



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

www.diario.ac.gov.br

Ano LIII - nº 12.941

704 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	18
SECRETARIAS DE ESTADO .....	21
AUTARQUIAS .....	643
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	651
MUNICIPALIDADE .....	678
DIVERSOS .....	700

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19, órgão colegiado auxiliar do Estado nas matérias relacionadas à doença COVID-19, instituído pelo Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que delega a este Comitê a competência para editar Resolução com o enquadramento dos setores e das atividades comerciais autorizadas a funcionar de acordo com cada um dos Níveis de Risco estabelecidos no Pacto Acre Sem COVID;

CONSIDERANDO, precipuamente, o intuito de consolidar as diversas Resoluções anteriormente editadas com fulcro na competência acima disposta; CONSIDERANDO, por fim, a deliberação realizada no dia 25 de novembro, de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo I desta Resolução, o enquadramento consolidado dos setores e das atividades comerciais autorizadas a funcionar em conformidade com os Níveis de Risco estabelecidos no Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação do Pacto Acre Sem COVID.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 02, de 03 de julho de 2020.

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2020.

ALYSSON BESTENE

Coordenador do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19

Decreto nº 5.465/2020

**ANEXO I**

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS SETORES E ATIVIDADES COMERCIAIS POR NÍVEL DE RISCO**

ITEM	SETORES	EMERGÊNCIA (VERMELHA)	ALERTA (LARANJA)	ATENÇÃO (AMARELA)	CUIDADO (VERDE)
1	Parques, quadras poliesportivas, campos de futebol comunitário, espaços destinados para atividades físicas e similares.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Apenas para atividade física individual.	Sim, seguindo protocolos sanitários. Permitido atividade física individual e coletiva.	Sim, seguindo protocolos sanitários. Permitido atividade física individual e coletiva.
2	Lojas de Móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, comunicação, informática, áudio, vídeo e colchoarias.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, além de delivery e drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total, além de delivery e drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e drive-thru.
3	Lojas de materiais de construção, empresas e obras do ramo da construção civil e demais estabelecimentos de sua cadeia de produção, distribuição e comercialização (olaria/cerâmicas, serralha, marcenarias marmoraria, etc).	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, além de delivery e drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total, além de delivery e drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e drive-thru.
4	Bares e similares.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do número de mesas contidas no ambiente externo; capacidade limitada a 30% do número de mesas contidas no ambiente interno; distância linear mínima de 2,5m entre mesas, além de delivery e/ou drive-thru. Com funcionamento até às 00h00 (meia-noite). As atividades de Música ao Vivo estão permitidas desde que cumpridos os protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do número de mesas contidas no ambiente externo; capacidade limitada a 50% do número de mesas contidas no ambiente interno; distância linear mínima de 2,5m entre mesas, além de delivery e/ou drive-thru. As atividades de Música ao Vivo estão permitidas desde que cumpridos os protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e/ou drive-thru. As atividades de Música ao Vivo estão permitidas desde que cumpridos os protocolos sanitários.

5	Distribuidoras de bebidas.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, além de delivery e drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total, além de delivery e drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e drive-thru.
6	Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, sorveterias e similares.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do número de mesas contidas no ambiente externo; capacidade limitada a 30% do número de mesas contidas no ambiente interno; distância linear mínima de 2,5m entre mesas, além de delivery e/ou drive-thru. Com funcionamento até às 23h00. As atividades de Música ao Vivo estão permitidas desde que cumpridos os protocolos sanitários. As áreas recreativas desses estabelecimentos poderão funcionar com 30% da capacidade, desde que seguidos os protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do número de mesas contidas no ambiente externo; capacidade limitada a 50% do número de mesas contidas no ambiente interno; distância linear mínima de 2,5m entre mesas, além de delivery e/ou drive-thru. Restaurantes self-service deverão ter protocolo e autorização específicos. As atividades de Música ao Vivo estão permitidas desde que cumpridos os protocolos sanitários. As áreas recreativas desses estabelecimentos poderão funcionar com 50% da capacidade, desde que seguidos os protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total; distância linear mínima de 2,5m entre mesas, além de delivery e drive-thru. Restaurantes self service deverão ter protocolo e autorização específicos. Ficarão proibidos Música ao Vivo e Som ambiente em volume elevado. As áreas recreativas desses estabelecimentos poderão funcionar com 80% da capacidade, desde que seguidos os protocolos sanitários.
7	Escritórios e atividades do ramo imobiliário.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.	Sim, seguindo protocolo sanitário: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.
8	Escritórios de profissionais liberais (engenharia, arquitetura, advocacia, contabilidade, consultoria econômica e administrativa, etc).	Conforme Decreto nº 5.496/202.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.
9	Concessionárias e lojas de comércio de automóveis e motocicletas, lojas de autopeças.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 30% do total para visitação; agendamento prévio para serviços.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 50% do total para visitação; agendamento prévio para serviços.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 80% do total.
10	Oficinas mecânicas, serviços de manutenção veicular em geral, borracharias, serviços de guincho, estabelecimentos de higienização veicular.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 30% do total; agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 50% do total; agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolo sanitário: Capacidade limitada a 80% do total; agendamento prévio.
11	Comércio atacadista e varejista de gêneros alimentícios e de saúde em geral (supermercados, mercadinhos, mercearias, açougues, frigoríficos, peixarias, padarias/panificadoras, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, drogarias e farmácias de manipulação).	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.
12	Lojas de artigos de confecções e comércio varejista de atividades não essenciais.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e/ou drive-thru.
13	Shoppings centers, galerias e centros comerciais.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, além de delivery e/ou drive-thru; funcionamento da praça de alimentação limitado a 30% de sua capacidade; as áreas recreativas poderão funcionar com até 30% da capacidade, desde que seguidos os protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total, além de delivery e/ou drive-thru; funcionamento da praça de alimentação limitado a 50% de sua capacidade; as áreas recreativas poderão funcionar com até 50% da capacidade, desde que seguidos os protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e/ou drive-thru; funcionamento da praça de alimentação limitado a 80% de sua capacidade; as áreas recreativas poderão funcionar com 80% da capacidade, desde que seguidos os protocolos sanitários.
14	Salão de beleza, clínica de estética e similares.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total; com agendamento.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total; com agendamento.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total.
15	Academias de ginástica, clubes esportivos e de lazer, e similares.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total; Apenas para atividade física individual.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total; Permitido atividade física individual e coletiva.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total; ; Permitido atividade física individual e coletiva.

16	Competições de futebol profissional, amistosos e treinamentos no âmbito das entidades vinculadas à Federação de Futebol do Acre; escolinhas de futebol para o público infantil; e atividades do atletismo.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
17	Teatros, cinemas e apresentações culturais.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total.
18	Templos, igrejas, cultos, missas e atividades religiosas e similares.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total.
19	Hotéis, pousadas, motéis e similares.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 30% do total de quartos. Para as áreas de Restaurante, Academia e Salão de Eventos serão aplicadas as regras previstas nos itens 6, 15 e 25, respectivamente.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 50% do total de quartos. Para as áreas de Restaurante, Academia e Salão de Eventos serão aplicadas as regras previstas nos itens 6, 15 e 25, respectivamente.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 80% do total;
20	Centros e escolas de formação e capacitação, estúdios de dança, escolas/estúdios de música, centro de formação de condutores de veículos automotores e similares.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total.
21	Transportes público coletivo de passageiros urbano e rodoviário.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada aos assentos do veículo, conforme regulamentação.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada aos assentos do veículo, conforme regulamentação.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada aos assentos do veículo, conforme regulamentação.
22	Transporte público fluvial de passageiros.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários, mantendo distância segura entre passageiros.	Sim, seguindo protocolos sanitários, mantendo distância segura entre passageiros.	Sim, seguindo protocolos sanitários, mantendo distância segura entre passageiros.
23	Transporte e entrega remunerada de cargas em geral.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
24	Transporte remunerado de passageiro individual (taxi, mototaxi, aplicativos, etc).	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
25	Eventos corporativos, acadêmicos, técnicos e científicos, bem como eventos comemorativos e sociais, tais como casamentos, aniversários e outros tipos de confraternizações realizados em igrejas, cerimoniais, restaurantes e buffets.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, com restrição de até 100 (cem) pessoas por evento em locais cuja capacidade ultrapasse esse quantitativo.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total.
26	Serviços de captação, tratamento e abastecimento de água, coleta de lixo, tratamento de esgotamento sanitário.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
27	Serviços e estabelecimentos ligados à transmissão e distribuição de energia elétrica, fornecimento de gás e combustíveis, incluindo postos de abastecimento.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
28	Hospitais e clínicas particulares; consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicólogos, clínicas de vacinação, óticas e demais estabelecimentos da cadeia de saúde da população.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
29	Consultórios e clínicas veterinárias, pet shops, casas de ração e nutrição animal, comércio de produtos agropecuários e defensivos agrícolas e demais estabelecimentos da cadeia de saúde e nutrição animal e produção agrícola.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
30	Serviços funerários e cemitérios.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.

31	Empresas de manutenção, reposição, inspeção assistência técnica de máquinas e equipamentos em geral, incluindo elevadores, escadas rolantes, equipamentos médicos e odontológicos, equipamentos de refrigeração e climatização.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
32	Bancos, lotéricas, correspondentes bancários e financeiras.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
33	Serviços de imprensa e jornalismo.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
34	Empresas e serviços de segurança privada, vigilância e transporte de valores.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
35	Lavanderias, serviços de controle de pragas e sanitização.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
36	Serviços postais e de telecomunicação, incluso empresas de tecnologia da informação e processamento de dados ligados a serviços essenciais.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
37	Comércio de rua e ambulantes em geral.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários, barreira física, marcação horizontal e serviço de pague-leve.	Sim, seguindo protocolos sanitários, barreira física, marcação horizontal e serviço de pague-leve.	Sim, seguindo protocolos sanitários, barreira física, marcação horizontal e serviço de pague-leve.
38	Feiras livres de comercialização de gêneros alimentícios de produção rural.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários e distanciamento seguro entre barracas, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários e distanciamento seguro entre barracas, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários e distanciamento seguro entre barracas, além de delivery e/ou drive-thru.
39	Serviços de conservação e limpeza.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
40	Agências de turismo, passeios e excursões.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: apenas serviços de atendimento ao público.	Sim, seguindo protocolos sanitários: apenas serviços de atendimento ao público.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
41	Malharias, ateliês de costura e demais serviços de corte e costura.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.
42	Indústria em geral.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: mediante agendamento prévio.
43	Gráficas, e serviços de impressão	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.
44	Clínicas de Ensino, Laboratórios de Práticas e similares, de Instituições de Ensino Superior.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% da ocupação.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% da ocupação.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 80% de ocupação.
45	Atividades curriculares de estágios supervisionados em Unidades de Saúde.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Conforme Portaria SESACRE 341 de 3 de agosto de 2020 e suas alterações.	Conforme Portaria SESACRE 341 de 3 de agosto de 2020 e suas alterações.	Conforme Portaria SESACRE 341 de 3 de agosto de 2020 e suas alterações.
46	Utilização de espaços de Instituições Educacionais para concursos, certames, processos seletivos e similares.	Conforme Decreto Nº 5.496/2020 e suas alterações.	Mediante submissão ao CAE-COVID.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.

**OBSERVAÇÕES:**

(1) Durante a fase de emergência (vermelha), permanecem válidas todas as disposições do Decreto nº 5.496/2020 que versem sobre o funcionamento de estabelecimentos comerciais e a proibição de atividades no âmbito estadual, observadas ainda as disposições da Subseção I do Capítulo III do Decreto 6.206/2020.

(2) Em todos os Níveis de Risco é permitido o funcionamento de empresas e escritórios de profissionais liberais através da utilização dos serviços de atendimento presencial mediante agendamento prévio, delivery, meio remoto ou drive-thru, salvo no caso de iminente risco de colapso do sistema de saúde, hipótese que poderá acarretar a edição de medidas restritivas mais drásticas do que as previstas no Decreto nº 5.496/2020, conforme disposto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 6.206/2020.

**GABINETE DO GOVERNADOR**

ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 372, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de parcelamento de créditos tributários relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.



## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a parcelar os créditos tributários relativos ao ICMS devidos à Fazenda Pública Estadual, não inscritos em dívida ativa, constituídos formalmente ou confessados espontaneamente pelos contribuintes.

§ 1º Os créditos tributários poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, sucessivas e vencíveis até o penúltimo dia de cada mês a requerimento do interessado, observadas as condições estabelecidas nesta lei.

§ 2º O crédito tributário será consolidado para pagamento, compreendendo todos os seus acréscimos legais, englobando o principal, os juros e a multa devidos até a data do requerimento.

§ 3º O crédito tributário parcelado será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o saldo devedor.

§ 4º A primeira parcela vencerá no dia útil após a data da assinatura do Termo de Compromisso ou de Adesão.

§ 5º Sobre as parcelas vencidas e não pagas do parcelamento incidirá os encargos previstos no art. 62-A, da Lei Complementar nº 55, de 9 de julho de 1997, respeitados os limites máximos previstos na lei específica do ICMS quanto à multa moratória.

§ 6º É de responsabilidade do sujeito passivo a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual - DAE necessário para a quitação das parcelas, que será disponibilizado através de meio eletrônico, mediante acesso ao portal "SEFAZ Online", na guia própria para o serviço.

§ 7º Não serão objeto de parcelamento os créditos tributários, exceto quando inscrito em dívida ativa, provenientes de ICMS:

- I - por substituição tributária pelos contribuintes responsáveis;
- II - incidente nas operações de importação.

Art. 2º A concessão do parcelamento do crédito tributário não inscrito em dívida ativa dependerá de requerimento dirigido à Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Estando o crédito tributário inscrito em dívida ativa, o pedido de parcelamento deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual nº 316, de 10 de março de 2016.

Art. 3º Em qualquer fase do processo fiscal tendo em vista a origem do crédito tributário poderá ser autorizado o seu parcelamento.

Parágrafo único. Somente poderão ser parcelados créditos tributários vencidos.

Art. 4º Para conceder o parcelamento do crédito tributário, a autoridade poderá exigir do devedor garantia real ou fiador idôneo, que assegure o respectivo pagamento.

Art. 5º O requerimento de parcelamento será apresentado, perante a Secretaria de Estado da Fazenda, devendo ser previamente formalizado e instruído com:

- I - assinatura do devedor ou seu representante legal;
- II - documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão;
- III - documento de identificação da pessoa física, ou, no caso de espólio, do inventariante, do titular de empresa individual, ou, em se tratando de sociedade empresária, do representante legal indicado no ato constitutivo; ou ainda do procurador legalmente habilitado, se for o caso; e
- IV - comprovante de pagamento da taxa de expediente.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento poderá ser formalizado por meio eletrônico, aplicando-se no que couber o disposto neste artigo.

Art. 6º O pedido de parcelamento importa o reconhecimento incondicional e irretroatável da infração cometida ou do crédito tributário vencido, configurando confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 393, 394 e 395 do Código de Processo Civil, tendo a concessão resultante caráter decisório.

§ 1º Vencido e não satisfeito o crédito tributário ou qualquer uma das parcelas, deverá ser efetuada a conferência do cálculo do imposto e das multas aplicáveis pelo setor competente, seguido do encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, na forma e prazo estabelecidos no art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 316, de 10 de março de 2016.

§ 2º A falta de pagamento, no prazo respectivo, de três prestações do crédito tributário, importa no vencimento automático do restante da dívida, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no parágrafo antecedente.

§ 3º Durante o transcurso do prazo de defesa em processo administrativo tributário, somente será concedido parcelamento mediante abdicção de defesa pelo autuado, que se dará com o pagamento da primeira parcela.

Art. 7º O contribuinte poderá celebrar no máximo três parcelamentos nos termos desta Lei, independentemente do número de parcelas requeridas em cada parcelamento.

§ 1º Não será autorizado parcelamento de novo crédito tributário se houver parcelas vencidas do parcelamento anterior.

§ 2º O crédito parcelado não poderá sofrer novo parcelamento nem a inclusão de novos créditos.

§ 3º A parcela mensal não poderá ter valor inferior a trezentos reais, ressalvado o caso de ser a última.

Art. 8º Fica revogada a Seção III do Capítulo III do Título I do Livro Segundo, composta pelos arts. 206, 207 e 208, da Lei Complementar nº 7, de 30 de dezembro de 1982.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## LEI COMPLEMENTAR Nº 373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe acerca do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação, de Quais Bens ou Direitos – ITCMD.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

## CAPÍTULO I

Da Disposição Preliminar

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD.

## CAPÍTULO II

Da Incidência

Art. 2º O Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, tem como fato gerador a transmissão causa mortis e a doação a qualquer título, independentemente da instauração de inventário ou arrolamento judicial ou extrajudicial, incidindo sobre:

- I - propriedade, posse ou domínio útil de bens imóveis e as decorrentes de sucessão legítima ou testamentária, inclusive na sucessão provisória, nos termos definidos na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- II - bens móveis, títulos, créditos, ações, quotas e valores, de qualquer natureza, bem como dos direitos a eles relativos;
- III - instituição convencional de direito real sobre bem móvel ou imóvel, exceto o disposto no inciso V do caput do art. 5º desta Lei Complementar;
- IV - transmissão do montante acumulado na provisão constituída com os aportes financeiros realizados em planos de previdência privada e seguro de pessoas nas modalidades de Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL), Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) ou outra semelhante, decorrente de resgate promovido pelos beneficiários em razão do falecimento do participante ou segurado na fase de diferimento do plano;
- V - desistência de herança ou legado com determinação do beneficiário;
- VI - doação conjuntiva;
- VII - transmissão de eventual indenização de benfeitorias e valores pagos a título de desapropriação de propriedades privadas pelo Poder Público;
- VIII - transferência não onerosa de bem móvel ou imóvel do patrimônio da pessoa jurídica para o patrimônio de qualquer de seus sócios, acionistas, sucessores ou terceiros, pessoa natural ou jurídica;
- IX - incorporação não onerosa do bem imóvel ou móvel ao patrimônio de pessoa natural ou jurídica.

§ 1º A herança e o legado sujeitam-se ao imposto ainda que gravados.

§ 2º Compreende-se no inciso I do caput a transmissão de bem ou direito por qualquer título sucessório, inclusive o fideicomisso, a posse e os bens de garantia.

§ 3º Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se como qualquer bem ou direito:

- I - bem imóvel e os direitos a eles relativos;
- II - bem móvel e os direitos a eles relativos, mesmo que representados por título, crédito, certificado ou registro, inclusive:
  - a) semoventes, joias e obras de arte;
  - b) produtos em elaboração, acabado, matéria-prima e mercadoria, exceto quando corresponderem a uma operação incluída no campo de incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
  - c) qualquer título ou direito representativo do patrimônio ou capital de sociedade, tais como ação, quota, participação civil ou comercial, nacional ou estrangeira, direito societário, debênture e dividendo e crédito de qualquer natureza;
  - d) dinheiro, em moeda nacional ou estrangeira e título que o represente, criptomoedas, depósito bancário e crédito em conta corrente, em poupança e a prazo fixo, quota ou participação em fundo mútuo de ações, de renda fixa, de curto prazo e qualquer outra aplicação financeira e de risco, seja qual for o prazo e a forma de garantia;
  - e) bem incorporado em geral, inclusive título e crédito que o represente, qualquer direito ou ação que tenha de ser exercido e direitos autorais;
  - f) qualquer outra parcela do patrimônio que for passível de mercancia ou de transmissão;

g) aviamento ou fundo de comércio.

§ 4º A antecipação da legítima, a herança, o legado, ainda que gravados, e a doação com encargo sujeitam-se ao imposto como se não o fossem.

§ 5º A transmissão causa mortis ocorre em todos os casos de sucessão de bens e direitos, inclusive a provisória.

§ 6º No caso de aparecimento do ausente, fica assegurada a restituição do imposto recolhido em decorrência de sucessão provisória.

Art. 3º Para efeitos desta lei complementar, considera-se doação qualquer ato ou fato em que o doador, por liberalidade, transmite bens, vantagens ou direitos de seu patrimônio, ao donatário que a aceita, expressa, tácita ou presumidamente, incluindo-se as doações efetuadas com encargos, ônus e o adiantamento da legítima, em especial nos casos de:

I - cessão gratuita a qualquer título, inclusive de herança ou legado;  
 II - revogação ou reversão de doação ou cessão;  
 III - excesso de meação ou quinhão quando, na divisão do patrimônio comum ou partilha, em sucessão causa mortis, dissolução de sociedade conjugal ou de união estável, alteração do regime de bens ou dissolução de condomínio, associação, sociedade empresarial ou civil, qualquer dos cônjuges, companheiros, herdeiros, condôminos, associados ou quotistas receber montante que exceda a meação, quinhão, quota ou fração ideal a que fazem jus;

IV - permuta, quando uma das partes receberem montante que exceda o recebido pela outra parte;

V - instituição gratuita de quaisquer direitos reais sobre coisa alheia, exceto os de garantia;

VI - doação do direito de superfície;

VII - transmissão onerosa da propriedade ou a instituição onerosa de direito real em favor de pessoa que não comprove o pagamento por meio de recursos próprios;

VIII - transmissão onerosa de bem ou direito na situação em que uma pessoa os adquire de outrem e o pagamento é efetuado por um terceiro que age como interveniente pagador, expressa ou implicitamente;

IX - o valor recebido em contrato de empréstimo firmado entre ascendente e descendente ou entre empresa e sócio com ausência de:

- a) prazo de devolução do empréstimo;
- b) remuneração do capital;
- c) correção monetária;
- d) registro do contrato de empréstimo;

X - a integralização ou aumento de capital social por pessoa que não comprove que o fez por meio de recursos próprios;

XI - a cessão onerosa em que o cessionário não comprove o pagamento por meio de recursos próprios;

XII - a utilização de reservas de lucros, lucros acumulados e lucros dos exercícios seguintes em pagamento de ações ou quotas em contrato formado entre ascendente e descendente;

XIII - a transferência para sócio ou acionista que detenha a sua propriedade das quotas ou ações, de lucros acumulados e reservas, mediante incorporação ao capital social;

XIV - remissão de dívida;

XV - mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecimento, ressalvado o caso do mandatário receber escritura pública definitiva do imóvel; e

XVI - transmissão patrimonial não onerosa decorrente de reorganizações ou operações societárias.

§ 1º Considera-se excedente de quinhão, o valor atribuído ao herdeiro, superior à fração ideal a qual faz jus e, excedente de meação, o valor atribuído ao meeiro, cônjuge ou companheiro, superior à fração ideal a qual fazem jus.

§ 2º Consideram-se também doação de bem ou direito os seguintes atos praticados em favor de qualquer pessoa, inclusive quando se tratar de pessoa civilmente incapaz ou relativamente incapaz:

- I - a transmissão da propriedade plena;
- II - da sua propriedade;
- III - reserva de usufruto;
- IV - concessão de direito real de uso;
- V - extinção do usufruto;
- VI - renúncia do usufruto.

§ 3º Considera-se nova doação a retratação do contrato que já houver sido lavrado e transcrito.

#### CAPÍTULO III

##### Da Isenção

Art. 4º São isentos do pagamento do ITCMD:

I - o imóvel, urbano ou rural, avaliado em até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), desde que seja o único do monte-mor partilhável;

II - o montante do espólio quando avaliado em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - a doação a Estado estrangeiro de imóvel destinado exclusivamente ao uso de sua missão diplomática ou consular;

IV - a caducidade ou extinção do fideicomisso, com a consolidação da propriedade na pessoa do fiduciário ou do fideicomissário;

V - a doação de imóvel ocupado por família de baixa renda, destinado

à regularização fundiária e urbanística promovida pelo Poder Público, observada as disposições contidas em regulamento;

VI - o bem móvel ou imóvel legado ou doado a museu, público ou privado, bem como a instituição cultural, sem fins lucrativos, situados neste Estado;

VII - a doação de imóvel destinado a programa habitacional promovido pelo Poder Público, destinado a famílias de baixa renda ou em decorrência de calamidade pública observada as disposições contidas em regulamento.

§ 1º Para a outorga das isenções de que tratam os incisos I e II, o valor considerado será o da data da avaliação procedida pela Fazenda Pública Estadual.

§ 2º Para fins desta Lei Complementar, definem-se famílias de baixa renda:

I - aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

II - a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Não Incidência

Art. 5º O imposto não incide:

I - na renúncia à herança ou legado, desde que feita sem ressalvas, em benefício do monte e não tenha o renunciante praticado qualquer ato que demonstre aceitação;

II - na doação, quando esta corresponder a uma operação incluída no campo de incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

III - na extinção do condomínio, quando o valor transmitido não superar a cota-parte de cada condômino;

IV - no recebimento de capital estipulado de seguro de vida contratado com cláusula de cobertura de risco;

V - sobre o fruto e rendimento do bem do espólio havidos após o falecimento do autor da herança ou legado;

VI - a importância deixada ao testamenteiro, a título de prêmio ou remuneração, até 5% (cinco por cento) do valor transmitido;

VII - sobre vestuário e utensílio agrícola de uso manual, bem como de móvel, de pequeno valor, e aparelho de uso doméstico que guarneçam as residências familiares;

VIII - sobre os honorários do advogado contratado pelo espólio para processar o inventário;

IX - aquisição por usucapião.

#### CAPÍTULO V

##### Do Fato Gerador

Art. 6º Ocorre o fato gerador do ITCMD:

I - na transmissão causa mortis na data:

- a) da abertura da sucessão legítima ou testamentária, mesmo nos casos de sucessão provisória;
- b) da morte do fiduciário, na substituição de fideicomisso;
- c) da abertura da sucessão na instituição testamentária de fideicomisso e de direito real;
- d) do recebimento de quantia depositada em conta bancária de poupança ou em conta corrente em nome do de cujus;

II - na transmissão por doação na data:

- a) do ato da doação, ainda que com reserva de direito real, a título de adiantamento da legítima, ou cessão não onerosa;
- b) da renúncia ou desistência à herança ou ao legado em favor de pessoa determinada;
- c) da instituição convencional de direito real;
- d) da instituição de usufruto não oneroso;
- e) em que ocorrer o fato ou ato jurídico determinante da consolidação da propriedade, tal como nas hipóteses de extinção dos direitos de usufruto, de uso, de habitação e de servidões;
- f) do arquivamento na junta comercial, nas hipóteses de:

1. transmissão de quotas de participação em empresas ou do patrimônio de empresário individual;
2. desincorporação do patrimônio de pessoa jurídica, que implique em redução de capital social;
- g) da morte de um dos usufrutuários, no caso de usufruto simultâneo em que tenha sido estipulado o direito de crescer ao usufrutuário sobrevivente;
- h) da transmissão da sua propriedade;

i) da partilha, que beneficiar uma das partes, em relação ao excedente de:

1. quinhão ou de meação, decorrente de processo de inventário, ou por escritura pública;
2. meação, decorrente de dissolução de sociedade conjugal ou união estável, por sentença ou escritura pública;

III - da formalização do ato ou negócio jurídico, nos casos não previstos nos incisos anteriores, incluindo a averbação na matrícula do imóvel da doação conjuntiva.

§ 1º O disposto na alínea "a" do inciso II do caput, aplica-se, inclusive, na hipótese de doação declarada no imposto de renda de pessoa natural ou jurídica.

§ 2º Nas transmissões causa mortis e doações ocorrem tantos fatos geradores distintos quantos sejam os beneficiários, usufrutuários, cessionários, fiduciários, herdeiros, legatários ou donatários.

Art. 7º O pagamento do imposto devido na renúncia de herança, de legado ou de doação, não exclui a incidência verificada na sucessão causa mortis ou doação anterior, a que está sujeito o renunciante, respondendo pelo seu pagamento aquele a quem passar o bem a pertencer.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Local da Operação

Art. 8º O imposto de que trata esta Lei Complementar é devido ao Estado do Acre quando:

- I - os bens imóveis localizarem-se no seu território;
- II - os bens móveis, títulos, créditos, ações, quotas e valores, de qualquer natureza, bem como dos direitos a eles relativos, forem transmitidos em decorrência de inventário ou arrolamento processado neste Estado;
- III - o herdeiro ou legatário for domiciliado neste Estado, no caso de transmissão de bens móveis, títulos, créditos, ações, quotas e valores, de qualquer natureza, bem como dos direitos a eles relativos e:
  - a) o inventário ou arrolamento tiver sido processado no exterior;
  - b) o de cujus era residente ou domiciliado no exterior, ainda que o inventário ou arrolamento tenha sido processado no país;
- IV - os bens móveis, títulos, créditos, ações, quotas e valores, de qualquer natureza, bem como dos direitos a eles relativos, forem transmitidos por pessoa sem residência ou domicílio no país e o donatário for domiciliado neste Estado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, à transmissão de direitos.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Sujeição Passiva

###### Seção I

##### Do Contribuinte

Art. 9º Contribuinte do ITCMD é:

- I - na transmissão causa mortis:
  - a) o herdeiro;
  - b) o legatário;
  - c) o beneficiário, na instituição testamentária de direito real;
  - d) o fiduciário, na instituição testamentária de fideicomisso;
  - e) o fideicomissário, na substituição do fideicomisso;
  - f) o cônjuge sobrevivente, na doação conjuntiva;
- II - na transmissão por doação:
  - a) o donatário;
  - b) o beneficiário, na renúncia de quinhão ou legado;
  - c) o beneficiário, em relação ao excedente de:
    - 1. quinhão ou meação, decorrente de inventário ou escritura pública;
    - 2. meação, decorrente de dissolução de sociedade conjugal ou união estável, por sentença ou escritura pública;
    - d) o cessionário, na cessão não onerosa;
    - e) o beneficiário, na instituição convencional de direito real;
- III - o beneficiário, na desistência de quinhão ou de direito, por herdeiro ou legatário.

Parágrafo único. Em caso de doação de bem móvel, título, ação, quota ou crédito, bem como dos direitos a ele relativos, se o donatário não residir nem for domiciliado no Estado, o contribuinte é o doador.

###### Seção II

##### Da Responsabilidade Pessoal

Art. 10. São pessoalmente responsáveis:

- I - pelo pagamento do imposto:
  - a) o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, quanto ao devido pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;
  - b) o espólio, quanto ao devido pelo de cujus, até a data da abertura da sucessão;
- II - pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração da lei, contrato social ou estatuto:
  - a) as pessoas referidas no art. 131, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;
  - b) os mandatários, prepostos ou empregados;
  - c) os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas, limitada esta ao período de exercício do cargo.

###### Seção III

##### Da Responsabilidade Solidária

Art. 11. São solidariamente obrigados pelo pagamento dos créditos correspondentes as obrigações tributárias:

- I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
- II - o donatário, quanto ao devido pelo doador residente ou domiciliado no país, inclusive no tocante à doação ou doações anteriores;
- III - o doador residente ou domiciliado fora do país, quanto ao devido pelo donatário.

Art. 12. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

- I - os pais, pelo imposto devido pelos seus filhos menores;

- II - os tutores e curadores, pelo imposto devido por seus tutelados e curatelados;

- III - os administradores de bens de terceiros, pelo imposto devido por estes;

- IV - o inventariante, pelo imposto devido pelo espólio;

- V - os notários, os registradores, os escrivães e os demais agentes públicos, em relação aos atos praticados por eles ou perante eles, em razão do seu ofício, bem como a autoridade judicial que não exigir o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar;

- VI - a sociedade empresária, a instituição financeira ou bancária e todo aquele a quem caiba a responsabilidade pelo registro ou pela prática de ato que implique na transmissão de bem móvel ou imóvel e respectivos direitos e ações;

- VII - o titular, o administrador e o servidor dos demais órgãos ou entidades de direito público ou privado, onde se processe o registro, a anotação ou averbação de doação;

- VIII - qualquer pessoa natural ou jurídica que detenha a posse do bem transmitido ou doado;

- IX - o doador, na inadimplência do donatário, inclusive na dissolução da sociedade conjugal ou união estável.

Art. 13. São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto:

- I - as instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operar no mercado de câmbio, nas doações realizadas por meio de transferências financeiras para o exterior e do exterior para o país; e

- II - as entidades de previdência complementar, bem como as sociedades seguradoras autorizadas e instituições financeiras, na hipótese de transmissão causa mortis referida no inciso IV do art. 2º.

Parágrafo único. Não efetuada a retenção referida neste artigo, o pagamento do imposto pode ser exigido solidariamente do responsável ou do contribuinte, sem prejuízo de lavratura de auto de infração em desfavor das entidades descritas nos incisos I e II, conforme dispuser em regulamento.

#### CAPÍTULO VIII

##### Das Obrigações De Terceiros

Art. 14. Os titulares ou responsáveis do Tabelionato de Notas, do Registro de Títulos e Documentos, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Registro de Imóveis, do Registro de Distribuição e do Registro Civil das Pessoas Naturais, de acordo com suas atribuições, prestarão à Secretaria de Estado da Fazenda, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, quando solicitados, informações referentes:

- I - à celebração de escritura ou ao registro de doação;
- II - à instituição e à extinção de direitos reais ou de fideicomisso;
- III - à alteração de contrato social que constitua fato gerador do imposto;
- IV - aos títulos judiciais ou particulares translativos de direitos reais ou possessórios sobre móveis e imóveis;
- V - aos testamentos e atestados de óbito; e
- VI - a outros eventos ou atos, conforme dispuser portaria do Secretário de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Os serventuários mencionados no caput ficam obrigados a exibir à autoridade fiscal livros, registros, fichas e outros documentos que estiverem em seu poder, bem como entregar, se solicitadas, fotocópias ou certidões de inteiro teor.

Art. 15. Sem o prévio recolhimento integral do imposto, comprovado mediante certidão de quitação expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, não se fará a lavratura, o registro ou a averbação, nos termos da lei, dos atos, instrumentos ou títulos relativos à transmissão de imóveis ou de direitos reais imobiliários, ou à ocorrência de fato ou ato jurídico determinante da consolidação da propriedade, inclusive formais de partilha e cartas de adjudicação, bem como os referentes à transmissão de títulos, de créditos, de ações, de quotas, de valores e de outros bens móveis de qualquer natureza ou de direitos a eles relativos.

§ 1º Nas doações de bens imóveis processadas na via extrajudicial, havendo herdeiros necessários, é obrigatória a declaração de que a doação está respeitando a legítima.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ao tabelião, notário, oficial de registro de imóveis ou seus prepostos para que oficie ao fisco estadual a relação de desistências de processos de doação ou abandono dos processos de inventário extrajudicial, sem o pagamento do ITCMD, iniciados sob sua responsabilidade, sendo o prazo contado a partir da ciência do interessado devidamente habilitado por instrumento procuratório público ou particular da avaliação da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 3º Nos inventários extrajudiciais são obrigatórios a identificação civil e o endereço completo, inclusive com o Código de Endereçamento Postal (CEP), de todas as partes, interessados ou beneficiados pela transmissão ou doação.

Art. 16. Sem o prévio recolhimento do imposto, não se fará a averbação ou registro dos atos sujeitos à competência da Junta Comercial do Estado do Acre que constituam fato gerador do imposto.

Parágrafo único. A Junta Comercial do Estado do Acre enviará, mensalmente, à Secretaria de Estado da Fazenda informações sobre os atos referidos no caput.



Art. 17. As autoridades judiciárias e os escrivães darão vista à Procuradoria-Geral do Estado:

I - dos processos em que sejam inventariados, avaliados, partilhados ou adjudicados bens de espólio nos processos de inventário;

II - dos processos de liquidação em virtude de falecimento de sócio;

III - de precatórias ou rogatórias para avaliação de bens ou direitos alcançados pela incidência do imposto;

IV - quaisquer outros processos nos quais se faça necessária a intervenção da Fazenda Pública para evitar evasão do imposto.

Art. 18. Nos processos por arrolamento comum e sumário, o juízo competente notificará a Fazenda Pública para ciência e abertura de competente processo administrativo tributário para apuração do ITCMD ou, conforme o caso, eventual desoneração fiscal.

§ 1º Igual procedimento deve ser adotado para os processos de dissolução conjugal ou união estável, onde se averiguará eventual excedente à meação.

§ 2º No inventário ou arrolamento por morte de sócio ou acionista de sociedade com fins lucrativos, a pessoa jurídica fica obrigada a pôr à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda as informações necessárias à apuração dos haveres do sócio ou acionista falecido.

Art. 19. Serão consignados nos instrumentos públicos, quando ocorrer obrigação de pagar o imposto antes de sua lavratura, os documentos que comprovem a quitação ou o reconhecimento de sua desoneração pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º A certidão de quitação terá prazo de validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão da primeira via.

§ 2º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a certidão perderá seus efeitos.

Art. 20. A Secretaria de Estado da Fazenda, no interesse da fiscalização do imposto e na forma estabelecida em regulamento, poderá solicitar informações aos servidores dos cartórios distribuidores judiciais e dos órgãos da administração direta ou indireta do Estado.

#### CAPÍTULO IX

##### Da Base de Cálculo

Art. 21. A base de cálculo do ITCMD é o valor de mercado do bem ou direito, transmitidos ou doados:

I - determinada, prioritariamente, mediante avaliação administrativa procedida pela Fazenda Pública;

II - determinada, secundariamente, por avaliação judicial, nos casos em que haja irreversível discordância entre o valor apurado pela Fazenda Pública e o declarado pelo contribuinte.

§ 1º Não se procederá à avaliação judicial:

I - quando capazes todas as partes e a Fazenda Pública, intimada na forma da lei processual, concordar expressamente com o valor atribuído aos bens do espólio; ou

II - se os herdeiros concordarem com o valor dos bens apurado pela Fazenda Pública, mesmo que implicitamente pelo decurso de prazo previsto em regulamento.

§ 2º Para efeito de apuração da base de cálculo, previstas no caput, deve ser considerado o valor de mercado do bem ou direito, expresso em moeda nacional, na data da avaliação.

§ 3º O valor da mencionada base de cálculo não está condicionado à avaliação de outro ente federativo ou de terceiros e não poderá ser inferior:

I - àquele fixado para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em se tratando de imóvel urbano ou direito a ele relativo;

II - ao valor total do imóvel declarado pelo contribuinte para efeito de lançamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR, em se tratando de imóvel rural ou de direito a ele relativo;

III - ao valor utilizado para fixação da base de cálculo do IPVA e/ou ICMS.

§ 4º Excluem-se da base de cálculo do imposto as dívidas do falecido, desde que sejam comprovadas a origem, autenticidade, legalidade e preexistentes à morte.

§ 5º Na hipótese de bens móveis ou imóveis financiados ou adquiridos na modalidade de consórcios, considera-se como base de cálculo:

I - o valor integral do bem, quando acobertado por seguro total;

II - nas demais hipóteses, o valor das prestações ou quotas pagas até a data do óbito ou da doação.

§ 6º Na hipótese em que a universalidade do patrimônio da sociedade conjugal ou da união estável for composta de bens e direitos situados em mais de uma unidade da federação, a tributação do excedente de meação deve ser proporcional ao valor dos bens imóveis situados neste Estado, em relação ao valor da universalidade do patrimônio comum, apurada conforme regulamento.

§ 7º A base de cálculo do imposto é:

I - na transmissão de ação negociada em bolsa de valores, a respectiva cotação na data da correspondente avaliação ou na imediatamente anterior, quando não houver pregão ou quando essas ações não tiverem sido negociadas naquele dia, regredindo-se, se for o caso, até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - na transmissão de qualquer título representativo do capital de sociedade que não seja objeto de negociação em bolsa de valores ou não tiver sido negociado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, o respectivo valor patrimonial real na data da avaliação, apurado por meio de balan-

ço patrimonial devidamente atualizado;

III - na transmissão de acervo patrimonial de sociedade simples ou empresário individual, o valor total da soma dos bens e direitos da pessoa física e da pessoa jurídica, deduzida as obrigações.

§ 8º Quando o valor do patrimônio líquido não corresponder ao valor de mercado, a autoridade fiscal poderá proceder aos ajustes necessários à sua determinação, conforme as normas e práticas contábeis aplicáveis à apuração de haveres e à avaliação patrimonial real.

§ 9º Quando o patrimônio líquido indicar valor negativo será considerado, para fins de base de cálculo do imposto, o valor nominal das ações, quotas, participações ou quaisquer títulos representativos de capital social.

§ 10. Para efeitos desta Lei Complementar, o patrimônio da pessoa natural e a do empresário individual ou sociedade simples são unos.

§ 11. Para apuração da base de cálculo prevista no inciso II deste artigo, o contribuinte ou responsável legal apresentará à Fazenda Pública balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, avaliando o ativo imobilizado pelo valor real de mercado.

§ 12. A quota ou título que a represente, descrito no inciso II deste artigo, será avaliada pelo valor patrimonial real, vedada a avaliação pelo valor nominal ou valor patrimonial contábil.

§ 13. Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I - valor nominal: o valor para cada ação no momento de sua emissão, descrito no estatuto social da pessoa jurídica;

II - valor patrimonial contábil: o resultado da divisão do patrimônio líquido da pessoa jurídica pelo número de quotas em que se fraciona o capital social desta, levando-se em conta o valor nominal;

III - valor patrimonial real: o resultado da divisão do patrimônio líquido da pessoa jurídica pelo número de quotas em que se fraciona o capital social, levando-se em conta o valor e os preços atualizados de mercado dos ativos e passivos da empresa.

§ 14. Nas permutas, a base de cálculo será a diferença entre imóveis com valores distintos.

§ 15. Nos casos previstos no inciso III do caput do art. 3º a base de cálculo será o valor que exceda a meação, quinhão, quota ou fração ideal a que fazem jus.

Art. 22. Na transmissão de moeda nacional, seja em espécie, saldo em conta corrente ou aplicação financeira, inclusive na forma de quotas de fundo de investimento, a base de cálculo é o valor do montante na data do fato gerador, nas transmissões causa mortis, ou na data do lançamento, nos casos de doação.

Art. 23. Na transmissão de moeda estrangeira, a base de cálculo é o valor do montante convertido para a moeda nacional pela taxa de câmbio disponibilizada pelo Banco Central do Brasil na data do fato gerador, nas transmissões causa mortis, ou na data imediatamente anterior à do lançamento, nos casos de doação.

Art. 24. A base de cálculo, nos títulos da dívida pública, é o valor da cotação oficial na data do fato gerador, nas transmissões causa mortis, ou do lançamento, nos casos de doação.

Art. 25. Na transmissão causa mortis de valores e direitos relativos a planos de previdência complementar com cobertura por sobrevivência, estruturados sob o regime financeiro de capitalização, tais como Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) ou Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL), para os beneficiários indicados pelo falecido ou pela legislação, a base de cálculo é:

I - o valor total das quotas dos fundos de investimento, vinculados ao plano de que o falecido era titular na data do fato gerador, se o óbito ocorrer antes do recebimento do benefício; ou

II - o valor total do saldo da provisão matemática de benefícios concedidos, na data do fato gerador, se o óbito ocorrer durante a fase de recebimento da renda.

Art. 26. Nas hipóteses a seguir mencionadas, a base de cálculo do imposto é reduzida, correspondendo à fração respectivamente indicada do valor de mercado do bem:

I - na transmissão não onerosa do domínio útil: 1/3 (um terço);

II - na transmissão não onerosa do domínio direto: 2/3 (dois terços);

III - na instituição do usufruto por ato não oneroso: 1/3 (um terço);

IV - na transmissão não onerosa da nua-propriedade: 2/3 (dois terços);

V - na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário não tenha sido o instituidor: 1/3 (um terço).

§ 1º Na transmissão do domínio pleno o valor da base de cálculo será sempre o valor integral do bem.

§ 2º Na hipótese de que trata o inciso V do caput, ocorrerá a extinção do usufruto nos seguintes casos:

I - pela renúncia ou morte do usufrutuário;

II - pelo termo de sua duração;

III - pela extinção da pessoa jurídica, em favor de quem o usufruto foi constituído, ou, se ela perdurar, pelo decurso de trinta anos da data em que se começou a exercer;

IV - pela cessação do motivo que se origina.

§ 3º No caso de promessa de compra e venda, devidamente registrada, a base de cálculo será proporcional:



I - sendo transmitente o promitente vendedor, à parcela ainda não quitada do valor do imóvel;

II - sendo transmitente o promitente comprador, à parcela já quitada do valor do imóvel.

Art. 27. A base de cálculo do ITCMD será atualizada monetariamente, a partir da data da avaliação administrativa ou judicial até a data do lançamento.

Art. 28. A Fazenda Pública Estadual poderá adotar procedimento eletrônico e simplificado para determinação da base de cálculo e apuração do imposto, conforme legislação tributária.

#### CAPÍTULO X

##### Das Alíquotas

Art. 29. As alíquotas progressivas do ITCMD na transmissão causa mortis são:

I - de 4% (quatro por cento) sobre o valor da base de cálculo que exceder R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), observada a isenção prevista no art. 4º, I;

II - de 5% (cinco por cento) sobre o valor da base de cálculo que exceder R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

III - de 6% (seis por cento) sobre o valor da base de cálculo que exceder a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

IV - de 7% (sete por cento) sobre o valor da base de cálculo que exceder R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

V - 8% (oito por cento) para transmissão causa mortis a colaterais.

Parágrafo único. Em caso de sobrepartilha que implique a mudança de faixa de alíquotas, o imposto será recalculado aplicando-se a alíquota correspondente ao total do monte-mor, com os acréscimos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 30. Nas transmissões por doação as alíquotas progressivas são:

I - 2% (dois por cento) até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II - 4% (quatro por cento) sobre o valor da base de cálculo que exceder R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - 6% (seis por cento) sobre o valor da base de cálculo que exceder R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

IV - 8% (oito por cento) sobre o valor que exceder a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### CAPÍTULO XI

##### Da Constituição do Crédito Tributário, da Avaliação Administrativa, do Lançamento, dos Prazos de Recolhimento e da Fiscalização

###### Seção I

###### Da Constituição do Crédito Tributário

Art. 31. O sujeito passivo deverá requerer a abertura do inventário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sucessão.

Art. 32. O sujeito passivo deverá prestar ao Fisco declaração relativa à ocorrência do fato gerador do ITCMD e aos bens e direitos transmitidos, contendo todas as informações indispensáveis à efetivação do lançamento, conforme previsto na legislação.

§ 1º Não produzirá efeitos a declaração que não contiver as informações necessárias à efetivação do lançamento, bem como as declarações realizadas para a simulação do cálculo do imposto, podendo ser arquivada a qualquer tempo a critério do Fisco.

§ 2º A declaração é obrigatória também nos casos de imunidade, não incidência, isenção ou suspensão do imposto.

§ 3º A declaração relativa à doação deverá ser prestada pelo donatário ou, caso não cumprida a obrigação, pelo doador.

§ 4º O sujeito passivo deverá prestar a declaração:

I - no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da:

a) decisão homologatória do cálculo, na transmissão causa mortis que se processe sob o rito de inventário;

b) sentença homologatória, quando o inventário se processar sob a forma de arrolamento;

c) sentença de partilha judicial de bens, em especial nos casos de dissolução conjugal, alteração do regime de bens ou extinção de condomínio;

II - no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data:

a) do óbito, nas sucessões processadas de forma extrajudicial;

b) em que os bens se tornem passíveis de serem sobrepartilhados, desde que comprovados os requisitos previstos no Código de Processo Civil;

c) em que ocorrer o fato ou ato jurídico determinante da consolidação da propriedade, exceto no caso de doação da sua propriedade;

III - antes da ocorrência da doação, com ou sem a lavratura de instrumento público ou particular, ainda que fora do Estado do Acre;

IV - na forma e prazos estabelecidos em Portaria do Secretário de Estado da Fazenda, nos casos previstos no art. 13.

###### Seção II

###### Da Avaliação Administrativa

Art. 33. A avaliação administrativa da Fazenda Pública para efeitos de apuração da base de cálculo do ITCMD, sempre que possível, observará os seguintes elementos, dentre outros, para bens imóveis:

I - forma, dimensão e utilidade;

II - localização;

III - estado de conservação na data da avaliação;

IV - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

V - custo unitário de construção para a região;

VI - valores aferidos no mercado imobiliário na data da avaliação;

VII - natureza e a produtividade do solo;

VIII - tipo de edificação;

IX - risco de inundação, desmoronamento, dentre outros, atestados pela Defesa Civil;

X - percentual de terra localizado em Unidades de Preservação Ambiental ou Unidades de Uso Sustentável declarados em lei;

XI - culturas existentes e número de plantas quando se tratar de cultura permanente, bem como o valor de jazidas radioativas, térmicas, minerais e outras acessões naturais que valorizem o imóvel.

Art. 34. Na hipótese de avaliação de bem móvel, regra geral, será considerada a cotação do mercado.

§ 1º Para semoventes, usa-se a cotação de mercado.

§ 2º Para veículos automotores, usa-se prioritariamente, a tabela do IPVA.

§ 3º Na transmissão de títulos da dívida pública, ações de empresa, títulos de crédito negociáveis, ouro ou moeda estrangeira, o valor de mercado deve corresponder, prioritariamente, ao da cotação oficial do dia da avaliação.

Art. 35. Para avaliação de bens imóveis e móveis atípicos, o avaliador da Secretaria de Estado da Fazenda terá autonomia para definir a melhor metodologia de avaliação e a forma de apresentação, considerando as particularidades que influenciam no valor, com observância às disposições contidas em regulamento.

Parágrafo único. Consideram-se bens móveis e imóveis atípicos aqueles que não comumente encontrados em disponibilidade no mercado, dificultando a determinação do seu valor de negociação, tais como: postos de gasolina, hotéis e pousadas, escolas e creches privadas, instalações industriais, galpões de armazenamento, áreas com restrição legal por tombamento ou limitação de uso e aproveitamento do solo, máquinas agrícolas e industriais pesadas, balsas e barcos usados, e outros.

Art. 36. Discordando do arbitramento da base de cálculo do imposto, o contribuinte ou seu representante legal poderá apresentar pedido de reavaliação, por uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ciência do laudo de avaliação, instruindo-o com elementos suficientes à revisão do trabalho fiscal, facultada a juntada de laudo assinado por técnico habilitado.

§ 1º Os procedimentos e documentos mínimos necessários ao pedido de reavaliação serão previstos em regulamento.

§ 2º Após análise do pedido de reavaliação, resultando na manutenção, diminuição ou majoração do valor da base de cálculo, a autoridade fiscal procederá ao lançamento do imposto devido.

### Seção III

#### Do Lançamento

Art. 37. O ITCMD é tributo lançado pela autoridade fiscal tributária, regra geral, com base na declaração do sujeito passivo e na avaliação judicial ou administrativa dos bens e direitos transmitidos, conforme previsto no art. 32.

Art. 38. São modalidades de lançamento visando à constituição do crédito tributário relativo ao ITCMD:

I - lançamento por declaração, mediante informações prestadas e documentos apresentados pelo contribuinte ou responsável legal ou, conforme o caso, pela autoridade judicial;

II - lançamento de ofício, mediante intimação formalizada pelo Fisco, com ou sem lavratura de auto de infração, ao contribuinte ou responsável legal.

§ 1º O lançamento efetuado de ofício poderá ser contestado pelo contribuinte ou responsável legal nos termos definidos em regulamento.

§ 2º A base de cálculo do imposto será arbitrada pelo Fisco, em processo administrativo regular, quando os documentos ou informações apresentados pelo contribuinte, pelo responsável ou pelo terceiro obrigado não mereçam fé ou nos casos omissos.

§ 3º Quando o lançamento for realizado com base no valor dos bens e direitos transmitidos informados pelo sujeito passivo, sem prévia avaliação administrativa, com o efetivo recolhimento do imposto, ficará sujeito à posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 4º Na avaliação administrativa dos bens e direitos transmitidos, poderá ser revisto de ofício pela autoridade fiscal quando se comprove falsidade, erro ou omissão na declaração referida no art. 37 bem como nas demais hipóteses previstas na legislação.

§ 5º Por ocasião do lançamento, o valor da base de cálculo apurada será atualizado monetariamente, desde a data da avaliação ou do fato gerador, conforme o caso, de acordo com o índice adotado pela Fazenda Pública.

§ 6º O direito de a Fazenda Pública realizar o lançamento extingue-se após 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado com base nas informações necessárias e suficientes à formalização do crédito tributário, obtidas por meio da declaração de que trata o art. 37.

§ 7º Para efeitos desta Lei Complementar, o termo inicial para a constituição do crédito tributário é a data em que o Fisco tomou conhecimento do fato gerador e não da data de sua ocorrência.

Art. 39. O regulamento deverá definir a forma e os prazos para contestação do valor apurado ou arbitrado pelo Fisco, concedendo ao contribuinte ou responsável legal o contraditório e a ampla defesa.

#### Seção IV

##### Dos Prazos de Recolhimento

Art. 40. O imposto, calculado na forma desta Lei Complementar, com os acréscimos legais, quando for o caso, deverá ser recolhido nos seguintes prazos:

I - nas transmissões causa mortis, o imposto deverá ser recolhido em até 30 (trinta) dias, contados da notificação, ao sujeito passivo, pela autoridade fazendária;

II - nas transmissões por doação, o imposto deverá ser recolhido:

a) em até 30 (trinta) dias do seu lançamento pela autoridade fazendária e antes da lavratura do instrumento público;

b) em até 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da sentença ou antes da lavratura da escritura pública, no caso de partilha de bem ou divisão do patrimônio comum;

c) em até 30 (trinta) dias após a lavratura do instrumento particular.

§ 1º Na hipótese de ocorrência de desistência ou renúncia à herança, o imposto deve ser recolhido no mesmo prazo definido no inciso I.

§ 2º Nas transmissões formalizadas por quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, lavrados fora do Estado, o imposto deverá ser recolhido em até 30 (trinta) dias, contados da lavratura do ato, do contrato ou da ciência do fato pelo Fisco.

§ 3º A notificação do contribuinte ou responsável legal para o pagamento do imposto, independente de ordem de preferência, será feita:

I - pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário, seu procurador ou preposto, ou, no caso de recusa, com certidão lavrada por quem o intimar;

II - por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo, ainda que este não seja o representante legal do destinatário;

III - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 4º Quando restar inútil um dos meios previstos no § 3º, a notificação será feita por edital publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Estado do Acre.

§ 5º Não tendo o contribuinte recolhido, parcelado ou impugnado o imposto nos prazos previstos na legislação tributária, após regular notificação, a autoridade competente inscreverá o crédito tributário na Dívida Ativa do Estado.

§ 6º Caso o sujeito passivo não preste as informações que trata o art. 32, incidirão juro e mora a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo em que a declaração deveria ser prestada.

§ 7º O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de multa e juros moratórios, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei Complementar ou regulamento.

§ 8º Enquanto não adimplido o total do crédito relativo aos bens e direitos objetos de transmissão ou doação, não será concedida a certidão de quitação do ITCMD.

§ 9º O atraso no pagamento do montante ou de qualquer das parcelas restringe a emissão da certidão negativa de débitos perante o fisco estadual.

§ 10º A inadimplência por mais de três meses, consecutivos ou não, autoriza a fazenda pública a inscrever os responsáveis legais em cadastro restritivo de crédito, conforme dispuser o regulamento.

#### Seção V

##### Da Fiscalização

Art. 41. A fiscalização do ITCMD é privativa dos Auditores da Receita Estadual.

Art. 42. O auditor ou servidor da Secretaria de Estado da Fazenda, no curso ou não de processos administrativos tributários, constatando indícios de fatos ou atos que possam ensejar a incidência do ITCMD, deve sobrestar e encaminhar os autos ao Núcleo do ITCMD/IPVA/TAXAS para manifestação e apuração do imposto devido, se houver.

§ 1º Ao Secretário de Estado da Fazenda compete definir as unidades administrativas cujos titulares poderão designar servidores para procederem com diligências de fiscalização, com vistas à constituição do crédito tributário decorrente do ITCMD, em conformidade com as competências dos órgãos internos da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º A ação fiscal de que trata o parágrafo anterior será precedida de ato designatório expedido pela respectiva autoridade competente.

#### CAPÍTULO XII

##### Das Penalidades

Art. 43. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei Complementar sujeita o infrator à aplicação das seguintes penalidades:

I - deixar de requerer a abertura do inventário no prazo previsto no art. 31, multa equivalente a 200 (duzentas) UPFs;

II - deixar de prestar a declaração nos prazos previstos nos incisos I e II do § 4º do art. 32, multa equivalente a 140 (cento e quarenta) UPFs;

III - deixar de prestar a declaração no prazo previsto no inciso III do § 4º do art. 32, multa equivalente a 100 (cem) UPFs;

IV - deixar de prestar a declaração no prazo previsto no inciso IV do § 4º do art. 32, multa de:

a) 2.100 (duas mil e cem) UPFs por plano de previdência privada ou seguro, na hipótese de omissão em documento entregue ao Fisco;

b) 21.000 (vinte e uma mil) UPFs na hipótese de não cumprimento da entrega de informações ao Fisco;

V - deixar de atender, total ou parcialmente, intimação expedida no âmbito de procedimento fiscal, para que forneça informações ou documentos que deva elaborar ou manter, conforme previsto em legislação, ou necessários ao lançamento do imposto, será aplicada:

a) no caso da primeira intimação, multa equivalente a 50 (cinquenta) UPFs;

b) no caso da segunda intimação, multa equivalente a 100 (cem) UPFs;  
 c) no caso da terceira intimação, multa equivalente a 150 (cento e cinquenta) UPFs, com a caracterização do embaraço à ação fiscal;  
 d) no caso das demais intimações posteriormente expedidas: multa equivalente a 200 (duzentas) UPFs por intimação;

VI - embaraçar, dificultar, retardar ou impedir a ação fiscal por qualquer meio ou forma, multa equivalente a 400 (quatrocentas) UPFs;

VII - prestar a declaração com omissão ou inexatidão que provoque a redução total ou parcial do valor do imposto, inclusive relativa à imunidade, não incidência, isenção ou suspensão, multa de 20% (vinte por cento) do valor do imposto não pago, ou multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto não pago, quando caracterizada a intenção fraudulenta no curso de procedimento fiscal;

VIII - falsificar ou alterar documento de arrecadação ou que tenha servido de base para o lançamento, ou utilizar documento falsificado ou alterado como comprovante de quitação do imposto, multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto não pago;

IX - deixar de prestar, ou prestar de forma incompleta, as informações previstas no art. 14, multa de 1% (um por cento) do valor não informado do imposto, cobrada em dobro quando constatada a infração no curso de procedimento fiscal, não inferior ao valor equivalente a 1.000 (mil) UPFs;  
 X - deixar de prestar ou prestar de forma incompleta, as informações previstas no § 2º do art. 15, multa equivalente a 140 (cento e quarenta) UPFs por período não informado ou informado de forma incompleta;

XI - deixar os responsáveis indicados no art. 13, de recolher o imposto na forma e prazos estabelecidos em regulamento, multa de 20% (vinte por cento) do valor do imposto retido e não recolhido, cobrada em dobro quando constatada a infração no curso de procedimento fiscal.

§ 1º A aplicação das penalidades:

I - implica valor nunca inferior ao equivalente a 50 (cinquenta) UPFs;  
 II - não exime o infrator do cumprimento da obrigação inobservada; e  
 III - não é afastada pelo pagamento do imposto, no caso de infração pelo descumprimento de obrigação acessória.

§ 2º As multas punitivas serão reduzidas em:

I - 50% (cinquenta por cento), quando o pagamento ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da autuação e não houver impugnação;  
 II - 20% (vinte por cento), quando o pagamento ocorrer após vencido o prazo previsto no inciso I deste parágrafo e até 30 (trinta) dias contados da data da ciência do julgamento de primeira instância que negar provimento, total ou parcial, à impugnação; ou

III - 10% (dez por cento), quando o pagamento ocorrer após vencido o prazo previsto no inciso II deste parágrafo e até 30 (trinta) dias contados da data da ciência do julgamento de segunda instância que negar provimento, total ou parcial, ao recurso.

§ 3º A aplicação das reduções de penalidades previstas no parágrafo anterior depende do prévio pagamento ou parcelamento do imposto, sempre que devido.

§ 4º A não apresentação de declaração relativa a bem ou direito implica a aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do caput, conforme o caso, mesmo que tenham sido declarados outros bens e direitos relacionados ao mesmo fato gerador.

#### CAPÍTULO XIII

##### Do Parcelamento

Art. 44. Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a parcelar os créditos tributários relativos ao ITCMD devidos à Fazenda Pública Estadual, constituídos formalmente ou confessados espontaneamente pelo sujeito passivo.

§ 1º Os créditos tributários poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sucessivas e vencíveis até o último dia útil de cada mês a requerimento do interessado, observadas as condições estabelecidas nesta lei complementar.

§ 2º O crédito tributário será consolidado para pagamento, compreendendo todos os seus acréscimos legais, englobando o principal, os juros e a multa devidos até a data do requerimento.

§ 3º O crédito tributário parcelado será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o saldo devedor.

§ 4º A primeira parcela, corresponderá no mínimo a 10% (dez por cento) do crédito tributário consolidado, devendo ser paga antes da assinatura do Termo de Compromisso ou de Adesão.

§ 5º Sobre as parcelas vencidas e não pagas do parcelamento incidirá multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento).

§ 6º A multa de que trata o § 5º será calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do vencimento previsto para o pagamento do crédito tributário.

Art. 45. A concessão do parcelamento do crédito tributário não inscrito em dívida ativa dependerá de requerimento pessoal do interessado dirigido à Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Estando o crédito tributário inscrito em dívida ativa, o pedido de parcelamento deverá ser dirigido à Procuradoria-Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual nº 316, de 10 de março de 2016.

Art. 46. Em qualquer fase do processo fiscal tendo em vista a origem do crédito tributário poderá ser autorizado o seu parcelamento.

Art. 47. O requerimento de parcelamento será apresentado, perante a Secretaria de Estado da Fazenda, devendo ser previamente formalizado e instruído com:

I - assinatura do devedor e documento de identificação da pessoa física;  
 II - documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão;

III - documento de identificação do titular de empresa individual, ou, em se tratando de sociedade empresária, do representante legal indicado no ato constitutivo, ou ainda do procurador legalmente habilitado, se for o caso;  
 IV - comprovante de pagamento da taxa de expediente.

Art. 48. O pedido de parcelamento importa o reconhecimento incondicional e irrevogável da infração cometida ou do crédito tributário vencido, configurando confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 393, 394 e 395 do Código de Processo Civil, tendo a concessão resultante caráter decisório.

§ 1º Vencido e não satisfeito o crédito tributário ou qualquer uma das parcelas, deverá ser efetuada a conferência do cálculo do imposto e das multas aplicáveis pelo setor competente, seguido do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado, na forma e prazo estabelecidos no art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 316, de 10 de março de 2016.

§ 2º A falta de pagamento, no prazo respectivo, de três prestações do crédito tributário, importa no vencimento automático do restante da dívida, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no parágrafo antecedente.

§ 3º Em processo administrativo tributário, somente será concedido parcelamento mediante renúncia de defesa pelo sujeito passivo, que se dará com o pagamento da primeira parcela.

Art. 49. O sujeito passivo poderá celebrar no máximo dois parcelamentos nos termos desta Lei Complementar, independentemente do número de parcelas requeridas em cada parcelamento.

§ 1º Não será autorizado parcelamento de novo crédito tributário se houver parcelas vencidas do parcelamento anterior.

§ 2º O crédito parcelado não poderá sofrer novo parcelamento nem a inclusão de novos créditos.

§ 3º A parcela mensal não poderá ter valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), ressalvado o caso de ser a última.

#### CAPÍTULO XIV

##### Das Disposições Gerais

Art. 50. Fica atribuída ao contribuinte, responsável ou terceiro a obrigação de facilitar a fiscalização, facultando o acesso a livros, documentos, arquivos, balanços, levantamentos, avaliação patrimonial, apuração de haveres, bens e mercadorias, estoque ou depósito e demais elementos solicitados necessários para a apuração do ITCMD.

Art. 51. Para efeitos do ITCMD, o lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Art. 52. Compete ao Secretário de Estado da Fazenda editar atos normativos complementares necessários ao cumprimento desta lei complementar e do seu regulamento.

Art. 53. Fica revogada a Lei Complementar nº 271, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 54. Esta lei complementar entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 374, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Complementar nº 55, de 9 de julho de 1997, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 055, de 09 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24. ...

...

§ 2º ...

...

II - poderá dar-se em relação às mercadorias relacionadas no Anexo Único desta Lei, e nas seguintes hipóteses:



...

Art. 64-A. ...

I - somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso e consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2033;

II - ...

...

d) a partir de 1º de janeiro de 2033, nas demais hipóteses;

III - ...

...

c) a partir de 1º de janeiro de 2033, nas demais hipóteses.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 64-A a 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

### LEI Nº 3.655, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Estadual a receber área em doação para construção da Escola Pública Estadual no município de Capixaba.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área de terra com 10.000,00 m², a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 204, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capixaba, de propriedade de Luiz Antônio Barbosa Lima e Laura Maria Canto Barbosa Lima.

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º será destinado, exclusivamente, à construção e funcionamento de uma Escola Pública Estadual no Município de Capixaba.

Art. 3º As despesas necessárias para a execução da obra especificada no art. 2º correrão à conta da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 4º As providências para lavratura da escritura pública de doação serão realizadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

### LEI Nº 3.656, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Estadual a receber área em doação para construção da Escola Pública Estadual no município de Brasília.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber de Plácido Teixeira Maia, uma área de terra com 9.855,41 m², a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 4.291, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília.

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º será destinado, exclusivamente, à construção e funcionamento de uma escola pública estadual no Município de Brasília.

Art. 3º As despesas necessárias para a execução da obra especificada no art. 2º correrão à conta da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 4º As providências para lavratura da escritura pública de doação serão realizadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

### LEI Nº 3.657, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera Lei nº 3.549, de 2 de dezembro de 2019, que Institui o Regime de Previdência Complementar do Estado para os servidores titulares de cargos efetivos, inclusive os membros dos órgãos e Poderes que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.549, de 2 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

...

§ 1º Os servidores e os membros referidos no caput deste artigo que tenham ingressado no serviço público do Estado do Acre até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de que trata este artigo, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

§ 2º Os servidores e os membros referidos no caput deste artigo com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, que venham a ingressar no serviço público do Estado do Acre a partir do início da vigência do regime de previdência complementar de que trata esta Lei, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 3º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§ 4º Na hipótese do cancelamento ser requerido no prazo de até noventa dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.

§ 5º O cancelamento da inscrição previsto no § 4º não constitui resgate.

§ 6º A contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

Art. 6º ...

...

§ 3º Havendo cessação sem ônus para o patrocinador, este deverá recolher às entidades fechadas de previdência complementar a contribuição aos planos de benefícios, na forma definida nos regulamentos dos planos.

Art. 8º As contribuições do patrocinador incidirão sobre a parcela da base de contribuição que exceder o limite máximo a que se refere o art. 3º desta lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

...

§ 6º Cabe ao patrocinador, a que estiver vinculado o participante, a responsabilidade pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos participantes à entidade fechada de previdência complementar administradora do plano de benefícios, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no estatuto da entidade.

§ 7º Sem prejuízo das penalidades e responsabilidades previstas em Lei, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutórios de mora estabelecidos no convênio de adesão, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios.

Art. 9º ...

...

§ 1º O plano de custeio referido no caput poderá prever parcela da contribuição do participante e do patrocinador com o objetivo de compor o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários - FCBE, do qual serão vertidos montantes, a título de contribuições extraordinárias, à conta mantida em favor do participante, nas hipóteses e na forma prevista nesta lei.

...” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 3.549, de 2 de dezembro de 2019:

I - o § 5º do art. 4º;

II - os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 7º; e

III - o art. 13.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## LEI Nº 3.658, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre revisão ao Plano Plurianual do Estado do Acre para o quadriênio 2020-2023 – PPA 2020-2023, aprovado pela Lei nº 3.589, a fim de acrescentar ao rol de Programas Temáticos o “Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19”, e altera a Lei nº 3.619, de 17 de abril de 2020.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre revisão ao Plano Plurianual do Estado do Acre para o quadriênio 2020-203 (PPA 2020-2023), de acordo com o art. 12 da Lei nº 3.589, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica acrescido ao PPA 2020-2023, aprovado pela Lei nº 3.589, de 2019, o Programa Temático “Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - Covid-19”, com seus respectivos indicadores, iniciativas, objetivos e metas.

§ 1º O Programa Temático de que trata o caput integrará o Eixo Cidadania e Segurança, em conformidade com a diretriz Segurança e Bem-Estar e de acordo com os acréscimos previstos no Anexo I desta lei.

§ 2º Os Anexos I e IV da Lei nº 3.589, de 2019 (PPA 2020-2023), que versam, respectivamente, sobre os Programas Temáticos e o Referencial Orçamentário, passam a vigorar com as alterações previstas no Anexo II desta lei.

Art. 2º A Lei nº 3.619, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – Covid-19, que tem por objetivo promover ações de fortalecimento da atenção à saúde e mitigação aos impactos socioeconômicos causados pela COVID-19, atuando de forma integrada com os Poderes Executivos Estadual e Municipais, Legislativo, Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público e sociedade civil organizada.” (NR)

Art. 3º O Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - Covid-19, instituído pela Lei nº 3.619, de 2020, passa a integrar as legislações orçamentárias estaduais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ANEXO I

Inclui no Detalhamento Descritivo do PPA 2020-2023, no Eixo Cidadania e Segurança (4.2), o Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19

## “4.2 EIXO CIDADANIA E SEGURANÇA

...

## 4.2.10 - PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

## Objetivo

Promover ações de fortalecimento da atenção à saúde e mitigação aos impactos socioeconômicos causados pela Covid-19, atuando de forma integrada com os Poderes Executivos Estadual e Municipais, Legislativo, Judiciário, Defensoria Pública e sociedade civil organizada.

## Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Referência		Fonte
		Índice	Ano	
Índice de Transparência da Covid-19	Pontos	99	2020	OPEN KNOWLEDGE BRASIL
Casos de Covid-19 confirmados	Número absoluto	27.246*	2020	Datusus
Óbitos por Covid-19 confirmados	Número absoluto	651*	2020	Datusus

\* Indicadores mensurados em 23 de setembro de 2020.

## Iniciativas

- aquisição de alimentos como alternativa a minimização dos impactos da COVID-19 no Acre;
- atenção à saúde para promoção de serviços de prevenção, orientação, tratamento e reabilitação de pacientes contagiados pelo Covid-19;
- campanha de doação de insumos, alimentos, bens móveis, serviços e valores pecuniários destinados a combater os efeitos sociais e econômicos provocados pela COVID-19;
- construções, reformas e adequações prediais para o enfrentamento do COVID-19;
- desinfecção de espaços e órgãos públicos para combater a propagação do COVID-19;
- fortalecer as unidades de acolhimento público estatal;
- implantar o “Auxílio do bem” - Auxílio financeiro às famílias e instituições privadas de acolhimento social;
- implantar unidades de acolhimento público para imigrantes;
- manutenção de infraestrutura física de espaços públicos destinadas ao enfrentamento do COVID-19;
- oferecer atendimento psicossocial a pacientes e familiares de vítimas da COVID-19;
- Projeto Alimentação Escolar;
- promoção da informação e da transparência no contexto de estado de emergência e enfrentamento ao COVID-19; e
- promoção de cultura e movimentação da economia criativa e cultural do Estado no contexto de estado de emergência e enfrentamento ao COVID-19.

## Metas

- adquirir insumos e materiais necessários ao retorno as aulas presenciais de todas as escolas da Rede Estadual de Ensino dos 22 municípios;
- apoiar os 22 municípios com doações de cestas básicas, kits de higienização e demais itens de primeira necessidade;
- aquisição de equipamentos de proteção Individual para 29 servidores das unidades de acolhimento estadual;
- aquisição de gêneros alimentícios para 30 imigrantes venezuelanos indígenas;
- atender 100% da demanda de desinfecção dos espaços e órgãos públicos, em Rio Branco durante o enfrentamento da pandemia;
- atender 2.000 produtores familiares envolvidos no Programa de Subvenção a aquisição de alimentos;
- atender 22 municípios com editais, premiações, aquisições de bens entre outras formas de incentivo à produção cultural;
- atender 22 municípios com renda emergencial à trabalhadores da cultura, no contexto da Lei Aldir Blanc;
- atender 41 unidades e serviços de saúde com medicamentos adquiridos para tratamento dos pacientes de COVID-19;
- atender 79 unidades e serviços de saúde com insumos e material médico hospitalar;
- atualizar diariamente site oficial de transparência (COVID-19);
- construir 1 guarita e gradil no INTO;
- construir 1 subestação e rede de água para o Hospital de campanha em Rio Branco;
- contemplar 20 instituições de acolhimento com Cartão Auxílio do Bem;
- contemplar 8.000 famílias com Cartão Auxílio do Bem;
- criar 01 centro de atendimento psicossocial a pacientes e familiares vítimas do COVID-19;
- distribuir de 34.175 cestas básicas no ano de 2020;
- divulgação semanal de material informativo de combate e prevenção ao COVID-19;
- estruturar 20 unidades de saúde e 2 hospitais de campanha através da aquisição de equipamentos hospitalares;

- executar 14.000 m² de serviços de terraplenagem garantindo trafegabilidade nas vias de acesso e estacionamentos dos hospitais de campanha, INTO em Rio Branco e Hospital Dermatológico em Cruzeiro do Sul;
  - executar 2000 m² de manutenção predial no Hospital Dermatológico em Cruzeiro do Sul;
  - implantar 1 abrigo provisório para imigrantes;
  - instalar 02 hospitais de campanha nas regiões do Baixo Acre e Juruá: Rio Branco e Cruzeiro do Sul;
  - pavimentar 2.800,00 m² de área útil externa de circulação das unidades de enfrentamento a pandemia na UPA do 2º Distrito em Rio Branco;
  - reaparelhagem das Unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, estaduais de educação básica de acordo com o protocolo das Organização Mundial da Saúde – OMS
- Reestruturar 2 unidades de acolhimento pública para mulheres vítimas de violência doméstica” (NR)

## ANEXO II

Altera os Anexos I e IV do PPA 2020-2023 (Lei nº 3.589, de 19 de dezembro de 2019)

“ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

PROGRAMAS TEMÁTICOS	
CÓDIGO	PROGRAMA
...	...
1430	PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19

” (NR)

“ANEXO IV – REFERENCIAL ORÇAMENTÁRIO

...

EIXO CIDADANIA E SEGURANÇA			
Programa: Programa Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID19		Código SAFIRA: 1430	
ORÇAMENTO	VALOR 2020 (R\$)	VALOR 2021-2023 (R\$)	VALOR 2020-2023 (R\$)
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DESPESA CORRENTE	198.820.745,66	99.410.372,83	298.231.118,49
DESPESA DE CAPITAL	116.963.559,45	23.392.711,89	140.356.271,34
TOTAL	315.784.305,11	122.803.084,72	
VALOR GLOBAL			438.587.389,83

” (NR)

## ESTADO DO ACRE

## LEI Nº 3.659, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo Aditivo ao Contrato Firmado com a União ao amparo da Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Contrato nº 015/98 STN/COAFI, firmado com a União ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997 (ou da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, ou ambas), nos termos da Lei nº 1.244, de 14 de novembro de 1997.

Art. 2º O aditivo de que trata esta Lei será formalizado mediante observância dos termos e condições estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, para alteração das condições do contrato aditado.

Art. 3º Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato aditado, as receitas de que tratam os arts. 155, 157, 159, inciso I, “a” e II, da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, e Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos ao Contrato nº 015/98 STN/COAFI a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## LEI Nº 3.660, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivo da Lei nº 2.179 de 09 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração do quadro de servidores do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE, a fim de alterar a idade máxima para matrícula no curso de formação do cargo de Agente Socioeducativo.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.179, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º ...

...

Parágrafo único. ...

...

II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos, completados até a data de matrícula no curso de formação;

...” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre



## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 7.448, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o expediente administrativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, no período de 21 a 31 de dezembro 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Nos períodos de 21 a 23 e de 29 a 30 de dezembro de 2020 fica autorizado o estabelecimento de expediente em regime de revezamento, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a critério dos respectivos titulares.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos órgãos e entidades cuja prestação do serviço seja considerada essencial.

§ 2º Durante os períodos referidos no caput deste artigo será observado o horário regular de funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Art. 2º É vedada a antecipação ou postergação do recesso em decorrência com o que dispõe este Decreto.

Art. 3º Os órgãos e entidades que adotarem o expediente em regime de revezamento deverão elaborar escala entre os servidores de cada unidade administrativa, com a anuência da chefia imediata, de modo que em cada período permaneça quantitativo de servidores que garantam a manutenção dos serviços.

Art. 4º Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, bem como feriado no dia 28 de dezembro de 2020, em alusão ao aniversário do município de Rio Branco, nos termos do Decreto nº 5.021, de 7 de janeiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 7 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 7.449, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO JUSTINO PEREIRA, Secretário Adjunto Executivo, para responder pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, durante o período de 7 a 9 de dezembro de 2020, em virtude do afastamento do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de dezembro de 2020.

Rio Branco-Acre, 7 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 7.452, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LÍCIA MARA NASCIMENTO DE VASCONCELOS FIDELIS do cargo de Gerente Administrativa do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - Rio Branco, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeada através do Decreto nº 5.961, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2020.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 7.459, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WANDERLEYA MUNIZ do Cargo em Comissão, referência CEC-7, nomeada através do Decreto nº 3.236, de 11 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 7.460, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MIRIA CAVALCANTE DE MESQUITA do Cargo em Comissão, referência CEC-6, nomeada através do Decreto nº 708, de 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 7.461, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAIMUNDO CELSO SOUZA CAMELO do Cargo em Comissão, referência CEC-5, nomeado através do Decreto nº 2.101, de 7 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 7.462, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, SILVIO ROGÉRIO DA SILVA JÚNIOR, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 3.387, de 23 de julho 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 7.463, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, CID CORRÊA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 7.464, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ADER BARBOSA DERZE, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 7.465, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, UANDERSON DE SOUZA CHAVES, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 7.474, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Comitê Estadual de Gestão de Convênios - CEGECON e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estadual de Gestão de Convênios - CEGECON, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Ao CEGECON compete:

I – coordenar as ações de planejamento e gestão de convênios no âmbito do Governo do Estado do Acre;

II - acompanhar e avaliar a execução dos convênios firmados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Estadual com órgãos do Governo Federal, e deliberar sobre medidas necessárias para solucionar problemas no âmbito da gestão de convênios;

III – discutir e encaminhar situações referentes a processos que impactam na gestão orçamentária e financeira de convênios firmados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Estadual com órgãos do Governo Federal;

IV - diagnosticar permanentemente o perfil dos profissionais que atuam nos processos de gestão de convênios dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Estadual, e coordenar a formação e qualificação destes, visando a elevação da base de competências.

§ 1º O regimento interno do CEGECON, a ser elaborado pela Secretaria de Planejamento e Gestão no prazo de 90 dias, após a publicação deste decreto, disporá sobre seu funcionamento, devendo ser aprovada pelo CEGECON.

§ 2º É responsabilidade do CEGECON adotar providências para que os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Estadual mantenham atualizadas as informações referentes aos convênios e contratos de repasses geridos por seu órgão, no Sistema de Gerenciamento de Convênios, denominado SIGConvênios.

Art. 3º O CEGECON é composto por um representante de cada órgão e entidade a seguir:

I - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, que o coordenará;

II - Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC;

III - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE;

IV - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

V - Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA;

VI - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;

VII - Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

§ 1º A coordenação do CEGECON será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

§ 2º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão fornecerá apoio institucional e técnico-administrativo e será responsável pelo assessoramento e pela organização de seus trabalhos.

§ 3º Cada membro do CEGECON terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 4º Os membros do CEGECON e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Secretário de Planejamento e Gestão.

§ 5º O Coordenador do CEGECON poderá convidar representantes dos setoriais de convênios dos órgãos da administração direta e indireta, bem como agentes públicos, especialistas e pesquisadores de instituições públicas e privadas e representantes de associações para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º Todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Estadual, que captem recursos mediante convênios, deverão ter em sua estrutura orgânica setor específico destinado ao gerenciamento de convênios no âmbito do Órgão.

Parágrafo único. O setorial de convênios dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Estadual deverá ser composto por número adequado de profissionais com conhecimento específico na área de gestão de convênios.

Art. 5º O CEGECON se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

Parágrafo único. O quórum de reunião do CEGECON é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 6º A participação no CEGECON será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO****POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 827, de 11 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

**RESOLVE:**

I – Revogar a Portaria n.º. 70 de 09 de janeiro de 2019 que lotou o Agente de Polícia Civil JÚNIOR CÉSAR DA SILVA, para exercer para exercer suas funções no Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo – IIRHM .

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Divisão Especial de Investigações Criminais – DEIC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 991, de 10 de dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

**RESOLVE:**

I – Revogar a Portaria n.º 377, de 03 de julho de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil FELIPE PASCOAL NOGUEIRA ELUAN, no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

II – Lotar o Agente de Polícia Civil acima mencionada para exercer suas funções na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas – DRACO.

Josemar Moreira Portes  
Delegado-Geral da Polícia Civil.**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 992, de 10 de Dezembro de 2020.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 129, de 22 de janeiro de 2004;

**RESOLVE:**

I – Revogar a Portaria n.º 179, de 06 de abril de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil WILLIAN DA SILVA VENÂNCIO, para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil-DITPC

II – Lotar o Agente de Polícia Civil acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Repressão ao Narcotráfico-DENARC

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 993, de 10 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

**RESOLVE:**

I – Revogar a Portaria n.º 554 de 31 de agosto de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil FÁBIO ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA, para exercer suas funções no Núcleo Especializado de Capturas da Polícia Civil- NECAP.

II- Lotar o Agente de Polícia Civil acima mencionado na Delegacia de Combate a Corrupção-DECOR.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 994, de 10 de dezembro de 2020.

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

**RESOLVE:**

I – Revogar a Portaria n.º. 439, de 03 de agosto de 2020, que lotou a Agente de Polícia Civil ELIANE VIANA GOMES para exercer suas funções no Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil.

II - Lotar a servidora acima mencionada para exercer suas funções Departamento de Gestão Interna-DEGIN.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Delegado Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 995, de 10 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

**RESOLVE:**

I – Revogar a Portaria n.º 187 de 08 de abril de 2020, que lotou a Agente de Polícia Civil VERENA MARTINS PEREIRA, para exercer suas funções na Delegacia da 1ª Regional.

II- Lotar a Agente de Polícia Civil acima mencionado no Grupo de Treinamento Policial-GTP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 996, de 10 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

**RESOLVE:**

I– Revogar a Portaria n.º 661, de 03 de Setembro de 2020, que lotou a Agente de Polícia Civil DÉBORA ARAÚJO FACUNDES, para exercer suas funções Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPC.

II- Lotar a Agente de Polícia Civil acima mencionada no Instituto de Identificação da Polícia Civil.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º. 1153, de 11 de dezembro de 2020.

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

I – REVOGAR a Portaria n.º 1059, de 09 de dezembro de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil FÁBIO JUNIOR SILVA DE SOUZA na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP;

II – LOTAR o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Núcleo de Escolta da Polícia Civil - NEPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Delegado Geral da Polícia Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL**

Portaria n.º 825, de 10 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

**RESOLVE:**

I – Designar o Agente de Polícia Civil UENDEL DIEGO DA SILVA ALVES, para exercer a função de Chefe da Divisão de Tecnologia e Modernização da Polícia Civil.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Delegado-Geral da Polícia Civil



## ÓRGÃOS MILITARES

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA/DLP/SLCC/ N° 63 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Processo SEI nº 0044.003174.00090/2020-53

Adesão à ata de registro de preço nº 012/2020-TECSERV

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 049/GC/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 37 de 29 de julho de 2020 e designar os servidores abaixo indicados, para que em observância à legislação vigente, atuem como gestores do CONTRATO Nº 36/2020 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a empresa TECSERV – TERCEIRIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com a vigência iniciando-se em 27/07/2020 encerrando-se em 12(doze) meses, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Acre, em seus prédios e anexos, conforme o disposto no Termo de Referência do processo, que integrou o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 085/2019 – CPL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

Art. 2º - Os gestores e fiscais do referido contrato serão designados pelas seccionais por municípios atendidos, conforme tabela abaixo:

LOCAIS DE ATENDIMENTO			
UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICIPIO	GESTORES/FISCAIS
1º BPM	Rodovia Transacreaana, Floresta Sul – CEP: 69.902-290	Rio Branco	I - Gestor de Contrato Titular: Francisco Wallace da Rocha Neto - MAJ PM - Matrícula 9083774-4; II - Gestor de Contrato Substituto: Adalgisa de Oliveira Pinto - Matrícula: 700754-1; Fiscal de Contrato Titular: Antonio Alencar Pontes - 2º TEN PM e Matrícula 9293850-2; IV - Fiscal de Contrato Substituto: Abraão da Silva Lima – 2º TEN PM e Matrícula 9376437-2;
2º BPM	Rua Boulevard A. Monteiro 363 B. Quinze - Cep: 69901-230	Rio Branco	
3º BPM	Rua Boa Vista 970 - Bairro Vitória - CEP: 69908-970	Rio Branco	
BOPE	Estrada Dias Martins, Chacará Ipê, nº 801 – CEP 69.917-560	Rio Branco	
BPA	BR 364, KM 02, Alameda Hungria s/n, CEP 69.915-497	Rio Branco	
BPTRAN	Via Chico Mendes, s/n, Corrente	Rio Branco	
QCG	Praça da Revolução nº 70 Centro - Rio Branco-AC - CEP 69903-470	Rio Branco	
Base de Policiamento Comunitário / CORREGEDORIA	Rua Flória Peixoto, nº 975 - Centro – CEP 69.900-327 / Rua Benjamin Constant, nº 1.165 – Centro – CEP 69.900-160	Rio Branco	
Assessoria de Inteligência/ CPO-I	Av. Nações Unidas, 2167 - Estação Experimental / Rua Rio de Janeiro 1783 Bairro Floresta - CEP 69906-380	Rio Branco	
4º BPM	Av. Castelo Branco 1579 - Bairro Centro - CEP 69925-000	Senador Guimard	V- Gestor de Contrato Titular: Priscila Siqueira de Castro – 2º TEN PM e matricula 9294503-2; VI - Gestor de Contrato Substituto: Abel Apolinário da Silva – 2º TEN PM e matricula 9003495-1; VII - Fiscal de Contrato Titular: Eliseu de Sousa Abreu – 2º SGT PM e matricula 9095276-3; VIII - Fiscal de Contrato Substituto: Aramis Pereira Alves – 3º SGT PM e matricula 9293353-1;
5º BPM	Av. José Ruy Lino 599 - Bairro Centro - CEP 69932-000	Brasília	IX- Gestor de Contrato Titular: Tales Rafael Ferreira e Silva – 2º TEN PM e matricula 9376763-2; X - Gestor de Contrato Substituto: Anselmo Amorim de Andrade – 2º TEN PM e matricula 9005080-1; XI - Fiscal de Contrato Titular: Jerriclei Melo de Araújo – 3º SGT PM e matricula 9121447-1 XII- Fiscal de Contrato Substituto: Francisco Joel dos Anjos – 1º SGT PM e matricula 9008934-1;
6º BPM	Rua Paraná 441 - Bairro 25 de Agosto - CEP 69980-000	Cruzeiro do Sul	XIII- Gestor de Contrato Titular: Marfison Soares de Oliveira – 2º TEN PM e matricula 9294538-3; XIV - Gestor de Contrato Substituto: Najoseno Limonta Soares de Lima – 2º TEN PM e matricula 9005412-1; XV - Fiscal de Contrato Titular: Magide Tavares Birimba – 1º TEN PM e matricula 9019979-1; XVI- Fiscal de Contrato Substituto: – Robério da Silva Dias - 1º SGT PM e matricula 9021523-1;
7º BPM	Av. Antônio Frota 458 Bairro Centro - CEP 69970-000	Tarauacá	XVII- Gestor de Contrato Titular: Antônio Abreu de Souza - CAP PM e matricula 9016546-1; XVIII - Gestor de Contrato Substituto: Raimundo de Araújo Corrêa - CAP PM e matricula 9003312-1 XIX- Fiscal de Contrato Titular: José Robério Viana de Mesquita – ST PM e matricula 2350947-2; XX- Fiscal de Contrato Substituto: Francisco Adson Leite Silva – ST PM e matricula 90225971-1;
7º BPM	3º Cia PM Destacamento Feijó, Av. Plácido de Castro 422 - Bairro Centro - CEP 69960-970	Feijó	XXI- Gestor de Contrato Titular: Francisca Marlene Pontes de Paiva Souza – 2º SGT PM e matricula 9065776-4; XXII- Gestor de Contrato Substituto: Carlos Alberto da Costa de Souza - ST PM e matricula 9004645-1; XXIII- Fiscal de Contrato Titular: Esdras Fequis Gomes - 3º SGT PM e matricula 929288-1; XXIV - Fiscal de Contrato Substituto: Rakilene Oliveira da Silva - 3º SGT PM e matricula 9121706-1;

8º BPM	Rua Augusto Vasconcelos 480 Bairro Cidade Nova - CEP 69940-000	Sena Madureira	XXV- Gestor de Contrato Titular: Adriana Andréia Oliveira dos Santos – 1º TEN PM e matrícula 9375643-2; XXVI - Gestor de Contrato Substituto: Maria Ivanise Rodrigues Pontes - 2º TEN PM e matrícula 9124730-2; XXVII- Fiscal de Contrato Titular: Célio Roberto Vasconcelos Lima – 2º SGT PM e matrícula 9083065-1; XXVIII- Fiscal de Contrato Substituto: Daniel Carlos Mendonça do Vale - CB PM e matrícula 9375724-1;
--------	--	----------------	--

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de dezembro de 2020.

Ellen Pontes Silva de Freitas – MAJ PM  
Diretora de Logística e Patrimônio

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE  
COLÉGIO MILITAR ESTADUAL TIRADENTES – CMET

RELAÇÃO DE CANDIDATOS SORTEADOS APTOS PARA REALIZAREM A AVALIAÇÃO ESCRITA – VAGAS 6º ANO/2021 COMUNIDADE CIVIL

ORD.	NOME DO CANDIDATO	NOME DA MÃE	DATA DE NASC.
001	ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA	SANDRA DOS SANTOS MONTEIRO	03/08/2009
002	ALEXSANDRO ALVES DE AQUINO	WANESSA APARECIDA DE AQUINO SILVA	31/03/2010
003	ALIF BATISTA JUNQUEIRA DE DEUS	RAQUEL BATISTA DE DEUS SOARES	23/02/2010
004	AMANDA MONTEIRO DE SOUZA	IVONETE RODRIGUES DE SOUZA	26/06/2010
005	ANA BEATRIZ HENRIQUE DE PAIVA	ELENILDA DA SILVA HENRIQUE RODRIGUES	17/06/2009
006	ANA BEATRIZ TERCIO DE OLIVEIRA	SIRLANI TERCIO DA SILVA	16/07/2010
007	ANA CLARA REIS DA COSTA	MARIA EVELENE DA SILVA REIS COSTA	11/08/2010
008	ANA EDUARDA MOURA SAGOBIA	GLEIRY MIRLA FRREIRA DE MOURA SAGOBIA	31/03/2010
009	ANA FLÁVIA LAUREANO NUNES	JURGLEIDE BEZERRA LAUREANO	01/12/2007
010	ANA GABRIELA DA COSTA FARIAS	SARA SILVA DA COSTA	09/08/2009
011	ANA KARLA DOS SANTOS ANDRADE	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	05/03/2010
012	ANA LAURA PONTES QUINTELA	MANUELA DA SILVA PONTES	30/03/2010
013	ANA LIVIA ANDRADE DA SILVA	JESSICA ILANA GALVÃO DE ANDRADE	07/04/2010
014	ANA LOUISE JOAQUIM DE OLIVEIRA	IVANNA ALENCAR DE OLIVEIRA	06/08/2009
015	ANA THAISSA GAIOSO ROQUE	HITALINA NARA DA SILVA GAIOSO	24/09/2020
016	ANA THAYSSA VIERIA GOMES	TATIANI VIEIRA GOMES	19/12/2009
017	ANNA BEATRIZ SILVA DE HOLANDA	EURY GOMES DA SILVA	17/04/2010
018	ANNA CLARA DE SOUSA DAMASCENO OLIVEIRA	FRANCISCA REGIANE DE S. DAMASCENO	21/02/2009
019	ANTONY PASSOS MENDONÇA	FRANCISCA PASSOS PEREIRA	19/01/2010
020	ARTHUR GONÇALVES DA SILVA	MARIA HELENA COSTA GONÇALVES	25/04/2009
021	BÁRBARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	SANDRA MARA CUNHA DE OLIVEIRA	24/01/2010
022	BEATRIZ ANDRADE MOURA	MANUELLA LIMA DE MOURA	27/08/2009
023	BEATRIZ LOHANNY LUCENA DA ROCHA	ANGELICA DOS SANTOS LUCENA	26/03/2009
024	BIANCA RIBEIRO TORRES	WANDRESSA SUELLEN RIBEIRO MARTINS	24/02/2010
025	BIANCA VITÓRIA DIAS MACHADO	ÍRIS MACHADO ALVES	17/05/2010
026	BRENDA ANDREATTO MORAIS	MARCIANA ANDREATTO DA SILVA	26/12/2009
027	BRIAN WENDELL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	GLORIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	02/03/2010
028	BRUNA RAFAELA AMORIM DA SILVA	MARIA CLAUDILENE DE AMORIM BEZERRA	03/05/2010
029	CAMILLA LIMA RIBEIRO	BRUNA LIMA DE AZEVEDO	12/11/2010
030	CARLOS EDUARDO CAMPOS CAVALCANTE	GLEICYVÂNIA CAMPOS HOLANDA	02/08/2009
031	CARLOS EMANUEL FERREIRA DOS SANTOS	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	25/05/2009
032	CECÍLIA OLIVEIRA VIANA	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA VIANA	14/05/2010
033	CHAHINE DE ANDRADE SILVA	FERNANDA DE ANDRADE NASCIMENTO	04/04/2009
034	DANIELLY CRISTINA LIMA DA SILVEIRA	ANTÔNIA ELCILEIA DA COSTA LIMA	10/05/2009
035	DAVI ALVES DA SILVA LIMA	ROSÂNGELA DA SILVA TELES	25/05/2010
036	DAVI ASAPHI DA SILVA BARROS	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	27/08/2009
037	DAVI UILLI CUNHA MARQUES	SILVANA CUNHA APRIGIO	29/12/2009
038	DHANYELE SOTERO DE SOUZA	LIDIANE SOTERO FIGUEIREDO	14/04/2010
039	DIEGO RENAN NOGUEIRA DOS SANTOS	RUBERVANIA DE MATOS NOGUEIRA	23/05/2010
040	DIOGO LUIZ ARAÚJO MOREIRA	ELIZANGELA ARAÚJO DE SOUZA	16/03/2010
041	EDUARDA REGINA GARCÊS DA SILVA	REGINA CUNHA GARCÊS	27/05/2009
042	EDUARDO IBRAHIMOVIC C DO NASCIMENTO	FRANCISCA FRANCINETE C. BEZERRA	20/08/2010
043	EDUARDO PIMENTEL DO NASCIMENTO	ANTONIA PIMENTEL DE MELO	13/11/2009
044	EDUARDO SIMENDES CAVALCANTE	ELIANA RODRIGUES SIMENDES	26/10/2009

045	EFRAIM	JULIANA	29/07/2009
046	ELOÁ BIANCA ANDRADE RODRIGUES	FRANCISCA DAS CHAGAS A. DA SILVA	03/10/2009
047	EMERSON ISAQUE SILVA SOLIZ	MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA	13/09/2009
048	EMILLY VITÓRIA ANDRADE SANTOS	FRANCILENE MOURA DE ANDRADE	11/12/2009
049	FELIPE WALDOMIRO TAVARES DA SILVA	FRANCISCA MARNISIA PEREIRA TAVARES	08/03/2010
050	FRANCINE NASCIMENTO DOS SANTOS	FALASMINHA CHAVES DO NASCIMENTO	05/03/2009
051	GABRIEL OLIVEIRA MARTINS	GRANA COSTA DE OLIVEIRA	12/10/2009
052	GABRIEL SOUZA DA COSTA	VERÔNICA PEREIRA DE SOUZA COSTA	14/12/2009
053	GLEIDSON RICARDO DE SOUZA CAVALCANTE	KEURY KAROLINE DE SOUZA	22/05/2010
054	GUILHERME GALVAO DOS SANTOS	ARLETE LIMA DOS SANTOS	12/03/2010
055	GUILHERME WICTOR DA SILVA A P DE OLIVEIRA	PRISCILA ANDRADE PEREIRA	07/06/2009
056	GUSTAVO DA SILVA	ANTONIA JUCIANE CRUZ DA SILVA	19/01/2010
057	HAELLYSON SALMENTES SILVA	EDILANE DE SOUZA SALMENTES	21/12/2009
058	ISABELLE LUISA HOSHI DE MELO BATISTA	MARÍA IZABEL BENÍCIO DE MELO	23/10/2009
059	ISABELLE MEIRELES CALDERA	PLÁCIDA AMARAL MEIRELES	31/08/2009
060	ISABELLY FERNANDA SOUZA ROQUE	MARKLEIA SOUZA DA SILVA SALES	02/03/2020
061	ISABRUNA JERONIMO DA SILVA	CASSIONE JERONIMO DE ALMEIDA	18/09/2009
062	JOÃO ARTHUR BARROS DE PAIVA	RIVÂNIA BARROS DO N. PAIVA	22/05/2009
063	JOÃO PEDRO ALVES DA SILVA	ELIVANIA REMBOUÇAS ALVES CORREIA	30/01/2010
064	LARA ALMADA LACERDA	WAYLA ARAÚJO ALMADA GOMES DA SILVA	22/02/2010
065	LARISSA SILVA ARAÚJO	ERISSA SILVA XAVIER DE OLIVEIRA	25/01/2010
066	LEONARDO GABRIEL JUSTO M DA ROCHA	VERÔNICA JUSTO DE SOUZA	10/08/2009
067	LORENZO PERES DE SOUZA	HELENA MARIA PERES BRASIL	09/12/2009
068	LOUISE OLIVEIRA DE ANDRADE	GESSYCA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	15/05/2010
069	LUCAS FELIPE BATALHA DE OLIVEIRA	MICHELLY SILVA BATALHA	28/04/2009
070	LUCAS VASCONCELOS LOUZADA	GEANE BATISTA DE VASCONCELOS	10/11/2009
071	LUIZ CARLOS GABRIEL ROCHA BASTOS	CONCEILINA MORAES ROCHA	15/01/2009
072	MANUELA DA SILVA BRAGA	RAQUEL DA SILVA BRAGA	03/02/2010
073	MARCOS VINICIUS BORGES DE LIMA	RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DE LIMA	03/08/2009
074	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA	ELISSANDRA MARTINS ALVES	15/06/2010
075	MARIA EDUARDA DA SILVA ALBUQUERQUE	ALCIONE DA SILVA	17/01/2010
076	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DA SILVA	JUSSARA DOS SANTOS DA SILVA	02/11/2008
077	MARYANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	ADALCYLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	27/11/2009
078	MEL REATEQUIM DIAS	WALKILEIA MELO DIAS	08/04/2010
079	MIGUEL KADESH SILVEIRA LOUREIRO	JACKSON ALLAN ABREU LOUREIRO	05/04/2010
080	MURILO BÁSILIO ROSAS	MARIA ADRIANA SILVA BÁSILIO ROSAS	27/05/2010
081	NATACHA DOS SANTOS BATISTA	ANTÔNIA DAYANE FREITAS DOS SANTOS	20/09/2009
082	NATANAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	LIDIANE LOPES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	28/10/2009
083	NICOLAS ADRIAN CABRAL DA SILVA SA	HELEN CABRAL DO NASCIMENTO	22/10/2009
084	NICOLAS DA SILVA COUTINHO	MARIA JOSÉ PEDROSA DA SILVA	13/01/2010
085	NIKOLY CARVALHO COELHO	NIVEA MARIA ROCHA DE CARVALHO	02/06/2009
086	PEDRO HENRIQUE LIMA PEREIRA	DANIELA CRISTINA LIMA SILVA	29/09/2009
087	PIETRO BUCHMEIER DE OLIVEIRA	CLEOTILDE BUCHMEIER DE OLIVEIRA	26/11/2009
088	RAKEL DO NASCIMENTO XIMENES	EDINAURA PEREIRA DO NASCIMENTO	27/11/2009
089	REBECA LIMA DOS AMAUACAS MACHADO	APOLIANA DA COSTA LIMA MACHADO	12/02/2010
090	RYAN LOPES DA SILVA SANTOS	REGINA PATRÍCIA LOPES DA SILVA SANTOS	27/06/2009
091	SAMUEL BARROS DE MELO	OZINÉIA CUNHA BARROS	11/09/2009
092	SAMUEL BRIZON SANTOS	GRACELY KELLY BRIZON	10/08/2009
093	SAMUEL NERY GOMES DA SILVA	CLEUQUELY DA SILVA GOMES	15/09/2009
094	SAMUEL SANCHES TALAVEIRA MACEDO	ANA CLAUDIA SANCHES T. MACEDO	20/03/2010
095	SOFIA SOUZA COSTA	MARNIZ SILVA DE SOUZA	23/03/2010
096	TAYLAN BERNARDO ALVES DE LIMA	TAMIRES ALVES FRANÇA	29/06/2009
097	VICTORIA QUEIROS PESSOA	MARIA VANALDA DE SOUSA QUEIROS	23/12/2010
098	VINICIUS DE AMORIM FURTADO	MÁRCIA DA SILVA FURTADO	29/01/2010
099	VITORIA MAIAH DE MELO VIANA	ELANE MELO ELIAMEN	04/05/2010
100	VITORIA RICARDO DA SILVA	CLEONICE SOUSA DA SILVA	24/02/2010
101	VÍVILA ALVES DE OLIVEIRA	MARILENE ALVES FLORENÇO	06/11/2009
102	WILLYAM ARANTES DA SILVA	RILZA DANIELE DA SILVA SOUSA	21/08/2009
103	YAN MARQUES NASCIMENTO	DANIELE DO NASCIMENTO PEREIRA	08/05/2009
104	YASMIN DE MATOS ALBUQUERQUE	LILIANE VIEIRA DE MATOS	24/05/2009
105	YSABELLE DE HOLANDA FERREIRA	KELLE CRISTINA DE HOLANDA LEITE	14/06/2009
106	YVAN LUKAS BERTOLDO ARAÚJO	RENATA NOGUEIRA BERTOLDO	30/07/2010

RIO BRANCO – AC, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

AGLEISON A. CORREIA – MAJ PM  
DIRETOR DO CMET/PMACGOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE  
COLÉGIO MILITAR ESTADUAL TIRADENTES – CMETRELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DO 6º ANO – ANO LETIVO 2021  
DEPENDENTES DE MILITARES

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOME DA MÃE
001	ALAN HENRIQUE MOREIRA FEITOSA	NAIANE MOREIRA DA SILVA
002	ALÍCIA VITÓRIA DA SILVA FREITAS	ANTÔNIA MONTEIRO DA SILVA GUEDES
003	ANA CAROLINE LOPES DE ALMEIDA	DAYANE DA SILVA LOPES
004	ANDRINY SHAIRA DA SILVA CORDEIRO	FLÁVIA INGRIDI BARBOSA DA SILVA
005	ANA SARA FERRAZ SILVA	JUSSARA MARIA MARTINS FERRAZ DA SILVA
006	ARTHUR CESAR NERIS BARBOSA	LÍVIA MARIA OLIVEIRA NERIS



007	CLARA YASMIN SOUSA FERRAZ	MARIA GLENE RODRIGUES DE SOUSA
008	DANIEL CEZAR CAVALCANTE	JERUZA RODRIGUES CEZAR E SOUZA
009	EDIKAUE SOUZA MAGALHÃES	KATIANE DE SOUZA SILVA
010	EDIVANIO DA SILVA FIGUEIREDO FILHO	ERENILSE SALES DE SOUZA FIGUEIREDO
011	ELOISE CHRISTINNE DOS SANTOS BARBOSA	MARIA DA GLÓRIA N. DOS SANTOS
012	EMANUELLY NOEMY ALBUQUERQUE	EDILEUSA ALBUQUERQUE ALVES
013	EVELYN REGINA SOUZA DA SILVA	TAYARA PEREIRA DE SOUZA
014	GUSTAVO CAVALCANTE OLIVEIRA	GLAYCIANNI CAVALCANTE OLIVEIRA
015	HELOÍSA COSTA CHAVES	MARILENA MOREIRA DA COSTA
016	HELOISA DIAS ARAGAO	CRISTINA DIAS BATISTA ARAGAO
017	HELOISE MATSKE DA SILVA JONAS	JAMILY ROCHA DA SILVA
018	IAN RUVER ALVES DE SOUSA	JOELMA ALVES DA SILVA
019	ISABELLE DE SOUZA LEITÃO	EDIANE RAIMUNDA COSTA DE SOUZA
020	IZABELLY DE OLIVEIRA TEIXEIRA	MICHELA DE OLIVEIRA SILVA
021	JOÃO GABRIEL FLORENÇO SOARES	ANTÔNIA DA SILVA F. SOARES
022	JOÃO GABRIEL RODRIGUES MARINHEIRO	TEREZINHA RODRIGUES BARBOZA
023	JOÃO VICTOR LIMA DA ROCHA	RUTE BATISTA LIMA
024	LARISSA DE SOUZA CHAVES	LIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA
025	LARISSA FRANÇA DOS SANTOS	CRISTIANE SANTOSA DE FRANÇA
026	LORRANY FERNANDES DO NASCIMENTO	ADRIANA DO N. SILVA FERNANDES
027	LOUISE NICOLE LOPES VALE	LUCIENE DO NASCIMENTO LOPES
029	LUARA GABRIELLY SANTOS DE SOUZA	GIGLINEIDE SILVA DOS SANTOS
030	LUCAS EDUARDO SILVA SAAR	MAYRA RAELLY COSTA SILVA SAAR
031	LUÍS EDUARDO DA SILVEIRA SILVA	SIMONY LIMA DA SILVEIRA
032	MARCOS DAVILA DE SOUZA	AVELINA DE FIGUEIREDO DAVILA
032	MARCUS VINICIUS LIMA DO NASCIMENTO CASTRO	ANDRESSA LIMA DO NASCIMENTO
033	MARIA CLARA RIBEIRO DA SILVA	LILIANE RIBEIRO PANTOJA DA SILVA
034	MARIANA TORRES ALEXANDRINO CORREIA	MARLENE DA SILVA TORRES
035	MATHEUS DE PAULA FERREIRA	EDIVANDA MARIA DE PAULA
037	MIGUEL ASAFE PEREIRA DA SILVA	RAYLENE GOMES DA SILVA
038	MIKAEL OLIVEIRA MOTA	MARCIA DE LIMA MOTA
039	MURILO DE SOUZA ALBUQUERQUE	SILVANA LIMA DE SOUZA
040	MYLLIANE SILVA DOS SANTOS	BIANCA MARIA DA SILVA E SILVA
041	NÍCOLAS HANIEL LOPES SILVA	DANIANE LOPES DE SOUSA
042	PAULO RICARDO FERREIRA MACIEL	LINDSAY ELEN FERREIRA LIMA
043	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO FEITOSA	VANIA DA CUNHA CARNEIRO FEITOSA
044	RAVI ALENCAR DA SILVA	RAILDA ALENCAR DE SOUZA
045	REBECA CRISTINA SALAZAR DA CUNHA	MARCIA CRISTINA DOS S. S. C. DA CUNHA
046	RHAYSSA DOMINGUES BATISTA	RAFAELA ALMEIDA DOMINGUES BATISTA
047	RUANA GABRIELY ALMEIDA SANTOS	MÁRCIA ALMEIDA SANTOS
048	SAFIRA REGINA CHAVES NONATO	THAIS MARIA GOMES CHAVES NONATO
049	SAMUEL GABRIEL AMORIM PEREIRA	SAILANE AMORIM FERREIRA
050	SARAH CRISTINY DA COSTA MELO	MARIA DA GLORIA FIGUEIREDO MELO
051	MARIA LUÍSA LOPES RIBEIRO	IZABELLI BARBOZA LOPES RIBEIRO
052	GABRIEL BRAGA LIMA	VALÉRIA BRAGA MARQUES LIMA

AGLEISON A. CORREIA – MAJ PM  
DIRETOR DO CMET/PMAC

## SECRETARIAS DE ESTADO

### SEASDHM

PROCESSO Nº 0860.012952.00465/2020-59  
INTERESSADO(A): BERNADETE DE LOURDES LUCCHESI  
ASSUNTO: Promoção, Classe e Referência.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010, bem como no inciso IV, artigo 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, acolho os termos do Parecer da Comissão e, HOMOLOGO a promoção da servidora Bernadete de Lourdes Lucchesi, ocupante do Cargo de Psicóloga, Matrícula 9260919-1, para a Classe IV - Referência 1, da Carreira de Especialista, lotada nesta Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, com efeitos retroativos ao dia 26 de outubro de 2020.

Determino o cumprimento das demais formalidades instituídas em lei.

Rio Branco, 10 de dezembro de 2020.

ANA PAULA LOPES LIMA  
Secretária de Estado de Assistência Social,  
dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres  
Decreto nº 5.8892020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2019

PROCESSO Nº 442/2019

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo ao valor total originário, e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 021/2019 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima, pela CONTRATANTE, e Sr. Rudimar Barbosa Reis, pela CONTRATADA.



1	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS ESTADUAL 25 DE JULHO, BOM JARDIM E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, com quilometragem de 120 km, no município de RIO BRANCO (AC).	3	RAMAL ARARUEIRA, CAJAZEIRA E DOIS IRMÃOS.	ESTRADA DE BARRO REGULAR, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	24.000	24.000	72.000		
2	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA MANOEL TIAGO LINDOSO quilometragem de 100 km, no município de RIO BRANCO (AC).	1	RAMAL DO RIOZINHO, RAMAL FONTE-NELE E TALISMÃ	TRAFEGABILIDADE RAZOÁVEL.	20.000	20.000	20.000		
3	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESTADUAL CLAUDIO AUGUSTO, com quilometragem de 209 KM, no município de RIO BRANCO(AC).	3	RODOVIA AC-90, DO KM 37 A 52, RAMAIS CASTANHEIRA, BOA VISTA, SARACURA, FAZENDA, PELADEIRA E TRINCHEIRA	BOM ESTADO, POUCOS BURACOS. TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM CASO DE CHUVA.	209	41.800	125.400		
4	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA MAJOR JOÃO CÂNCIO, com quilometragem de 120KM, no município de RIO BRANCO(AC).	3	RAMAL DO ESCONDIDO	CONDIÇÕES RUINS DE TRAFÉGO. MUITOS BURACOS E ATOLEIROS.	120	24.000	72.000		
5	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESTADUAL MAJOR JOÃO CÂNCIO, com quilometragem de 120 KM, no município de RIO BRANCO(AC).	3	RAMAL DO OTACILIO	RAMAIS ESBURACADOS, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA, ESTRADA DE BARRO SEM PIÇARRA.	120	24.000	72.000		
6	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESTADUAL MAJOR JOÃO CÂNCIO, com quilometragem de 156 KM, no município de RIO BRANCO(AC).	3	RAMAL GALHO SÃO JOAZINHO	RAMAIS ESBURACADOS, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA, ESTRADA DE BARRO SEM PIÇARRA.	156	31.200	93.600		
7	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA, motor a diesel, traçada 4X4, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESTADUAL MAJOR JOÃO CÂNCIO, com quilometragem de 148KM, no município de RIO BRANCO(AC).	3	RAMAL DO SÃO LUIZ	RAMAIS ESBURACADOS, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA, ESTRADA DE BARRO SEM PIÇARRA.	148	29.600	88.800		
8	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA CAPITÃO EDGAR CERQUEIRA FILHO, com quilometragem de 148 KM, no município de RIO BRANCO(AC).	3	RAMAL BAIXA VERDE E EXTENSÃO	BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA.	148	29.600	88.800		
9	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESTADUAL MAJOR JOÃO CÂNCIO, com quilometragem de 126 KM, no município de RIO BRANCO(AC).	3	RAMAL ANTIMARI	RAMAL REGULAR COM UMA EXTENSÃO DE 18 KM TRAFEGÁVEL, DIFÍCIL ACESSO EM PERÍODO DE CHUVA.	126	25.200	75.600		

10	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESTADUAL MAJOR JOÃO CÂNCIO, com quilometragem de 96 KM, no município de RIO BRANCO(AC).	3	RAMAL OLHO D'ÁGUA	MUITO RUIM, COM MUITOS BURACOS E COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA.	96	19.200	57.600		
11	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA NOVA ESPERANÇA, com quilometragem de 112 KM, no município de RIO BRANCO(AC).	3	RAMAIS CIRCULAR DO BODÓ E PRINCIPAL	MUITO RUIM, COM MUITOS BURACOS E COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	112	22.400	67.200		
12	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESTADUAL CRISTO REI E UNIÃO E PROGRESSO, com quilometragem de 159 KM, no município de PORTO ACRE(AC).	2	RAMAIS LINHA 01, 07, 08 E 11	BOAS CONDIÇÕES, TRÁFEGO NORMAL.	159	31.800	63.600		
13	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESTADUAL CRISTO REI E UNIÃO E PROGRESSO, com quilometragem de 130 KM, no município de PORTO ACRE(AC).	2	RAMAL DO KM 84 e BR 317 DO KM 80 ao 90	BOAS CONDIÇÕES, TRÁFEGO NORMAL.	130	26.000	52.000		
14	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA SÃO JOSE I, com quilometragem de 128 km, no município de PORTO ACRE (AC).	2	RAMAIS LINHA 02 E 05	TRAFEGABILIDADE RAZOÁVEL.	128	25.600	51.200		
15	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA VITÓRIA, com quilometragem de 128 km, no município de PORTO ACRE (AC).	3	RAMAIS LINHA 01, 02, 04 E 08	DIFÍCIL ACESSO EM PERÍODO DE CHUVAS.	128	25.600	76.800		
16	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA JOSE PLÁCIDO DE CASTRO, com quilometragem de 66 KM, no município de PORTO ACRE(AC).	2	RAMAL DO LIMÃO E RAMAL DO JOSÉ CAMBITO DO OUTRO LADO DO RIO EM PORTO ACRE	DIFÍCIL ACESSO EM PERÍODO DE CHUVAS.	66	26.400			
17	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA JADER SARAIVA MACHADO, com quilometragem de 52 KM, no município de PORTO ACRE(AC).	2	RAMAL PAULISTAS, RESERVA SÃO VICENTE	CONDIÇÕES RAZOÁVEIS. COM TRAFEGABILIDADE MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA.	52	20.800			
18	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA JADER SARAIVA MACHADO, com quilometragem de 48 KM, no município de PORTO ACRE(AC).	3	RAMAL PRINCIPAL DO CAQUETA E RESERVA DO RAMAL	CONDIÇÕES RAZOÁVEIS. COM TRAFEGABILIDADE MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA.	48	9.600	28.800		



19	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA JADER SARAIVA SAVAIRA MACHADO, com quilometragem de 122 KM, no município de PORTO ACRE(AC).	2	RAMAIS LINHA 01, 02, 04 E 08	BOAS CONDIÇÕES, TRÁFEGO NORMAL.	122	24.400	48.800		
20	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA CENTRAL DO ANDIRÁ, com quilometragem de 100 KM, no município de PORTO ACRE(AC).	1	RAMAL CAPIXABA	TRAFEGABILIDADE RAZOÁVEL.	100	20.000	20.000		
21	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURÍDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA JADER SARAIVA MACHADO, com quilometragem de 84 km, no município de PORTO ACRE (AC).	1	ROTA RESERVA DA CASTANHEIRA	TRAFEGABILIDADE RAZOÁVEL.	84	16.800	16.800		
22	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA, com quilometragem de 192 KM, no município de BUJARI(AC).	3	RAMAIS TOCO PRETO, PICADÃO, BEIRA DO RIO (RAIMUNDO EURIVER)	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	192	38.400	115.200		
23	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA PEDRO GOMES, com quilometragem de 170 KM, no município de BUJARI(AC).	3	RAMAIS MONTE ALEGRE, CURRAU, SANTA LUZIA, AQUILESPERET E DO ZEZÉ	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	170	34.000	102.000		
24	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA PEDRO GOMES, com quilometragem de 211 KM, no município de BUJARI(AC).	3	RAMAIS IPÊ, CONCÓRDIA, CAJAZEIRA, SAMAUMA, ANGICO E ANDIROBA	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	211	42.200	126.600		
25	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA PEDRO GOMES, com quilometragem de 141 KM, no município de BUJARI(AC).	1	RAMAL DA PIÇARERA	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO.COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	141	28.200	28.200		
26	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor,com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA JOÃO DE DEUS RODRIGUES, com quilometragem de 156 KM, no município de BUJARI(AC).	3	RAMAIS JORGE VIANA, ABIB CURY, ANTONIO DE HOLANDA, RAMAL DO ZÉ MARIA E RAMAL DO ALENCAR	CONDIÇÕES DE TRÁFEGO RAZOÁVEIS.	156	31.200	93.600		
27	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA MARIA DO CARMO RAMOS, com quilometragem de 164 KM, no município de BUJARI(AC).	4	RAMAIS LINHA NOVA, ILHA DAS COBRAS, SAMAÚMA E ANTONIO DA TINTA	CONDIÇÕES DE TRÁFEGO RAZOÁVEIS.	164	32.800	131.200		

28	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) -veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA NOVA VIDA, com quilometragem de 115 KM, no município de BUJARI(AC).	3	RAMAIS ESPINHARA E SANTA RITA	CONDIÇÕES DE TRÁFEGO RAZOÁVEIS.	115	23.000	69.000		
29	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA PARAÍSO, com Quilometragem de 125 KM, no município de BUJARI(AC).	2	RAMAIS COPAIBA, MARIZIM E BOA HORA	BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA.	125	25.000	50.000		
30	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA, EDMUNDO PINTO E PARAÍSO DA CRIANÇA, com Quilometragem de 128 km, no município de BUJARI (AC).	1	RAMAL BUJARI	CONDIÇÕES CRÍTICAS DE TRÁFEGO.	128	25.600	25.600		
31	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA, com Quilometragem de 121 km, no município de BUJARI (AC).	1	RESERVA DO RAMAL CHÁCARA	CONDIÇÕES DE TRÁFEGO RAZOÁVEIS.	121	24.200	24.200		
32	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA, com Quilometragem de 121 km, no município de BUJARI (AC).	1	RAMAL SANTA LUZIA	CONDIÇÕES DE TRÁFEGO RAZOÁVEIS.	121	24.200	24.200		
33	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA SÃO PEDRO, com Quilometragem de 121 km, no município de BUJARI (AC).	2	RAMAL DO OURO, JOSEFA, CHICÃO E MARIVALDO	CONDIÇÕES DE TRÁFEGO RAZOÁVEIS.	121	24.200	48.400		
34	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA SÃO PEDRO ,com quilometragem de 124 KM, no município de BUJARI(AC).	1	REMIR E LEVIR	BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA.	124	24.800	24.800		
35	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA SÃO PEDRO, com quilometragem de 124 KM, no município de BUJARI(AC).	1	RAMAIS DO OURO, JOSEFA, CHICÃO E MARIVALDO	BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA.	124	24.800	24.800		
36	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA, 4X4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA MANOEL CESARIO DE FARIAS ,com quilometragem de 156 KM, no município de BUJARI (AC).	2	RAMAL MANGA, OTACILIO E CEDRO	CONDIÇÕES RAZOÁVEIS DE TRÁFEGO.	156	31.200	62.400		

37	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA, 4X4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA, com quilometragem de 192KM, no Município de BUJARI (AC)	1	RAMAL TOCO PRETO, BEIRA RIO (RAMUNDO EURIVER) E PICADÃO	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	192	38.400	38.400		
38	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA, 4X4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA SÃO PEDRO, com quilometragem de 124 KM, no Município de BUJARI (AC)	1	RAMAL REMIR E SEU LEVIR	TRAFEGABILIDADE RAZOÁVEL.	124	24.800	24.800		
39	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA JOSÉ PADILHA E MESSIAS RODIGUES, com quilometragem de 116 km, no município de SENA MADUREIRA (AC).	2	CÓRREGO DO OURO, RAMAL DE DEUS E RAMAIS ADJACENTES	RAMAL PRINCIPAL BOM, OS GALHOS EM CONDIÇÕES RAZOÁVEIS. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA.	116	23.200	46.400		
40	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA JOSÉ PADILHA E MESSIAS RODIGUES, com quilometragem de 120 km, no município de SENA MADUREIRA (AC).	2	CÓRREGO DO OURO, RAMAL DE DEUS E RAMAIS ADJACENTES	RAMAL PRINCIPAL BOM, OS GALHOS EM CONDIÇÕES RAZOÁVEIS. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA.	120	24.000	48.000		
41	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA SÂNGELO NUNES DE ANDRADE, com quilometragem de 175 km, no município de SENA MADUREIRA (AC).	2	RAMAL DO AROLDO, RAMAL DO 05, RAMAL DO ESCRACHA	RAMAL DE DIFÍCIL ACESSO, COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	175	35.000	70.000		
42	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA SÂNGELO NUNES DE ANDRADE, com quilometragem de 155 km, no município de SENA MADUREIRA (AC).	2	RAMAL DA CASTANHA, RAMAL DO 40, KM 28 DA ESTRADA MARIO LOBÃO	CONDIÇÕES REGULARES DE TRÁFEGO.	155	31.000	62.000		
43	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na rede Publica Estadual na escola J para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na r Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA RURAL PRAÇAUBA, com quilometragem de 180 km, no município de SENA MADUREIRA(AC).	2	RAMAL NOVA OLINDA	BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA.	180	36.000	72.000		
44	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA COMUNITÁRIA II, com quilometragem de 90 km, no município de SENA MADUREIRA(AC).	1	RAMAL DO 23, PROJETO DE ASSENTAMENTO FAVO DE MEL, RAMAL DO 21 ATÉ A BR 364	CONDIÇÕES REGULARES DE TRÁFEGO.	90	18.000	18.000		
45	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ÁGUA VIVA, com quilometragem de 120 km, no município de SENA MADUREIRA(AC).	2	RAMAL DO 15 - CASSIRIAN	CONDIÇÕES REGULARES DE TRÁFEGO.	120	24.000	48.000		

46	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA MADALENA NUNES DE ANDRANDE, com quilometragem de 150 km, no município de SENA MADUREIRA(AC).	2	ESTRADA MARIO LOBÃO	BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA.	150	30.000	60.000		
47	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA RURAL ITAMARATY, com quilometragem de 80 km, no município de SENA MADUREIRA(AC).	2	INICIANDO NA COMUNIDADE MAÇARANDUBA, PERCORRENDO O RAMAL DA CAPELA ATÉ A ESCOLA YAMARATY/	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO.COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	80	16.000	32.000		
48	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA RURAL COMUNITÁRIA II, com quilometragem de 90 km, no município de SENA MADUREIRA(AC).	1	RAMAL ESCOLA LEONICE BREGENCE ATÉ A COLÔNIA DO SENHOR CLEÔNCIO	TRAFEGABILIZADE RAZOÁVEL.	90	18.000	18.000		
49	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA MARIA AUXILIADORA, com quilometragem de 90 KM, no município de SENADOR GUIOMARD(AC).	3	RAMAL OCO DO MUNDO, BR 364	DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVAS.	90	18.000	54.000		
50	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLAS 15 DE JUNHO, VEIGA CABRAL, DIVA E SANTO ISIDORO, com quilometragem de 40 KM, no município de SENADOR GUIOMARD(AC).	3	RAMAL SANTA PAULA E GUARANI	CONDIÇÕES RAZOÁVEIS DE TRAFEGO. DIFÍCIL ACESSO EM PERÍODOS DE CHUVA.	40	8.000	24.000		
51	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA MARIA AUXILIADORA, com quilometragem de 35 KM, no município de SENADOR GUIOMARD(AC).	3	RAMAL TRIUNFO	CONDIÇÕES RAZOÁVEIS DE TRÁFEGO. DIFÍCIL ACESSO EM PERÍODOS DE CHUVA.	35	7.000	21.000		
52	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) -veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS 15 DE JUNHO, VEIGA CABRAL, DIVA E SANTO ISIDORO, com quilometragem de 90 KM, no município de SENADOR GUIOMARD(AC).	3	RAMAL DO MULUGUM	DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVAS.	90	18.000	54.000		
53	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA VITORIA RÉGIA, com quilometragem de 90 KM, no município de SENADOR GUIOMARD(AC).	3	RAMAL CATINGA, RESERVA DA BONAL	COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA.	90	18.000	54.000		
54	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na rede Publica Estadual na escola ESCOLA ARISTON FERREIRA DA CUNHA , com quilometragem de 121KM, no município de CAPIXABA(AC).	3	RAMAL LIMEIRA E PAPAGAIO	CONDIÇÕES REGULARES DE TRÁFEGO. DIFICULDADES DE ACESSO EM PERÍODO DE CHUVA.	121	24.200	72.600		



55	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na rede Publica Estadual na ESCOLA ARISTON FERREIRA DA CUNHA, com quilometragem de 138 KM, no município de CAPIXABA(AC).	3	RAMAL SANTO ANTONIO, LIMEIRA E ZÉ NEGUINHO	CONDIÇÕES REGULARES DE TRÁFEGO. DIFICULDADES DE ACESSO EM PERÍODO DE CHUVA.	138	27.600	82.800		
56	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na rede Publica Estadual na ESCOLA NOVA ESPERANÇA, com quilometragem de 90KM, no município de CAPIXABA(AC).	1	RAMAL BARRIGA SÃO JOÃO DO ITU E PIECA	TRAFEGABILIZADE RAZOÁVEL.	90	18.000	18.000		
57	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA VALERIA BISPO SABALA , com quilometragem de 150 KM, no município de BRASILÉIA(AC).	3	BR 317KM 47 RAMAL SÃO PEDRO E CAJARANA	CONDIÇÕES REGULARES DE TRÁFEGO. DIFICULDADES DE ACESSO EM PERÍODO DE CHUVA.	150	30.800	30.800		
58	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) -Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA VALERIA BISPO SABALA , com quilometragem de 120 KM, no município de BRASILÉIA(AC).	3	RAMAL PARAISO - KM 19 DA BRA 317	CONDIÇÕES RAZOÁVEIS DE TRAFEGABILIDADE	120	24.000	72.000		
59	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor a diesel, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino ESCOLA VALERIA BISPO SABALA , com quilometragem de 170 KM, no município de BRASILÉIA(AC).	3	BR 317 KM 19 RAMAL DO 19, MACAXEIRA E FORTLEZA	BR 317 KM 19 RAMAL DO 19, MACAXEIRA E FORTLEZA	170	34.000	102.000		
60	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) -Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS LUIZ GONZAGA DA ROCHA E BELO POR VIR , com quilometragem de 66KM, no município de EPITACIOLANDIA(AC).	2	COMUNIDADE SANTANA - RAMAL DO KM 12 E RAMAL DO SANTANA	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	66	13.200	26.400		
61	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) -Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS LUIZ GONZAGA DA ROCHA, BRASIL BOLIVIA E BELO POR VIR , com quilometragem de 80 KM, no município de EPITACIOLANDIA(AC).	2	RAMAL CHORA MENINO	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	80	16.000	32.000		
62	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS LUIZ GONZAGA DA ROCHA, JOANA RIBEIRO AMED, ESCOLA BRASIL BOLIVIA E ESCOLA BELO POR VIR, com quilometragem de 92KM, no município de EPITACIOLANDIA(AC).	2	RAMAL DA ESTRADA VELHA, RAMAL CHICO MENDES, RAMAL CUMARU E RAMAL PIÇARREIRA	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	92	18.400	18.400		
63	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS LUIZ GONZAGA DA ROCHA E BELO POR VIR , com quilometragem de 66KM, no município de EPITACIOLANDIA(AC).	2	RAMAL MATO GROSSO, CURUPATI E TRANSUAL	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	66	13.200	26.400		

64	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLA MARIA CRISTINA NOGUEIRA DE MEDEIROS, com quilometragem de 70KM, no município de EPITACIOLANDIA(AC).	2	RAMAL DOS FILIPINAS	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	70	14.000	28.000		
65	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na rede Publica Estadual ESCOLAS LUIZ GONZAGA DA ROCHA, BRASIL BOLIVIA, JOANA RIBEIRO AMED E BELO POVIR, com quilometragem de 80KM, no município de EPITACIOLANDIA(AC).	2	RAMAL DO KM 14	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	80	16.000	32.000		
66	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS LUIZ GONZAGA DA ROCHA, BRASIL BOLIVIA, JOANA RIBEIRO AMED E BELO POVIR, com quilometragem de 80KM, no município de EPITACIOLANDIA(AC).	2	RAMAL DO KM 07, RAMAL DO KM 14 e RAMAL DO KM 15	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	80	16.000	32.000		
67	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) – Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 13 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI, com quilometragem de 82 KM, no município de ASSIS BRASIL(AC).	2	RAMAL DA PREGUIÇA BR 317/KM17	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	82	16.400	32.800		
68	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 13 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI E SANDOVAL BATISTA DE ARAUJO, com quilometragem de 142 KM, no município de ASSIS BRASIL(AC).	2	BR 317/KM 13/FUNDIÁRIA	CONDIÇÕES REGULARES DE TRÁFEGO. DIFICULDADES DE ACESSO EM PERÍODO DE CHUVA.	142	28.400	56.800		
69	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) -Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 13 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI E SANDOVAL BATISTA DE ARAUJO, com quilometragem de 136 KM, no município de ASSIS BRASIL(AC).	2	BR 317 / KM 18 - RAMAL SOL A SOL/ SANTA EULÁLIA	BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA.	136	27.200	54.400		
70	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 13 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI E SANDOVAL BATISTA DE ARAUJO, com quilometragem de 108 KM, no município de ASSIS BRASIL(AC).	1	RAMAL DA AURORA/ETELVI	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	108	21.600	21.600		
71	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 13 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELAS ZANINI, com quilometragem de 88KM, no município de ASSIS BRASIL(AC).	2	RAMAL ARRAIAL DOS BURROS	BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, MESMO EM PERÍODOS DE CHUVA.	88	17.600	35.200		

72	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 13 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELAS ZANINI e SANDOVAL BATISTA DE ARAÚJO, com quilometragem de 68 KM, no município de ASSIS BRASIL(AC).	2	JACARECICA	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. INTRAFEGÁVEL EM PERÍODOS DE CHUVA.	68	13.600	27.200		
73	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 13 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELAS ZANINI e SANDOVAL BATISTA DE ARAÚJO, com quilometragem de 84 KM, no município de ASSIS BRASIL(AC).	1	XAPURI/CASTANHAL/HUMAITA	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. INTRAFEGÁVEL EM PERÍODOS DE CHUVA.	84	16.800	16.800		
74	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESPERANÇA DO POVO, com quilometragem de 36 KM, no município de XAPURI(AC).	2	RAMAL CACHOEIRA - CUMARU E LIMOEIRO	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	36	7.200	14.400		
75	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA FLORESTA SÃO JOSÉ quilometragem de 54 KM, no município de XAPURI(AC).	2	RAMAL ESTRADA DE PETROPÓLIS	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	54	10.800	21.600		
76	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA FLOR DE OURO, com quilometragem de 43 KM, no município de XAPURI(AC).	1	RAMAL BOSQUE	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	43	8.600	8.600		
77	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) -Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESPERANÇA DO POVO, com quilometragem de 40 KM, no município de XAPURI(AC).	1	RAMAL CACHOEIRA- VITÓRIA	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	40	8.000	8.000		
78	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESPERANÇA DO POVO, com quilometragem de 36 KM, no município de XAPURI(AC).	1	RAMAL BOSQUE	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO. COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	36	7.200	7.200		
79	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) -Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ESPERANÇA DO POVO, com quilometragem de 40 KM, no município de XAPURI(AC).	2	RAMAL EQUADOR E ASSENTAMENTO	CONDIÇÕES REGULARES DE TRÁFEGO.	40	8.000	16.000		
80	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) -Prestação de serviço de veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA BELO HORIZONTE, com quilometragem de 40 KM, no município de XAPURI(AC).	1	RAMAL JESUS MATIAS	TRAFEGABILIDADE RAZOÁVEL.	40	28.800	28.800		

81	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURÍDICA) veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual nas ESCOLAS HUMBERTO DE CAMPOS E NORBERTO ASSUNÇÃO CAVALCANTE, com quilometragem de 144 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL (AC).	1	RAMAL 08 E RAMAL DO DARCY - DENTRO DO RAMAL 03	ESTRADA DE BARRO REGULAR E COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	144	28.800	28.800		
82	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA NORBERTO ASSUNÇÃO CAVALCANTE, com quilometragem de 96 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL(AC).	1	RAMAL DO TICO E RAMAL SÃO FRANCISCO - DENTRO DO RAMAL 3	ESTRADA DE BARRO REGULAR E COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	96	19.200	19.200		
83	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLAS JUAREZ IBERNON E SANTA RITA, com quilometragem de 90 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL(AC).	1	RAMAL 2 – ATÉ O PONTO DE ÔNIBUS – BR 364	ESTRADA DE BARRO REGULAR E COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	90	18.000	18.000		
84	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS JUAREZ IBERNON E SANTA RITA, com quilometragem de 135 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL(AC).	1	RAMAL DO CARACAS – BR 363	ESTRADA DE BARRO REGULAR E COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	135	27.000	27.000		
85	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA JUAREZ IBERNON, com quilometragem de 90 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL(AC).	1	RAMAL 6 E 7 – ATÉ O PONTO DO ÔNIBUS – BR 364	ESTRADA DE BARRO REGULAR E COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	90	18.000	18.000		
86	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS SANTA LUZIA E COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, com quilometragem de 112 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL(AC).	1	RAMAL COMUNIDADE BADEJO (DE CIMA) ATÉ O RAMAL DO SALES	ESTRADA DE BARRO REGULAR, COM TRAFEGABILIDADE REGULAR EM PERÍODO DE CHUVA	112	22.400	22.400		
87	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS SANTA LUZIA E COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, com quilometragem de 76 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL(AC).	1	RAMAL COMUNIDADE BADEJO (DO MEIO) – BR 307	ESTRADA NESCAKARA BARRO E ASFALTO, COM TRAFEGABILIDADE BOA EM PERÍODO DE CHUVA	76	15.200	15.200		
88	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLAS PEDRO BENÍCIO E RAINHA DA FLORESTA, com quilometragem de 86 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL(AC).	1	RAMAL 12 – BR 364	ESTRADA DE BARRO REGULAR EM PERÍODO DE CHUVA	86	17.200	17.200		
89	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veiculo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nas ESCOLA RAINHA DA FLORESTA, com quilometragem de 86 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL(AC).	1	RAMAL 3 E RAMAL DO JAMES	ESTRADA DE BARRO REGULAR E COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODO DE CHUVA	86	17.200	17.200		



90	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA ANTONIO DOS REIS AZEVEDO, com quilometragem de 120 KM, no município de PLACIDO DE CASTRO	2	RAMAL CABO SEVERINO KM 18	CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO COM TRAFEGABILIDADE PRECÁRIA EM PERÍODOS DE CHUVA.	120	24.000	48.000		
91	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA FLAVIA BARROS PIMENTEL, com quilometragem de 120 KM, no município de PLACIDO DE CASTRO	2	RAMAL PROGRESSO	CONDIÇÕES REGULARES DE ACESSO.	120	24.000	48.000		
92	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA EPITACIO, ABREU, MITERRARI I E II, com quilometragem de 112 KM, no município de PLACIDO DE CASTRO	2	RAMAL EPIACIO ABREU, MITERRARI I E II	CONDIÇÕES REGULARES DE ACESSO.	112	22.400	44.800		
93	Serviços de Transporte Escolar Terrestre (PESSOA JURIDICA) - veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA (CABINE SIMPLES), 4x4, motor a diesel, traçada, zero quilômetro, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 12 alunos, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA CASTRO ALVES II, com quilometragem de 159KM, no município de PLACIDO DE CASTRO	2	RAMAL MONTE ALEGRE E FAIXA PRETA	CONDIÇÕES REGULARES DE ACESSO.	159	31.800	63.600		

VALOR TOTAL

OBS: A quantidade de KM/DIA X 200 Dias Letivos (7), corresponde ao km/Dia (6), multiplicado por 200 Dias Letivos (7);

OBS: A quantidade de KM p/ REGISTRO (8), corresponde ao KM/dia (6), multiplicado por 200 Dias Letivos (7) multiplicado pela Qtd. De Veiculos (3).

CONDIÇÕES ESPECIAIS: Informo que nos valores apresentados para a execução dos serviços, deverão estar inclusos despesas referentes ao deslocamento nos municípios distantes da sede da empresa caso a mesma não possua representantes.

FORMA E PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável.

Prazo de execução: Conforme a Ordem de Serviços

Validade da proposta: 90 dias

Carimbo e Assinatura do Fornecedor:

DENISE DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício.

Portaria nº 106/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 002-A/2009

PROCESSO SEE Nº 0023312-2/2008

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 002-A/2009, referente a locação de 01 (um) imóvel particular urbano pertencente ao Sr. João Furtado de Lima, localizado na Estrada da Floresta nº 2.861, Bairro da Floresta, nesta Capital, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco - Acre, sob a matrícula nº 16.866, com área de 149,50 m², o qual se destinará à armazenagem de livros didáticos que atendem a demanda das Escolas Estaduais das Zonas Urbanas e Rurais, Projeto Poronga, e Educação de Jovens e Adultos, no município de Rio Branco, nos termos do art. 57, Inciso II, combinado com art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO/SEE Nº 68/2019/SEE e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

DO VALOR: O valor reajustado é de R\$ 2.931,52 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 35.178,24 (trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), com base na variação do índice de correção no percentual de 24,52%, nos últimos 12 (doze) meses do IGP-M/FGV.

DA DESPESA: A despesa deste termo aditivo correrá à conta dos recursos do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro (PJ); Fonte: 100 (RP);

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e suas alterações, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 08 de dezembro de 2020.

ASSINAM: Denise dos Santos - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício - Pela Contratante.

Maria Juscildei Vale Justa Lima - Imobiliária Tupinambás LTDA - Pelo Locador

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 163/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇOS Nº 406/2018 – CPL 04

(PROCESSO Nº 0016438-4/2018)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 163/2019, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, através de profissionais especializados, para atender as demandas da SEE, nas Regionais do Alto Acre (Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri), Baixo Acre (Rio Branco Urbano), e Tarauacá/Envira (Feijó, Tarauacá, Jordão), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 77/2020 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO: O prazo de vigência será prorrogado pelo período 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 3.015.256,92 (três milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB);

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 07 de dezembro de 2020.

ASSINAM: Denise dos Santos - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício - Pela Contratante.

Ellyson Oliveira Maia - Maia & Pimentel Serviços e Consultoria – Epp - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 165/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇOS Nº 364/2018 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0013617-0/2018) – ADESÃO IAPEN

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 165/2019, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Auxiliar de Serviços Diversos, Telefonista, Moto Boy, Recepcionista, Auxiliar de Escritório, Supervisor, Digitador, Agente de Portaria Diurno e Agente de Portaria Noturno e Auxiliar de limpeza), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, no Estado do Acre, nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 76/2020/SEE e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o Valor Mensal de R\$ 97.359,26 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo um Valor Global de R\$ 194.718,52 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO/SEE nº 165/2019 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 07 de dezembro de 2020.

ASSINAM: Denise dos Santos - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício - Pela Contratante.

Ellyson Oliveira Maia - Maia & Pimentel Serviços e Consultoria – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 258/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 135/2016

(PROCESSO Nº 0000548-8/2016 CPL/04)

ADESÃO – SESACRE

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 258/2016, eferente a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação e Esporte e suas regionais cobrindo as necessidades de lotação em todo o Estado do Acre. nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 71/2020/SEE e a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO: O prazo de vigência será prorrogado por 3 (três) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2021 e seu término em 31 de março de 2021.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 700.245,30 (setecentos mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB);

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2020

ASSINAM: Denise dos Santos - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício - Pela Contratante.

Zenilda de Lima Pessoa - JWC Multiserviços Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE

CONVÊNIO/SEE Nº 03/2020

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ACRE

DO OBJETO: O Presente convênio tem por objeto a conjunção de esforços dos participantes para a o apoio aos Clubes de Futebol Acreanos participantes do Campeonato Brasileiro de Futebol da série D e Copa Verde2020, Atlético e Galvez e Rio Branco.

DO RECURSO ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS: para a execução das atividades prevista neste convenio, serão destinados recursos da CONCEDENTE no montante de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 1 (uma) parcela diretamente na conta da PROPONETE, conforme cronograma de desembolso integrado do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE. Órgão: 717 – Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte; Unidade Orçamentária: 001 – Unidade Gestora; Programa de Trabalho: 117.001.34270000 – Incentivo ao Esporte

Elemento de Despesa: 33.50.42.00.00— Contribuições

Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2021. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2020.

ASSINAM: DENISE DOS SANTOS – Secretaria de Educação em Exercício - Portaria nº106/2020/SEE

ANTÔNIO AQUINO LOPES - Presidente da Federação de Futebol do Estado do Acre.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

## TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 167/2018, referente ao Pregão Presencial nº 07/2018 – CEL 01, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nº 12.927, Pág. 11, em 24 de novembro de 2020.

Publique-se.

Rio Branco (AC), 02 de dezembro de 2020.

DENISE DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício.

## COMISSÃO ELEITORAL DO FORUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## PRORROGAÇÃO DA ELEIÇÃO DO FORUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO OBJETO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Fórum Estadual de Educação – FEE/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.497 de 24 de agosto de 2012 e Regimento Interno de dezembro de 2012, por meio da Comissão Eleitoral constituída pela Plenária em 03/03/2020, RESOLVE:

Prorrogar até o dia 15 de dezembro de 2020 o prazo de inscrição para a eleição do presidente e vice-presidente do Fórum Estadual de Educação;

Mudar a data da eleição para o dia 17 de dezembro de 2020 às 14:30 horas;

Alterar o cronograma de atividades e prazos constante do art. 8º do referido edital, conforme apresentado abaixo:

## CALENDÁRIO DO PRESENTE EDITAL

Publicação do Edital de Convocação para eleição de presidente e vice-presidente do FEE/AC	24/11/2020
Abertura das inscrições de candidaturas	24/11/2020
Publicação da prorrogação da eleição	14/12/2020
Último dia de inscrição de candidaturas	15/12/2020
Reunião do Fórum para eleição do presidente e vice-presidente	17/12/2020
Homologação do resultado da eleição	17/12/2020
Solenidade de posse	17/12/2020

Rio Branco/AC, 11 de dezembro de 2020.

Marilete de Andrade Santos

Presidente da Comissão Eleitoral

## SEFAZ

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## PORTARIA Nº 342, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova os valores de base de cálculo e estabelece prazo para pagamento do IPVA referente ao exercício de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 5 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020;

## RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria aprova o valor da base de cálculo para lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2021, conforme Anexo Único.

Art. 2º O imposto a ser recolhido será o resultante da aplicação da alíquota prevista no artigo 4º da Lei Complementar nº 114, de 30 de dezembro de 2002, sobre a base de cálculo indicada no Anexo Único de acordo com o tipo, marca e modelo do veículo.

Art. 3º O pagamento do IPVA poderá ser efetuado em cota única ou em até três parcelas, de acordo com o algarismo final da placa, nos seguintes prazos:

Veículos com final de placa	Vencimento da cota única ou 1ª cota	Vencimento da 2ª cota	Vencimento da 3ª cota
1 e 2	29/01/2021	26/02/2021	31/03/2021
3 e 4	26/02/2021	31/03/2021	30/04/2021
5	31/03/2021	30/04/2021	31/05/2021
6	30/04/2021	31/05/2021	30/06/2021
7	31/05/2021	30/06/2021	30/07/2021
8	30/06/2021	30/07/2021	31/08/2021
9	30/07/2021	31/08/2021	30/09/2021
0	31/08/2021	30/09/2021	29/10/2021

§ 1º O pagamento do imposto em cota única, até o vencimento, terá redução de 10% (dez por cento), conforme § 2º do art. 10 da LCE 114/2002.

§ 2º Em caso de parcelamento, o valor de cada parcela obedecerá aos seguintes critérios:

I - 1ª parcela correspondente a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do valor do imposto;

II - 2ª e 3ª parcelas correspondentes a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do imposto, respectivamente.

§ 3º A parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 4º Em caso de transmissão da propriedade do veículo a qualquer título no transcorrer do exercício, o pagamento do IPVA deverá ser efetuado em cota única antes de sua transferência ao novo proprietário, considerando-se vencidas, nesta data, as cotas não liquidadas, não se aplicando os prazos previstos no caput deste artigo.

§ 5º A transferência do veículo decorrente de herança fica condicionada a apresentação do alvará judicial, nos casos de inventário judicial, ou de apresentação de certidão de quitação do ITCMD, para os inventários extrajudiciais e ao pagamento do IPVA na forma do § 4º deste artigo quando for o caso.

Art. 4º Para o pagamento do imposto o proprietário deverá emitir o Documento de Arrecadação Estadual - DAE através do site [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br), ou retirá-lo no Posto Fiscal do IPVA, localizado nas dependências do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-AC, ou nas Agências da SEFAZ de seu Município.

§ 1º A SEFAZ em conjunto com o DETRAN-AC poderá remeter aos proprietários de veículos automotores o DAE devidamente preenchido.

§ 2º O envio do DAE tem caráter meramente auxiliar, devendo o pagamento do imposto ser realizado pelo contribuinte ou responsável independentemente de seu recebimento.

§ 3º Após a data para pagamento prevista na tabela do artigo anterior, o DAE será emitido com acréscimo dos encargos legais cabíveis.

§ 4º Não havendo o pagamento espontâneo, o IPVA será lançado de ofício pela Administração Tributária acrescido de encargos moratórios (juros e multa) e penalidade pecuniária de 50% (cinquenta por cento), conforme arts. 14 e 14-A, da LCE 114/2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco - Acre, 09 de dezembro de 2020.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier

Secretário de Estado da Fazenda







2004	MOTO	HONDA/C100 BIZ MAIS	G																2687	2588	2216	2208	2040				
2005	MOTO	HONDA/BIZ 125 KS	D																3025								
2005	MOTO	HONDA/BIZ 125 KS	G							4348	4208	3803	3601	3455	3132	3044	2452										
2006	MOTO	HONDA/BIZ 125 ES	D											3522	3187												
2006	MOTO	HONDA/BIZ 125 ES	G				6822	6312	5731	5139	4985	4629	4212	4150	3481	3164	2917	2769									
2007	MOTO	HONDA/BIZ 125 MAIS	A										4316														
2007	MOTO	HONDA/BIZ 125 MAIS	G			8522	8152	7810	7615	7201		5662		4292	4152	3901	3618	2982	2789								
2008	MOTO	HONDA/LEAD 110	G					6349	5461	5326	5068	4476	4251	3787	3654												
2009	MOTO	HONDA/BIZ 125 EX	G			8465	8097	7785	7336	6812	6321	5497	5032	4819	4659												
2010	MOTO	HONDA/BIZ 100 ES	D											3108													
2010	MOTO	HONDA/BIZ 100 ES	G			6333	5487	5270	5030	4513	4307	3804		3160	3005								2195				
2011	MOTO	HONDA/BIZ 100 KS	G							4046	3454	3363	3168	2883			2721										
2012	MOTO	HONDA/BIZ 125	G	9763	8928	8534	8004	7521	6873			4826	4553														
2013	MOTO	HONDA/BIZ 110I	G	8312	7976	7511	6821	6459	6090			4533															
2014	MOTO	I/YURJIN MARANELLO STR	G			4342																					
2015	MOTO	I/YUEJIN GENOVA STREET	E			7439																					
2015	MOTO	I/YUEJIN GENOVA STREET	G			7439																					
2016	MOTO	I/YUEJIN NAPOLI STREET	E			8612																					
2016	MOTO	I/YUEJIN NAPOLI STREET	G			8612																					
2017	MOTO	ORIGEM/Y V1	G		3125																						
2099	MOTO	HONDA	G											3378								1584	1499				
2199	MOTO	HONDA/125	G																				1592	1519			
2299	MOTO	HONDA/150	G																								
2393	MOTO	KAWASAKI/NINJA ZX-10R	G					53432	44962	40602	38530	37069	35747														
2599	MOTO	HONDA/450	G																								
2602	MOTO	HONDA/CB600F HORNET	G							25261	24275	21970	21174	20529	20035	19138	16048	15067	14588	14230							
2606	MOTO	HONDA/CG 160 SOLMAK TRCF	G	12610	12136	11015																					
2607	MOTO	HONDA/CG 160 SOLMAK TRCA	G	12479	12048	10898	9922	8764																			
2608	MOTO	HONDA/CG 160 MOTOPIT TRC	G				10011																				
2650	MOTO	YAMAHA/FAZ250 TRITECNO F	G									6876	6678														
2701	MOTO	HONDA/CB 450 CUSTOM	G																								
2702	MOTO	HONDA/CB 450 E	G																								
2704	MOTO	HONDA/CB 450 S	G																								
2706	MOTO	HONDA/CB 450 P	G																								
2707	MOTO	HONDA/CB 450 DX	G																								
2708	MOTO	HONDA/CBR 450 SR	G																								
2709	MOTO	HONDA/CB500	G																				13158	11483	11142	10135	9432







2838	MOTO	HONDA/KATUNY COIOTE CA	G	13378	12691	12237	10534	10025	9163	9001	8260	8068	7399	6553	5515	5249	5035	4716	4308	4222				
2839	MOTO	HONDA/BRAZCAR CARGO 160	G	14913	13717	13026	12286	11636	10440	9587	8805	8387	8097	7162	6732	6428	5976		5832					
2841	MOTO	HONDA/BRAZCAR 125 CA	G			12610	12067	11456		10460	9723	8802	8001	7388	6667	6134	5472			5278	4549	4328		3964
2842	MOTO	HONDA/BRAZCAR 125 CF	G					10891		9181		8453	7552	6983		6459	5988	5871	5817			4483		
2843	MOTO	HONDA/CG 125 FAN ES	G			6740	6465	5817	5213	4673	4458	4089	3893	3511	3361	3076								
2844	MOTO	HONDA/CG 125 FAN KS	D											3354										
2844	MOTO	HONDA/CG 125 FAN KS	G			6923	6488	5749	5250	4605	4009	3765	3487	3267	3122	2854								
2845	MOTO	HONDA/CG 125 CARGO KS	D									3712												
2845	MOTO	HONDA/CG 125 CARGO KS	G			6726		5473	4663	4423	4044	3734	3536	3158	2962								1746	
2846	MOTO	HONDA/CG 125 CARGO ES	G					5349		4209	4095	3684	3288	3088	2926									
2847	MOTO	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	G							6205	5693	5432	4515	4267	3831	3747								
2848	MOTO	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	G							7110				4257	3833	3760								
2849	MOTO	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	G											3998	3571	3443								
2850	MOTO	HONDA/DALCAR 150 FECHADA	A													7536								
2850	MOTO	HONDA/DALCAR 150 FECHADA	G						12384	12060	11446		9448			7580								
2851	MOTO	HONDA/DALCAR150 ABERTA	G	16339	14640	14613	13853	12828	12166	11903	11253	10992	9324	8717	7693	7215	6948							
2852	MOTO	HONDA/KATUNY CHITA CP	G								7708		7305								4618			
2853	MOTO	HONDA/CG 150 TITAN EX	G			8076	7419	6919	6211	5710	5351	5010	4703	4588										
2854	MOTO	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	G			8790	8202	7305	6779	6402	6163	5559	4920	4574	4247									
2855	MOTO	HONDA/CG 150 FAN ESI	G			6899	6552	6300	6241	5948	5433	4943	4499	3930	3902									
2856	MOTO	HONDA/BRAZCAR CG150 WIND	G						10914	10869			9380	8296	7215	7166								
2857	MOTO	HONDA/MDF CG150 MAXXI CA	G						11958	11362	10540	9667	8565	7788	7619	6985	6771	6371	5949					
2858	MOTO	HONDA/MDF CG150 MAXXI CF	G							11482	11210	9768	8656	7524	7064		6694							
2859	MOTO	HONDA/MDF CG125 MAXXI CF	G							9479	8648	8178	7354	6648										
2860	MOTO	HONDA/MDF CG125 MAXXI CA	G							7615	6892	6518	6166	5781	5492		5244	5014				4596	4447	
2861	MOTO	HONDA/CG125-TRITECNO	G											3281	2803									
2862	MOTO	HONDA/CG150-TRITECNO	G												7466									
2863	MOTO	HONDA/CG150 FAN ESDI	G			8430	7891	7697	6598	5921	5401	5056	4858	4831										
2865	MOTO	HONDA/CG150 AGAR THOR CA	G							5308	5212	4881	4510	4370	4078	3834	3591	3381	3158	2931				
2866	MOTO	HONDA/CG150 AGAR THOR CF	G								5737	5374	4969		4279	4141	3981	3765						
2867	MOTO	HONDA/CG 125 SOLMAK TRCF	G			7104	6975	5955		5316	4981	4568	4319				3658				3135			2687
2868	MOTO	HONDA/CG 125 SOLMAK TRCA	G			6931	6747	5862	5414	4971	4917	4480	4317	4158	3998	3854	3725	3631	3454	3419	3179	3027	2786	
2869	MOTO	HONDA/CG150 ROPERCAN GR	G					8241	5859	5756	5330	5095	4583	4193	3985	3964	3774	3566	3381	3183				
2870	MOTO	HONDA/CGPR 150FAN ESI	G				7261	6357	5949	5570	5387	5241	4906	4588		4494	4432	4377		4163				
2871	MOTO	HONDA/CG150 TRICARGO CF	G									8879	8329											
2872	MOTO	HONDA/CG150 BRASTECHNO A	G										5128											
2873	MOTO	HONDA/CG150 TRICARGO CA	G								9203	8813	8182	7738	7135		6539							











































































11905	MOTO	I/KAMAX KA250W G	G									7665								
11906	MOTO	I/GUANGYU X150 150CC	G							2923										
11907	MOTO	I/GUANGYU KN110 5	G					3137												
11908	MOTO	I/GUANGYU KN110 3D	G					3131												
11909	MOTO	I/GUANGYU WOLF 48CC	G							2077										
11910	MOTO	I/GUANGYU AVELLOZ FREE	G					2499												
11911	MOTO	I/GUANGYU AVELLOZ FAST	G					2501												
11912	MOTO	I/GUANGYU GB50 POPINHAK	G				2815													
12099	MOTO	YAMAHA/MX 180	G																	
12201	MOTO	YAMAHA/RD 350 LC	G																	
12202	MOTO	YAMAHA/RD 350 R	G																	
12289	MOTO	I/BMW R65	G																	
12299	MOTO	YAMAHA/RD 350	G																	
12300	MOTO	ROGERIO.G/F.PROPRIA TRI	G											3354						
12301	MOTO	GC.ARANTES/F.PROPRIA TRI	G											3317						
12302	MOTO	IR.BARETTA/F.PROPRIA TRI	A											3111						
12303	MOTO	JS.DONIZ/F.PROPRIA TRIC	G											3317						
12304	MOTO	JC.FILHO/F.PROPRIA TRIC1	G												2418					
12305	MOTO	SN.CAMPOS/F.PROPRIA TRIC	G												5525					
12306	MOTO	ENIO ROSA/F.PROPRIA TRIC	G												2442					
12307	MOTO	J.PAZETTO/F.PROPRIA TRIC	A											3066						
12307	MOTO	J.PAZETTO/F.PROPRIA TRIC	G											3484						
12308	MOTO	DORGIL/F.PROPRIA TRIC	G												2863					
12309	MOTO	GABRIEL CL/F.PROPRIA TRI	A											3184						
12310	MOTO	G.COMBIN/F.PROPRIA TRIC	A											3006						
12311	MOTO	AL.BARONIO/F.PROPRIA TRI	G																2470	
12312	MOTO	R.MENDONCA/F.PROPRIA TRI	G						3012	2917					2743					
12313	MOTO	MAT.HERZER/F.PROPRIA TRI	G												2816					
12314	MOTO	GER.BORNIA/F.PROPRIA MOT	G											3302						
12315	MOTO	BENACCHIO/F.PROPRIA MOTO	G													2512				
12316	MOTO	J.ALAIR/F.PROPRIA TRIC	G												3238					
12317	MOTO	C.FEDRE/F.PROPRIA TRIC	G											3059						
12318	MOTO	KW.MAIA/F.PROPRIA TRIC	G											2690						
12319	MOTO	APARECIDO/F.PROPRIA MOTO	G												2527					
12320	MOTO	DINAMICA/F.PROPRIA TRIC	G													3475				
12321	MOTO	AND.AILTIS/F.PROPRIA TRI	G													3271				
12322	MOTO	RIC.CANAN/F.PROPRIA TRIC	G												3845					





























19413	MOTO	I/TRAXX JH125 L	G												2413	2345	2229	2036	1932			1607		
19414	MOTO	I/TRAXX JL110 8	G												1526	1489	1478	1413	1350	1240	1142	975		
19415	MOTO	I/TRAXX JL50Q 2	G												1513	1481	1405	1260	1172	1157	1015	968		
19416	MOTO	I/TRAXX JL110 11	G															1751	1443					
19417	MOTO	I/JIAPENG VOLCANO JP150B	G													1703	1699							
19418	MOTO	I/JIAPENG VOLCANO JP1104	G														1350							
19421	MOTO	TRAXX/JL50 Q2	G			2599	2326	2091	2010	1991	1880	1754	1514	1480	1374	1317	1249							
19423	MOTO	I/JIALING TRAXXJH125 35A	G												1783									
19425	MOTO	TRAXX/JH125 35A	G							2265	2004		1787	1635										
19426	MOTO	TRAXX/JH125 L	G							2804	2558	2418	2147	2097										
19429	MOTO	I/JIALING TRAXX JH250E5	G										3386	3353					2610					
19431	MOTO	TRAXX/JL110 8	G									1695	1613	1503										
19433	MOTO	I/JIALING JL 125 GY2	G											2135										
19434	MOTO	I/JIALING TRAXX JL50Q 2	G							1954		1663	1575	1530										
19435	MOTO	I/JIALING TR TDP051Z-HTY	G										1953											
19436	MOTO	TRAXX/JH125F	G			3448	3254	3152	3109	3046	2895													
19438	MOTO	I/JIALING TRAXX JH125F	G						3809	3254	3096	2658	2650	2570										
19439	MOTO	TRAXX/JL125-9	G			3904	3483	3026	2995	2979	2815	2594	2575											
19440	MOTO	I/JIALING TRAXX JL125-9	G							2900	2626	2574												
19441	MOTO	I/TRAXX JL50Q 8	G							2169														
19442	MOTO	MOTO TRAXX/JL50Q-8	G			2710	2609	2442	2241	2008	1993													
19443	MOTO	I/JIALING TRAXX/JH600	G							10005		9364												
19444	MOTO	TRAXX/JL50Q-9	G			4225	3771	2927	2685	2466														
19445	MOTO	TRAXX/JH250GY 5A	G			6316	5661	5555																
19446	MOTO	TRAXX/JH150-7	G			4335	4072																	
19447	MOTO	TRAXX/JH150GY-5	G			4644	4233																	
19448	MOTO	TRAXX/JH250-8	G			6900	5518	5377																
19499	MOTO	IMP/JIALING	G																					
19501	MOTO	IMP/QINGQI KASEA 50B	G																					
19502	MOTO	IMP/QINGQI QM50QW	G																					
19506	MOTO	TIANJING/HUNTY CARGO 200	G																					
19507	MOTO	TIANJING/HUNTY CARGO 125	G														1244	1172	1125	1090	1060	1054		
19508	MOTO	I/QINGQI QM100 12	G																					1189
19509	MOTO	I/QINGQI QM125 2C	G																					1420
19511	MOTO	I/QINGQI QM50 T	G																					651
19513	MOTO	TIANJING/HUNTY 125	G																		1095	1064		
19514	MOTO	TIANJING/HUNTY 90	G																	2514	2210	2038	1937	





































































































32115	MOTO	I/RUNNER LP50 A 50CC	G								2222											
32200	MOTO	I/KAHENA 125 TOP	G															1792				
32202	MOTO	I/TIANHENG KAHENA 125K T	G													2071	2010					
32203	MOTO	I/TIANHENG KAHENA 125TOP	G													2103	2045					
32204	MOTO	I/TIANHENG KAHENA 250D T	G													4765						
32205	MOTO	I/TIANHENG KAHENA 250DUA	G													5713						
32300	MOTO	I/FYM FY150 3	G													1825	1747	1574				
32301	MOTO	I/FYM FY250	G									5879	5529	4787	4464	3884						
32302	MOTO	I/FYM FY125 20	G														3328	3021				
32303	MOTO	I/FYM FY125T 15	G															1512				
32304	MOTO	I/FYM FY125 19	G													1686	1588	1515				
32305	MOTO	I/FYM FY100 10A	G										1499	1299	1233	1205						
32307	MOTO	I/FYM FY125Y 3	G														3545					
32308	MOTO	I/FYM FY150T 18	G													2399	2202					
32310	MOTO	I/FYM FY125T-13A	G									3504										
32400	MOTO	I/DAYUN JK 110	G																		1254	
32401	MOTO	I/DAYUN JK 150 5C	G																		3458	
32402	MOTO	I/DAYUN JK 110 6	G													1992	1727					
32403	MOTO	I/DAYUN JK 150 GY	G														3416				3157	
32404	MOTO	I/DAYUN JK 150 ZH	G													4291	3999					
32405	MOTO	I/DAYUN DY 125 8	G													2002	1829					
32406	MOTO	I/DAYUN DY 150 GY	G														3012					
32407	MOTO	I/DAYUN DY 110 6	G						3074		2742	2544	2201	2010	1777							
32408	MOTO	I/DAYUN DY 150 7	A													3517						
32408	MOTO	I/DAYUN DY 150 7	G						4955		4778	4549	4004	3581	3217							
32409	MOTO	I/DAYUN DY 150 9	G						3655		3281	2894	2820	2538	2399							
32410	MOTO	I/DAYUN DY 250 2	G														4251					
32411	MOTO	I/DAYUN DY125T 10	G											2868	2756							
32412	MOTO	I/DAYUN DY150 ZH	G									4736	4395	4336	3966							
32413	MOTO	I/DAYUN DY 200 ZH	A									6214										
32413	MOTO	I/DAYUN DY 200 ZH	G									6650	5834	5677								
32414	MOTO	I/DAYUN DY 150GY 5	A												3647							
32414	MOTO	I/DAYUN DY 150GY 5	G						4509		3679	3596	3328									
32415	MOTO	I/DAYUN DY200 ZH	G							7528												
32416	MOTO	I/DAYUN DY 150	G						3876													
32500	MOTO	ADVENTURE/TORNADO 1.8A01	G		15629	13127	11271	9963	9318	8875	8475	7978	7742	6689	5697	5160	5028					
32600	MOTO	I/YINGANG YG50QT-3	G													1144		1048				



32639	MOTO	I/YINXIANG NAZAXX CLASSI	G						2878												
32640	MOTO	I/YINXIANG NAZAXX ZOOM	G		3498				2878												
32641	MOTO	I/LINYE BL XGW48CC	G							3674											
32642	MOTO	I/LINYE BL DGZ48CC	G							3724											
32643	MOTO	I/YINGANG JET 50	G						3795												
32644	MOTO	I/YINGANG YG JET 50	G						3669												
32700	MOTO	ENGEART/EXODO STRET	G		44593	43670	42037			35751	31930	26758	24425	21368	19290	16882	14292				
32800	MOTO	VILMAR/F.PROPRIA TRIC	G															1925			
32801	MOTO	A.SILVA/F.PROPRIA MOTO	G																	1154	
32802	MOTO	S.DOBELIN/F.PROPRIA TRIC	G															1927			
32803	MOTO	STOPACHOLI/F.PROPRIA TRI	A															2483			
32804	MOTO	CASELLAS/F.PROPRIA TRIC	G															1930			
32805	MOTO	E.TABORDA/F.PROPRIA TRIC	G															1935			
32806	MOTO	B.MAYER/F.PROPRIA TRICIC	G															2538			
32807	MOTO	PEDRO FRAGA/F.PROPRIA TR	G															2084			
32808	MOTO	V.CABRINI/F.PROPRIA MOTO	G															1941			
32809	MOTO	DELLA SENTA/F.PROPRIA TR	G															2013			
32810	MOTO	L.BRUSTOLIN/F.PROPRIA TR	G														2323				
32811	MOTO	F.ZIEMER/F.PROPRIA TRIC	G															1934			
32812	MOTO	S.ANDRADE/F.PROPRIA TRIC	A																	1518	
32813	MOTO	RAMAO BETIM/F.PROPRIA TR	G															2453			
32814	MOTO	ALAN AFONSO/F.PROPRIA TR	G															1938			
32815	MOTO	A.BONILHA/F.PROPRIA TRIC	G														2357				
32816	MOTO	J.RAMIREZ/F.PROPRIA TRIC	G															2602			
32817	MOTO	C.GURAL/F.PROPRIA TRICIC	G															1938			
32818	MOTO	E.CZELUJINSKI/F.PROPRIA	G														2659				
32819	MOTO	A.ALBQUERQUE/F.PROPRIA	G														2175				
32820	MOTO	ADAO FILHO/F.PROPRIA TRI	G																	1393	
32821	MOTO	A.CASTELLEN/F.PROPRIA TR	G					3329										2006			
32822	MOTO	ANTONIO DIAS/F.PROPRIA T	G														2257				
32823	MOTO	C.GUADAGNIN/F.PROPRIA TR	G															1605			
32824	MOTO	S.CARNEIRO/F.PROPRIA TRI	G														2820				
32825	MOTO	ILDEFONSO/F.PROPRIA TRIC	G														2697				
32826	MOTO	L.SIQUEIRA/F.PROPRIA TRI	A														3180				
32827	MOTO	NICOMEDES/F.PROPRIA TRIC	G															2074			
32828	MOTO	A.SILVEIRA/F.PROPRIA TRI	G															1914			
32829	MOTO	ADELI ASSIS/F.PROPRIA TR	G														2572				

32830	MOTO	J. DE LIMA/F.PROPRIA TRI	G															2443						
32831	MOTO	C.ZEQUIM/F.PROPRIA TRIC	G															1889						
32832	MOTO	OJUARA LTDA/F.PROPRIA TR	G															2341						
32833	MOTO	P.MACHADO/F.PROPRIA TRIC	G															2642						
32834	MOTO	R.ALEM/F.PROPRIA TRICIC	G															2609						
32835	MOTO	M.FREITAS/F.PROPRIA TRIC	G															2787						
32836	MOTO	JADILSON/F.PROPRIA TRIC	G															2399						
32837	MOTO	ALCIVIO/F.PROPRIA TRICIC	G															2136						
32838	MOTO	J.VARDIRON/F.PROPRIA TR	G															2259						
32839	MOTO	M.ARANTES/F.PROPRIA TRIC	G																	1318				
32840	MOTO	LUCIA RETKA/F.PROPRIA TR	G															2516						
32841	MOTO	SILMAR SOUZA/F.PROPRIA T	G															2569						
32842	MOTO	M.CASTILHO/F.PROPRIA TRI	G															2552						
32843	MOTO	J.JACINTHO/F.PROPRIA TRI	G															2329						
32844	MOTO	ADAIR FARIA/F.PROPRIA TR	G															2597						
32845	MOTO	AIRO SILVA/F.PROPRIA TRI	G															1592						
32846	MOTO	F.FRANCA/F.PROPRIA TRICI	G															2741						
32847	MOTO	C. DA SILVA/F.PROPRIA TR	G															2351						
32848	MOTO	LECINO/F.PROPRIA TRICIC	G															2011						
32849	MOTO	J.FERREIRA/F.PROPRIA TRI	G															2470						
32850	MOTO	J.WESLEI/F.PROPRIA TRIC	G															2551						
32851	MOTO	N.LYRA/F.PROPRIA TRICIC	G																	1349				
32852	MOTO	A.LOBO/F.PROPRIA TRICIC	G																	1438				
32853	MOTO	J.OLIVEIRA/F.PROPRIA TR	G															2502						
32854	MOTO	A.SOBRINHO/F.PROPRIA TR	A															2716						
32855	MOTO	M.CHAVES/F.PROPRIA MOTO	G															2697						
32856	MOTO	R.COELHO/F.PROPRIA TRIC	G															1926						
32857	MOTO	L.FRANCO/F.PROPRIA TRIC	G															2705						
32858	MOTO	AMORELINO/F.PROPRIA TRIC	G															1934						
32859	MOTO	L.ZENATTO/F.PROPRIA TRIC	G															2697						
32860	MOTO	A.SILVA/F.PROPRIA TRIC	G															2711						
32861	MOTO	A.PAULA/F.PROPRIA TRIC	G															2717						
32862	MOTO	G.BONIFACIO/F.PROPRIA M	G															2697						
32863	MOTO	J.MARTINS/F.PROPRIA TRIC	A															2721						
32864	MOTO	V.SILVA/F.PROPRIA TRIC	A															2684						
32865	MOTO	C.VALENTINO/F.PROPRIA T	G															1880						
32866	MOTO	R.GEORGII/F.PROPRIA TRIC	G															1441						





33004	MOTO	I/JONWAY YY150T 4A	G															4859				
33005	MOTO	I/JONWAY YY50 QT6	G															1724	1510			
33006	MOTO	I/JONWAY JONNY ATLAN 150	G														3381	3319				
33007	MOTO	I/JONWAY JONNY ATLAN 250	G														4947	4707				
33008	MOTO	I/JONWAY YY250I	G														5463					
33009	MOTO	I/JONWAY YY50 QT29	G														1562					
33010	MOTO	I/JONWAY YY50 QT28	G									1654	1527									
33011	MOTO	I/JONWAY YY50 QT30	G					2348	2143	1998	1811	1717	1629									
33012	MOTO	I/JONWAY DPCTX MJB 5000W	G														7070					
33015	MOTO	I/JONWAY DPCTX MJS 5000W	G									6562										
33017	MOTO	I/JONWAY YY50 QT6C	G						2278	1990	1896	1887										
33018	MOTO	I/JONWAY YY125 T12	G															4179				
33019	MOTO	I/JONWAY YY50 QT6D	G						2196													
33020	MOTO	I/JONWAY YY50QT 6A	G					2914														
33021	MOTO	I/JONWAY YY150T19 URBAN	G			3339																
33022	MOTO	I/JONWAY YY300T6 INFINI	G			11170																
33023	MOTO	I/JONWAY YY250T MAXXI	G			9966																
33024	MOTO	I/JONNY HYPE 125	G				2377															
33100	MOTO	I/LIFENG MVK FU 300 1	G														6413	5398				
33101	MOTO	I/LIFENG MVK FU 240 2	G								6079	5888	5371	4897								
33102	MOTO	I/LIFENG MVK FU 240 1	G													5564	5083					
33103	MOTO	I/LIFENG MVK FU 320 2	G										7402	6952								
33104	MOTO	I/LIFENG MVK FU 320 1	G						10922				8896	7933								
33105	MOTO	I/LIFENG MVK FU 320 3	G						10628				8292	7575								
33106	MOTO	I/LIFENG MVK FU 320 4	G									9283	8294	7577								
33107	MOTO	I/LIFENG MVK FU 320 5	G										8294	7577								
33108	MOTO	I/LIFENG DD300E-6	G														6596					
33109	MOTO	I/LIFENG MVK FU320 6	G										8111									
33110	MOTO	I/CHONGQING MVK BLACKSTA	G														2604					
33111	MOTO	I/LIFENG MVK 350I	G				8709			8490			7513									
33112	MOTO	I/LIFENG MVK SPYDER	G										9148									
33113	MOTO	I/CHONGQING GUANGGYU FLY	G					4730														
33114	MOTO	I/CHONGQING GUANGYU 100	G					3005														
33116	MOTO	I/GUANGYU GOL50 POPINHAK	G			3075																
33117	MOTO	I/LIFENG MVK FU320I	G										7936									
33200	MOTO	I/TVS APACHE RTR160	G															3607				
33201	MOTO	I/RTR 150 APACHE	G										2390	2162								

























37008	MOTO	I/BRP SPYDER RT LTD	G		103042	82081	79135	77469	68912	59403	56795										
37009	MOTO	I/BRP SPYDER RS	G							40631	37766										
37010	MOTO	I/BRP SPYDER ST S	G							45319	43322										
37011	MOTO	I/BRP SPYDER F3 S	G			78105	69153	66013	60286	59736											
37014	MOTO	I/BRP CAN AM RYKER 900	G		35076																
37100	MOTO	I/XINGYUE XY 150 ZK	G											2380	2218						
37101	MOTO	I/XINGYUE XY250GY	D								4788										
37101	MOTO	I/XINGYUE XY250GY	G																	3917	
37102	MOTO	I/XINGYUE XY260T-4	G																	5401	
37103	MOTO	I/XINGYUE XY150	G																	2700	
37104	MOTO	I/XINGYUE XY150T-7	G																	1939	
37200	MOTO	I/KOAYENG WINNER PRO	G											1864	1773	1688					
37300	MOTO	I/TANK TK150-2	G																	2819	
37301	MOTO	I/TANK TK250-R3	G																	2736	
37302	MOTO	I/TANK TK250-14A	G																	3203	
37303	MOTO	I/TANK TK150-8	G																	2819	
37304	MOTO	I/TANK TK150T-12	G																	2787	
37305	MOTO	I/TANK TK150-7B	G																	3587	
37306	MOTO	I/TANK TK150-7	G																	3193	
37307	MOTO	I/TANK TK200GS-5	G																	4938	
37400	MOTO	ATMAN/FALCON 01	A	19845	17523	15415	14870	12495	11837	11014	10112	9606	9436	7515	6096	5317					
37400	MOTO	ATMAN/FALCON 01	G	19845	17523	15415	14870	12495	11848	11016	10110	9612	9508	7513	6096	5002					
37401	MOTO	ATMAN/FALCON CHOPPERS 01	A	21926	19236																
37401	MOTO	ATMAN/FALCON CHOPPERS 01	D	21926																	
37401	MOTO	ATMAN/FALCON CHOPPERS 01	G	21926	18795	16029	15027														
37500	MOTO	I/ALEX MOTOSTAR FIERA	G																	1794	
37501	MOTO	I/ALEX MOTOSTAR FIGHTER	G																	1459	
37502	MOTO	I/ALEX MOTOSTAR FUEGO	G																	1401	
37503	MOTO	I/ALEX MOTOSTAR STRAIL	G																	1949	
37504	MOTO	I/ALEX MOTOSTAR VIP	G																	1594	1463
37600	MOTO	GARINNI/GR125 T3	G												2512	2364					
37601	MOTO	GARINNI/GR125 Z	G												1968	1755					
37602	MOTO	GARINNI/GR125 S	G												1714	1644					
37603	MOTO	GARINNI/GR250 T3	G												6746	6173					
37604	MOTO	GARINNI/GR125 ST	G									2225	2013		1955	1757					
37605	MOTO	GARINNI/GR150 ST	G									2613	2506	2312	2252	2045	2011				
37606	MOTO	GARINNI/GR150 TI	G												2803	2555					



37700	MOTO	I/BAOTIAN BT125T 12	G												1490							
37701	MOTO	I/BAOTIAN BT49QT	G							2037					1460							
37702	MOTO	I/BAOTIAN ALANMOTORSCOLT	G							3137												
37704	MOTO	I/BAOTIAN BT49QT 20C4	G						3936													
37800	MOTO	ODAIR.S/F.PROPRIA TRIC	G												2612							
37801	MOTO	M.RIBAS/F.PROPRIA TRIC	G												2149							
37802	MOTO	A.FONSECA/F.PROPRIA TRIC	G												2236							
37803	MOTO	C.DEMARCHI/F.PROPRIA TRI	A												2196							
37804	MOTO	VALNEMER/F.PROPRIA TRIC	G												2534							
37805	MOTO	SALUSTIANO/F.PROPRIA TRI	G												1939							
37806	MOTO	DIVINO R./F.PROPRIA TRIC	A												2102							
37806	MOTO	DIVINO R./F.PROPRIA TRIC	G												1999							
37807	MOTO	S.GISMAIR/F.PROPRIA TRIC	A												2167							
37807	MOTO	S.GISMAIR/F.PROPRIA TRIC	G												2813							
37808	MOTO	C.ELISIO/F.PROPRIA TRIC	G							2404					2184							
37809	MOTO	SOCRATES/F.PROPRIA TRIC	G																	1948		
37810	MOTO	ROB.HECK/F.PROPRIA TRIC	G												2542							
37811	MOTO	JOSE TEX/F.PROPRIA TRI	G												2156							
37812	MOTO	A.QUEIROZ/F.PROPRIA TRIC	G												1896							
37813	MOTO	SEBA.NETO/F.PROPRIA TRIC	G												2251							
37814	MOTO	L.SELOIR/F.PROPRIA TRIC	G												3290							
37815	MOTO	BLÉNISMAR/F.PROPRIA TRIC	G												2852							
37816	MOTO	LIMA.F/F.PROPRIA TRIC	G												1847							
37817	MOTO	CLA.BORGES/F.PROPRIA TRI	G																	2075		
37818	MOTO	V.MALARDO/F.PROPRIA TRIC	G																	2227		
37819	MOTO	CLO.LIMA/F.PROPRIA TRIC	G												2614							
37820	MOTO	VALTERSON/F.PROPRIA TRIC	G												1996							
37821	MOTO	C.RIZZON/F.PROPRIA TRIC	G												2366							
37822	MOTO	SANTONINO/F.PROPRIA TRIC	G																	2827		
37823	MOTO	S.ELENO/F.PROPRIA TRIC	G												2146							
37824	MOTO	H.MADER/F.PROPRIA TRIC	G																	2581		
37826	MOTO	VALTUR/F.PROPRIA TRIC	G												2418							
37827	MOTO	WERETYCKI/F.PROPRIA TRIC	G												3176							
37828	MOTO	S.NALVA/F.PROPRIA TRIC	G												2532							
37829	MOTO	FR.COSTA/F.PROPRIA TRIC	G												2178							
37830	MOTO	G.VALMIR/F.PROPRIA TRIC	G																	2361		
37831	MOTO	J.ROSA/F.PROPRIA TRIC	G												3326							





38103	MOTO	I/YUAN KYNRO KN125 C	G												2411							
38104	MOTO	I/YUAN KYNRO KN150 TRAIL	G												2504							
38105	MOTO	I/YUAN KYNRO KN150 SPORT	G												2899							
38108	MOTO	I/TAYO HANNA 150 URBANA	G										2218									
38109	MOTO	I/TAYO HJ 150 3B	G								2605	2199										
38110	MOTO	I/TAYO HJ 150 3A	G								2861	2711										
38111	MOTO	I/TAYO ZONTES ZT125-3A	G								2682											
38112	MOTO	I/TAYO ZONTES ZT125-5A	G								2818											
38300	MOTO	I/YINHE MRX 230 SUPERMOT	G												5658							
38302	MOTO	I/SMX WY48Q-2B 2014	G					1847														
38400	MOTO	I/DI BLASI R7E	G												2462							
38401	MOTO	I/DI BLASI R7E 2	G						2883													
38502	MOTO	I/JINJIE ZQTD 388-2	G												2794							
38600	MOTO	I/FLIGHT JS200ZH	G												4879							
38601	MOTO	I/FLIGHT JS200ZH A	G												5064							
38800	MOTO	I/KANDI KD250MB2 2009	G												5155							
38804	MOTO	I/KANDI KD250MB	G												8022							
38805	MOTO	I/ZHEJIANG CP50QT-32	G						4106		3657											
38807	MOTO	I/KEEWAY RKV200-2S	G								5962											
38808	MOTO	I/KEEWAY TARGET 125	G							2887												
38810	MOTO	I/KEEWAY TX150	G								4339											
38811	MOTO	I/KEEWAY RKS150	G							2978												
38812	MOTO	I/KEEWAY INDEX 350	G							9516												
38900	MOTO	MAGRAO/MT7 CHOPPER	G		38888	30009	28700	24341	23174	22174	19634	18545										
39000	MOTO	I/ZERO ZERO S	G			36611				24547	24318	21216										
39001	MOTO	I/ZERO ZERO DS	G									24082										
39003	MOTO	I/ZERO RS ZF9	G							26265												
39004	MOTO	I/ZERO S ZF9	G							24063												
39005	MOTO	I/ZERO MOTORCYCLES DS	G							23964		22217										
39006	MOTO	I/ZERO DS DUAL	G									24187										
39100	MOTO	I/HONGYAN DRAGON	G									1918	1828									
39101	MOTO	I/HONGYAN TDR 8677Z	G										2935									
39102	MOTO	I/HONGYAN PRINCESS 1500W	G									2458										
39103	MOTO	I/HONGDU CJ750 SOLO	G						22463													
39104	MOTO	I/MUODOU E-SC CHEMPER 01	G		2528																	
39200	MOTO	I/CHARMING BULL KRC50	A						2705													
39200	MOTO	I/CHARMING BULL KRC50	G		3349	3189	2915	2586	2145	2077	2010	1893	1722	1631	1517	1300						















102402	CARR	FIAT/PREMIO CS 1.5	A																		
102402	CARR	FIAT/PREMIO CS 1.5	G																		
102403	CARR	FIAT/PREMIO S	A																		
102403	CARR	FIAT/PREMIO S	G																		
102404	CARR	FIAT/PREMIO CSL	A																		
102404	CARR	FIAT/PREMIO CSL	G																		
102405	CARR	FIAT/PREMIO SL	A																		
102405	CARR	FIAT/PREMIO SL	G																		
102406	CARR	FIAT/PREMIO CS 1.6	A																		
102406	CARR	FIAT/PREMIO CS 1.6	G																		
102407	CARR	FIAT/PREMIO SL 1.6	A																		
102407	CARR	FIAT/PREMIO SL 1.6	G																		
102408	CARR	FIAT/PREMIO CSL 1.6	A																		
102408	CARR	FIAT/PREMIO CSL 1.6	G																		
102409	CARR	FIAT/PREMIO S 1.5	A																		
102409	CARR	FIAT/PREMIO S 1.5	G																		
102410	CARR	FIAT/PREMIO S IE	G																		
102411	CARR	FIAT/PREMIO SL IE	G																		
102413	CARR	FIAT/PREMIO CSL 1.6 MPI	G																		
102414	CARR	FIAT/PREMIO CS IE	A																		
102414	CARR	FIAT/PREMIO CS IE	G																		
102415	CARR	FIAT/PREMIO CSL IE	A																		
102415	CARR	FIAT/PREMIO CSL IE	G																		
102499	CARR	FIAT/PREMIO	A																		
102499	CARR	FIAT/PREMIO	G																		
102601	CARR	FIAT/UNO CS	A																		
102601	CARR	FIAT/UNO CS	G																		8882
102602	CARR	FIAT/UNO 1.5 R	A																		
102602	CARR	FIAT/UNO 1.5 R	G																		
102603	CARR	FIAT/UNO S	A																		8121
102603	CARR	FIAT/UNO S	G				29709					21302									8142 7754
102604	CARR	FIAT/UNO SX	G																		
102605	CARR	FIAT/UNO CS TOP	G																		
102606	CARR	FIAT/UNO 1.6 R	A																		
102606	CARR	FIAT/UNO 1.6 R	G																		
102607	CARR	FIAT/UNO CS EXPORT	G																		
102608	CARR	FIAT/UNO MILLE	A																		7705 7687 7002 6219

102608	CARR	FIAT/UNO MILLE	G											13609	12154	11199	10668	9863	9206	7775	7603	7083	6501	6004	
102609	CARR	FIAT/UNO S 1.5	A																						
102609	CARR	FIAT/UNO S 1.5	D																						
102609	CARR	FIAT/UNO S 1.5	G																						
102610	CARR	FIAT/UNO CS 1.5	A																						
102610	CARR	FIAT/UNO CS 1.5	G																						
102611	CARR	FIAT/UNO MILLE BRIO	A																						
102611	CARR	FIAT/UNO MILLE BRIO	G																						
102612	CARR	FIAT/UNO S IE	A																						
102612	CARR	FIAT/UNO S IE	G												12961	11858		9802	9028	7616	7301	7065	6763	6095	
102613	CARR	FIAT/UNO CS IE	A																						
102613	CARR	FIAT/UNO CS IE	G															11351		9897	9432	9018	8256	7717	
102614	CARR	FIAT/UNO MILLE ELECTRONI	A																						
102614	CARR	FIAT/UNO MILLE ELECTRONI	G																		7753				
102615	CARR	FIAT/UNO 1.6 R MPI	A																						
102615	CARR	FIAT/UNO 1.6 R MPI	G																						
102616	CARR	FIAT/UNO ELECTRONIC	A																						
102616	CARR	FIAT/UNO ELECTRONIC	D																						
102616	CARR	FIAT/UNO ELECTRONIC	G																		8316				
102617	CARR	FIAT/UNO 1.6	A																						
102617	CARR	FIAT/UNO 1.6	G																						
102618	CARR	FIAT/UNO TURBO IE	A																						
102618	CARR	FIAT/UNO TURBO IE	G																						
102619	CARR	FIAT/UNO 1.6 MPI	G																						
102620	CARR	FIAT/UNO MILLE EP	A																						
102620	CARR	FIAT/UNO MILLE EP	D																						
102620	CARR	FIAT/UNO MILLE EP	G																						
102621	CARR	FIAT/UNO MILLE IE	A																						
102621	CARR	FIAT/UNO MILLE IE	G																9290	8263	7440	7100		6481	5999
102622	CARR	FIAT/UNO MILLE SX	A																						
102622	CARR	FIAT/UNO MILLE SX	D																						
102622	CARR	FIAT/UNO MILLE SX	G																9562						6140
102623	CARR	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	A																						
102623	CARR	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	G																						
102624	CARR	FIAT/UNO MILLE EX	A																						6100
102624	CARR	FIAT/UNO MILLE EX	D																						6203
102624	CARR	FIAT/UNO MILLE EX	G																		7457				6023

































106061	CARR	/AUDI RS6 4.2	G																				66000																				
106062	CARR	/AUDI S4 4.2	G																98468			87668	79067	68221																			
106063	CARR	/AUDI S4 AVANT 4.2	G																			94945	89012	73391																			
106064	CARR	/AUDI RS6 AVANT 4.2	G																					75874																			
106065	CARR	/AUDI 80E	G																																								
106066	CARR	/AUDI 80 COUPE	G																																								
106067	CARR	/AUDI A8 6.0 L	G																205452			179325	175552																				
106069	CARR	/AUDI A4 AVANT 1.8L	G																																								
106070	CARR	/AUDI A4 2.0T FSI	G																	41995			30452																				
106071	CARR	/AUDI A4 AVANT 2.0T FSI	G								104503										39513	32827	30932																				
106073	CARR	/AUDI A3 SPB 2.0T FSI	G								95509						57582	49792	47080	41795	38484	34438	31396	27888																			
106074	CARR	/AUDI A3 SPB 1.6	G																	37913	33628	30044	27058	24556																			
106075	CARR	/AUDI A4 3.2 FSI	G																	72968	57982	53200	52868	46344	44246																		
106076	CARR	/AUDI A4 AVANT 3.2 FSI	G																	85636		62795	56773	55463	55368																		
106077	CARR	/AUDI A4 CABRIO 3.2 FSI	G																																								
106078	CARR	/AUDI RS4 AVANT 4.2 FSI	G																																								
106080	CARR	/AUDI A6 4.2 FSI	G																																								
106081	CARR	/AUDI A6 3.2 FSI	G																																								
106085	CARR	/AUDI A3 2.0T	G																																								
106086	CARR	/AUDI Q7 4.2	G																																								
106087	CARR	/AUDI A6 LIMOUSINE 2.4	G																																		41353						
106088	CARR	/AUDI R8 4.2 FSI	G																																								
106089	CARR	/AUDI Q7 3.6	G																																								
106090	CARR	/AUDI S3	G																																								
106091	CARR	/AUDI A5 3.2 FSI	G																																								
106092	CARR	/AUDI A4 AV 2.0T 210HP	G																																								
106093	CARR	/AUDI A4 2.0T 180HP	D																																								
106093	CARR	/AUDI A4 2.0T 180HP	G																																								
106094	CARR	/AUDI A4 2.0T 210HP	G																																								
106095	CARR	/AUDI A4 AV 2.0T 180HP	G																																								
106096	CARR	/AUDI A3 TRONIC FWD	G																																								
106097	CARR	/AUDI A6 3.0TFSI	G																																								
106098	CARR	/AUDI TT COUPE 2.0	G																																								
106099	CARR	IMP/AUDI	G																																								
106101	CARR	AUDI/A3 1.8	A																																			12332					
106101	CARR	AUDI/A3 1.8	D																																			13082					
106101	CARR	AUDI/A3 1.8	G																																		18452	16384	15103	13994	13266	12659	11887













106515	CARR	I/BMW X5 FA51	D																		29664		
106515	CARR	I/BMW X5 FA51	G															33816	30566	26428	24588		
106516	CARR	I/BMW 330I AV51	G																		27915	25092	
106517	CARR	I/BMW 330CICAB BS51	G																	45771	44218	41623	
106518	CARR	I/BMW 535I	G			175447	156692	127101	118815		100581	92725				61229							
106519	CARR	I/BMW M3COUPE BL91	G												89920	84955	78342	77435	68787	64169	56769		
106520	CARR	I/BMW 530I DT61	G																	28899	27110	26084	
106521	CARR	I/BMW 325CI BN31	G																	30317	27866	26302	
106522	CARR	I/BMW 320I AV11	G																		22631		
106523	CARR	I/BMW 320I EV11	D															27239					
106523	CARR	I/BMW 320I EV11	G															27239	25583	23503	22066		
106524	CARR	I/BMW 325I EV31	G														31106	28794	27786	26293			
106525	CARR	I/BMW 330I EV51	G														31495	30424	28094	25720			
106526	CARR	I/BMW 745IA GL61	G													78962	68874	49830	47851	39911			
106527	CARR	I/BMW 325I PRO EV39	G																32343	29258			
106528	CARR	I/BMW X5 FB91	G																		32942		
106529	CARR	I/BMW X5 FB93	G																		32942		
106530	CARR	I/BMW 320I BF11	G																				
106531	CARR	I/BMW 760LI GN81	G															91013	84306				
106532	CARR	I/BMW 530I NA71	G																				
106534	CARR	I/BMW 330CI BW51	G												72410	64631	61636	57473					
106535	CARR	I/BMW X3 PA91	G												35045	31891	29247	27762					
106536	CARR	I/BMW X5 FB51	G										62759		45357	43358	37328	30779					
106537	CARR	I/BMW X5 FA11	G												56738	39269	38691	33775					
106538	CARR	I/BMW 545I NB31	G													47310	43500	39992					
106539	CARR	I/BMW 645CI EH71	G													77444	74726						
106540	CARR	I/BMW 330I EV51 SECURITY	G															66194					
106541	CARR	I/BMW X3 PA71	G																				
106542	CARR	I/BMW X5SECURITY FB51	G													28500	26995	25619					
106543	CARR	I/BMW M3 CSL	G																				
106545	CARR	I/BMW X3 PA93	G																		74322		
106546	CARR	I/BMW 120I UF51	G												35114		33663						
106546	CARR	I/BMW 120I UF51	G										33442	32227	31283	27406							
106547	CARR	I/BMW 645CI CABRIO EK71	G														74705						
106548	CARR	I/BMW X5 FA91	G													67353	62160	56756					
106549	CARR	I/BMW M5 NB91	G									160759	141166	120479	107254	100089							
106550	CARR	I/BMW M6 EH91	G									199552	177282	161476	134205	128366							
106551	CARR	I/BMW 645CI	G														143327						



106595	CARR	I/BMW 550I GRAN TURISMO	G											96252									
106596	CARR	I/BMW 135I COUPE UC91	G							85534	81220												
106597	CARR	I/BMW 550I	G							136133	114388												
106598	CARR	I/BMW 750I	G								166800												
106601	CARR	I/BUICK LESABRE	G																				
106602	CARR	I/BUICK LESABRE CUSTON	G																				
106603	CARR	I/BUICK RENDEZVOUS	G																		24281		
106604	CARR	I/BUICK LACROSSE CXS	G							132054													
106605	CARR	I/BUICK REGAL CXL	G								104212												
106608	CARR	I/BUICK ENCORE AWD	G				40383																
106627	CARR	FIAT/UNO MILLE FIRE	A													7837	7496	7344	7220	6825			
106627	CARR	FIAT/UNO MILLE FIRE	D													7496	7439	7350	6265				
106627	CARR	FIAT/UNO MILLE FIRE	G							12401	12000			9983	8421	7862	7497	7344	6975	6332			
106631	CARR	FIAT/PALIO ADVENTURE	G				21413																
106699	CARR	IMP/BUICK	G																				
106701	CARR	I/CADILLAC SEVILLE STS	G																				37262
106703	CARR	I/CADILLAC DEVILLE DTS	G									108959											30506
106712	CARR	I/CADILLAC STS	G												33579								
106714	CARR	I/CADILLAC DTS	G							125784				66381	56241								
106716	CARR	I/CADILLAC XLR CONV	G											160729									
106717	CARR	I/CHEVROLET CADILLAC CTS	G										61259										
106718	CARR	I/CADILLAC DTS LIMOUSINE	G							122007	105834				78030								
106719	CARR	I/CADILLAC CTS-V	G							147747	138148	127587											
106721	CARR	I/CADILLAC CTS-V COUPE	G							207745	180430	173058											
106722	CARR	I/CADILLAC CTS COUPE	G							153022	134410												
106724	CARR	I/CADILLAC CTS	G							80701													
106799	CARR	IMP/CADILLAC	G																				
106899	CARR	IMP/CAMARO	G																				
107000	CARR	LM/BUGGY ADVENTURE	G									11256											
107100	CARR	I/CHEVROLET CORVETTE	G							169884	165515	157511	154986	135778	125531	112690	92236		84461	83717	81255		
107101	CARR	I/CHEVROLET METRO	G																				
107102	CARR	I/CHEVROLET BERETTA GT	G																				
107103	CARR	I/CHEVROLET LUMINA LS	G																				
107104	CARR	I/CHEVROLET CAPRICE	G																		25854		
107105	CARR	I/CHEVROLET CAVALIER	G																				
107107	CARR	I/CHEVROLET CORVETTE STI	G																				
107111	CARR	I/CHEVROLET SSR	G													52085	49728						



















107827	CARR	I/DODGE CHARGER R T MAX	G									151106											
107828	CARR	I/DODGE VIPER	G																				204499
107829	CARR	I/DODGE CHARGER SRT8 RWD	G									155812											
107830	CARR	I/DODGE CHALLENGER SXT	G					147203	129943	122394													
107831	CARR	I/DODGE CHALLENGER RTPLU	G						134882														
107832	CARR	I/DODGE CHALLENGERSRT392	G					203962															
107833	CARR	I/DODGE AVENGER SXT	G						40063														
107835	CARR	I/DODGE CHARGER SRT H	G					174811															
107837	CARR	I/DODGE VIPER GTS-R	G			268783																	
107838	CARR	I/DODGE CHALLENGER SXT P	G			269557																	
107839	CARR	I/DODGE CHALLENGER DEMON	G			702407																	
107840	CARR	I/DODGE CHALLENGER SRTHC	G		522474	513791																	
107899	CARR	IMP/DODGE	D																				
107899	CARR	IMP/DODGE	G																				
107901	CARR	I/TRAZO C18 SXT BY DODGE	G																				18141
107902	CARR	I/TRAZO C18 SLT BY DODGE	G																				18180
108101	CARR	IMP/FERRARI F355 BERLINA	G																				
108102	CARR	IMP/FERRARI F355 GTS	G																				
108103	CARR	IMP/FERRARI F355 SPIDER	G																				
108104	CARR	IMP/FERRARI 456 GT	G																				
108105	CARR	IMP/FERRARI 348 TS	G																				
108106	CARR	IMP/FERRARI 456 GTA	G																				
108107	CARR	IMP/FERRARI 550 MARANELO	G																				284739
108108	CARR	IMP/FERRARI 355F1 GTS	G																				
108109	CARR	IMP/FERRARI 355F1 BERLIN	G																				
108110	CARR	IMP/FERRARI 355F1 SPIDER	G																				
108111	CARR	IMP/FERRARI F50	G																				
108112	CARR	IMP/FERRARI 456 MGT	G																				
108114	CARR	I/FERRARI 360 MODENA	G																				381095
108115	CARR	I/FERRARI 360 MODENA F1	G																				384892 348059 336561 320651 295559
108116	CARR	I/FERRARI 360 SPIDER	G																				398682 321174 284769
108117	CARR	I/FERRARI 360 SPIDER F1	G																				412967 402942 368688 323631
108119	CARR	I/FERRARI 360 MODENA SF1	G																				306013
108123	CARR	I/FERRARI 575 MARANELOF1	G																				365375 304159 289591
108125	CARR	I/FERRARI CHAL STRADALE	G																				332869 328621
108126	CARR	I/FERRARI 612 SCAGLIETTI	G																				1E+06 744766 693335 657272 605048
108128	CARR	I/FERRARI F430	G																				607965 517502 496107 473617 425670



















































111115	CARR	RENAULT/CLIO SI 1.6 16V	G																	9894	9142	8363
111116	CARR	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V	G																	8980		
111121	CARR	RENAULT/CLIO EXP 1.0 H	G														9804	8437	8194	7850		
111122	CARR	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	G										13478	12336	10626	9881	9824	9327				
111123	CARR	RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	G										11384	10057	10018	9225	8773	7957				
111124	CARR	RENAULT/CLIO EXP 16 16VS	G										14171	13336	11735	10578	10470	9698				
111125	CARR	RENAULT/CLIO EXP 16 16VH	G										12203	10469	10346	9459	8714	8252				
111126	CARR	RENAULT/CLIO PRI 10 16VS	D															9428				
111126	CARR	RENAULT/CLIO PRI 10 16VS	G										12811	11321	10174	9694	9106	8386				
111127	CARR	RENAULT/CLIO PRI 10 16VH	G										12782	11092	10479	9535	9058	8152				
111128	CARR	RENAULT/CLIO PRI 16 16VS	A														9868					
111128	CARR	RENAULT/CLIO PRI 16 16VS	D															9847				
111128	CARR	RENAULT/CLIO PRI 16 16VS	G										12312	11612	10541	9874	9018	8157				
111129	CARR	RENAULT/CLIO PRI 16 16VH	G										11814	11219	10144	9514	8911	8035				
111130	CARR	RENAULT/CLIO DYN 10 16VS	G																		7755	
111131	CARR	RENAULT/CLIO DYN 10 16VH	G													9630	9288	9192				
111133	CARR	RENAULT/CLIO DYN 16 16VH	A														10233					
111133	CARR	RENAULT/CLIO DYN 16 16VH	G												10673	10331	9446					
111134	CARR	RENAULT/CLIO AUT 1.0 S	G															8906				
111135	CARR	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	G											9808	9474	8595	7839	7680	6973			
111136	CARR	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	G											11622	10628	9986	9799	9348	8291			
111137	CARR	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH	G					16580						10190	9789	9286	8628	8192	7627			
111138	CARR	RENAULT/CLIO AUT 16 16VS	G											12152	11119	10001	9686					
111139	CARR	RENAULT/CLIO AUT 16 16VH	G											12569	11370	10016	9736	9049	8932			
111140	CARR	RENAULT/CLIO EXP 12 16VS	G																		7936	
111141	CARR	RENAULT/CLIO AUT 12 16DV	G															7984				
111145	CARR	RENAULT/CLIO AUT 12 16VH	G														9355	8691	8286	8242		
111148	CARR	RENAULT/SCENIC EXP 1616V	A														11137		9938			
111148	CARR	RENAULT/SCENIC EXP 1616V	G										17294	15851	14772	14193	11748	10187	9640			
111149	CARR	RENAULT/SCENIC EXP 2016V	G														12116	11327	10933			
111150	CARR	RENAULT/SCENIC PRI 1616V	G									20205	19699				11642	10991	10018			
111151	CARR	RENAULT/SCENIC PRI 2016V	G											16299	14757	12837	12063	10643	10445			
111152	CARR	RENAULT/SCENIC AUT 1616V	A														11868					
111152	CARR	RENAULT/SCENIC AUT 1616V	G										19863	16663	15548	13689	13233	11426	10736	9763		
111154	CARR	RENAULT/CLIO AUT10 16H3P	G												10296	9729	9272					
111156	CARR	RENAULT/CLIO EXP10 16H3P	G													9450	8947					
111157	CARR	RENAULT/CLIO DYN10 16H3P	G														10930					

111159	CARR	RENAULT/CLIO DYN16 16H3P	G															10673						
111160	CARR	RENAULT/CLIO AUT16 16H3P	G												11481	10518	10347							
111161	CARR	RENAULT/CLIO AUT 10 H 3P	G											9986	9664	8780								
111164	CARR	ROLES ROYCE PHANTOM	G							767523		669460	532065				446697							
111166	CARR	RENAULT/MEGANESD DYN 16	G							20646	19455	17731	16383	14892	14322									
111167	CARR	RENAULT/MEGANESD EXPR 16	G							21776	18616	17228	15840	14521	13927									
111169	CARR	RENAULT/MEGANEGT DYN 20	G									19968	18905	17674										
111171	CARR	RENAULT/MEGANEGT EXP 20A	G								23815	22597												
111172	CARR	RENAULT/MEGANESD DYN 20A	G							21637	20094	19764	17955	17337										
111173	CARR	RENAULT/MEGANEGT EXPR 20	G								20629	20173												
111174	CARR	RENAULT/MEGANESD DYN 20	G								19193	18577	17853	15788										
111175	CARR	RENAULT/MEGANESD EXP 20A	G								21897	20040	19130											
111176	CARR	RENAULT/MEGANEGT PRI 20A	G								23872	21303												
111177	CARR	RENAULT/MEGANESD PRI 20A	G								21808	19897												
111178	CARR	RENAULT/MEGANESD EXPR 20	G								18524	16661	16448											
111180	CARR	RENAULT/MEGANEGT DYN 20A	G								24818	20178	20081	18812	18074									
111181	CARR	RENAULT/MEGANEGT DYN 16	G						24235	24154	22544	20938	19322	17839	17111									
111184	CARR	RENAULT/MEGANEGT EXPR 16	G								23925	20629	19661		17548									
111186	CARR	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	G									16850	15094	14236										
111187	CARR	RENAULT/LOGAN EXP 1616V	G										16141											
111188	CARR	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	G						18617	17604	16309	14334	13479	12849	11259									
111189	CARR	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	G						20138	18687	16983	15490	14872	14030	12342									
111191	CARR	RENAULT/SANDERO PRI1616V	G									19005	17543	16672	15238									
111195	CARR	RENAULT/SANDERO AUT1016V	A						22772															
111195	CARR	RENAULT/SANDERO AUT1016V	G						22578	18975	17544	17060	13821	13713	12096	11772								
111196	CARR	RENAULT/SANDERO EXP1016V	G			27754	23237	20175	18705	17162	16245	14687	14418	13024										
111197	CARR	RENAULT/LOGAN EXP 16	A									17546												
111197	CARR	RENAULT/LOGAN EXP 16	G							19531	17980	17019	14834	13492	12790									
111198	CARR	RENAULT/LOGAN AUT 16	G									13597	12870	11473										
111299	CARR	IMP/ROVER	G																					
111400	CARR	SKODA FABIA ELEGANCE	G																			7097		
111401	CARR	SKODA FABIA COMFORT	G																	4548		4173		
111402	CARR	SKODA FABIA CLASSIC	G																			7099		
111404	CARR	SKODA OCTAVIA	D											40925										
111405	CARR	SKODA FABI 1.2 BST OF	G						22749															
111699	CARR	IMP/TAUNUS	G																					
111801	CARR	TOYOTA CAMRY XLE	G	198564	163243	145772	143230	108259	86656	75051	63175	59077	44699	39478	33436	31458	29392	24493	19585	15952	13103	12023	10942	9914







112213	CARR	IMP/VW GOLF VR6	G																		
112214	CARR	IMP/VW POINTER GLI 1.8	G																		
112215	CARR	I/VW GOL CLI	A																		
112215	CARR	I/VW GOL CLI	G																		
112217	CARR	IMP/VW POINTER GTI 2000	G																		
112218	CARR	IMP/VW POINTER 1.8I	A																		
112218	CARR	IMP/VW POINTER 1.8I	G																		
112219	CARR	I/VW GOLF CABRIOLET	G																		
112220	CARR	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	A																	7958	
112220	CARR	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	D																		
112220	CARR	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	G																9002	7884	
112221	CARR	IMP/VW GOL 1.6 MI	G																		
112222	CARR	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	A																		
112222	CARR	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	D																		
112222	CARR	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	G																		
112223	CARR	IMP/VW GOL GL 1.6 MI	G																		
112224	CARR	IMP/VW GOLF GLX 2.0 MI	A																		
112224	CARR	IMP/VW GOLF GLX 2.0 MI	D																		
112224	CARR	IMP/VW GOLF GLX 2.0 MI	G																		
112225	CARR	IMP/VW GOLF GL 1.8 MI	A																		
112225	CARR	IMP/VW GOLF GL 1.8 MI	G																		
112227	CARR	IMP/VW POLO 75	G																		
112228	CARR	I/VW PASSAT V6	G									50293				20873	18631	16962	14167	12747	
112229	CARR	IMP/VW GOL STAR	A																		
112229	CARR	IMP/VW GOL STAR	G																		
112231	CARR	I/VW PASSAT VARIANT V6	A																		
112231	CARR	I/VW PASSAT VARIANT V6	D																		
112231	CARR	I/VW PASSAT VARIANT V6	G									51861			22441	21103	19376	16287	13355		
112232	CARR	IMP/VW PASSAT VARIANT T	G																	14006	
112233	CARR	I/VW PASSAT TURBO	G													18086	16562	15541	14187	12229	
112234	CARR	IMP/VW PASSAT V6 SYNCRO	G																		
112235	CARR	IMP/VW GOL SPECIAL	A																		
112235	CARR	IMP/VW GOL SPECIAL	G																	6692	
112236	CARR	IMP/VW POLO CLAS SPECIAL	D																		
112236	CARR	IMP/VW POLO CLAS SPECIAL	G																		
112237	CARR	I/VW NEW BEETLE	G								35509	31022							20827	19791	
112238	CARR	I/VW GOLF	G			71543					36831								13024	12406	10711



































115727	CARR	VW/GOL I	D																	
115727	CARR	VW/GOL I	G																	
115728	CARR	VW/GOL I PLUS	A																	
115728	CARR	VW/GOL I PLUS	G																	
115729	CARR	VW/GOL ATLANTA	A																	
115729	CARR	VW/GOL ATLANTA	G																	
115730	CARR	VW/GOL ATLANTA 1.8	A																	
115730	CARR	VW/GOL ATLANTA 1.8	G																	
115731	CARR	VW/GOL CL 1.8 MI	A																	
115731	CARR	VW/GOL CL 1.8 MI	D																	
115731	CARR	VW/GOL CL 1.8 MI	G													11795				9695
115732	CARR	VW/GOL GL 1.8 MI	A																	
115732	CARR	VW/GOL GL 1.8 MI	G																9825	
115733	CARR	VW/GOL 1.6 MI	A																	
115733	CARR	VW/GOL 1.6 MI	G								17089							10215	9632	9216
115734	CARR	VW/GOL CL 1.6 MI	A																	
115734	CARR	VW/GOL CL 1.6 MI	D																	
115734	CARR	VW/GOL CL 1.6 MI	G																	8869
115735	CARR	VW/GOL GL 1.6 MI	A																	
115735	CARR	VW/GOL GL 1.6 MI	G																	
115736	CARR	VW/GOL TSI 2000	A																	
115736	CARR	VW/GOL TSI 2000	G																	
115737	CARR	VW/GOL MI	A																	
115737	CARR	VW/GOL MI	G																6937	6107
115738	CARR	VW/GOL PLUS MI	A																	
115738	CARR	VW/GOL PLUS MI	D																	
115738	CARR	VW/GOL PLUS MI	G																	
115739	CARR	VW/GOL 16V PLUS	A														10084			8001 7677
115739	CARR	VW/GOL 16V PLUS	G														9879 9496 8519 8265	8001		7677
115740	CARR	VW/GOL 16V	A																	7445
115740	CARR	VW/GOL 16V	D																	
115740	CARR	VW/GOL 16V	G															8576 7756		7485
115741	CARR	VW/GOL GLS 2.0 MI	A																	
115741	CARR	VW/GOL GLS 2.0 MI	G																	
115742	CARR	VW/GOL SPORT	G															8690 8395		
115743	CARR	VW/GOL SPECIAL	A														9670 8591 8288 7378 7137			6927
115743	CARR	VW/GOL SPECIAL	D															8325 7598		



115743	CARR	VW/GOL SPECIAL	G															9225	8870	8415	7962	7266	7259
115744	CARR	VW/GOL 1.0	A									13029	12469	10839	9903	9193	8614	8044	7798	7233	6709		
115744	CARR	VW/GOL 1.0	D													9393		8144				6794	
115744	CARR	VW/GOL 1.0	G							15486	14668	13596	12970	12410	12036	10353	9532	8687	8112	7864	7296	6766	
115745	CARR	VW/GOL 1.6	A							22328									10391	10024	9545	9128	
115745	CARR	VW/GOL 1.6	G						25420	22400	20840	18217	16366	14570	13266	12563	11368	10844	10408	10042	9560	9146	
115746	CARR	VW/GOL 1.8	A																			10374	
115746	CARR	VW/GOL 1.8	D																		11307		
115746	CARR	VW/GOL 1.8	G													12330	11756	11365	10977	10471	9787		
115747	CARR	VW/GOL 2.0	A															13455				10563	
115747	CARR	VW/GOL 2.0	G															13232	11600	11254	10563		
115748	CARR	VW/GOL GTI	A																			13612	
115748	CARR	VW/GOL GTI	G																		17043	14724	
115749	CARR	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	G										14808	12816	12217	11658	11307						
115750	CARR	VW/GOL PATRULHEIRO 1.8	A																			9926	
115750	CARR	VW/GOL PATRULHEIRO 1.8	G														10884	10684	10523	9813	9694		
115751	CARR	VW/GOL SERIE OURO 2000	A																			7768	
115751	CARR	VW/GOL SERIE OURO 2000	G																		8376	7153	
115752	CARR	VW/GOL 16V TURBO	A																			8277	7105
115752	CARR	VW/GOL 16V TURBO	D																			8811	
115752	CARR	VW/GOL 16V TURBO	G																9746	9289	9074	7777	
115753	CARR	VW/GOL 1.0 PLUS	A																10916	9422	8996	8487	
115753	CARR	VW/GOL 1.0 PLUS	G									14965	13684	12955	12133			11030	9901	9452	8918		
115754	CARR	VW/GOL SERIE OURO	A																			8655	
115754	CARR	VW/GOL SERIE OURO	G																			8052	
115755	CARR	VW/GOL FUN	G																			8595	
115756	CARR	VW/GOL TREND	A																			8720	
115756	CARR	VW/GOL TREND	G					17356			15534		13633							9014	8606		
115757	CARR	VW/GOL HIGHWAY	A																		9368		
115757	CARR	VW/GOL HIGHWAY	D																9789	9368			
115757	CARR	VW/GOL HIGHWAY	G															10992	9006	8537	8493		
115758	CARR	VW/GOL 16V POWER	A																	9971			
115758	CARR	VW/GOL 16V POWER	G														11368		10449	8787	8253		
115760	CARR	VW/GOL PLUS 1.6	A																12180				
115760	CARR	VW/GOL PLUS 1.6	G										16301						12560	10021		9746	8902
115761	CARR	VW/GOL SPECIAL 1.6	A																	9705	8222		
115761	CARR	VW/GOL SPECIAL 1.6	G															10331	9849		8285		





116613	CARR	VW/PARATI CL 1.8	G																	15247	14028	12804		
116614	CARR	VW/PARATI SURF	A																					
116614	CARR	VW/PARATI SURF	G											22586	20988									
116615	CARR	VW/PARATI CLI	A																					
116615	CARR	VW/PARATI CLI	G																					
116616	CARR	VW/PARATI CLI 1.8	A																					
116616	CARR	VW/PARATI CLI 1.8	G																					
116617	CARR	VW/PARATI GLI 1.8	A																					
116617	CARR	VW/PARATI GLI 1.8	D																					
116617	CARR	VW/PARATI GLI 1.8	G																					
116618	CARR	VW/PARATI GLSI 2000	G																					
116619	CARR	VW/PARATI GTI 16V 2000	A																					
116619	CARR	VW/PARATI GTI 16V 2000	G																					
116620	CARR	VW/PARATI ATLANTA	A																					
116620	CARR	VW/PARATI ATLANTA	G																					
116621	CARR	VW/PARATI ATLANTA 1.8	A																					
116621	CARR	VW/PARATI ATLANTA 1.8	G																					
116622	CARR	VW/PARATI CL 1.6 MI	A																					
116622	CARR	VW/PARATI CL 1.6 MI	D																					
116622	CARR	VW/PARATI CL 1.6 MI	G																					
116623	CARR	VW/PARATI GL 1.6 MI	A																					
116623	CARR	VW/PARATI GL 1.6 MI	G																					
116624	CARR	VW/PARATI CL 1.8 MI	A																					
116624	CARR	VW/PARATI CL 1.8 MI	G																			11670		
116625	CARR	VW/PARATI GL 1.8 MI	A																					
116625	CARR	VW/PARATI GL 1.8 MI	D																					
116625	CARR	VW/PARATI GL 1.8 MI	G																	14903	14217			
116626	CARR	VW/PARATI GLS 2.0 MI	A																					
116626	CARR	VW/PARATI GLS 2.0 MI	G																					
116627	CARR	VW/PARATI 16V	A																					
116627	CARR	VW/PARATI 16V	G																	9146	8385	8059		
116628	CARR	VW/PARATI 16V PLUS	G																	9411	9106	8437		
116629	CARR	VW/PARATI TSI 2000	G																					
116631	CARR	VW/PARATI CELA 1.8	G												18737	17169	15787							
116632	CARR	VW/PARATI AMBULANCIA 1.8	G																	14472	13425	12844	12236	11669
116633	CARR	VW/PARATI CELA 1.6	A																					
116633	CARR	VW/PARATI CELA 1.6	G												20049	18848	18288	16594						

116634	CARR	VW/PARATI 1.6	A									24907						18394		13812	12838	12110	11563	10862	
116634	CARR	VW/PARATI 1.6	D																		12970	12203			10949
116634	CARR	VW/PARATI 1.6	G									24826	21998	20080	18596	16772	15489	14889	13824	13596	12778	12068	11521	10825	
116635	CARR	VW/PARATI PATRULH. 1.6	A																					11154	
116635	CARR	VW/PARATI PATRULH. 1.6	G											20201	18743			15962	13961	13735				11550	
116636	CARR	VW/PARATI PATRULH. 1.8	A																						9549
116636	CARR	VW/PARATI PATRULH. 1.8	G												18278	16739	15947			14617	13470	10700	10202	9695	
116637	CARR	VW/PARATI AMBULANCIA 1.6	A																	14920		12515	11945	11364	
116637	CARR	VW/PARATI AMBULANCIA 1.6	G																14720	14104	13227	12561	11988	11260	
116638	CARR	VW/PARATI 1.8	A																		13792	10952	10445	9932	
116638	CARR	VW/PARATI 1.8	D																					10445	
116638	CARR	VW/PARATI 1.8	G											19894	18275	16740	16666	15388	14931	13767	10925	10420	9906		
116639	CARR	VW/PARATI GTI	A																					15769	
116639	CARR	VW/PARATI GTI	G																				16680	15840	
116640	CARR	VW/PARATI 2.0	A																						
116640	CARR	VW/PARATI 2.0	G																		15803	14559	13589	12924	
116641	CARR	VW/PARATI 16V TURBO	A																			9384	9303		
116641	CARR	VW/PARATI 16V TURBO	G																	11828	11403	9299	8752	8425	
116642	CARR	VW/PARATI SUMMER 16V	G																				9142	8394	
116643	CARR	VW/PARATI FUN	A																					10172	
116643	CARR	VW/PARATI FUN	G																					9140	
116644	CARR	VW/PARATI 16V TOUR	G																			10626	9484		
116646	CARR	VW/PARATI PLUS 1.6	G												19655					14785					
116647	CARR	VW/PARATI 1.8 TOUR	A																				12630		
116647	CARR	VW/PARATI 1.8 TOUR	G																		14111	12115	11588		
116648	CARR	VW/PARATI 2.0 TOUR	A																				12552		
116648	CARR	VW/PARATI 2.0 TOUR	G																		12793	12225	11140		
116649	CARR	VW/PARATI 16V SUNSET	G																				9581		
116650	CARR	VW/PARATI 16VT CROSSOVER	A																			13314			
116650	CARR	VW/PARATI 16VT CROSSOVER	G																			13491	12184		
116651	CARR	VW/PARATI 16VT EVIDENCE	G																			12547	11908		
116652	CARR	VW/PARATI 1.8 CROSSOVER	G																16581						
116653	CARR	VW/PARATI 2.0 CROSSOVER	A																		13869				
116653	CARR	VW/PARATI 2.0 CROSSOVER	G																15964	14121	13973	12155			
116654	CARR	VW/PARATI 1.8 EVIDENCE	G																			12547	11989		
116657	CARR	VW/PARATI 2.0 TRACKFIELD	G																15801	15156	14582				
116658	CARR	VW/PARATI 1.8 TRACKFIELD	G														17198	16833	15866						



















119604	CARR	FORD/DEL REY BELINA GHIA	G																				
119606	CARR	FORD/DEL REY BELINA 1.8	A																				
119606	CARR	FORD/DEL REY BELINA 1.8	G																				
119607	CARR	FORD/D.REY BELINA 1.8 GLX	G																				
119608	CARR	FORD/D.REY BEL. 1.8 GHIA	A																				
119608	CARR	FORD/D.REY BEL. 1.8 GHIA	G																				
119699	CARR	FORD/DEL REY BELINA	A																				
119699	CARR	FORD/DEL REY BELINA	G																				
119799	CARR	VW/BAJA BUGG	G																				
120101	CARR	VW/PHANTOM BUGGY	G																				
120201	CARR	IMP/CAGIVA MOKE 4	G																				
120399	CARR	ENGESA/4 4X4	D																46080				
120599	CARR	VW/TOPPY BUGGY	G																				
121199	CARR	VW/KAUE BUGGY	A																				
121200	CARR	I/JINAN ZC3 48B	G										11333										
121399	CARR	VW/RAGGE AUTOMOVEL	G																				
121499	CARR	CBT/185	D																				
121599	CARR	VW/BUGGY GIANT'S	G																				
121999	CARR	FARUS/BETA	G																				
122003	CARR	FARUS/QUADRO	G																				
122299	CARR	VW/PRETTY DAKAR	G																				
122420	CARR	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	G																		7890		
122799	CARR	MON/MUSTANG	G																				
123200	CARR	I/SPYKER C8 LAVIOLETTE	G											526508									
123300	CARR	I/CHEVROLET CORVETTE COP	G					196744			175615	172211	159317	158017									
123301	CARR	I/CHEVROLET CORVETTE CON	G							189619				175014	165039								
123302	CARR	I/CHEVROLET CORVETTE STI	G				267841	264878															
123303	CARR	I/CHEVROLET CORVETTE C7	G					223665															
123304	CARR	I/CHEVROLET CORVETTE S	G				261824	234037															
123501	CARR	BRM/M6	G																				
123503	CARR	BRM/M8	G		31458	26207	24731	22804		18741	18440	17190	14347	13079	11587	11060	9821	7679	7487	7460	7023	6923	6626
123504	CARR	BRM/M10	G										14345	13077	11588	11064	9825	7679	7491	7248	7023	6923	6790
123505	CARR	BRM/M11	G		40343	32334	30802	28038		18131	16518	15350	13329	12288	11135	10241	9086	7462	7220	7142	6842	6596	6437
123506	CARR	BRM/BUGGY JUD	G									18944											
123599	CARR	BRM	G																				
123699	CARR	GM/BRASINCA	D																				
123700	CARR	PEIXOTO/FYBER 2000W	A												10643		7775						







































139872	CARR	I/MMC I-MIEV	G								30490		28512											
139873	CARR	I/MMC LANCER EVO X GSR	G									93910												
139874	CARR	I/MMC LANCER 2.0	D								34040													
139874	CARR	I/MMC LANCER 2.0	G					38340	35498	32961	32390													
139875	CARR	MMC/LANCER 2.0 AWD GT	G					63183	54129															
139876	CARR	MMC/LANCER 2.0 GT	G			55634	53092	48866	44255															
139877	CARR	MMC/LANCER 2.0 CVT	G		59454	54958	50336	48969	45124	43301														
139878	CARR	MMC/LANCER 2.0 MT	G				51169	43650	42117	39841														
139882	CARR	MMC/LANCER 2.0 CVT AR	G						45261															
139883	CARR	MMC/LANCER 2.0 GT AR	G						53291															
139885	CARR	MMC/LANCER 2.0 HLE	G			52422	50463	47058																
139886	CARR	I/MMC MIRAGE HATCH	G						24958															
139899	CARR	IMP/MMC	D																					
139899	CARR	IMP/MMC	G																					
140301	CARR	FIBBRA/F1	G																					
140799	CARR	MARAJA	G																					
140801	CARR	VW/APOLLO GL	A																					
140801	CARR	VW/APOLLO GL	G																					
140802	CARR	VW/APOLLO GLS	A																					
140802	CARR	VW/APOLLO GLS	G																					
140803	CARR	VW/APOLLO VIP	A																					
140803	CARR	VW/APOLLO VIP	G																					
140901	CARR	FIBRAVAN/KAUIPE LUXO	G		31454	29124	26884		18257	16480	15269	14613	13801	11226	11068	9689	8894	8231	7460	7126	6046	5684	5178	4916
140999	CARR	FIBRAVAN	G																					
141001	CARR	MVA/REGATA	G																					
141002	CARR	MVE/REGATA SPORT	G																					
141101	CARR	MARINAS	G																					4689
141102	CARR	MR/MARINAS	G																					
141103	CARR	MARINA'S/BEACH STANDARD	G															7103	6793	6686	5619	5114	4685	4618
141104	CARR	MARINA'S/SUPER STANDARD	G																7007		5961	5424	5228	4901
141200	CARR	I/NISSAN MRE CGPI	G																					10279
141201	CARR	I/NISSAN MAXIMA 30GV 24V	G																					14624
141202	CARR	IMP/NISSAN ZX TURBO	G																					
141203	CARR	IMP/NISSAN MAXIMA GXE	G																					
141204	CARR	IMP/NISSAN PATHFINDER	D																					
141204	CARR	IMP/NISSAN PATHFINDER	G																					20030
141205	CARR	IMP/NISSAN SENTRA GXE	G																13904	12119	11264			



141206	CARR	IMP/NISSAN SENTRA GSX	G																		
141207	CARR	I/NISSAN QUEST GXE	G																		18240
141208	CARR	I/NISSAN MAXIMA 30J	G																		
141209	CARR	IMP/NISSAN MAXIMA 30G	G																		
141210	CARR	I/NISSAN MAXIMA 30GV	G																	15511	13485
141211	CARR	IMP/NISSAN TERRANO SE	D																		
141212	CARR	IMP/NISSAN TERRANO SLX	D																		
141213	CARR	I/NISSAN PATHFINDER SE	G																		20446
141214	CARR	IMP/NISSAN SENTRA GLE	G																		
141215	CARR	IMP/NISSAN PATHFINDER LE	G																		
141216	CARR	I/NISSAN PRIMERA GXE	G																		
141218	CARR	I/NISSAN MICRA 1.0	G																		
141219	CARR	I/NISSAN INFINITI G35	G														44339			38399	
141220	CARR	I/NISSAN 350Z COUPE	G														82094	78348	70307	69128	64734
141221	CARR	I/NISSAN INFINIT J30	G																		
141222	CARR	I/NISSAN MURANO	G														36778	29714	29488		17778
141224	CARR	I/NISSAN SENTRA	G						27969		24126						17858	16394	15768		
141225	CARR	I/NISSAN MURANO SE	G																	31458	
141226	CARR	I/NISSAN 350Z ROADSTER	G														82694	78755	72182		
141227	CARR	I/NISSAN SENTRA SL	G														21672	20668	18901		
141228	CARR	I/NISSAN SENTRA S	D														18030				
141228	CARR	I/NISSAN SENTRA S	G														17291	16538	16087		
141229	CARR	I/NISSAN MURANO SL	G														35060	34378	33988		
141230	CARR	I/INFINITI FX 35 RWD	G								89522		79672				62794	52377	51736		
141231	CARR	I/NISSAN TIIDA 1.8 SL	G														16866	15482			
141232	CARR	I/NISSAN TIIDA 1.8 S	G														15642	14777	13794		
141233	CARR	I/NISSAN TIIDA 1.8	G														18344				
141234	CARR	I/NISSAN 350Z Z	G														88654				
141236	CARR	I/NISSAN INFINITI G37	G														63050	61639			
141237	CARR	I/NISSAN INFINITI G37S	G														85315				
141238	CARR	I/NISSAN SENTRA SE-R	G														17086	14273			
141239	CARR	I/INFINITI G37 JOURNEY	G														91851		86495		
141240	CARR	I/INFINITI EX35 AWD	G														73363	62148			
141241	CARR	I/NISSAN ALTIMA GXE	G																		
141243	CARR	I/NISSAN GT-R PREMIUM	G				783259		441317	345590	311586		231885	209094	192332	178347	154093				
141244	CARR	I/NISSAN ALTIMA 3.5 SE	G														70020				
141245	CARR	I/NISSAN TIIDA 18SL FLEX	G										23999	22226	21838	20185	16859				

























148601	CARR	GM/OMEGA SUPREMA CD	G																			
148602	CARR	GM/OMEGA SUPREMA GLS	A																			
148602	CARR	GM/OMEGA SUPREMA GLS	D																			
148602	CARR	GM/OMEGA SUPREMA GLS	G																			
148603	CARR	GM/OMEGA SUPREMA GL	A																			
148603	CARR	GM/OMEGA SUPREMA GL	G																			
148604	CARR	GM/OMEGA SUPREMA DIAMOND	G																			
148701	CARR	VP/CTA P311	G																			
148801	CARR	GM/VECTRA CD	A																			12634
148801	CARR	GM/VECTRA CD	D																			15353 12634
148801	CARR	GM/VECTRA CD	G																			12981 12120 11659
148802	CARR	GM/VECTRA GLS	A																			12520
148802	CARR	GM/VECTRA GLS	D																			13044 11908
148802	CARR	GM/VECTRA GLS	G																			12163 11928 11746
148803	CARR	GM/VECTRA GSI 16V	A																			
148803	CARR	GM/VECTRA GSI 16V	G																			
148804	CARR	GM/VECTRA GL	A																			11721
148804	CARR	GM/VECTRA GL	D																			
148804	CARR	GM/VECTRA GL	G																			12268 11436 10181
148805	CARR	GM/VECTRA MILENIUM	A																			12247
148805	CARR	GM/VECTRA MILENIUM	G																			11726 11664
148806	CARR	GM/VECTRA CHALLENGE	A																			14363
148806	CARR	GM/VECTRA CHALLENGE	D																			12719
148806	CARR	GM/VECTRA CHALLENGE	G																			14264 11979 11056
148807	CARR	GM/VECTRA EXPRESSION	A																			15405 12348
148807	CARR	GM/VECTRA EXPRESSION	D																			15677
148807	CARR	GM/VECTRA EXPRESSION	G																			15940 14918 14395 12992 12454
148808	CARR	GM/VECTRA SEDAN	G																			14463 14103 11992
148809	CARR	GM/VECTRA SEDAN CD	A																			15318
148809	CARR	GM/VECTRA SEDAN CD	D																			16277
148809	CARR	GM/VECTRA SEDAN CD	G																			15975 15318 13220
148810	CARR	GM/VECTRA ELEGANCE	G																			18974 17033
148811	CARR	GM/VECTRA ELITE	G																			21714 19747 18111
148812	CARR	GM/VECTRA COMFORT	G																			15978 15343
148813	CARR	GM/VECTRA COLLECTION	G																			16072
148814	CARR	GM/VECTRA SEDAN ELITE	A																			20245
148814	CARR	GM/VECTRA SEDAN ELITE	G																			32566 28755 24360 22247 20746 19029 17067









149232	CARR	I/MERCEDES SL500 FA67W	G																114646	93812											
149233	CARR	IMP/MERCEDES SL600 FA76W	G																												
149234	CARR	IMP/MERCEDES S300 GA32W	G																												
149236	CARR	IMP/MERCEDES C36 HA28W	G																												
149237	CARR	I/MERCEDES E230 JF37W	G																												
149238	CARR	I/MERCEDES E320 JF55W	G																												
149239	CARR	I/MERCEDES C230K HA24W	G																												
149240	CARR	I/M.BENZ E420 JF72W	G																												
149241	CARR	I/MERCEDES SLK230KK47W	G																												
149242	CARR	IMP/MERCEDES CL500 GA70W	G																												
149243	CARR	IMP/MERCEDES CL600 GA76W	G																												
149244	CARR	IMP/MERCEDES C230 HA23W	G																												
149245	CARR	IMP/MERCEDES C230T HA83W	G																												
149246	CARR	IMP/MERCEDES G320 463230	D																												
149248	CARR	I/MERCEDES E320 JF65W	G															43673	35350	33045											
149249	CARR	IMP/MERCEDES E320T JH65W	G																		33324										
149250	CARR	IMP/MERCEDES C280 HA29W	G																												
149251	CARR	IMP/MERCEDES C280T HA89W	G																		27976										
149252	CARR	IMP/MERCEDES E420T JH72W	G																												
149253	CARR	IMP/MERCEDES C230TKHA85W	G																												
149254	CARR	IMP/MERCEDES CLK230K LJ47W	G																												
149255	CARR	IMP/MERCEDES CLK320LJ65W	G																	36552	33166										
149256	CARR	I/MERCEDES C240 HA26W	G																												
149257	CARR	I/MERCEDES E430 JF70W	G																	32671	31510										
149258	CARR	IMP/MERCEDES E430T JH70W	G																	46910	43582										
149259	CARR	I/MERCEDES E240 JF61W	G																		28241										
149260	CARR	IMP/MERCEDES ML320 AB54W	G																		23702										
149262	CARR	IMP/MERCEDES E55 AMG JM74W	G																												
149263	CARR	I/MERCEDES ML320 AB54	G																	26157	23914										
149264	CARR	IMP/MERCEDES ML230 AB36	G																												
149265	CARR	IMP/MERCEDES E430 JF70G	G																												
149266	CARR	I/M.BENZ E55 AMG	G														99861	90585	79781		57503	51522									
149267	CARR	IMP/MERCEDES C43 AMG	G																												
149268	CARR	IMP/MERCEDES SL 320	G																												
149269	CARR	I/MERCEDES SL 500	G														215087	196696	171421	153682	135331	133672	131748	125075	114554	101134					
149270	CARR	IMP/MERCEDES CLK 430	G																							44612	42173				
149271	CARR	I/M.BENZ SL 55 AMG	G																							181016	160303		124900		







149404	CARR	IMP/ASIA TOWNER DLX	G																			
149499	CARR	IMP/ASIA	D																			
149499	CARR	IMP/ASIA	G																			
149501	CARR	GM/CORSA GL	A																			
149501	CARR	GM/CORSA GL	D																			
149501	CARR	GM/CORSA GL	G																		8422	
149502	CARR	GM/CORSA WIND	A															8135	7728		7339	
149502	CARR	GM/CORSA WIND	D																		7824	
149502	CARR	GM/CORSA WIND	G															8281	7867		7591	
149503	CARR	GM/CORSA GSI 16V	A																			
149503	CARR	GM/CORSA GSI 16V	G																			
149504	CARR	GM/CORSA GLS	D																			
149504	CARR	GM/CORSA GLS	G																	10539	9387	
149505	CARR	GM/CORSA GL 1.6	A																			
149505	CARR	GM/CORSA GL 1.6	D																			
149505	CARR	GM/CORSA GL 1.6	G																	10092	8786	
149506	CARR	GM/CORSA SUPER	A															9075	9061			
149506	CARR	GM/CORSA SUPER	D																		8321	
149506	CARR	GM/CORSA SUPER	G															9703	8314		8253	
149507	CARR	GM/CORSA GL W	D																			
149507	CARR	GM/CORSA GL W	G																		13162	
149508	CARR	GM/CORSA GLS W	G																			
149509	CARR	GM/CORSA GLS WD	G																			
149510	CARR	GM/CORSA PIQUET	G																			
149511	CARR	IMP/GM CORSA GL	G																		8797	
149512	CARR	GM/CORSA CHAMP 98	A																			
149512	CARR	GM/CORSA CHAMP 98	G																			
149513	CARR	I/GM CORSA SUPER W	A																		7753	
149513	CARR	I/GM CORSA SUPER W	G																	7590	7179	
149514	CARR	I/GM CORSA SUPER	A																	9437	8877	
149514	CARR	I/GM CORSA SUPER	G															9144	8680		8163	
149515	CARR	GM/CORSA MILENIUM	A																	9690		
149515	CARR	GM/CORSA MILENIUM	D																	8993		
149515	CARR	GM/CORSA MILENIUM	G															9750	9401		8477	
149516	CARR	GM/CELTA	A																8357	7902	7111	
149516	CARR	GM/CELTA	G									12086						9968	8842	8288	7943	7012
149517	CARR	GM/CORSA HATCH	A															12546	11708			

149517	CARR	GM/CORSA HATCH	D																	12172				
149517	CARR	GM/CORSA HATCH	G																	11978	11177	8320	7810	
149518	CARR	GM/CORSA SEDAN	A																	9980	9763	9249		
149518	CARR	GM/CORSA SEDAN	D																		10360	9163		
149518	CARR	GM/CORSA SEDAN	G																11046	10600	10066	9358	8705	8160
149519	CARR	GM/MERIVA	A																	13045	12614			
149519	CARR	GM/MERIVA	D																			13548		
149519	CARR	GM/MERIVA	G																14368	13794	12660	11802		
149520	CARR	GM/CORSA CLASSIC	A																	10212	9673	9421		
149520	CARR	GM/CORSA CLASSIC	D																		9876			
149520	CARR	GM/CORSA CLASSIC	G											14100					11282	10243	9482	9358		8842
149521	CARR	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	A																		9084			
149521	CARR	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	G																	9043	8733	8345		
149522	CARR	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	A																	10342		9180		
149522	CARR	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	G																	9680	8865	8336		
149523	CARR	GM/CELTA 3 PORTAS	A																		10542			
149523	CARR	GM/CELTA 3 PORTAS	D																		8985			
149523	CARR	GM/CELTA 3 PORTAS	G																	9133	8286	8174		
149524	CARR	GM/CELTA 5 PORTAS	A																		9723			
149524	CARR	GM/CELTA 5 PORTAS	D																		9723			
149524	CARR	GM/CELTA 5 PORTAS	G																	9769	8837	8242		
149525	CARR	GM/MERIVA CD	G																	15512	13010	12083		
149526	CARR	GM/CELTA 3P ENERGY	A																		10079			
149526	CARR	GM/CELTA 3P ENERGY	G																	10050	9067			
149527	CARR	GM/CELTA 5P ENERGY	G																	11038	9880			
149528	CARR	GM/CELTA 3P ENERGY SUPER	G																		9226			
149529	CARR	GM/CELTA 5P ENERGY SUPER	G																		10075			
149530	CARR	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	A									19224		17377	15042	14000								
149530	CARR	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	G									19224	17720	16668	15042	14000	12725	12026	11138					
149531	CARR	GM/CORSA SEDAN JOY	G													12630	11798	10579	10063					
149532	CARR	GM/CORSA HATCH PREMIUM	A													15743								
149532	CARR	GM/CORSA HATCH PREMIUM	G												16298	15336	14494	13350	12175	11527				
149533	CARR	GM/CELTA 2P LIFE	A												10950	10566								
149533	CARR	GM/CELTA 2P LIFE	D																	10126	9497			
149533	CARR	GM/CELTA 2P LIFE	G									12840	12070	11616	10973	10588	10218	8809	8035					
149534	CARR	GM/CELTA 4P LIFE	A												12908	12205								
149534	CARR	GM/CELTA 4P LIFE	D																	10675				







































153678	CARR	I/BMW X3 XDRIVE25I	G												54695		38026														
153679	CARR	I/BMW 128I CONV UL73	G												45900																
153680	CARR	I/BMW 118I UE71	G								42206	36127	33049																		
153681	CARR	I/BMW Z4 SDRIVE2.3I LM31	G								105440	91688	86613																		
153682	CARR	I/BMW Z4 SDRIVE3.5I LM71	G							175531	164254	143820	115323	107518																	
153684	CARR	I/BMW 760 LI KB01	G								242095	213826	178001																		
153685	CARR	I/BMW Z4 SDRIVE35I	G								132152	118954	116536																		
153687	CARR	I/BMW X6 M	G				328353			191013		179839	165555	163267																	
153688	CARR	I/BMW 528I DD61 E39	G																												
153689	CARR	I/BMW 523I	G								62315	54041																			
153690	CARR	I/BMW Z4 SDRIVE30I	G										137333																		
153692	CARR	I/BMW 335I CABRIO DX71	G								137241	124809	121096																		
153693	CARR	I/BMW 540I	G	372583	336633	284878	271569	267501																							
153694	CARR	I/BMW M3 SEDAN	G			342061	303315	271978	249397	240775				175535																	
153695	CARR	I/BMW 325I	G									61804					41594	34401	31003												
153696	CARR	I/BMW Z4 35I	G									140140	132035																		
153697	CARR	I/BMW 116I	G										40027		34052																
153698	CARR	I/BMW Z4 SDRIVE35IS	G										132896																		
153701	CARR	HONDA/CIVIC EX	A																												
153701	CARR	HONDA/CIVIC EX	G														21825	20143	18754	15586	14542	13521	11446								
153702	CARR	HONDA/CIVIC LX	D																					15399		12827					
153702	CARR	HONDA/CIVIC LX	G														21333	16691	15745	14691	13974	12859	12205	10233							
153703	CARR	HONDA/CIVIC LXB	G																										9816		
153704	CARR	HONDA/FIT LXL	A																						14220						
153704	CARR	HONDA/FIT LXL	G										23063		19240	17716	16065	14598	13569	13358											
153705	CARR	HONDA/FIT LX	A															14266													
153705	CARR	HONDA/FIT LX	G												18838	16832	14191	13517	13434	12392											
153706	CARR	HONDA/FIT LXB	G																												
153707	CARR	HONDA/CIVIC LXL	G									40031	37296													18319	17858	16963	14706		
153708	CARR	HONDA/FIT EX	D																19901												
153708	CARR	HONDA/FIT EX	G															19712	17846	15766	14927	14816									
153709	CARR	HONDA/CIVIC EXS	D																												
153709	CARR	HONDA/CIVIC EXS	G									38800	37279							30566	28594	26407									
153710	CARR	HONDA/CIVIC LXS	G							42363	34921	34171	32602													29276	27220	24602	22770		
153712	CARR	HONDA/CIVIC LXS FLEX	G																							30259	27984	25957	24602	23527	
153713	CARR	HONDA/CIVIC EXS FLEX	G									40052	38300	33731	32669	29548	28594	26505													
153714	CARR	HONDA/FIT LXL FLEX	G																							27516	26057	19949	17716	16065	





153759	CARR	HONDA/HR-V EXL CVT	A						66904												
153759	CARR	HONDA/HR-V EXL CVT	G	94615	90439	80785	75918	70243	67848												
153760	CARR	HONDA/HR-V LX CVT	G	81987	79875	75426	67556	64817	62367												
153761	CARR	HONDA/HR-V EX CVT	G	86939	86781	76240	71687	67590	65085												
153763	CARR	HONDA/HR-V LX MT	G			69500	62561	57985	55321												
153767	CARR	I/HONDA HR-V EX CVT	G		86781	76240	70612	67462	64697												
153769	CARR	I/HONDA HR-V	G						56054												
153770	CARR	I/HONDA FIT HATCHBACK	G						37337					24607		18439					
153771	CARR	HONDA/CIVIC EX CVT	G	93161	86796	81471	77134	74048													
153772	CARR	HONDA/CIVIC SPORT CVT	G	87395	86028	79202	75023	73339													
153773	CARR	HONDA/CIVIC EXL CVT	G	98028	92291	84830	81194	77946													
153774	CARR	HONDA/CIVIC SPORT MT	G		76200	72287	70196	67087													
153775	CARR	HONDA/CIVIC TOURING CVT	G	116466	110323	98669	94732	94511													
153776	CARR	I/HONDA CITY 1.5EXL AAT	G							49168											
153777	CARR	HONDA/WRV EX CVT	G	70969	68798	63466	62014														
153778	CARR	HONDA/WRV LX CVT	G	71136																	
153782	CARR	HONDA/WRV EXL CVT	G	76095	72645	68270	65881														
153783	CARR	I/HONDA FIT LX	G					44515													
153784	CARR	HONDA/HR-V TOURING	G	116420	107572	83553	77934														
153785	CARR	I/HONDA FIT EX	G						43956												
153786	CARR	HONDA/CITY PERSONAL	G	55866	54373	52755															
153787	CARR	HONDA/FIT PERSONAL	G	56135	54851	53266	47660														
153788	CARR	I/HONDA CR-V TOURING	G		162181	152407	147249														
153792	CARR	I/HONDA CIVIC TYPE R	G			157171															
153793	CARR	HONDA/CIVIC LX CVT	G	85712	82454																
153901	CARR	IMP/HP GALLOPER EXDLWB	D																		
153901	CARR	IMP/HP GALLOPER EXDLWB	G																		
153902	CARR	IMP/HP GALLOPER EXDSWB	D																		
153902	CARR	IMP/HP GALLOPER EXDSWB	G																		
153903	CARR	IMP/HP GALLOPER XLSWB	D																		
153903	CARR	IMP/HP GALLOPER XLSWB	G																		
153904	CARR	IMP/HP GALLOPER XLLWB	D																		
153904	CARR	IMP/HP GALLOPER XLLWB	G																		
154001	CARR	FIAT/BRAVO SX	G																		7348
154002	CARR	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	A							23909											
154002	CARR	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	G					29890		23588	22503	19865	18550								
154003	CARR	FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX	G					29524	25694	22481	20593	19724	16969								





154504	CARR	GM/ASTRA 500	G																		10727														
154505	CARR	GM/ASTRA SPORT	A																		11208	10690													
154505	CARR	GM/ASTRA SPORT	G											14857						12240	11510	11302													
154506	CARR	GM/ZAFIRA 2.0	A																			13861													
154506	CARR	GM/ZAFIRA 2.0	D																			13861													
154506	CARR	GM/ZAFIRA 2.0	G																	16832	15811	13719	13350	12990											
154507	CARR	GM/ZAFIRA 2.0 16V	D																				14737												
154507	CARR	GM/ZAFIRA 2.0 16V	G																		16951	16479	14914	13981	12984										
154508	CARR	GM/ASTRA ADVANTAGE	G																					11299											
154509	CARR	GM/ZAFIRA CD	D																					14888											
154509	CARR	GM/ZAFIRA CD	G																		16802	16226	14645	13737											
154510	CARR	GM/ASTRA HATCH CD	D																					12151											
154510	CARR	GM/ASTRA HATCH CD	G											16207										11986	11269	10681									
154511	CARR	GM/ASTRA SEDAN	A																						13611	12920	12440	10735							
154511	CARR	GM/ASTRA SEDAN	G																							13675	13034	12663	10920						
154512	CARR	GM/ASTRA HATCH	G																								11418	10605	9711	9389					
154513	CARR	GM/ASTRA SEDAN CD	A																								14233	13684							
154513	CARR	GM/ASTRA SEDAN CD	D																									14233	13684	12465					
154513	CARR	GM/ASTRA SEDAN CD	G																									13840	13282	13036	11339				
154514	CARR	GM/ASTRA EXPRESSION	G																										13004	11291					
154515	CARR	GM/ASTRA SUNNY	A																											11677					
154515	CARR	GM/ASTRA SUNNY	G																										11937	11520					
154516	CARR	GM/ASTRA HATCH 5P GSI	A																											15944					
154516	CARR	GM/ASTRA HATCH 5P GSI	G																										16182	15616	15069	13112			
154517	CARR	GM/ASTRA HATCH 3P	A																											12000					
154517	CARR	GM/ASTRA HATCH 3P	D																											13424					
154517	CARR	GM/ASTRA HATCH 3P	G																											13154	12156	11682			
154518	CARR	GM/ASTRA HATCH 3P CD	G																											13203	12284	11855			
154519	CARR	GM/ASTRA HATCH 5P	G																											14770	12854	12120			
154520	CARR	GM/ASTRA HATCH 5P CD	A																												13318				
154520	CARR	GM/ASTRA HATCH 5P CD	D																												13705				
154520	CARR	GM/ASTRA HATCH 5P CD	G																											14772	12854	12248			
154521	CARR	GM/ZAFIRA ELITE	A												23922		21865													17537					
154521	CARR	GM/ZAFIRA ELITE	G											33404	32027	27392	26547	24316	20800	18970	16735	16229	15766												
154522	CARR	GM/ZAFIRA ELEGANCE	A																												18292	16337			
154522	CARR	GM/ZAFIRA ELEGANCE	G												35155	33481	27751	24388	21720	20367	19063	18350	16019												
154523	CARR	GM/ZAFIRA COMFORT	A																											18443	17564	16686	15473		

154523	CARR	GM/ZAFIRA COMFORT	G								27853	26185	23748	21925	20256	18924	17958	16166	15174						
154524	CARR	GM/ASTRA HB 2P ELEGANCE	G																	14192					
154526	CARR	GM/ASTRA SEDAN ELITE	A																	14771					
154526	CARR	GM/ASTRA SEDAN ELITE	G															15823	15219	14311					
154527	CARR	GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE	A														17567	15209	13597						
154527	CARR	GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE	G								20226	17773	16985	16198	14800	13076									
154528	CARR	GM/ASTRA HB 4P ELEGANCE	A																	14272					
154528	CARR	GM/ASTRA HB 4P ELEGANCE	G								20998	19115	18142	16839	15397	13856									
154529	CARR	GM/ASTRA HB 4P ELITE	A													16763									
154529	CARR	GM/ASTRA HB 4P ELITE	G											18739	17479	15884	14459								
154530	CARR	GM/ASTRA HB 2P COMFORT	G																	14301	13633				
154531	CARR	GM/ASTRA HB 4P COMFORT	A																	14988					
154531	CARR	GM/ASTRA HB 4P COMFORT	G													18283	15765	14946	13656						
154532	CARR	GM/ASTRA SEDAN CONFORT	A														17334	14730	13571						
154532	CARR	GM/ASTRA SEDAN CONFORT	D																	15467					
154532	CARR	GM/ASTRA SEDAN CONFORT	G													16874	15779	14672	13489						
154533	CARR	GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	A																	13345					
154533	CARR	GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	G													16045	13894	13794	11421						
154534	CARR	GM/ASTRA HB 4P SS	G												21900	21625	19233	17633							
154535	CARR	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	A											20175	19230		14435								
154535	CARR	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	G								22085	21333	18565	16940	15289	14303									
154536	CARR	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	A												19155		15234								
154536	CARR	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	G								22578	21349	19223	18137	15702	15196									
154537	CARR	GM/ZAFIRA EXPRESSION	A										25678			21800									
154537	CARR	GM/ZAFIRA EXPRESSION	G								27166	26077	23892	23112	20602	19710	17562								
154538	CARR	GM/ZAFIRA COLLECTION	G								33551														
154601	CARR	IMP/MG MGF 1.8i VVC	G																						
154801	CARR	VW/GOLF 2.0	A																				15543		13457
154801	CARR	VW/GOLF 2.0	D																				15543		
154801	CARR	VW/GOLF 2.0	G							36039	32929	31293	27874	25985	24212	20211	18549	16568	15980	14765	14579	14060		13523	
154802	CARR	VW/GOLF GTI	A																					14758	13916
154802	CARR	VW/GOLF GTI	G												28249	26556	24471	21469	18858	18197	17561	16109		14616	
154803	CARR	VW/GOLF	A																		14630	13912	13296		12003
154803	CARR	VW/GOLF	G								32895	29681	29136	27893	25499	23983	19163	17851	16062	15401	14244	13542	12942	11679	
154804	CARR	VW/GOLF GENERATION	A																	17984					
154804	CARR	VW/GOLF GENERATION	D																		16784				
154804	CARR	VW/GOLF GENERATION	G																17806	16241			14277		































160003	CARR	PEUGEOT/206 PASSION 16	G																		8803	8802									
160004	CARR	PEUGEOT/206 RALLYE 16	G																			10258	10249	9122	8262						
160005	CARR	PEUGEOT/206 SOLEIL 16	G																					8583	7594						
160006	CARR	PEUGEOT/206 QUIKSILVER16	G																					7757	6979						
160007	CARR	PEUGEOT/206 SELECT 16	D																					8692							
160007	CARR	PEUGEOT/206 SELECT 16	G																				9161	8188	7800						
160010	CARR	PEUGEOT/206 R CUP 16	G																						25484						
160011	CARR	PEUGEOT/206 TECNO 16	G																					9660							
160013	CARR	PEUGEOT/206 SW QUIK 16	G																				11448								
160020	CARR	PEUGEOT/206 TECNO 10	G																					8728							
160023	CARR	PEUGEOT/206 TECNO 14	G																					9329							
160024	CARR	PEUGEOT/206 RALLYE 14	G																												
160026	CARR	PEUGEOT/206 SELECT 14	G																					9165							
160038	CARR	PEUGEOT/206 14 FELINE	G																				11244	9961	9317						
160039	CARR	PEUGEOT/206 16 FELINE	G																					9873	9511						
160042	CARR	PEUGEOT/206 16 GRIFFE	G																						9753						
160046	CARR	PEUGEOT/206 10 PRESENC	G																						7960						
160047	CARR	PEUGEOT/206 14 PRESENC	G																					12177	10137	9240	8120				
160048	CARR	PEUGEOT/206 16 PRESENC	G																						9769	9003					
160049	CARR	PEUGEOT/206 10 SENSAT	G																						8231	7821					
160055	CARR	PEUGEOT/206 SW 16FELINE	G																						10575	9491					
160060	CARR	PEUGEOT/206 SW 14PRESENC	D																						10747						
160060	CARR	PEUGEOT/206 SW 14PRESENC	G																						9438	8651					
160061	CARR	PEUGEOT/206 SW 16PRESENC	G																						10064	9981					
160062	CARR	PEUGEOT/206 SW 14SENSAT	G																						9437						
160079	CARR	PEUGEOT/206 16 PRESEN FX	A																						10799						
160079	CARR	PEUGEOT/206 16 PRESEN FX	G																						11202	9958	9682	9620			
160081	CARR	PEUGEOT/206 SW16 ESCA FX	G																						12811	12074	10888				
160083	CARR	PEUGEOT/206 SW16 FELI FX	G																						13301	12271	10463	10404			
160085	CARR	PEUGEOT/206 SW16 PRES FX	G																							9946	9532				
160086	CARR	PEUGEOT/206 16 RALLYE FX	G																								9795				
160087	CARR	PEUGEOT/206 16 FELINE FX	G																							11255	10449	9996			
160088	CARR	PEUGEOT/206 14 HOLIDAY	G																								9071				
160089	CARR	PEUGEOT/206 16 HOLID FX	G																								11446				
160091	CARR	PEUGEOT/206 14 FELINE FX	G																							10765	10201	9884			
160092	CARR	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	G																							11647	10825	9652	8815		
160093	CARR	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	G																							10858	10335	9797	8961	8125	







160529	CARR	I/PEUGEOT 206 10 SENSAT	G																9007				
160535	CARR	I/PEUGEOT 307 20 FELINE	G												13946	13546	12386						
160540	CARR	I/PEUGEOT 307 16 PRESENC	G													13031	12465						
160545	CARR	I/PEUGEOT 307 CC 20M	G														30374						
160550	CARR	I/PEUGEOT 307 RALLYE 20A	G														13384						
160553	CARR	I/PEUGEOT 307 20A FELINE	G													12130	11454						
160554	CARR	I/PEUGEOT 307 SW 20A	G													13653	12534						
160555	CARR	I/PEUGEOT 307 CC 20A	G													33122	29138						
160562	CARR	I/PEUGEOT 307 16 PRES PK	G														11719						
160566	CARR	I/PEUGEOT 407 BK 30A	G														20100						
160567	CARR	I/PEUGEOT 407 30A	G												21895	21720	18661						
160568	CARR	I/PEUGEOT 407 SW 30A	G												23838	21942	21698						
160570	CARR	I/PEUGEOT 407 20A	G												16485	15629							
160571	CARR	I/PEUGEOT 407 SW 20A	G												17249	16494							
160572	CARR	I/PEUGEOT 306 BREAK XR18	G																				
160575	CARR	I/PEUGEOT 206 14FELINEFX	G											10875	9907								
160576	CARR	I/PEUGEOT 206 14PRESENF	G											9850	8639								
160578	CARR	I/PEUGEOT 307 XR 16 5P	G														14264						
160584	CARR	I/PEUGEOT 407 COUPE V6 A	G													36124	34016						
160596	CARR	I/PEUGEOT 407SW 30A FELI	G										31980	27125	26652								
160597	CARR	I/PEUGEOT 407SD 30A GRIF	G										44830	33266	32117								
160598	CARR	I/PEUGEOT 407SD 30A FELI	G										25705	22793	22237								
160600	CARR	VW/FOX 1.0	A													13814	13262	12791	11753				
160600	CARR	VW/FOX 1.0	G									16689	15151	14767	13814	13262	12791	11753				10414	
160602	CARR	VW/FOX 1.0 PLUS	G									15474	13757	12468	12253	12032	11506						
160603	CARR	VW/FOX 1.6	A														13111						
160603	CARR	VW/FOX 1.6	G													15240	13849	13111	12299				
160604	CARR	VW/FOX 1.6 CITY	G														11778						
160605	CARR	VW/FOX 1.6 PLUS	G									17325	14669	13796	13500	12648							
160606	CARR	VW/CROSSFOX	A									23243	22030			16321							
160606	CARR	VW/CROSSFOX	G									22812	19491	17911	16902	15640	15222						
160607	CARR	VW/FOX EU	G													11682	11363						
160608	CARR	I/VW SPACEFOX COMFORT	G										17645	16225	14943								
160609	CARR	I/VW SPACEFOX	A									19690											
160609	CARR	I/VW SPACEFOX	G									20726	19460	18357	17065	16198							
160610	CARR	VW/FOX 1.0 SPORTLINE	G												13139	12134							
160611	CARR	VW/FOX 1.6 SPORTLINE	G												17284	15353	14678						







160694	CARR	VW/FOX HL SFV	G			42162	37181															
160695	CARR	VW/FOX CL SBV	G			37766	35134															
160696	CARR	VW/NOVO FOX RUN MBP	G			40420	39913															
160697	CARR	I/VW SPACEFOX HL SFV	G			60062	44782															
160698	CARR	I/VW SPACEFOX CL MBV	G			45951	42149															
160700	CARR	I/AVIC HFJ635IC	G																		6243	
160806	CARR	I/PEUGEOT 307 20A FELINE	G												13395	12840	11766					
160808	CARR	I/PEUGEOT 307 RALLYE 20A	G													13499	13111	12344				
160812	CARR	I/PEUGEOT 307 16 PRES PK	G													13029	12115					
160817	CARR	I/PEUGEOT 307 20S A GRIF	A											17612								
160817	CARR	I/PEUGEOT 307 20S A GRIF	G									17576	15344	13332	12847							
160823	CARR	I/PEUGEOT 307 20S CC	G													38256						
160825	CARR	I/PEUGEOT 307 20S GRIFFE	G											16037								
160826	CARR	I/PEUGEOT 307 20S FELINE	G									17618	15168	12682								
160832	CARR	I/PEUGEOT 307 20A FEL PK	G												13732	13527						
160833	CARR	I/PEUGEOT 307 20 FELI PK	G													13141						
160834	CARR	I/PEUGEOT 307 20S A SW	G												14408	14278						
160835	CARR	I/PEUGEOT 307 20S A CC	G																			
160836	CARR	I/PEUGEOT 307 XR	G																		11903	
160837	CARR	I/PEUGEOT 307 20S A FELI	G									17527	15293	13293								
160839	CARR	I/PEUGEOT 307 PRES 16 4P	G													14977						
160844	CARR	I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	D													16424						
160844	CARR	I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	G									16983	16197	15013								
160846	CARR	I/PEUGEOT 307SD 20S A GR	G									17025	15587	14221								
160848	CARR	I/PEUGEOT 307SD 20S A FL	G									17025	15587	15076								
160850	CARR	I/PEUGEOT 307SD16 FXPR	G									16456	15532	14468								
160855	CARR	I/PEUGEOT 307 16 FX PR	G								23581	20871	19199	16900	16216	13856						
160865	CARR	I/PEUGEOT 307SW 20SA XSI	G												16475							
160866	CARR	I/PEUGEOT 307SW 20SA FEL	G											19789	17773							
160867	CARR	I/PEUGEOT 307SW 20SA ALL	G											18251	16888	16659						
160868	CARR	I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU	G											17791	14700	13829						
160875	CARR	I/PEUGEOT 206 X-LINE	G														11854					
160878	CARR	I/PEUGEOT 307 16 PR PK	G								24024	21087	19403	17074	16394							
160879	CARR	I/PEUGEOT 307 SD16 PR PK	G											16880	15697							
160885	CARR	I/PEUGEOT 207 3P	G									14929	13970									
160886	CARR	I/PEUGEOT 207 5P	G									16672	15447									
160889	CARR	I/PEUGEOT 307 HBFELINE A	G								23167	22485	20766	17107	16788							



161336	CARR	I/PEUGEOT 207 QUIKSILVER	G											15501							
161347	CARR	PEUGEOT/207 PAS ALLURE	G						24075	22095											
161348	CARR	PEUGEOT/207 HB ACTIVE	G					21942	19361	18336											
161353	CARR	PEUGEOT/207 PAS ACTIVE	G					22392	20167												
161356	CARR	PEUGEOT/208 ALLURE	G			36933	32449	30225	30163	26535											
161357	CARR	PEUGEOT/208 PREMIER	G						32662												
161358	CARR	I/PEUGEOT 308CC ROLAND G	G						80878												
161359	CARR	I/PEUGEOT 3008 ROLAND G	G						52673												
161361	CARR	I/PEUGEOT 208	G							29243											
161365	CARR	PEUGEOT/208 ALLURE M	G				37086														
161366	CARR	PEUGEOT/208 ACT PACK M	G				37723														
161367	CARR	PEUGEOT/208 ACTIVE M	G				34487	33439													
161368	CARR	PEUGEOT/208 ALLURE AT	G			41651	39104														
161369	CARR	PEUGEOT/208 GRIFFE AT	G			44808	40182														
161370	CARR	PEUGEOT/208 ALLURE MT	G	46428	41892	38341	37004														
161371	CARR	PEUGEOT/208 SPORT MT	G		46935	42199	41434														
161372	CARR	I/PEUGEOT 308 ALLURETHPA	G			57942	54146														
161373	CARR	I/PEUGEOT 308 GRIFFETHPA	G		60458	54917	50148														
161374	CARR	PEUGEOT/208 GT	G	70158	58359	54142	49502														
161375	CARR	PEUGEOT/2008 ALLURE AT	G			49681	46953														
161376	CARR	PEUGEOT/2008 ALLURE MT	G	62527	49159	46506	43960														
161377	CARR	PEUGEOT/2008 GRIFFE AT	G			51505	49177														
161378	CARR	PEUGEOT/2008 GRIFFE MT	G			50769	48792														
161379	CARR	I/PEUGEOT 408 ALLURETHPA	G				54461														
161380	CARR	I/PEUGEOT 408 GRIFFETHPA	G		61932	55810	53391														
161382	CARR	PEUGEOT/2008 CROSSWAY AT	G				54741														
161384	CARR	I/PEUGEOT 308 BUSINESS	G		50239	46952															
161385	CARR	PEUGEOT/208 UBTECH EAT6	G			53565															
161386	CARR	I/PEUGEOT 5008 GRIFFE AT	G	166680	139626	136282	129152														
161389	CARR	PEUGEOT/2008 STYLE EAT6	G			62403															
161390	CARR	PEUGEOT/208 INCONCERT AT	G			46428															
161391	CARR	I/PEUGEOT 5008 GT LINE	G			150032															
161392	CARR	PEUGEOT/2008 ALLURE PK	G	67688	65141																
161393	CARR	I/PEUGEOT 208 LIKE MT	G		56530																
161400	CARR	NEWTRACK/SNAKE 302	G							42085	39001		34873	30037	24001	22700					
161500	CARR	KHALTEC/MAGNATA L	D																	11789	
161500	CARR	KHALTEC/MAGNATA L	G	28622	26046	25505	24242	22934	22582		19601	19249	16917	16672	14839				12257		























163401	CARR	I/VW SPACEFOX HL MFV	G				56941	44463												
163402	CARR	I/VW SPACEFOX TL SBV	G			45999	41541	39509												
163403	CARR	I/VW SPACEFOX TL MBV	G	48265	45158	43543	39904													
163404	CARR	I/VW SPACEFOX HL MFP	G				51649													
163406	CARR	I/VW SPACECROSS MFP	G				49294													
163407	CARR	I/VW SPACECROSS SFP	G				52754													
163500	CARR	I/VW GOLF TDI SEL	G					74373												
163501	CARR	VW/GOL 1.0L MC5	G	37171	36230	35626														
163502	CARR	I/VW GOLF TSI	G					100077												
163700	CARR	HYUNDAI/CRETA 20A PRESTI	G	88140	83765	77097	74224	71595												
163701	CARR	HYUNDAI/CRETA 16M PULSE	G			64493	61793	59923												
163702	CARR	HYUNDAI/CRETA 16A ATTITU	G	61657	59480	57494	56301													
163703	CARR	HYUNDAI/CRETA 20A PULSE	G				68271	58681												
163704	CARR	HYUNDAI/CRETA 16M ATTITU	G	64869	64208	60437	56034	53079												
163705	CARR	HYUNDAI/CRETA 16A PULSE	G	79178	71480	68827	64965	63941												
163711	CARR	HYUNDAI/CRETA 20A SPORT	G		80548	74552	69004													
163723	UTIL	HYUNDAI/CRETA 16A SMART	G	73478	73177	66073														
163728	CARR	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	G	67721																
163729	CARR	HYUNDAI/CRETA 16A LTD ED	G	85014																
163730	CARR	HYUNDAI/CRETA 16A SMT PL	G	77251																
163800	CARR	I/BMW 530I	G		278726	229043	195532	186692												
163801	CARR	I/BMW 530E	G	310905	280750	259842														
163802	CARR	I/BMW 530I JR31	G		269249															
163902	CARR	I/JAG XF P250 RSPORT	G	235238	216814	206490														
163903	CARR	I/JAG XE P200 R-SPORT	G				158337													
163904	CARR	I/JIANGXI JMEVE 200N	G			61035														
163905	CARR	I/JAG XE P250 R-DYN	G	197391																
164001	CARR	I/RENAULT CLIO AUT 10H3P	G					15674	14781	14264	13299				10805	10147				
164003	CARR	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	G					21823	20675	18273	16898	14921								
164004	CARR	I/RENAULT CLIO AUT1016VS	G												11825	11538				
164006	CARR	I/RENAULT CLIO PRI1016VS	G												13631	12681				
164007	CARR	I/RENAULT CLIO AUT1016VH	G					18363	16887	16163	15402	14811			11289	10726				
164011	CARR	I/RENAULT CLIO EXP1016VS	G												13035	11145				
164012	CARR	I/RENAULT GRAND SCENIC	G												21570	20567				
164013	CARR	I/RENAULT MEGANE SCENIC	G																	
164014	CARR	I/RENAULT TWINGO 1.1 PRI	G																	
164015	CARR	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	G								15363	14633	12040	11410	11303					





































































































204726	UTIL	FIAT/DOBLO ELX	G								27202	25669				20749		18947	17087	15844	14402	13614	12204	
204727	UTIL	FIAT/FIORINO RONTAN AMB	G									21038	19210	17571	16597	13984		12825	12646	10458	9384	8513	8100	
204728	UTIL	FIAT/DOBLO RONTAN AMB	G													18119	17149	16255	15408	14672	13631	12139		
204729	UTIL	FIAT/DOBLO VIATURE A	G																	14727	12601	11020		
204730	UTIL	FIAT/DOBLO TH AMB	G								30577			24798	21712	19302	18258	16444	15306	14604	13560	12077		
204731	UTIL	FIAT/DOBLO CORTEZII AMB	G								28057						20864	19278	17736	17330	16510			
204732	UTIL	FIAT/DOBLO CGO ENGESIG A	G																	15183				
204733	UTIL	FIAT/DOBLO ADVENTURE 1.8	A																		18453			
204733	UTIL	FIAT/DOBLO ADVENTURE 1.8	D																	20162	18453	16099		
204733	UTIL	FIAT/DOBLO ADVENTURE 1.8	G				54995								27407	25297	24949	22448	17942	16419	15024			
204734	UTIL	FIAT/DOBLO CA CIRILO AMB	G					34153	31868	30595	29723	24855	23798		21956	20214	18642	17333	16349					
204735	UTIL	FIAT/FIORINO CIRILO AMB	G	45268	41862	41191	38721	36176	31884	28630	24548	22047	18141	17920	15129	14287	13022	11842		10664				
204736	UTIL	FIAT/DOBLO VIDA AMB	G				32125	29182	27161	26200	24711	23005	22722	21106	17427	16591	14456	14090						
204737	UTIL	FIAT/FIORINO VIDA AMB	G				28349	27242	25695	23788	21468	20607	17675	16690	14069	13916	12906	11795						
204738	UTIL	FIAT/STRADA ADVET CIRILO	G													19134	18478	17820						
204739	UTIL	FIAT/F REVESCAP AMBUL SR	G	47096	44308	38701					22598	21135	18014	16976	14317	14007	13168	11988						
204740	UTIL	FIAT/DOBLO ELX FLEX	A															20400						
204740	UTIL	FIAT/DOBLO ELX FLEX	G									23325	21819	20483	19972		17881	17500						
204741	UTIL	FIAT/DOBLO ADVENT FLEX	A															21451						
204741	UTIL	FIAT/DOBLO ADVENT FLEX	G					35298	34533					24386		22542	20425	18728						
204742	UTIL	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	A												19956									
204742	UTIL	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	G	70477			37656	35977	34848	31177	30308	27073	24772	23022	19205	17838	16385	15856						
204743	UTIL	FIAT/DOBLO SITNEI MED	G							24823	24185	20931	19949	18477	17656	16338	15089							
204744	UTIL	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	G	41284	38504	36067	31762	29082	27639	25384	23503	21210	20361	17455	16486	13900	13751	12742						
204745	UTIL	FIAT/FIORINO FLEX	A							23155		18816	17485	17269	14335	13844								
204745	UTIL	FIAT/FIORINO FLEX	G					25831	23052	20501	18619	17259	16484	14415	14123	13323	11066							
204746	UTIL	FIAT/UNO FLEX	G					15580	14299	13076	12420	11516	10430	9943	9575	8450								
204747	UTIL	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1	G				33383	31928	31868	30580	30310	25564	24779	21708	19296	18269	16631	15666						
204748	UTIL	FIAT/FIORINO PFISTER AMB	G					25757	23819	21494	20635	17633	17312	14593	14442	13382								
204749	UTIL	FIAT/DOBLO PFISTER AMB	G				32800	31675	30811	30542	25759	24987	21867	19453	18402	16990								
204750	UTIL	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	G	41963	39176	35481	31218	28357	26954	24753	23590	21290	20438	17418	16412	13847	13746	12726		11139	9128			8954
204751	UTIL	FIAT/DOBLO ANCAR AMB	G					30362	29803	24237	22458	21642	20913	18457	15207	14854	13497		11655					
204752	UTIL	FIAT/FIORINO ANCAR AMB	G		38613	36287	32116	30300	28406	26090	24154	22166	20354	18108	17050	14390	14294	13588						
204753	UTIL	FIAT/FIORINO AMBULANCIA	G			36772					23972	21632	20765	17808	16810	14178	14029							
204754	UTIL	FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB	G					32943	29803	28375	27791	25418	24414	23164	18274	17399		15205						
204755	UTIL	FIAT/FIORINO TRANSFORM A	G		40783	37204	33404	30365	29071	25549	23876	22693	20970	19442	16692	14075	13918	12903	12253					
204756	UTIL	FIAT/F GREENCAR AMB M11	G				33693	29922	28583	26250	24512	22706	21237	18099	17049	14387	14289			10715				



204795	UTIL	FIAT/FIORINO1.4 PORTOAMB	G		35172	32979	31084																	
204796	UTIL	FIAT/FIORINO HD WK E	G	52983	50359	47529	45024	43082																
204797	UTIL	FIAT/PALIO ECOXTEC FUR	G					20759																
204798	UTIL	FIAT/UNO ECOXTEC FUR	G				27225			16813														
204799	UTIL	FIAT	A																					
204799	UTIL	FIAT	D																					
204799	UTIL	FIAT	G					17229	15809	14758	14234					11274					7229	6664	6020	5295
204901	UTIL	AGRALE/1600D	D																					
204902	UTIL	AGRALE/MARRUA 4WD	D					81206			55976		45945	40498	38136	37036	31453	27987						
204903	UTIL	AGRALE/MARRUA LONGO 4WD	D													37760	35733							
204903	UTIL	AGRALE/MARRUA LONGO 4WD	G													37760								
204904	UTIL	AGRALE/MARRUA CARGO 4WDM	D										44309				33487							
204905	UTIL	AGRALE/MARRUA CARGO 4WD	D												36898	35582	30440							
204906	UTIL	AGRALE/MARRUA CARGO LITE	D												36900	34038								
204907	UTIL	AGRALE/MARRUA AM 100 CC	D								46667													
204908	UTIL	AGRALE/MARRUA AM 150	D					63140		62765		49396												
204909	UTIL	AGRALE/MARRUA AM 100 CD	D					98325	68397	67057	65542	53905	51099	45534	44645									
204910	UTIL	AGRALE/MARRUA AM 150 CD	D					114199		71196		60854	52823		50241									
204911	UTIL	AGRALE/MARRUA AM 150CDCC	D								67434	60132	52698											
204912	UTIL	AGRALE/MARRUA AM 150 CC	D					101103			58459	54063	49403	43350										
204913	UTIL	AGRALE/MARRUA AM 100CDCC	D									53919												
204913	UTIL	AGRALE/MARRUA AM 100CDCC	G									56367												
204914	UTIL	AGRALE/MARRUA AM 100	D							52207	51833		41107	37866	37337									
204999	UTIL	AGRALE	D																					
204999	UTIL	AGRALE	G																					
205000	UTIL	I/NISSAN QUEST PLATINUM	G					84561																
205002	UTIL	I/NISSAN PATHF PLATINUM	G					97888																
205101	UTIL	VW/KOMBI CELA	G																					
205199	UTIL	VW/PARATI CELA	A																					
205199	UTIL	VW/PARATI CELA	G																					9725
205302	UTIL	I/HONDA CRV RVSI	D															21498						
205302	UTIL	I/HONDA CRV RVSI	G													26387	23371	22648	21847	17723	16436			
205303	UTIL	I/HONDA ODYSSEY	G				98461	92989		83840				39766		37172	23693		20179	19997				
205304	UTIL	I/HONDA ELEMENT 4WD	G								36169					16613								
205305	UTIL	I/HONDA CR-V RVI	G										36607						19019		12722			
205306	UTIL	I/HONDA CR-V EX	G				95964	64743	59923	59028	49226	41755		37518	31865	26454	23946	22673	22199	18710				
205307	UTIL	I/HONDA ODYSSEY EX-L	G			127816	121870	110659		92811	90972	70987	64525	59408	58309	53388	47008				45919			













207705	UTIL	I/FOTON AUMARK 1039 SCS	D						45551	41982										
207708	UTIL	I/FOTON AUMARK 1039 SCDL	D								43967									
207709	UTIL	I/FOTON AUMARK 1039 CCD	D							43288										
207710	UTIL	I/FOTON AMK 1039 CCSL96	D						51735	48789										
207711	UTIL	I/FOTON MINI-TRUCK	G								46902									
207712	UTIL	I/FOTON MPX	G								6944									
207715	CAMI	I/FOTON 1039 3110B I26SS	D						53395											
207716	UTIL	I/FOTON 1039 3110B I26DS	D	83982	78973	78370			62855											
207717	UTIL	I/FOTON 1039 3130B I33SS	D						53314											
207720	UTIL	I/FOTON TUNLAND DC	D						71253											
207722	UTIL	FOTON/AUMARK 3.5-12DT	D			65780														
207723	UTIL	FOTON/AUMARK 3.5-12ST	G			68295														
207724	UTIL	FOTON/AUMARK 3.5-14DT	G										20629							
207724	UTIL	FOTON/AUMARK 3.5-14DT	D	102882		79799	75864													
207725	UTIL	FOTON/AUMARK 3.5-14ST	D			82934	73437													
207727	UTIL	I/FOTON TM 2.8	D			97397														
207802	UTIL	GM/A20 SULAM N	G																	
207804	UTIL	GM/A20 SULAM C	G																	
207809	UTIL	GM/D20 SULAM	D																	
207810	UTIL	GM/C20 SULAM TOPEKA	D																	
207810	UTIL	GM/C20 SULAM TOPEKA	G																	
207811	UTIL	GM/A20 SULAM TOPEKA	D																	
207811	UTIL	GM/A20 SULAM TOPEKA	G																	
207813	UTIL	GM/C10 SULAM NEVADA	D																	
207818	UTIL	GM/C10 SULAM TOPEKA	G																	
207819	UTIL	GM/D20 SULAM TOPEKA	D																	
207819	UTIL	GM/D20 SULAM TOPEKA	G																	
207823	UTIL	GM/C20 SULAM KENTUCKY	D																	
207823	UTIL	GM/C20 SULAM KENTUCKY	G																	
207903	UTIL	FORD/F1000 SULAM NEBRASKA	D																	
207903	UTIL	FORD/F1000 SULAM NEBRASKA	G																	
207904	UTIL	FORD/F1000 SULAM DAKOTA	D																	
208002	UTIL	FORD/F1000 CELCAR IB. I	D																	
208301	UTIL	FORD/ENVEMO LAS VEGAS CD	D																	
208302	UTIL	FORD/ENVEMO LAS VEGAS M	D																	
208401	UTIL	VW/SAVEIRO SULAMER. SURF	G																	
208402	UTIL	VW/NOVA SAVEIRO TOM FUNE	G			41021	39523	36676	36619	34527	32852	31472								





211118	UTIL	I/INFINITI FX 45 AWD	G													50750	48288	47042	43409	39767							
211119	UTIL	I/NISSAN MURANO AWD	G									35075				32768		32287	29387	23958							
211120	UTIL	I/INFINITI FX 35 AWD	G						113080	107695	101211	94483	73873	66087				58237	57041	54938							
211121	UTIL	I/NISSAN ARMADA LE 4X4	G															37789									
211122	UTIL	I/NISSAN XTRAIL X	G														26516				21308						
211123	UTIL	I/NISSAN XTRAIL GX	G													24501	21109		19077	18905							
211124	UTIL	I/NISSAN ARMADA SE 2WD	G											32096					21886								
211125	UTIL	I/NISSAN QUEST SE	G											47328	42508	36052		33870									
211126	UTIL	NISSAN/FRONTIER SESTRIKE	D															35235	33369	31447							
211127	UTIL	I/NISSAN ARMADA SE 4WD	G											35390	32776	32360		29122									
211128	UTIL	I/NISSAN PATHFINDER LE40	G													37270	32613	31501									
211129	UTIL	I/NISSAN PATHFINDER LE25	D											53190	47947	45897		42871									
211132	UTIL	I/NISSAN PATHFINDER SE40	G											41927	38635												
211133	UTIL	I/NISSAN PATHFINDER SE25	D											49422	45910												
211134	UTIL	I/NISSAN TITAN KING CAB	G																36163								
211135	UTIL	I/NISSAN XE REGULAR	G																								
211136	UTIL	I/NISSAN UD21 4X2	D																								
211137	UTIL	I/NISSAN MURANO SE	G											34894	30817	29817		29446									
211138	UTIL	I/NISSAN INFINITI QX56	G					155133		107298		100371	81792					77758									
211139	UTIL	I/NISSAN FRONTIER LE	D															42409									
211140	UTIL	I/NISSAN NAVARA	D							55729																	
211141	UTIL	I/NISSAN TERRANO II 2.7	D																								
211142	UTIL	I/NISSAN PATHFINDER 4WD	D																								
211142	UTIL	I/NISSAN PATHFINDER 4WD	G					80172							64849												
211143	UTIL	I/NISSAN TERRANO G3 R	D																								
211144	UTIL	I/NISSAN PATROL SGL D	G																						21547		
211145	UTIL	I/NISSAN PATHFINDER SE35	G																								16991
211146	UTIL	I/NISSAN FRONTIER SEL	D											47867	42657												
211147	UTIL	I/NISSAN MURANO S AWD	G											25843	25151												
211148	UTIL	I/INFINITI EX 35 JOURNEY	G							91187		75799	56208														
211149	UTIL	I/NISSAN MURANO SL FWD	G									36079	24438														
211150	UTIL	I/NISSAN MURANO LE	G							52343	48668	41165	31264														
211151	UTIL	I/INFINITI EX 35 AWD	G									93350	57099	55559													
211152	UTIL	I/NISSAN X-TRAIL LE	G										30062		29076												
211153	UTIL	I/NISSAN ROGUE SL AWD	G										44960														
211154	UTIL	I/NISSAN MURANO LE AWD	G						65082	62017	56594	47879	36398														
211155	UTIL	I/NISSAN QUEST 3.5	G											50223								32203					











211782	UTIL	MMC/PAJERO DAKAR HPE D	D					101970	99242	83177															
211783	UTIL	I/MMC OUTLANDER INVITE	G											62456											
211784	UTIL	MMC/ASX R	G								61187														
211786	UTIL	MMC/ASX 2.0 MT FLEX	G			72536	57536																		
211787	UTIL	MMC/ASX 2.0 AWD CVT FLEX	G		98182	86036	69852		57115																
211789	UTIL	MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	D				65495																		
211789	UTIL	MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	G		85426	75535	68512	67626																	
211790	UTIL	MMC/ASX 2.0 CVT AR	G						66918	63983															
211791	UTIL	MMC/ASX 2.0 AWD CVT AR	G						68901	64956															
211792	UTIL	MMC/PAJERO 4X4 HPE D AR	D							155799															
211794	UTIL	I/MMC OUTLANDER LS	G								52292														
211795	UTIL	MMC/PAJERO 4X4 FLEX	D					98526																	
211795	UTIL	MMC/PAJERO 4X4 FLEX	G				104089	97470	94015																
211796	UTIL	MMC/PAJERO 4X4 D	D					106394	101102																
211797	UTIL	MMC/PAJERO 4X4 HPE D	D				133510	116319	111124																
211797	UTIL	MMC/PAJERO 4X4 HPE D	G				151862																		
211798	UTIL	MMC/PAJERO 4X4 HD D	D				106818	105657																	
211799	UTIL	IMP/MMC	D																						
211799	UTIL	IMP/MMC	G																						
211801	UTIL	I/CHEVROLET LUMINA APV	D																						
211801	UTIL	I/CHEVROLET LUMINA APV	G																						
211802	UTIL	I/CHEVROLET TRAFIC	A																						
211802	UTIL	I/CHEVROLET TRAFIC	D																						
211802	UTIL	I/CHEVROLET TRAFIC	G																						
211803	UTIL	IMP/CHEVROLET S10	D										27278												
211803	UTIL	IMP/CHEVROLET S10	G								31027														
211804	UTIL	IMP/CHEVROLET C1500	D																						
211804	UTIL	IMP/CHEVROLET C1500	G														63388					34155			
211805	UTIL	I/CHEVROLET VENTURE	G																	16048	15543	13215			
211806	UTIL	I/CHEVROLET SUBURBAN	D																						
211806	UTIL	I/CHEVROLET SUBURBAN	G									143785						98927	91991	77863	76270	74137	73413	65390	53105
211807	UTIL	I/CHEVROLET LUV 4X2	D																						
211807	UTIL	I/CHEVROLET LUV 4X2	G																						
211808	UTIL	I/CHEVROLET EQUINOX AWD	G																	37114	33862				
211810	UTIL	I/CHEVROLET LUV DMAX 3.5	G										13646												
211813	UTIL	I/CHEVROLET G20	G																						
211814	UTIL	I/CHEVROLET SSR	G																						
																		45963	41841	35699	34729				













215718	UTIL	I/DODGE CALIBER SRT4	G														113797																				
215719	UTIL	I/DODGE GRAN CARAVAN SXT	G						56130																												
215720	CARR	I/DODGE CALIBER HB 4DR	G										43090																								
215721	UTIL	I/CHRYSLER PACIFICA FWD	G					291766																													
215722	UTIL	I/CHRYSLER PACIFICA LMT	G		301580	300855	287312																														
215723	UTIL	I/CHRYSLER PACIFICA LTD	G				286825																														
215724	UTIL	I/CHRYSLER PACIFICA HYL T	G				318561																														
215725	UTIL	I/FCA PACIFICA HYB TOU L	G		392684	344745																															
215726	UTIL	I/DODGE GRAN CARAVAN FWD	G				117811																														
215727	UTIL	I/FCA PACIFICA HYB LTD35	G		395542																																
215999	UTIL	GURGEL/XAVANTE	G																																		
216000	UTIL	I/CHRYSLER MRE CGPI	D																				9054	8058													
216000	UTIL	I/CHRYSLER MRE CGPI	G																				18529	9054	8585												
216001	UTIL	I/DODGE RAM	D							98568		82928	80531	77147	70725	64632	47419	44383						29498													
216001	UTIL	I/DODGE RAM	G							105536			76948	75073	63672									49538	25546												
216002	UTIL	I/DODGE RAM 1500	D																																		
216002	UTIL	I/DODGE RAM 1500	G						83438	78974	76463				67043	61406							51967	49778	40549	36748	35454										
216004	UTIL	I/DODGE DAKOTA	D																																		
216004	UTIL	I/DODGE DAKOTA	G																																		
216005	UTIL	I/DODGE DURANGO	G					180328																			28401	24993	23792								
216007	UTIL	I/DODGE RAM 1500 LARAMIE	G					91304		65998		59654	58306															42298									
216008	UTIL	I/DODGE DURANGO LIMITED	G					130587	124894	121353																		25507									
216009	UTIL	I/DODGE RAM 1500 QUADCAB	G																										63076								
216010	UTIL	I/DODGE RAM SRT 10	G																										72201	67386	62787						
216011	UTIL	I/DODGE NITRO RT	G																										43989	40073							
216012	UTIL	I/DODGE NITRO RT AT 4X4	D																											44768							
216012	UTIL	I/DODGE NITRO RT AT 4X4	G																											46902							
216013	UTIL	I/DODGE RAM TRV TROPVAN	D																											77151	69929	67008					
216014	UTIL	I/DODGE NITRO SLT	G																												30076						
216015	UTIL	I/DODGE NITRO RT 4X4	G																											33001	29088						
216016	UTIL	I/DODGE NITRO SXT 4X4	G																											35281	33490						
216017	UTIL	I/DODGE JOURNEY SXT	G					75085	61505	52631	48173	44865	38583	34662	32196	31522																					
216019	UTIL	I/DODGE JOURNEY R/T	G					97535	69018	54353	49709	46614	46053	43044	39383	33529															32650						
216020	UTIL	I/DODGE RAM LARAMIE 4X4	D										145510																			63811					
216020	UTIL	I/DODGE RAM LARAMIE 4X4	G										134592																			58067					
216021	UTIL	I/DODGE JOURNEY SE 2.4	G										41607			36672																					
216022	UTIL	I/DODGE RAM WAGON 2500	G																														33838				29908





216406	UTIL	I/MAZDA MPV	G														42720								19816				
216407	UTIL	I/MAZDA MPV TOURING	G																30744										
216408	UTIL	I/MAZDA CX-9 TOURING 2WD	G								73235																		
216410	CARR	MAZDA 4WD	D																										
216412	UTIL	I/MAZDA CX-9	G								83033									56632									
216413	UTIL	I/MAZDA B2500 D	D																										
216414	UTIL	I/MAZDA B2900	D																					18430					
216414	UTIL	I/MAZDA B2900	G																					18249					
216415	UTIL	I/MAZDA CX-5	G				84928	84395	77824																				
216416	UTIL	I/MAZDA TRIBUTE	G																						28007				
216417	UTIL	I/MAZDA B2300 CAB	G										20849																
216499	UTIL	IMP/MAZDA	D																										
216499	UTIL	IMP/MAZDA	G																										
216501	UTIL	GM/MARCOPOLO FRATELLO PR	D																										
216502	UTIL	GM/MARCOPOLO FRATELLO MS	D																										
216600	UTIL	IMP/M.BENZ UNIMOG 401	D																							32610			
216602	UTIL	I/M.BENZ 416CDISTREET F	D	123996	112319																								
217199	UTIL	IMP/PEUGEOT	D																	35250						18648			
217199	UTIL	IMP/PEUGEOT	G																							6397			
217201	UTIL	VW/ARB SAVANA	G																						9922				
217501	UTIL	IMP/KIA BESTA AB	D																							12883			
217501	UTIL	IMP/KIA BESTA AB	G																										
217502	UTIL	IMP/KIA BESTA SV	D																										
217503	UTIL	IMP/KIA BESTA 3V	D																										
217504	UTIL	IMP/KIA CERES	D																										
217504	UTIL	IMP/KIA CERES	G																										
217505	UTIL	IMP/KIA BESTA	D																					18205	16126	14684	14510		
217506	UTIL	IMP/KIA BESTA 3V RS	D																				22146	17911	15957	14596	13832		
217507	UTIL	IMP/KIA BESTA 6V RS	D																				21141						
217508	UTIL	I/KIA K2700 STD	D																				21697	18920	17502	16162	15285		
217509	UTIL	I/KIA BESTA 3V GRAND	D																					27159		19863	18396		
217510	UTIL	I/KIA K2700 DLX UB	D																					24872	21709	18947	16217	16067	15390
217511	UTIL	I/KIA CARNIVAL GS TDI 7P	D																						27952	26183	19250		
217512	UTIL	I/KIA KM BETA BONGO	D																										
217513	UTIL	I/KIA BESTA G RONTAN AMB	D																						18862		15091		
217514	UTIL	I/KIA K2700 II 4X4 LB DC	D									41588	34727	33266	28127	26376	25280	23307	20273										
217515	UTIL	I/KIA K2700 II 4X4 LB	D									40487	34572	33116	27811	26587		23121	20181							17415			















218403	UTIL	KIA/BESTA 3V	D																		14909		
218404	UTIL	IMP/KIA BESTA RV	D																				11850
218405	UTIL	I/KIA BESTA AMB	D																		15133	14945	
218405	UTIL	I/KIA BESTA AMB	G																				14370
218406	UTIL	I/KIA BESTA TOPLINE MIS	D																				15205
218501	UTIL	KIA/CERES 4X2	D																				
218502	UTIL	KIA/CERES 4X4	D																				
218503	UTIL	I/KIA STONIC 1.0 T-GDI	G		61125																		
218571	UTIL	I/LR RR SPORT 5.0 SC AB	G						242291	209778													
218601	UTIL	GM/MANILA HAPALOOSA	D																				
218701	UTIL	MIURA/BG TRUCK	D																				
218801	UTIL	IMP/ASIA TOWNER TRUCK	G																				
218802	UTIL	IMP/ASIA TOWNER VBR	G																				
218804	UTIL	IMP/ASIA TOPIC	D							14343													
218805	UTIL	IMP/ASIA TOWNER	G																				
218806	UTIL	IMP/ASIA TOWNER DLX	G																				
218899	UTIL	IMP/ASIA	D																				
218899	UTIL	IMP/ASIA	G																				
218901	UTIL	FYBER/BRISA SPORT	G																				
219101	UTIL	FORD/TROPICAL L	D																				
219101	UTIL	FORD/TROPICAL L	G																				
219102	UTIL	FORD/TROPICAL SL	D																				
219102	UTIL	FORD/TROPICAL SL	G																				
219103	UTIL	GM/TROPICAL L	D																				
219104	UTIL	GM/TROPICAL SL	D																				
219104	UTIL	GM/TROPICAL SL	G																				
219105	UTIL	IMP/PEUGEOT TROPICAL L	D																				
219107	UTIL	I/PEUGEOT BOXER 270C	D							38663												14344	
219109	UTIL	IMP/PEUGEOT BOXER 320M	D																			14750	
219115	UTIL	IMP/PEUGEOT BOXER 320MT	D																				16358
219119	UTIL	I/PEUGEOT PARTNER FURGAO	A																			7539	
219119	UTIL	I/PEUGEOT PARTNER FURGAO	G											9283				8510				8176	7278
219120	UTIL	I/PEUGEOT J 5 D COMBI	D																				
219121	UTIL	I/GM SILVERADO TROP F	D																				
219122	UTIL	I/GM SILVERADO TROP A	D																				
219123	UTIL	FORD/F 250 TROPICAL A	D														58211	56245	54099	51977	48899	45293	
219124	UTIL	FORD/F 250 TROPICAL F	D													60474	55486	53228	50891	48618	46023	44252	



















































222265	UTIL	MMC/PAJERO 4X4 OUTDOOR	D				116128	112788													
222266	UTIL	I/MMC PAJERO GLS 3.5 HL	G					109559													
222267	UTIL	MMC/TRITON SPORT HPE TOP	D			127865	114707	111664													
222267	UTIL	MMC/TRITON SPORT HPE TOP	G				94319														
222268	UTIL	MMC/TRITON SPORT HPE	D	142514	132129	124850	107421	106608													
222268	UTIL	MMC/TRITON SPORT HPE	G		133929																
222269	UTIL	MMC/TRITON SPORT GLS	D	104412	97061	96023	76821	73425													
222269	UTIL	MMC/TRITON SPORT GLS	G		106646																
222270	UTIL	MMC/L200 TRITON SPT GL	D		99945	98724	82553	75501													
222270	UTIL	MMC/L200 TRITON SPT GL	G			66554															
222271	UTIL	MMC/L200 TRITON SPT GLX	D		106750	95166	93903	91024													
222271	UTIL	MMC/L200 TRITON SPT GLX	G		109209																
222272	UTIL	I/MMC L200 TRITON SPORT	D						93828												
222273	UTIL	I/MITSUBISHI MONTEIRO	D																		
222274	UTIL	I/MMC OUTLANDER COMFORT	G			99944	91483														
222275	UTIL	I/MMC OUTLANDER GLS	G																		28623
222277	UTIL	I/MMC OUTLANDER	G				107080														
222278	UTIL	MMC/TRITON SPORT GLS AT	D	132065	119745	105293	98943														
222278	UTIL	MMC/TRITON SPORT GLS AT	G		119745		100330														
222279	UTIL	MMC/TRITON SPORT HPE S	D	157576	138111	127739															
222279	UTIL	MMC/TRITON SPORT HPE S	G		143321																
222280	UTIL	I/MMC OUTLANDER PHEV SEL	G				170880														
222281	UTIL	I/MMC OUTLANDER 2.2 HPES	D	194349	183024	179844															
222282	UTIL	I/MMC OUTLANDER 2.0 GLS	G			127624															
222283	UTIL	I/MMC OUTLANDER 2.0 HPE	G	146515	130412	127374															
222284	UTIL	I/MMC OUTLANDER 3.0 HPES	G	175174	160655	157280															
222285	UTIL	I/MMC ECLIPSE CR HPESAWD	G		127278	122837															
222286	UTIL	I/MMC ECLIPSE CR HPES	G		122213	112716															
222288	UTIL	MMC/ASX HPES AWD	G	107501	105755																
222289	UTIL	MMC/ASX HPE AWD	G	99068	97051																
222290	UTIL	MMC/ASX GLS 2WD	G	88132	86231																
222291	UTIL	MMC/ASX HPE 2WD	G	98206	94896																
222294	UTIL	I/MMC PAJERO SPORT HPE	D	226335	184395	176693					43624									26665	
222295	UTIL	I/MMC PAJERO SPORT HPE S	D	267544																	
222298	UTIL	MMC/ECLIPSE CR HPES AWD	G		137077																
222301	UTIL	FORD/F250 XL K	A																		24949
222301	UTIL	FORD/F250 XL K	D													54257	52069			38463	35315 33092 31584











































































245124	UTIL	I/AUDI Q7 3.0 TDI	D			340247	311173					144473	124416	106412									
245125	UTIL	I/AUDI Q3 2.0TFSI	G			140300	124142	103794	83716	75947	71860	69910											
245126	UTIL	I/AUDI Q3 2.0TFSI AMB	G						85781	81617	77173	72946											
245127	UTIL	I/AUDI Q5 2.0TFSISTRONIC	G									109161											
245128	UTIL	I/AUDI Q5 3.0TFSI	G					146843	140596	128743	116758	110986											
245129	UTIL	I/AUDI Q5 2.0TFSI	G	214517	193175	182377	157805	127021	111304	102442	91631												
245130	UTIL	I/AUDI Q7 3.0T S LINE	G									123572											
245131	CARR	I/AUDI Q7 3.0TFSI AT	G						170496	144990	125708												
245132	UTIL	I/AUDI SQ5 354CV	G					188607	173618	153589	151140												
245133	UTIL	I/AUDI RSQ3 310CV	G						156740	142477													
245134	UTIL	I/AUDI Q5 225CV	G						114264	101451													
245135	UTIL	I/AUDI Q3 220CV	G			168546	138052	110583	85413														
245136	UTIL	I/AUDI Q3 150CV	G				96563	89023	85782														
245137	UTIL	I/AUDI Q3 180CV	G			140925	123305	102579	84815														
245138	CARR	I/AUDI RSQ3 340CV	G			259398	212305	193243	143783														
245140	UTIL	I/AUDI Q3 TFSI AMBIENTE	G				104862	97505	93821														
245141	UTIL	I/AUDI Q3 ATTRACTION 1.4	G						100969														
245142	UTIL	AUDI/Q3 1.4TFSI	G		130136	111347	95533	89306															
245143	UTIL	I/AUDI Q3 1.4TFSI	G	139554	133564			99596															
245144	UTIL	I/AUDI Q3 2.0 TFSI ATTR	G			154877		112877															
245145	UTIL	I/AUDI Q7 3.0TDI	D		356074	320443	283981	274096															
245148	UTIL	I/AUDI Q5 2.0 TDI	D				151428																
245149	UTIL	I/AUDI SQ5 3.0TFSI	G	335771	327639	280587	249176																
245150	UTIL	I/AUDI Q5 2.0TFSI BL	G		283073	254327	242500																
245151	UTIL	I/AUDI Q5 2.0T BLINDADO	G		286004	260040	256351																
245152	UTIL	I/AUDI Q7 3.0 V6 TFSI	G		339511	303779																	
245153	UTIL	I/BMW X1 SDRIVE 20I	G		153858	146737																	
245154	UTIL	I/AUDI Q3 2.0 TFSI STR	G		156322	153078																	
245155	UTIL	I/AUDI Q8 3.0TFSI	G	457277	457124																		
245156	UTIL	I/AUDI E TRON	E	462664																			
245156	UTIL	I/AUDI E TRON	G	462664																			
245157	CARR	I/AUDI Q5 3.0TDI QUATTRO	D									108486											
245158	UTIL	I/AUDI SQ8 TDI	D		363517																		
245159	UTIL	I/AUDI E TRON SPB	E	467746																			
245159	UTIL	I/AUDI E TRON SPB	G	467746																			
245200	UTIL	I/CHANGAN CHANA SC13D	D										13084										
245200	UTIL	I/CHANGAN CHANA SC13D	G										12114	9719	8527		7307	7041	6925				















































309715	CAMI	I/VOLVO FM12 380 8X4R	D																	93745	
309716	CAMI	I/VOLVO VHD 64B	D																	110387	
309717	CAMI	I/VOLVO FM12 420 8X4R	D																127141		
309718	CAMI	I/VOLVO FM 42 B3 CH-49	D													165482					
309719	CAMI	I/VOLVO FM 6X6R	D								204436										
309720	CAMI	I/VOLVO FM370 NUCTECH MT	D								180102										
309721	CAMI	VOLVO/FM 500 6X6R	D								285642										
309722	CAMI	VOLVO/FH 540 8X4T	D	449038	438458		379043	366380	351452	322470											
309723	CAMI	VOLVO/FM 420 6X6R	D						254054							199914					
309724	CAMI	VOLVO/FM 460 6X6R	D		364836	325098				278452											
309728	CAMI	VOLVO/FM380 6X4R	D				293336	271378		250749											
309730	CAMI	VOLVO/FM 540 6X4R	D	445052	396707	350344	308112	287341	263328												
309732	CAMI	VOLVO/FM 380 6X2T	D		341486	289855	258831	249120	237079	234147											
309733	CAMI	VOLVO/FM 380 4X2T	D	345718	299967	256905	247853	240685	234262												
309735	CAMI	VOLVO/FM380 4X2R	D		316878																
309736	CAMI	VOLVO/FM 380 8X4R	D		385021	339411															
309737	CAMI	VOLVO/FM 380 4X4R	D			285034															
309739	CAMI	VOLVO/FH 440 MASTER	D													141196					
309742	CAMI	VOLVO/FM 370 6X2 T	D			304012															
309743	CAMI	VOLVO/FH 520 6X2 T	D			319937															
309746	CAMI	VOLVO/NL12 360 EQUIPG CA	D																		
309747	CAMI	VOLVO/FM 540 6X4T	D		399867																
309748	CAMI	I/VOLVO FL 280 4X2R	D		199092																
309799	CAMI	IMP/VOLVO	D																		
310003	CAMI	IVECO/DCAMPO4013 4X4CD	D													38325	36254				
310004	CAMI	IVECO/STRALIHD 450S42TN1	D														74074				
310005	CAMI	IVECO/STRALIHD 570S42TN1	D													87387	81148	77215			
310010	CAMI	IVECO/DAILY7013 CC1 HOB	D															38565	38233		
310012	CAMI	IVECO/DAILY13 RONTAN AMB	D														45497	44005	39419	36930	
310013	CAMI	IVECO/STRALISHD 490S38TN	D									81152	78546	76422							
310014	CAMI	IVECO/STRALISHD 490S42TN	D									96382	89944	84160							
310015	CAMI	IVECO/STRALIHD 740S42TZN	D									133466	117956	104241	99029						
310016	CAMI	I/IVECOSTRALISHD 490S38T	D													78587					
310017	CAMI	IVECO/DAILY55C16 CS	D								53474	48221	46456	42818	40932						
310018	CAMI	IVECO/DAILY55C16 VETRATO	D								59302	56021	52503	49027							
310019	CAMI	IVECO/DAILY70C16 CS	D								53525	48800	47891	46615	42893					39506	
310020	CAMI	IVECO/DAILY CC1 TCA AMB	D		83513	76470	73766					61797	56224	54255	50067	47988	44401	41316			35759







310163	CAMI	I/M.BENZ CTE B550HR	D							47914											
310165	CAMI	M.BENZ/ATRO2729K MITRENB	D						158810												
310166	UTIL	I/M.BENZ 415CDI SOBERANA	D		105364	95895					72624										
310168	CAMI	M.BENZ/L 2638 GERM	D																		88374
310170	CAMI	M.BENZ/AC 815 TOPLINE CE	D		131663						69496										
310172	CAMI	M.BENZ/915 E MTX TVAL	D			108618	100728	98533													
310173	CAMI	M.BENZ/1418 TOPLINE CE	D																		
310174	CAMI	M.BENZ/AC1316 TOPLINE CE	D		155609			103278	100997												
310175	CAMI	M.BENZ/ACCELO 1316 CE	D	164478	150899	144521	116360														
310177	CAMI	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	D	148844	142737	121064	113997														
310178	CAMI	M.BENZ/ACCELO 815 CE	D	137607	128634	120986	112252														
310179	CAMI	M.BENZ/ACCELO 1016 DP CE	D				114972		95962												
310180	CAMI	I/M.BENZACTROS2646MASTER	D									150431									
310199	CAMI	MERCEDES BENZ	D						47840							39806	37175			34978	34072
310300	CAMI	MO/ECOSOL COMPEMB 06AP86	D								45065	43446									
310400	CAMI	VW/35.300 PARTHENON	D													98850	94293	93231	90977	88890	
310401	CAMI	SCANIA/P124PARTHENON TRA	D							195048		179753		152633	140577	126769	118819			96294	
310402	CAMI	M.BENZ/LS2638 PARTHENON	D														128425	123141			99856
310403	CAMI	VOLVO/VM310PARTHENON TRA	D				159118	141604								64391					
310404	CAMI	SCANIA/G 420 DALBOZA CT	D								271793										
310405	CAMI	VOLVO/VM 330 4X2T SETEC	D					163710													
310500	CAMI	I/CBO TRUCKS CB02200 4X2	D										37921								
310501	CAMI	I/CBO TRUCKS CBO4000 4X2	D										41531								
310600	CAMI	M.BENZ/2638 TRUCK GALEGO	D																114793	111184	
310601	CAMI	VW/31.320 TRUCK GALEGO	D							137982	113324			96080							
310602	CAMI	SCANIA/P124 TRUCK GALEGO	D												108549	101465		98535			
310604	CAMI	VOLVO/FM12 TRUCK GALEGO	D																	92585	
310605	CAMI	VW/25.320CLC TRUCKGALEGO	D							110196		95328	85591								
310608	CAMI	M.BENZ/2831 TRUCK GALEGO	D							129331	124042										
310779	CAMI	M.BENZ/ACTROS VIR CAM	D						298054												
310780	CAMI	M.BENZ/ACTROS 2548S	D	427268	409130																
310781	CAMI	M.BENZ/ACTROS 2648S 6X4	D		404530																
310782	CAMI	M.BENZ/ACTROS 2553S	D		495292																
310783	CAMI	M.BENZ/ACTROS 2045S	D	431517	414413																
310784	CAMI	M.BENZ/ACTROS 2653S 6X4	D	498230	493036																
310800	CAMI	PIONEIRA/COLPACT 2.0	D		123076			104853	95281			87779									
310901	CAMI	VOLVO/FH480 CAREZIA CM	D										179577								

































319227	CAMI	VW/25.370 MASTER	D								103036	99483	88890									
319228	CAMI	VOLVO/FM 460 6X4R SETEC	D					249265	233684													
319299	CAMI	VOLVO/N10	D																			
319302	CAMI	VOLVO/N12 XH	D																			
319308	CAMI	VOLVO/N12 INTERCOOLER II	D																			
319309	CAMI	VOLVO/N12 CARMETAL CA	D																			
319399	CAMI	VOLVO/N12	D																			
319402	CAMI	VOLVO/FH12 380 6X4R	D													117638			101478			
319403	CAMI	VOLVO/FH12 420 6X4R	D												137614	128970	127402		119682	114267	107833	
319405	CAMI	VOLVO/FH12 380 4X2R	D												95673		81989					
319406	CAMI	VOLVO/FH12 420 4X2R	D																92375			
319407	CAMI	VOLVO/NH12340 6X4R	D													72654						
319408	CAMI	VOLVO/NH12380 6X4R	D												111317	105953			93491	90495	84900	78568
319409	CAMI	VOLVO/NH12420 6X4R	D												125081	103858	100859		99604		91942	85672
319410	CAMI	VOLVO/FH 6X2T	D									137408							131108			
319411	CAMI	VOLVO/FH 4X2T	D																78496			
319412	CAMI	VOLVO/FH 440 6X2T	D							142959	129826	127794	119932	113236	97294							
319413	CAMI	VOLVO/FH 400 4X2R	D									91821										
319414	CAMI	VOLVO/FH 400 4X2T	D							119719	113695	103432	98909	89573	80479							
319415	CAMI	VOLVO/FH 400 6X2T	D							129714	111107	107591	102517	101549	84408							
319416	CAMI	VOLVO/FH 400 6X4R	D										130528	128287	123205							
319417	CAMI	VOLVO/FH 400 6X4T	D							190796	171911	161602	150222	138243	134852	125344						
319418	CAMI	VOLVO/FH 440 4X2R	D									108053	101435	95991								
319419	CAMI	VOLVO/FH 440 4X2T	D							132362	113938	110025	101664	94784	87447							
319420	CAMI	VOLVO/FM 400 8X4R	D										227694									
319421	CAMI	VOLVO/FH 440 6X4R	D									177443	171840	152437	141611	137285						
319422	CAMI	VOLVO/FH 440 6X4T	D							201659	187218	181275	155340	150465	146522							
319423	CAMI	VOLVO/FH 480 4X2T	D							197580	165213	161910	161285	152770	133213							
319425	CAMI	VOLVO/FH 480 6X2T	D							199846	167336	164583	161753	159896	137078							
319426	CAMI	VOLVO/FH 480 6X4R	D							185335		169184	162906	161003	158391							
319427	CAMI	VOLVO/FH 480 6X4T	D							201927	195907	184317	175595	157188	153702							
319428	CAMI	VOLVO/FH 520 4X2R	D									143193										
319429	CAMI	VOLVO/FH 520 4X2T	D							194375	171933	167125	161633	153940	134449							
319430	CAMI	VOLVO/FH 520 6X2T	D							206243	175141	171180	163742	157223	138615							
319431	CAMI	VOLVO FH 520 6X4R	D							234434	202149	197140	185840	178642	171479							
319432	CAMI	VOLVO/FH 520 6X4T	D							203871	189197	181434	167891	166764	148869							
319434	CAMI	VOLVO/FM 440 8X4R	D							261739	223718	222976	213151	192894	192322							

























328361	CAMI	M.BENZ/AXOR 4140K SETEC	D														182907							
328362	CAMI	M.BENZ/AXOR 1933 LS	D	266500	232268	208390	179841	158461	139182	128833	107592		76386					54750						
328363	CAMI	M.BENZ/AX2044 ZAMBONI CA	D									150915												
328364	CAMI	MBENZ/AX2544 RODOVALE CA	D		246570		221115		212152	190263	174631	168430	159754	149735										
328365	CAMI	M.BENZ/ATRON 1719 K	D						113682	110986	105068													
328366	CAMI	M.BENZ/ATRON 1719	D						110493	104296	101822													
328367	CAMI	M.BENZ/AXOR 2540 SETEC	D										106986	104654	96066	92351								
328368	CAMI	M.BENZ/AXOR 3344 MASTER	D									207843												
328371	CAMI	M.BENZ/AT1719 TOPLINE CD	D		159742	137174		126899		113589		102191												
328372	CAMI	M.BENZ/AXOR 1933 GNG S	D									117913		82705				55766						
328373	CAMI	M.BENZ/AXOR2540S MM CP	D												113698									
328374	CAMI	M.BENZ/AXOR3131 RODOCAPT	D							195231														
328377	CAMI	I/M.BENZ ATEGO1719 ATERP	D							109903														
328379	CAMI	M.BENZ/3340 CAREZIA CM	D											149460										
328389	CAMI	M.BENZ/AXOR 1933 1000TAO	D					163865			110613					66988	58793	52669						
328390	CAMI	M.BENZ/AXOR 3344 MGS CHP	D							215990				175063	170496									
328392	CAMI	M.BENZ/AX2644 RODOVALE C	D			260348	248942				215012													
328393	CAMI	M.BENZ/ATEGO 1719 CL	D	187210	168434	147570	129944																	
328395	CAMI	M.BENZ LA 1418	D																		51409			
328399	CAMI	M.BENZ/LS 1933	D											88492				84180						
328499	CAMI	M.BENZ/LS 1934	D																					
328502	CAMI	FORD/CARGO 1630	D																		71583	68568		
328503	CAMI	FORD/C4432 E CENTRAL CA	D														56940							
328504	CAMI	FORD/CARGO 712 TOPLINE	D									55053			48302	44740								
328506	CAMI	FORD/CARGO 816 RODOMOURA	D		126439	102004	96068	91822	82094	80999	71405	69357	66313	66284	64320	63631	62213							
328507	CAMI	FORD/CARGO GNG	D									72609		65598	59562	59143	56694				44308			
328508	CAMI	FORD/CARGO 5032 E SETEC	D														95999							
328509	CAMI	FORD/CARGO MANOS 2631 CT	D																		43356			
328510	CAMI	FORD/CARGO 4331 GNG	D															55521	54639	44981				
328599	CAMI	FORD/CARGO 1618	D																					
328699	CAMI	GM/CHEVROLET D60	D																					
328800	CAMI	I/MO DULEVO 5000 EVOLUT	D							170627														
328801	CAMI	I/MO DULEVO 200 QUATTRO	D								44852													
328899	CAMI	FORD/CARGO 1215	D																					
329000	CAMI	I/FORD F-550 4X4 BB	D							229437														
329099	CAMI	FORD/CARGO 1415	D																					
329101	CAMI	FORD/CARGO 1421	D																			52684	49720	47077













334433	CAMI	I/VOLVO/FH 700 6X4T	D				449523																			
334434	CAMI	I/VOLVO FH 610 6X4T	D				420883																			
334436	CAMI	I/VOLVO FM 500 6X4T	D				349292																			
334438	CAMI	I/VOLVO FH 540 6X4T	D				409959																			
334440	CAMI	VOLVO/VM 330 4X2T SETEC	D									163710														
334501	CAMI	VOLVO/NL12 400	D																							
334502	CAMI	VOLVO/NL12 400 4X2	D																							
334503	CAMI	VOLVO/NL12 400 6X4	D																							
334504	CAMI	VOLVO/NL12 360 4X2	D																							
334505	CAMI	VOLVO/NL12 360 6X2	D																							
334506	CAMI	VOLVO/NL12 410 4X2	D																							
334507	CAMI	VOLVO/NL12 360 6X4	D																							
334508	CAMI	VOLVO/NL12 410 6X4	D																							
334509	CAMI	VOLVO/NL12 410 6X2	D																							
334510	CAMI	VOLVO/NL12 360 6X4R EDC	D																							
334511	CAMI	VOLVO/NL12 360 6X4T EDC	D																							
334512	CAMI	VOLVO/NL12 360 4X2R EDC	D																							
334513	CAMI	VOLVO/NL12 360 4X2T EDC	D																							
334514	CAMI	VOLVO/NL12 360 6X2T EDC	D																							
334515	CAMI	VOLVO/NL12 410 4X2R EDC	D																							
334516	CAMI	VOLVO/NL12 410 4X2T EDC	D																							
334518	CAMI	VOLVO/NL12 410 6X4R EDC	D																							
334519	CAMI	VOLVO/NL12 410 6X4T EDC	D																							
334520	CAMI	VOLVO/FH12 380 4X2 T	D															78963	77992	70249	65006	62793	58505			
334520	CAMI	VOLVO/FH12 380 4X2 T	G																							
334521	CAMI	VOLVO/FH12 380 4X2 R	D																		76332	69583	67089			
334522	CAMI	VOLVO/FH12 380 6X4 T	D									124559	116004								105513		92976			
334523	CAMI	VOLVO/FH12 380 6X4 R	D																			97205				
334525	CAMI	VOLVO/NH12380 6X4T	D											118070	111751	100512	92060	89548	84743	78755						
334526	CAMI	VOLVO/NH12420 6X4T	D										122169	104116	100869	96768	91815	89033	86205							
334528	CAMI	VOLVO/FH12 380 6X4T	D												91781	79330	78349	68725	66553	65706						
334529	CAMI	VOLVO/FH12 420 6X4T	D											137638	127851	112195	110515	109818	100344	96546						
334530	CAMI	VOLVO/FH12 340 4X2T	D																					55472		
334531	CAMI	VOLVO/FH12 380 4X2T	D											89877	77420	76000	69415	64226	63711	61713						
334532	CAMI	VOLVO/FH12 420 4X2T	D											96385	89060	83687	78277	76519	75747	74554						
334533	CAMI	VOLVO/NH12340 4X2T	D											72354	70922											
334534	CAMI	VOLVO/NH12380 4X2T	D											85184	80435	74277	68734	66096	63782	61563						









336208	CAMI	SCANIA/R112 HW 6X2 INT	D																		
336210	CAMI	SCANIA/R112 HW	D																		
336211	CAMI	SCANIA/R112 HW 4X2 360	D																		
336212	CAMI	SCANIA/R 420 A6X2	D							161357	149090	139195	131384	127736							
336213	CAMI	SCANIA/R 420 A6X2 4	D							198360	192572										
336215	CAMI	I/SCANIA G410 A6X2NA	D			281114															
336216	CAMI	I/SCANIA R410 A6X2NA	D		383445																
336301	CAMI	SCANIA/T112 EW 4X2	D																		
336303	CAMI	SCANIA/T112 EW 6X4	D																		
336307	CAMI	SCANIA/T112 EW 6X4 S	D																		
336311	CAMI	SCANIA/T112 EW 6X4 INT	D																		
336313	CAMI	SCANIA/T112 EW	D																		
336401	CAMI	SCANIA/R112 EW 4X2	D																		
336407	CAMI	SCANIA/R112 EW 6X4 S	D																		
336502	CAMI	SCANIA/T142 HW 4X2 INT	D																		
336504	CAMI	SCANIA/T142 HW	D																		
336601	CAMI	SCANIA/R142 HW 4X2 INT	D																		
336604	CAMI	SCANIA/R142 HW	D																		
336901	CAMI	SCANIA/G500 A8X4 XT CS	D		517262																
337001	CAMI	M.BENZ/L 1625	D																		
337002	CAMI	M.BENZ/LS 1625	D																		
337201	CAMI	M.BENZ/LS 1630	D																		
337202	CAMI	M.BENZ/1720 K	D													71834	70221	69338	67924	64965	
337203	CAMI	M.BENZ/LS 1938	D												78228	76335	73978	71550	70630	68527	
337205	CAMI	M.BENZ/LS 1632	D															63032	59858	57119	
337209	CAMI	M.BENZ/1938 S	D											86662	75781	71431	65415	61272	57998	55921	
337209	CAMI	M.BENZ/1938 S	G												64896						
337210	CAMI	M.BENZ/1938	D												76352		68558				57916
337211	CAMI	M.BENZ/LS 1634	D					97324	89730	81179	73268	72621	65935	63010	60808	59108	56676	55160	52309		
337211	CAMI	M.BENZ/LS 1634	G						96071	91587	77051	76394	65935	63010	60808	57894	56676	55160	52309		
337212	CAMI	M.BENZ/ATEGO 1315	D							69169	61257	58080	54792	53367	52469	46509					
337213	CAMI	M.BENZ/ATEGO 1418	D			104611		83094	82623	71674	64345	60405	59030	55341	54256	49462					
337213	CAMI	M.BENZ/ATEGO 1418	G											57673							
337214	CAMI	M.BENZ/ATEGO 1518	D					78018	73999	67080	64685	61461	59577	54628	50382						
337214	CAMI	M.BENZ/ATEGO 1518	G							72035											
337215	CAMI	M.BENZ/ATEGO 1718	D					74850	74435	65880	62739	60409	57908	55219	50791						
337216	CAMI	M.BENZ/ATEGO 1725	D					108506	104775	98708	92550	85372	81607	77167	74494	70059	60269	53950			







339013	CAMI	VW/23.210 MOTOR MWM	D															61413	61087	60475	53963		
339015	CAMI	VW/26.260	D															77708	74873	73984	70954		
339016	CAMI	VW/TUTTO 17.310 4E	D																		53231		
339017	CAMI	VW/23.250 E	D															69613	68874	61954			
339019	CAMI	VW/26.310 TRATOR	D																	78410	68181		
339030	CAMI	VW/MULTIEIXO 26260 8X4	D						140802	130464				117885	110523	99405	86813	83903					
339031	CAMI	VW/18.310 TITAN	D														44831	42980	39657				
339031	CAMI	VW/18.310 TITAN	G														45886						
339034	CAMI	VW/31.310	D											96056		79535	72608						
339035	CAMI	VW/31.260	D												79801	72758	65278						
339036	CAMI	VW/13.180 E	D											55331	52081	51181				48360	43937		
339037	CAMI	VW/15.180 E	D									64983		57591	56851	55286	52856						
339038	CAMI	VW/26.260 E	D					130595	124598	117925	110796	105366	100287	90523	87896	80575	76047						
339039	CAMI	VW/31.260 E	D								98806	96422	92310	82025	79983	74063	68122						
339040	CAMI	VW/24.250 CNC 6X2	D							107778	98814	92776	88442	87630	82473	71293							
339040	CAMI	VW/24.250 CNC 6X2	G								103922	100888											
339041	CAMI	VW/24.250 CLC 6X2	D			143995			105486	103816	95214	92416	88429	87633	82034	70869	64512						
339042	CAMI	VW/17.250 CLC	D								92863	92578	84383	80130	79844	68339							
339043	CAMI	VW/17.250 CNC	D							99589	92846	92574	84424	80175	79859	68325							
339044	CAMI	VW/24.250E WORKER 6X2	D								93645	90790	85959	77909	77737	72226	65597						
339046	CAMI	VW/BMB 31310 CM	D														96037						
339047	CAMI	VW/19.320 CLC TT	D								85075	83732	70758	70044	63967	56203	51006						
339048	CAMI	VW/19.320 CNC TT	D			179999					85140	83311	70727	70131	63935	56192							
339050	CAMI	VW/15.180 CLM	D								82168	75949	72167	67224									
339051	CAMI	VW/15.180 CNM	D							90338	79380	71721	67503	63908	57690	55394							
339052	CAMI	VW/13.180 CLM	D					86771			73403	71886	69704	61933	58827								
339053	CAMI	VW/13.180 CNM	D								73403	71850	68585	61953	58806	53041							
339054	CAMI	VW/31.320 CLC 6X4	D					128969			121132	108283	105033	99860	96108	93689							
339055	CAMI	VW/31.320 CNC 6X4	D						123944	118801	104529	101214	96612	88965	86807								
339055	CAMI	VW/31.320 CNC 6X4	G								118324												
339056	CAMI	VW/BMB 17.250 CLC CM	D								109745			78459	74820	70485							
339058	CAMI	VW/25.360 CLM T 6X2	D											93045									
339059	CAMI	VW/26.260 PMERECHIM 8X4	D								137744	124600					94126						
339060	CAMI	VW/26.260E PMERECHIM 8X4	D								152344	137418	130880			100109							
339061	CAMI	VW/24.250C PMERECHIM 8X2	D					114301			101962	94151	89622	79859	79452	75729							
339063	CAMI	VW/MULTIEIXO 24250 8X4	D								112978	103078	98129	87437	84577	82841							
339064	CAMI	VW/23.310 PMERECHIM 8X2	D														85715	82691					















340701	CAMI	SCANIA/R143 H	D																		
340703	CAMI	SCANIA/R143 H 4X2 450	D																		
340704	CAMI	SCANIA/R143 E 6X4 450	D																		
340801	CAMI	FORD/F12000 L	D																		
340801	CAMI	FORD/F12000 L	G																		
340803	CAMI	FORD/F12000 160	D											47436	44516	41094	38573	36192	35074		
340803	CAMI	FORD/F12000 160	G													41094					
340804	CAMI	FORD/F12000 TRV FMAX	D												114845		92595				
340805	CAMI	FORD/F12000 RANGEL CAMCD	D																	40038	
340899	CAMI	FORD/F12000	D																		
341000	CAMI	I/MO PIERCE HUSKY 300	D													67918					
341001	CAMI	I/PIERCE ARROW XT	D						815842												
341401	CAMI	IMP/KIA K3500 S	D																		
341402	CAMI	IMP/KIA K2400	D																		
341403	CAMI	IMP/KIA K3600 S	D																		
341404	CAMI	IMP/KIA K2700 DLX	D											22493						16574	16013
341404	CAMI	IMP/KIA K2700 DLX	G																		
341405	CAMI	I/KIA BESTA SV GRAND	D											22693	18803					17043	16271
341406	CAMI	I/KIA KM500	D						157936												
341408	CAMI	I/KIA KM250	D						138510												
341499	CAMI	IMP/KIA	D																		
341499	CAMI	IMP/KIA	G																		
341501	CAMI	MULTIVAN/STEEP VAN	D																		
341699	CAMI	FORD/MULTIVAN	D																		
341799	CAMI	IMP/MMC	D																		
341801	CAMI	ITAPEMIRIM/CLIP CL10	D																		
341901	CAMI	AGRALE/5500D RD	D																		
342001	CAMI	AGRALE/7000D RD	D																		
342002	CAMI	AGRALE/7500 TD	D																		
342003	CAMI	AGRALE/7000 DX	D																	27132	25072
342004	CAMI	AGRALE/7500 TDX	D																	28845	27737
342005	CAMI	AGRALE/7500 TCA	D											36561	32941	32350	30972	28437			
342101	CAMI	TRAMONTINI/CTT 1600B	D																		
342102	CAMI	TRAMONTINI/CTT 1600N	D																		
342501	CAMI	GM/6000 CUSTOM	D																		
342502	CAMI	IMP/CHEVROLET K3500	D										82805							23647	
342600	CAMI	I/FREIGHTLINER	D													77986					







343486	CAMI	IVECO/EUROCARGO 170E24	D									81290	72461	68967														
343487	CAMI	IVECO/EUROCARGO 230E24	D									86706	78395	73553	72270													
343488	CAMI	IVECO/EUROCARGO 230E22	D																						69688			
343489	CAMI	I/IVECO EUROCARGO 170E22	D																							58195		
343492	CAMI	I/IVECO EUROCARGO 230E24	D																							72200		
343497	CAMI	I/IVECO TECTOR 240E25S	D											93867														
343498	CAMI	IVECO/TECTOR 240E25S	D									99691	86169	82734														
343498	CAMI	IVECO/TECTOR 240E25S	G											93867														
343499	CAMI	IMP/IVECO	D																									
343599	CAMI	IMP/NISSAN	D																									
343601	CAMI	MIURA/BG 1600K	D																									
343701	CAMI	AGRALE/GUARARAPES UMS	D																									
343800	CAMI	I/M.BENZ 415CDI PORTOAMB	D			95178	91894	87666	84586																			
343801	CAMI	GM/EVM RESGATE 6000	D																									
343902	CAMI	IMP/M.BENZ EVM AMB 180D	D																									
344003	CAMI	I/IVECO MAGIRUS 4X4	D																							22542		
344101	CAMI	IMP/HYUNDAI H100 SUPER	D																									
344102	CAMI	I/HYUNDAI PORTER GLSELDB	D																					17232		13917		
344104	CAMI	I/HYUNDAI PORTER GLELLD	D																					17355	14722	14017	13441	
344105	CAMI	I/HYUNDAI HD 65	D																							25848		
344107	CAMI	HYUNDAI/HD 78	D									49224																
344108	CAMI	I/HYUNDAI HD 72	D																							26040		
344109	CAMI	HYUNDAI/HD 80	D	95408	90680	86393	82555																					
344109	CAMI	HYUNDAI/HD 80	G			85920																						
344201	CAMI	I/RENAULT TRAFIC FLC	D																									
344201	CAMI	I/RENAULT TRAFIC FLC	G																									
344202	CAMI	IMP/RENAULT MASTER T35D	D									54853																
344204	CAMI	I/RENAULT MIDLUM 210 16	D																						46874			
344207	CAMI	I/RENAULT MIDLUM 220 4X4	D																					63908				
344208	CAMI	I/RENAULT MIDLUM 220 4X2	D																					62126				
344209	CAMI	I/RENAULT MIDLUM 270 4X2	D																					68508				
344210	CAMI	I/RENAULT KERAX 420 4X4	D																					64412				
344211	CAMI	I/RENAULT KERAX 420 6X6	D																					71383				
344301	CAMI	I/SUZU NPR	D																									
344302	CAMI	I/SUZU EXR	D																									
344501	CAMI	GMC/6100	D																							22864	20492	
344502	CAMI	GMC/6150	D																								24566	23640





















347159	CAMI	IVECO/EUROTECH 450E37TN1	D														64261	61591				
347160	CAMI	IVECO/EUROTECH740E42TZN1	D														121322	108493				
347161	CAMI	IVECO/ECTECTOR 170E22 N1	D										59940	57611	55309	49918						
347162	CAMI	IVECO/DAILY7012 CC1	D													32446	31469	31445				
347163	CAMI	IVECO/DAILY4912 CD1	D													38043	36525	33705				
347164	CAMI	IVECO/DAILY7012 CD1	D													35005						
347165	CAMI	IVECO/DAILY4013 VAN	D													36542						
347166	CAMI	IVECO/DAILY4013 CC1	D													29861	27972					
347166	CAMI	IVECO/DAILY4013 CC1	G													31405						
347167	CAMI	IVECO/DAILY4013 VAN1	D													36363	33659					
347168	CAMI	IVECO/DAILY3510 CD1	D													34978	34750					28851
347171	CAMI	IVECO/DAILY7012 CC	D															33604				
347172	CAMI	IVECO/DAILY3510 CD	D															33990		27794	26828	
347173	CAMI	IVECO/DAILY4013 CC	D													29851	27966					
347175	CAMI	IVECO/DAILY7013 CD1	D													36316	33865					
347176	CAMI	IVECO/DAILY7013 CC1	D										40233	35862	31820							
347177	CAMI	IVECO/DAILY5013 CD1	D													42889	39663					
347178	CAMI	IVECO/DAILY4013 CD1	D														35507					
347179	CAMI	IVECO/DAILYCITY3813 VAN1	D											33349	30669	28203						
347180	CAMI	IVECO/DAILYCITY3813 VAN	D											33363	32410	29819						
347181	CAMI	IVECO/DAILY5013 CD	D											48151	42684							
347182	CAMI	IVECO/DAILY7013 CC	D											40232	35849	31790						
347183	CAMI	IVECO/DAILY7013 CD	D											42283	36300							
347185	CAMI	IVECO/STRALISHD 450S38TN	D													76810	74119					
347186	CAMI	IVECO/STRALIHD 450S38TN1	D													76706	74082	72002				
347187	CAMI	IVECO/STRALIHD 570S38TN1	D													81571	76857	69609				
347188	CAMI	IVECO/STRALISHD 570S38TN	D											85649	77844	72828	69576					
347190	CAMI	IVECO/DAILY5013 VETRATO	D													39767						
347191	CAMI	IVECO/DAILY4013 VETRATO	D													36096	29533					
347192	CAMI	IVECO/DAILY5013 VETRATO1	D													35374						
347193	CAMI	IVECO/STRALISHD 570S42T	D													87376	81142	69397				
347195	CAMI	IVECO/ECTECTOR 230E22N1	D													72009	68907	65341	57997			
347196	CAMI	IVECO/STRALHD 740S42TZN1	D													104326	99101	96852				
347197	CAMI	IVECO/STRALISHD 570S42TN	D													89748	87665	81387	77019			
347198	CAMI	IVECO/STRALISHD 450S42TN	D														93497	91258				
347200	CAMI	I/DOTTO F87 MACCHINE	D																			
347400	CAMI	PEUGEOT/BOXER FURG MTE	D															24160	23144	22617	19318	18143

347401	CAMI	PEUGEOT/BOXER FURG MHVID	D																21763							
347402	CAMI	I/PEUGEOT BOXER BUSIN L3	D	120356	107107	65643																				
347406	UTIL	I/PEUGEOT BOXER ALTER A	D		114365																					
347407	CAMI	I/PEUGEOT BOXER MAIA AMB	D		111304	106021																				
347408	CAMI	I/PEUGEOT BOXER ENGTPRES	D		110328																					
347410	CAMI	I/M.BENZ416SF UNIVIDAAMB	D		148402																					
347411	CAMI	I/MBENZ SPRINTER TCA AMB	D	95244	85769																					
347412	CAMI	I/MBENZ SPRINTER TCA MIS	D		86258																					
347413	CAMI	I/M.BENZ 416 NIKS AMB	D	160494	148435																					
347414	CAMI	I/M.BENZ SPRINTER GREAMB	D		86255																					
347415	CAMI	I/M.BENZ 416 PORTO AMB	D	158650	149773																					
347416	CAMI	I/M.BENZ 416 UNITR AMB1	D	157678	149794																					
347417	CAMI	I/M.BENZ 416 GUERRA AMB	D		147918																					
347418	CAMI	I/M.BENZ 416CDI VIPK AMB	D		148816																					
347422	CAMI	I/M.BENZ 416 MAIA AMB	D	160435	148402																					
347423	CAMI	I/M.BENZ 416 TRANSF XLM	D		143864																					
347424	CAMI	I/M.BENZ 416 RR AMB	D		148490																					
347425	CAMI	I/M.BENZ 416 PCIA A	D	147810																						
347426	CAMI	I/M.BENZ 416 MNPA	D	106100																						
347427	CAMI	I/M.BENZ 416 INOVA AMB	D		148194																					
347429	CAMI	I/M.BENZ SPRINTER MART M	D	89759																						
347431	CAMI	I/M.BENZ 416SPRIBRAS MIS	D		153728																					
347442	CAMI	I/M.BENZ/416 BF AMB	D	108618																						
347500	CAMI	CITROEN/JUMPER FURG 35MH	D																	22662	20431					
347502	UTIL	I/CITROEN JUMPER FG L3H2	D	98754	94994	69681																				
347503	CAMI	I/CITROEN JUMPER UNITR A	D		88784																					
347701	CAMI	MBENZ/2423B LIEBHERR HTM	D																	80345	77723	73317	68845	62501	61836	
347702	CAMI	FORD/C 2425 LIEBHERR HTM	D																				65076	61267		
347704	CAMI	VW/26220 LIEBHERR HTM	D																			69760	68244	65114	62374	61270
347705	CAMI	VW/26260 LIEBHERR HTM	D																			82353	77656	71366	68561	65412
347706	CAMI	FORD/C 2626 LIEBHERR HTM	D																			73555	63479	63088	61846	
347707	CAMI	M.BENZ/915 E MIB TVAL	D	133044	128400	111339	106038	102870																		
347800	CAMI	M.BENZ/710 CIOATO STEEL	D																				44815	43647	41832	
347803	CAMI	FORD/F12000 CIOATO STEEL	D																				51426			
347804	CAMI	FORD/F4000 CIOATO STEEL	D								64967		59033	57977									46720	43079	40374	
347900	CAMI	FORD/TRAILCAR CARGO 4031	D																					42937	41549	
347901	CAMI	FORD/C4031 RODOEIXO CA	D																				61960	54445	52522	











349426	CAMI	I/SINOTRUK HOWO TRUCKVEL	D									138404											
349427	CAMI	I/CNHTC HOWO A7-B	D									156548											
349428	CAMI	I/CNHTC HOWO A7-H	D									146690											
349429	CAMI	I/CNHTC HOWO A7-M	D									182790											
349430	CAMI	I/SINOTRUK A7 L4X2 380M	D								79763												
349431	CAMI	I/SINOTRUK A7 H6X4 460M	D								102628												
349433	CAMI	I/SINOTRUK A7 L4X2 380A	D								97642												
349434	CAMI	I/SINOTRUK A7 H4X2 380M	D								67245												
349435	CAMI	I/SINOTRUK A7 H4X2 380A	D								67333												
349436	CAMI	I/SINOTRUK A7 H6X2 420M	D								97435												
349437	CAMI	I/SINOTRUK A7 H6X4 460A	D								87773												
349438	CAMI	I/SINOTRUK A7 H6X2 420A	D								96491												
349440	CAMI	I/SINOTRUK A7 420 MASTER	D								108512												
349441	CAMI	I/SINOTRUK T7H6X4 540	D			379604																	
349442	CAMI	I/SINOTRUK T7H6X2 480	D			325619																	
349500	CAMI	I/JIANGHUAI HFC4181KR1K3	D											119109									
349600	CAMI	FORD/CARGO 815E BERP SL	D								62849	60122	58265										
349601	CAMI	FORD/CARGO 2422E BERP SL	D								91777	88696	79661	76290	73262								
349602	CAMI	FORD/CARGO 2428E BERP SL	D								94750	87879	80697	75413									
349603	CAMI	FORD/CARGO 4532E BERP SL	D								71350	62515	59341	55432	55055								
349604	CAMI	FORD/CARGO BERP 1932 SL	D								116729												
349605	CAMI	FORD/CARGO BERP 2429 SL	D					119394	113178	105707													
349607	CAMI	FORD/CARGO BERP 2423 SL	D						110374	100435													
349700	CAMI	I/DONGFENG LZ4250 MDB	D											72419									
349701	CAMI	I/DONGFENG DFL 112 0B	D								60939												
349800	CAMI	FORD/CARGO 1317 MAGICA	D								68444	65513											
349801	CAMI	FORD/CARGO 1722E MAGICA	D								77441	75428				70310			60004	57894			
349802	CAMI	FORD/CARGO 2428E MAGICA	D								87685	85347	80078	78350	75275	74517	68984						
349803	CAMI	FORD/CARGO 815EMAGICA	D								64377	61950	56790										
349804	CAMI	FORD/CARGO 4432E MAGICA	D												53040	51237							
349805	CAMI	FORD/CARGO 4331 MAGICA	D														53944	45798	43104				
349806	CAMI	FORD/CARGO 4532E MAGICA	D									61926	59290	54816									
349807	CAMI	FORD/CARGO 4030 MAGICA	D																	57533	53669		41527
349808	CAMI	FORD/CARGO 1723 MAGICA	D								100845												
349809	CAMI	FORD/CARGO AMA 4432 PLUS	D													50964							
349810	CAMI	M.BENZ/AXOR 3131 AMA CT	D					182332															
349900	CAMI	I/CAMC HN4250G37 CLM3	D														107489						



























404474	ONIB	I/FIAT DUCATO MARTICAR P	D		87318	83080	80160												
404475	ONIB	I/FIAT DUCATO GUERRA P	D				84544												
404476	ONIB	I/FIAT DUCATO ROCHA PAS	D		131285	118096													
404477	ONIB	I/FIAT DUCATO NIKS 16P	D	117121	93932														
404481	UTIL	I/M.BENZ 416 MARTICAR P	D	120873	116102														
404482	UTIL	I/M.BENZ SPRINTER MARTM8	D	108748	105106														
404499	ONIB	FIAT	D							44949		42299			41907	41760	40424	36919	
404501	ONIB	VW/7.90 S C.O.	D													54740			
404502	ONIB	VW/8.140 CO	D																
404503	ONIB	VW/8.130 CO	D																34128
404504	ONIB	VW/TRAILCAR COMMANDER TR	D																
404505	ONIB	VW/TRAILCAR COMMANDER SE	D									62242	57070					40635	
404599	ONIB	VW/7.90	D																
404602	ONIB	M.BENZ/LO 814	D														40694	38419	35789
404605	ONIB	M.BENZ/LO 814 GIZAK ON	D						55704				51170	48824	47021	42700	40544	38550	
404606	ONIB	M.BENZ/LO 814 TRAMELA.ON	D																
404801	ONIB	M.BENZ/O 371 R	D																
404802	ONIB	M.BENZ/O 371 RS	D																
404803	ONIB	M.BENZ/O 371 RSD	D																
404804	ONIB	M.BENZ/O 371 U	D																
404804	ONIB	M.BENZ/O 371 U	G																
404805	ONIB	M.BENZ/O 371 UP	D																
404807	ONIB	M.BENZ/O 371 V	D																
404808	ONIB	M.BENZ/O 371 RSL	D																
404809	ONIB	M.BENZ/O 371 UL	D																
404810	ONIB	M.BENZ/O 371 RSE	D																
404899	ONIB	M.BENZ/O 371	D																
404999	ONIB	M.BENZ/OF 1114	D																
405099	ONIB	M.BENZ/OF 1115	D																
405199	ONIB	M.BENZ/OF 1314	D																
405299	ONIB	M.BENZ/OF 1315	D												26270				
405399	ONIB	M.BENZ/OF 1317	D																
405499	ONIB	M.BENZ/OH 1315	D																
405801	ONIB	ITAPOA/ITAPOA 800	D												47843	45216			30759
405802	ONIB	ITAPOA/900	D							48832		42062	41710						27762
405903	ONIB	AGRALE/FURGOVAN FD	D																
405999	ONIB	AGRALE/FURGOVAN	D								49712						40284		





408104	ONIB	MAFERSA/M210P	D																		
408299	ONIB	FORD	D																		
408399	ONIB	IMP/GM	D																		
408399	ONIB	IMP/GM	G																		
408599	ONIB	SCANIA/K112 CL	D																		
408603	ONIB	SCANIA/F112 HL	D																		
408699	ONIB	SCANIA/F112	D																		
408801	ONIB	IMP/GMC M.ONIBUS ESCOLAR	D																		
408804	ONIB	VW/8.140 ONIBUS	D																		45631
408806	ONIB	VW/16.210 ONIBUS	D																		71539 67011
408809	ONIB	SCANIA/ONIBUS	D																		
408999	ONIB	M.BENZ/LO 812	D																		
409001	ONIB	FORD/SR IBIZA	D																		
409001	ONIB	FORD/SR IBIZA	G																		
409100	ONIB	SCANIA/CMA FLECHA A.VII	D																		
409102	ONIB	SCANIA/CMA COMETA	D																		71773 64367
409103	ONIB	VW/17240 OT CMA RDV 12.0	D																		59018
409199	ONIB	FORD/FURGLAINE	D																		
409201	ONIB	COBRASMA/CX 202	D																		
409301	ONIB	M.BENZ/OH 1520	D																		
409302	ONIB	M.BENZ/TECNOBUS M-33	D																		
409401	ONIB	VW/KOMBI ESCOLAR	A											11452	10626	10275	9694				
409401	ONIB	VW/KOMBI ESCOLAR	D					28826	27538	24624	22843	18752	16360	15038	13120	11456	10630	10279	9655	9379	8554
409401	ONIB	VW/KOMBI ESCOLAR	G					28826	27538	25217	22843	18752	16360	15038	13120	11456	10630	10279	9655	9379	8554
409402	ONIB	VW/KOMBI LOTACAO	A						26884				19855	19156		11910	11049	10687	10037	9749	8875
409402	ONIB	VW/KOMBI LOTACAO	D					27606	25196	23671	21897	18774	17718	15530	13007	11469	10637	10287	9668	9389	8561
409402	ONIB	VW/KOMBI LOTACAO	G					28273	25807	24232	22825	18597	16310	15530	13007	11468	10641	10290	9665	9389	8563
409403	ONIB	VW/KOMBI VIACAR 12	D																		
409403	ONIB	VW/KOMBI VIACAR 12	G												12799						
409404	ONIB	VW/KOMBI VIATURE E	G																	11589	11363
409405	ONIB	VW/9150 WALK WALKBUS L20	D											68551	62771						
409406	ONIB	VW/915 WALK WALKBUS L32	D						103454	98666			81626	79278	73008	69701	62994				
409407	ONIB	VW/8150 WALK WALKBUS L20	D													76577					
409408	ONIB	VW/8120 WALK WALKBUS L20	D													59210					
409409	ONIB	VW/9.150ODM EL SCHEID DE	D																		36494
409410	ONIB	VW/KOMBI UNIVIDAS LOT	D					28950													
409410	ONIB	VW/KOMBI UNIVIDAS LOT	G					28968	26433	23986	23289	19693	18362	17775			14293		13155	12944	





411001	ONIB	VW/16.180 CO	D																		28421	27259			
411001	ONIB	VW/16.180 CO	G																						
411101	ONIB	IMP/CHEVROLET TRAFIC	D																						
411101	ONIB	IMP/CHEVROLET TRAFIC	G																						
411102	ONIB	I/CHEVROLET SPORT VAN	D																						
411102	ONIB	I/CHEVROLET SPORT VAN	G																						
411103	ONIB	I/CHEVROLET SPACE VAN	D																						
411104	ONIB	I/CHEVROLET CHEVY EXPRES	G																						
411105	ONIB	I/CHEVROLET SPORTVAN G30	G																						
411106	ONIB	I/GM VAN 2500 EXPRESS	D			100537															33774		31681		
411106	ONIB	I/GM VAN 2500 EXPRESS	G				94651															34162	32468	31352	
411107	ONIB	I/GM EXPRESS G3500	D								109965					86071						58376			
411107	ONIB	I/GM EXPRESS G3500	G								108939			96286	85224			59099				55873			
411108	ONIB	I/GMC RALLY WAGON G3500	G																						
411109	ONIB	I/GM EXPRESS VAN G2300	G												54043										
411111	ONIB	I/GM ASTRO VAN 4X2	G																						
411112	ONIB	I/GM SUBURBAN LS 25004WD	G											110952											
411113	ONIB	I/GM EXPRESS LT3500	D								49360														
411113	ONIB	I/GM EXPRESS LT3500	G				86824				76379														
411114	ONIB	I/GM EXPRESS G3500 LT	G								77205														
411115	ONIB	I/CHEVROLET EXPR VAN LT	G								67338														
411116	UTIL	I/GM EXPRESS LS 3500	G			168420	153748																		
411201	ONIB	VW/7.110 S CO	D																						
411301	ONIB	COMIL/CONDOTTIERE	D																						
411302	ONIB	VW/COMIL CAMPIONE R	A												112638										
411302	ONIB	VW/COMIL CAMPIONE R	D	291600	274769	261685	242326	230787	219798	201864	185395	176343	162685	131937	117385	109740	105610	96673	88209	72921	68267	63427	49808	38656	
411303	ONIB	VW/COMIL VERSATILE I	D										129451	108187	101556	95514	91536	83984	77004	63863	58123	54453	46445	36655	
411304	ONIB	SCANIA/COMIL VERSATILE I	D										192017	178602											
411305	ONIB	FORD/COMIL VERSATILE I	D																						
411306	ONIB	M.BENZ/COMIL VERSATILE I	D									139935	118345	108685	100736	95426	89188	83560	66551	61837	58222	47836	44787		
411308	ONIB	VOLKS/COMIL PIA M	D									70936	65795	56631	53327	49800		42173	40533	37732	35540	35047	27709		
411309	ONIB	M.BENZ/COMIL CAMP HD R	D									182009	156235	123661	109936	102127	91656		69013	64691		46821	43572		
411310	ONIB	M.BENZ/COMIL PIA M	D										79083	71258	66060	62431	58811	55124	49886	47376	46140	41855	39296		
411311	ONIB	SCANIA/COMIL CAMP HD R	D												133677			104034	94024	88690	81019	71817	64387		
411312	ONIB	M.BENZ/COMIL DOPPIO A	D							232237	189317	150620	127181	101994	94639	89780	83600	78583			56047		43859		
411313	ONIB	VOLKS/COMIL SVELTO U	D			164901		149570	142449				108468	90753	85118	80041	76845	70522	64873	55243	50766	47185	40609	32098	
411314	ONIB	SCANIA/COMIL SVELTO U	D										145628									93486	88549	71906	64406





411517	ONIB	I/FIAT DUCATO 15 JAEDI T	D												30219						20422	19981	18086
411518	ONIB	I/FIAT DUCATO TCA MIC	D	84319	80304	73421	69837																
411599	ONIB	IMP/FIAT	D																				
411601	ONIB	MULTIVAN/TRANSVAN	D																				
411700	ONIB	FIAT/DUCATO M EMBRAFI 16	D					58556	55209	52581	47907	44416	37140	36833	32111	28958	28947						24226
411701	ONIB	FIAT/DUCATO C EMBRAFI 16	D								49319	44620	37103	36722		31116	29085	27920					
411800	ONIB	TUTTO/M.POLO TORINO GV	D												55797			36122					30346
411801	ONIB	TUTTO/MPOLO ELETRA HPB15	D															44679					
411803	ONIB	TUTTO/IBRAVA TROLEBUS.ON	D										107433										
411899	ONIB	TUTTO/TRASPORTI	D																				
411900	ONIB	AGRALE/MA7.5T HOBBY PRIN	D																				
411901	ONIB	AGRALE/EUROBUS EURO 450R	D					74266	68334	67284	65210		53202										
411902	ONIB	AGRALE/MARRUA AM200 MO	D		190910	167352	156474																
411999	ONIB	AGRALE/MA5.5T	D																				34392
412001	ONIB	AMV/PUMA 916 MO	D																				
412003	ONIB	AMV/PUMA 7700 CH	D																				
412101	ONIB	IMP/ASIA HI-TOPIC	D																				
412101	ONIB	IMP/ASIA HI-TOPIC	G																				
412102	ONIB	IMP/ASIA AM825 T	D																				
412103	ONIB	IMP/ASIA TOPIC AMB	D																				
412104	ONIB	IMP/ASIA TOPIC	D																				
412105	ONIB	I/ASIA TOPIC DLX	D																				
412105	ONIB	I/ASIA TOPIC DLX	G																				
412199	ONIB	IMP/ASIA	D																				
412201	ONIB	IMP/M.BENZ OF 1318	D																				
412202	ONIB	I/M.BENZ MB 180D	D																				
412202	ONIB	I/M.BENZ MB 180D	G																				
412203	ONIB	IMP/M.BENZ OF 1620	D																				
412204	ONIB	IMP/MBENZ 310D SPRINTERM	D											45899		40981	32242	29736	28498	26714	25804		
412205	ONIB	IMP/MBENZ RONTAN 310D	D																				
412206	ONIB	I/MBENZ 310DS FFORMA M05	D																				
412207	ONIB	I/MBENZ CCAP SPRINTER M	D									39157		35288	33885	33882	29462	26875	24740	23955	23099		
412208	ONIB	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	D																			27892	26793
412209	ONIB	I/MBENZ 312D SPRINM CCAP	D																			20638	17790
412210	ONIB	I/MBENZ 312DS FFORMA M10	D					58119								34266	30396					26512	23700
412211	ONIB	I/MBENZ 312DS CIRILO M01	D																			20640	17784
412212	ONIB	I/M.BENZ SPRINTER NIKS16	D			73341		55396		45127	40954	38692	36343	34964	32509	30899	26832					22118	20518

412213	ONIB	I/M.BENZ SPRINTER 311	D							44201		42959	38948	38036					32553	28485	26268	20999	19263		
412214	ONIB	I/M.BENZ SPRINTER 313	D												56175	50388	48787	45478	41202	37678			19984		
412215	ONIB	I/M.BENZ SPRINTER 316	D												62833								24451		
412216	ONIB	I/MBENZ 312D REVESCAP16	D																				30711	27260	
412217	ONIB	I/M.BENZ 312D VIATURE M	D																				24664	22884	
412218	ONIB	I/MB S312 FFORMA ESCOLAR	D		67867	57717	54325	51739	49275	45256	41564	38303	35297	32528	29976	27625	25458	24252	22860	21729				19498	
412219	ONIB	I/M.BENZ 312D JAEDI SPRT	D												49561						33939		25168	23030	
412221	ONIB	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	D			101414						80570	73371	58587	49898	49156	48801	45631	42185	36524	33952	32323	31348	31150	
412221	ONIB	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	G															41865							
412222	ONIB	I/M.BENZ311CDI SPRINTERM	D						68727	64175	60042	57338	52588	46705	44699		41955	40653	38648	34668	31632	29486	27625	25712	
412223	ONIB	I/M.BENZ 310D JAEDI SPRT	D																						
412224	ONIB	I/MBENZ 312SF REFAMMIC16	D																					28518	
412225	ONIB	I/M.BENZ SPRINT VIATUREM	D		123317	117445	109964	82136	78622		75609													27554	
412226	ONIB	I/MBENZ 311 SPR CIRILO 8	D									56297	55022	52440	49515							34058	31024	30562	29198
412227	ONIB	I/M.BENZ SPRINT VIATUREX	D																				32384		27985
412228	ONIB	I/M.BENZ311CDI REVESCAP	D					69159		59877		55172									33055	30658	29552	28030	
412229	ONIB	I/M.BENZ CDI JAEDI SPRT	D						88725	81485	74835	71272	64587	55107	50504	45973	41946	39351	39062	38015	33643		31532	30326	
412230	ONIB	I/M.BENZ 311 CDI FFBM 27	D						80214	72214	67170	62459	59300	51410	49162	47619				33987	32435	31584	31457		
412231	ONIB	I/M.BENZ 313 CDI FFBM 28	D				80673						53280	47294	43625	42184	39556	34334	33424	30229	27229			21844	
412232	ONIB	I/M.BENZ313CDI REVESCAP	D										67746	60872	52809	49854	47770	44559	40248	38165	37555		34279	32591	
412233	ONIB	I/M.BENZ413CDI REVESCAPM	D										55080	47791	45490	39967	37035	35996	33516	31483	28488				
412234	ONIB	I/M.BENZ413CDI CIRILO A4	D										67500	55659	53381	50325	46267	44010	41687	37292	34588				
412235	ONIB	I/M.BENZ413CDI SPRINTERM	D					68247	65613			61237	57653	53278	48946	45674	43134	40939	37201	34567					
412236	ONIB	I/M.BENZ SPRINTER THUR1	D						63288		56905	55260		48027	47829	45299	42818	39964					27248	27068	
412237	ONIB	I/M.BENZ313CDI CIRILO A5	D									51092	41517	38867	35345	32347	30966	28006	25517	24169					
412238	ONIB	I/M.BENZ313C EMBRAFI 16	D									52661	44694	43520	42816	41220	37100	34656	33580						
412239	ONIB	I/M.BENZ413C EMBRAFI 19	D								55794	52970	47930	44833	40073	37143	36105	33608							
412241	ONIB	I/M.BENZ 313 MARTICAR 16	D			101513						64019	56667	53266	49645	44178	42721	40778	38438	36334				32668	
412242	ONIB	I/M.BENZ413CDI CIRILO A5	D		112726								63906	61825	57653	53709	45985	43744				35303			
412243	ONIB	I/M.BENZ SPTR TECFORM TP	D		120627					78569	74703	71931				59747								25821	
412244	ONIB	I/M.BENZ SPRT SITNEI LU	D				76971	70641	69136	66627	63755	59219	57081	52812	49936	48880	45751	42484	40606			33780		25752	
412245	ONIB	I/M.BENZ NIKS MIC 20	D		105291	100277	92352	85953	81860	75180	69045	62271	58971	52777	50420	47066	43676	43467	41266			34868			
412246	ONIB	I/M.BENZ GUERRA MIC 20	D		117052	110552	102825	98911	91848	84353	77470	73626	70225	61704	58258	50846	48457	45364	41315	39421	37061			35558	
412247	ONIB	I/M.BENZ GUERRA MIC 16	D				94863						61274	53730	50665	45164	41009	37778	36181	34167	32916	31667		28843	
412248	ONIB	I/M.BENZ313CDI GRIFVAN M	D										60423	51228	47363	45600	40355	40229	37995	35831					
412250	ONIB	I/M.BENZ413CDI GRIFVAN M	D										57113	52920	49197	45841	42321	40415	37697						
412251	ONIB	I/M.BENZ CDI SPR TCA MIC	D	120022	97850	91002	82008	77015	73348	67364	61867	57392	51019	46679	45474	43905		40841						27917	





















415715	ONIB	AGRALE/MA7.5 NEOBUS TBOY	D															54734	50711	48170	45483	43856	43298	
415716	ONIB	AGRALE/MA7.5 NEOBUS MIC	D															56489		50523	45492	43840	41696	
415717	ONIB	IVECO/4912 NEOBUS TBOY	D																		27388	26576	26468	
415718	ONIB	VW/8150 NEOBUS TBOY MIC	D															54187	50071	47943	45351	44328		
415719	ONIB	VW/8150NEOBUS THUNDERBOY	D														61079	53842	49736	47612	45048	44024		
415720	ONIB	MBENZ/610 NEOBUS TBOYMIC	D																		43374	42065		
415721	ONIB	VW/17210 NEOBUS MEGA	D														74497	66684	51670	43836	41340	35209		
415722	ONIB	VW/17240 NEOBUS MEGA	D																		46406	40313	40264	
415723	ONIB	IVECO/5912 NEOBUS TBOY	D													60243			48240	37105	33038	30950		
415724	ONIB	INDABRA/OA106 NEOBUS TH	D																				41614	
415725	ONIB	VW/17.210 NEOBUS MEGA MGF	D																		53967	52910		
415726	ONIB	VW/9150 NEOBUS TH THF	D																		55249	47686		
415727	ONIB	M.BENZ/1417 NEOBUS SPECT	D																50022	44731	42241			
415728	ONIB	VW/17240 NEOBUS SPECTRUM	D																		59932	57618	53905	
415729	ONIB	M.BENZ/1621 NEOBUS SPECT	D																					
415730	ONIB	M.BENZ/1721 NEOBUS SPECT	D		136718			107843	99043	95920											56665	49409	47878	45396
415731	ONIB	VW/17210 NEOBUS SPECTRUM	D															63117	58675	55471	50566	49871		
415735	ONIB	IVECO/6013 NEOBUS TBOY	D																67094					
415737	ONIB	M.BENZ/O500 NEOBUS MEGA	D			323830			166167	128959	123669	117471	113680				88790							
415738	ONIB	MBENZ/OF1418 NEOBUS MEGA	D							90734	81446	74771	71732	63588	52527	46227	42262							
415739	ONIB	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	D							102559	90506	83103	75716	70655	58360	51366	46978							
415740	ONIB	M.BENZ/915 INDUST STAR	D														51359	49136						
415742	ONIB	VW/8150 NEOBUS THUND WAY	D														69767	63760		51624	45587			
415743	ONIB	VW/9150 NEOBUS THUND WAY	D															57474	52391					
415744	ONIB	AGRALE/MA8.5 NEOBUS WAY	D							99932	81793	79695	75712	69140	58931	52001	48218							
415745	ONIB	M.BENZ/LO812 NEOBUS WAY	D							95716	81713	77729	73799	67084	56054	49140	46118							
415746	ONIB	M.BENZ/OH1418 NOBUS SPE	D								86062					68413	64217	60139						
415747	ONIB	M.BENZ/OH1418 NEOBUS MEG	D							119895						74231								
415748	ONIB	AGRALE/9.2 TCA NEOBUS TH	D					130989	118146	116038	97630	81792	79521	75257	68529	58737	51577	47557						
415749	ONIB	M.BENZ/OF1722M NEOBUS SP	D							95713	84555	77701	73752	67115	56548	50190	46310							
415750	ONIB	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MA	D									78254												
415751	ONIB	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG	D							95717	84571	77717	73810	67883	57314	50926	46971							
415752	ONIB	AGRALE/MA120 NEOBUS SPEC	D							86515			70441	69158	65746	54209	51725							
415753	ONIB	VW/8150 UNISAUDE ATHENAS	D											58899	55027	50859	46904	44248						
415754	ONIB	VW/17260 EOT NEOBUS MEGA	D									95035	93545	85350		71207	61718							
415756	ONIB	SCANIA/K94 INDUST SUPREM	D											152612	144981									
415757	ONIB	VW/9150 UNISAUDE ATHENAS	D											63646	58849	55148	50743	46985	44154					





416013	ONIB	IVECO/3510 REFAM MIC 07	D																		24925	23881	21655	
416014	ONIB	IVECOFIAT/3510 GC MIC20	D													29933	28519	26244	25062			22777	21577	
416015	ONIB	IVECOFIAT/BRAZCAR D4912V	D																				25311	
416016	ONIB	IVECOFIAT/BRAZCAR D3510V	D																				24459	
416017	ONIB	IVECOFIAT/NOGUEIRA NOTUR	D																				29692	29434
416018	ONIB	IVECOFIAT/DAILY VIATUREM	D				75223															31675	30491	
416019	ONIB	IVECO/4912 REFAM MIC14	D																				22837	
416020	ONIB	IVECO/4912 REFAM MIC15	D																					23152
416021	ONIB	IVECOFIAT/DAILY CIRILOM3	D					75593			58737			49752	49097	45767	42526	40117			35109	33537	31905	
416024	ONIB	IVECOFIAT/D4912MAXIVANS1	D															43931	41425	41074				37364
416025	ONIB	IVECOFIAT/D4012MAXIVANS1	D															34103	31406	28985				
416026	ONIB	IVECOFIAT/3510 JAEDI TUR	D														30483				25392	24627	22561	
416027	ONIB	IVECO/5912REFAM ATTUALE1	D																	36579	33534			
416028	ONIB	IVECOFIAT/DAILY CORTEZI3	D																				24270	
416029	ONIB	IVECO/DAILY 40 JAEDI TUR	D						45040	40592	38066	34305	32374										25659	
416032	ONIB	IVECO/CITYCLASS 6012	D																			44782		
416033	ONIB	IVECO/CITYCLASS 6012 IF	D																			51419		
416034	ONIB	IVECO/CITYCLASS 6013	D											53641	47355	46285	44927	44476						
416035	ONIB	IVECO/CITYCLASS 6013 IF	D											53660	47343	47174	46897	42390						
416036	ONIB	IVECOFIAT/DAILY3510 NAP	D														33079			29331	25197	24130	21921	
416037	ONIB	IVECO/CITYCLASS 6012 MO1	D															45312	42733					
416038	ONIB	IVECOFIAT/DAILY4912 NAP	D															30544	27628		25074	23720	22897	
416039	ONIB	IVECOFIAT/D3510VAN NAP A	D													45721					26803	25673	22506	
416040	ONIB	IVECO/DAILY5013 MAXIVAN1	D										50850		43487	38791								
416041	ONIB	IVECO/DAILY4013 MAXIVAN	D											38484	37802					32758				
416042	ONIB	IVECO/DAILY4013 MAXIVAN1	D												39767	34385								
416043	ONIB	IVECO/DAILY5013 MAXIVAN	D											40342	40169	39611								
416044	ONIB	IVECO/CITYCLASS 6013 MO	D											56738	49831	46993	44593							
416045	ONIB	IVECO/CITYCLASS 6013 M	D													45033								
416046	ONIB	IVECO/6013 CICOBUS GRAN	D											78082	71292	66889								
416047	ONIB	IVECO/TRAILCAR CONCORDE	D															72483						
416048	ONIB	IVECO/DAILY GCASA MIC1	D		85631	78576	74834	69087	66531	64892	61656	53326	52832	51409	50101	48654	44136							
416049	ONIB	IVECO/DAILY45S16 MINIBUS	D									51908	51193	47353	43507	42907	41911							
416049	ONIB	IVECO/DAILY45S16 MINIBUS	G												44671									
416050	ONIB	IVECO/DAILY GREENCAR MO	D		83519	76551	72905		59808	56873	55009	49387	47741	45662	43893	41830	37999				30944			
416052	ONIB	IVECO/DAILY MODIFICAR TP	D									59245	56093	51831	49326	48374	46944	42453	36446	33559				
416053	ONIB	IVECO/DAILY CIRILO 55C16	D									48304	47407	41728	38682		34732			32502				







416537	ONIB	VW/MPOLO VIALE U	D			149371		136145			117133	111725	108188	101029	87876	82469	79305	73478	67259	55016	50551	47429	40653	32156	
416539	ONIB	M.BENZ/MPOLO VIALE A	D					128568	122448	106475	96294	92270	89469	84130					62702						39233
416540	ONIB	VOLVO/MPOLO VIALE A	D			236271		198619	187519	168726	154960	142320	134056	126993	119740	110511	104884	99670		88567	82041	77897			
416540	ONIB	VOLVO/MPOLO VIALE A	G										135508												
416541	ONIB	VOLVO/MPOLO VIALE B	D			179962	176516							137206											
416542	ONIB	M.BENZ/MPOLO SENIOR GVM	D																58777	55052	49946	47431	45720	41805	39281
416543	ONIB	VW/MPOLO SENIOR GVM	D																	51845	47942	44931	42843	40558	32118
416544	ONIB	AGRALE/MPOLO SENIOR GVM	D																		56708	52789	50232	40330	34938
416545	ONIB	M.BENZ/MPOLO SENIOR GVO	D																74755	70114	58689	54466	50120	41862	39281
416546	ONIB	VW/MPOLO SENIOR GVO	D																69032	63360	55394	50946	47926	40634	32140
416547	ONIB	SCANIA/MPOLO TORINO GVA	D																						58074
416548	ONIB	VW/MPOLO FRATELLO MO	D																	51485	48003	44955	42858	40698	32131
416549	ONIB	VW/MPOLO FRATELLO LOT	D															74265	68876	63325	55106	50439	47426	40546	32069
416550	ONIB	VW/MPOLO FRATELLO ESC	D																						40944
416551	ONIB	MBENZ/MPOLO VIAGGIO R	D	318792	226513	216140	205848	196045	186710	171477	157486	149612	142041	120433	110407	102185	96712	89903	82188	66535	61734	57570	47776	44829	
416552	ONIB	SCANIA/MPOLO VIAGGIO R	D		294848	277857	258093		243853	221681	203596	195684	184173	162155	150167	140446	131958	122876	113283	104875	98547	90768	73550	65884	
416553	ONIB	VW/MPOLO VIAGGIO R	D	226759	222528	211933	195114	185823	176974	162537	149273	141923	135781	113357	106059	99660	95756	86153	78245	62338	57273	53431	46443	36993	
416554	ONIB	VOLVO/MPOLO VIAGGIO R	D	297409	283247	269758	256913	238347	226998	204288	187620	182427	173418	162628		148605	141831		112515	103481	96412	93129	77955	69738	
416555	ONIB	MBENZ/MPOLO PARADISO R	D	379132	361079	343885	327511	311915	297062	248924	228614	217732	207940	174016	163472	152307	144247	130484	115901	93839	86444	70851	60045	47303	
416556	ONIB	VOLVO/MPOLO PARADISO R	D	360274	350299	333618	300557	297594	253277	228708	210196	199669	190682	163741	150351	143546	136769	129533	117997	110748	103210	98066	82940	73605	
416556	ONIB	VOLVO/MPOLO PARADISO R	G									190682													
416557	ONIB	SCANIA/MPOLO PARADISO R	D	414320	314406	299435	286108	272484	259509	214673	197160	187740	179267	157278	145776	136889	128108	119666	110582	104254	97834	90649	73216	65476	
416558	ONIB	VW/MPOLO TORINO A	D													84136	81469		70535	56787	53437		42739	39798	
416559	ONIB	M.BENZ/MPOLO TORINO ART	D						161476								58048	54524	50292	46692	43417				
416560	ONIB	VW/MPOLO ALLEGRO R	D															84062	75306	60504	55098	51643	45044		
416561	ONIB	M.BENZ/MPOLO ALLEGRO R	D														133748	118392	106138	86116	67626	59670	46565	43505	
416564	ONIB	IVECO/MPOLO FRATELLO ON	D																	48663		44144	40165	38830	38520
416565	ONIB	IVECO/MPOLO FRATELLO ESC	D																				42640	41232	38837
416566	ONIB	IVECO/MPOLO FRATELLO MO	D																	43545	41460	39562	37880	36479	34454
416567	ONIB	SCANIA/MPOLO PARADIS LDR	D									213353	203351	169938	152816	146652	138749	129328	117098	102260	95571	87913	71802	64395	
416568	ONIB	VOLVO/MPOLO PARADISO LDR	D										216726	178127	160668	152792	145912	135782	121671	105582	98180	94638	77459	69361	
416569	ONIB	MBENZ/MPOLO PARADISO LDR	D								218374		198522	169859	159507	148926	141038	128765	114906	77035	69636	64489	50982	46460	
416570	ONIB	MBENZ/MPOLO FRATELLO MO	D																					41843	39605
416571	ONIB	MBENZ/MPOLO FRATELLO ON	D																					41828	39623
416573	ONIB	MBENZ/MPOLO PARADISO DDR	D									296074	279081	234974	212990	179044	150513		118935	96138	83374	70653	56539		
416574	ONIB	VOLVO/MPOLO PARADISO DDR	D									230776	216843	178195	160741	152877	145950	139334	125936	114119		94675	77518	70325	
416575	ONIB	SCANIA/MPOLO PARADIS DDR	D								272132	259820	245333	210425	197526	189329	178781	150026	123972	99861	93592	84014	69286	60766	



416576	ONIB	M.BENZ/MPOLO VIALE ART	D							170457	162218	159046	155841	141873	132533	126232	118798	103554	98508					
416577	ONIB	VW/MPOLO VIALE ART	D								123203				66782		58280	53636			42961	41047		
416578	ONIB	MBENZ/MPOLO VICINO ON	D											82955		72584	67794	63290	57687	53720	50499	41829	39646	
416579	ONIB	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	D										103940	93208	83921	76486								
416580	ONIB	MBENZ/MPOLO VICINO MO	D													74026	68206	64178	58006	53894	50652	41966	39258	
416581	ONIB	VW/MPOLO PARADISO R	D		313135	291593	284668		258201	246555	235434	224814	213575	178717	155327	147101	140892	131313	120577	102460	95233			
416582	ONIB	SCANIA/MPOLO VIALE A	D						150552		136920			110723	101139	91273	87405	81762			69686			
416583	ONIB	TBUS/MPOLO PARADISO R	D																131471					
416584	ONIB	AGRALE/MPOLO ALLEGRO R	D																	102379				
416585	ONIB	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	D						185688	170539	156626	149421	142045	125112	117668	104198	97198	90490	82974	79012				
416586	ONIB	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI MO	D									151213			118594		104575	99590						
416587	ONIB	M.BENZ/MPOLO IDEALE R	D	278931	264709	260312	252242	240231	228791	210124	192981	183565	175132	154325	145474	135329	128331	119633	114493	109014				
416588	ONIB	AGRALE/MPOLO SENIOR ESC	D							138261														
416589	ONIB	AGRALE/MPOLO SEN MIDI MO	D							143618								77176						
416591	ONIB	VW/MPOLO SEN MIDI ON	D			241256	229768	219723	208407	191405	175789	167458	159182	145404	138194	130443	125007	117363	113184					
416593	ONIB	VW/MPOLO SEN MIDI E	D	219978	210200				177443	171565		155047	147607			121068								
416594	ONIB	VW/MPOLO IDEALE R	D	330640	315368	300350	276516	263348	250808	195714	166124	162217	154711	134494	127804	114526	108110	99432	91526					
416595	ONIB	AGRALE/MPOLO IDEALE R	D				213489	204880	195129	182709	168534	160028	152587	145390	138086	128008	122239							
416597	ONIB	AGRALE/MPOLO SEN MIDI ON	D					165510	153352	134217	123458	117781	112045	99176	93524	87513	82792	74065						
416598	ONIB	M.BENZ/MPOLO SENIOR ON	D		209496	199520	189122	177146	168710	154947	142306	135623	129220	113712	107131	94558	88577	82080	75290					
416599	ONIB	AGRALE/MPOLO SENIOR ON	D			117939	111470	105550	98890	92315	85653	78411	75358	71362	67229	57501	52438	48813						
416600	ONIB	M.BENZ/MPOLO SENIOR MO	D			147762	138928	128370	122259	107428	94396	89816	85517	78972	74389	69483	65461	61940	47890					
416601	ONIB	I/IVECO MPOLO VOLARE MO	D																					
416603	ONIB	I/IVECO MPOLO VOLARE LOT	D																					
416604	ONIB	I/MBENZ MPOLO FRATELLO E	D																				39649	
416605	ONIB	I/MBENZ MPOLO FRATELLO M	D																	46496			39187	
416606	ONIB	I/MBENZ MPOLO FRATELLO O	D																				39163	
416607	ONIB	I/MBENZ MPOLO VICINO ESC	D																				39607	
416608	ONIB	I/MBENZ MPOLO VICINO ON	D																			49971	42231	39269
416609	ONIB	I/MBENZ MPOLO VICINO MO	D																					39294
416610	ONIB	I/IVECO MPOLO PARADISO R	D																					65596
416611	ONIB	I/IVECO MPOLO SENIOR GVO	D																				47364	
416612	ONIB	I/IVECO MPOLO VIALE U	D								92029							48733	44938		39228			
416613	ONIB	VW/MPOLO SENIOR ESC	D					233556																
416614	ONIB	VW/MPOLO SENIOR ON	D		124156	118244	112614	107428	102145	93809	86155	78199	75862	72461	67834	58183	53723	50610		45607				
416615	ONIB	VW/MPOLO SENIOR MO	D					167747	145321	133765	121492	115710	109949	95877	90353	84039	78504	73127						
416616	ONIB	AGRALE/MPOLO SENIOR MO	D						117795				97282	96588			75971							



416660	ONIB	MARCOPOLO/VOLARE W-L EO	D	245624	206023	188127	176973	162986	158548												
416661	ONIB	MPOLO/VOLARE ACCESS EO	D	196386	176598	143408	137992		121935												
416662	ONIB	MPOLO/VOLARE ACCESS MO	D	195816																	
416663	ONIB	MPOLO/VOLARE ACCESS ON	D	194147	173942	134408	130350		117006												
416664	ONIB	IVECO/MPOLO TORINO U	D		182859	174702		172585	166882	160896											
416666	ONIB	AGRALE/MPOLO VIAGGIO R	D							177534											
416667	ONIB	VW/MPOLO MINI PB ESC	D				126704	122004													
416669	ONIB	MPOLO/VOLARE CINCO FRM	D		146775	136517	130290	124274													
416670	ONIB	MPOLO/VOLARE CINCO EXM	D	183097	157646	149059	148443	138478													
416671	ONIB	MPOLO/VOLARE CINCO ESM	D			142702	135906	127838													
416673	ONIB	IVECO/MPOLO IDEALE R	D			282479			244888												
416674	ONIB	MPOLO/TORINO ELETRICO U	G					458179													
416675	ONIB	MPOLO/VOLARE ACCESS E ON	D		180169																
416677	ONIB	MARCOPOLO/VOLARE V9L EO	D	188839	156823	150164	144323														
416678	ONIB	BYD/MPOLO TORINO E U	D		907570	768644	718721	682785													
416678	ONIB	BYD/MPOLO TORINO E U	G		907570	768644	718721	682785													
416679	ONIB	M.BENZ/MPOLO SENIOR R	D	240596	230899	219904	207636	189217													
416680	ONIB	M.BENZ/MPOLO SENIOR U	D	151187	147941		134117														
416681	ONIB	VW/MPOLO SENIOR U	D		113000	108483	101278	99301													
416682	ONIB	AGRALE/MPOLO SENIOR U	D		132988																
416683	ONIB	VW/MPOLO SENIOR R	D	221468	210321	199805															
416684	ONIB	AGRALE/MPOLO SENIOR R	D	190353	162211																
416685	ONIB	M.BENZ/MPOLO VETRA PAS	D							85393	80660	74959									
416686	ONIB	VW/MPOLO SENIOR FR	D	222337	195833		176105														
416687	ONIB	M.BENZ/MPOLO SENIOR FR	D	223449	212809																
416689	ONIB	BYD/MPOLO VIAGGIO R	G	327258																	
416800	ONIB	I/FREIGHTLINER 2500SPRIN	G						77616												
416900	ONIB	I/VOLVO B5LH 4X2	D						161627												
417000	ONIB	VOLVO/B250R 4X2	D					244490													
417200	ONIB	BYD/K9A 12D	D					163550													
417541	ONIB	VOLVO/NEOBUS MEGA U	D	253062	222376																
417542	ONIB	M.BENZ/OF1418 NEOBUS SP1	D							95405	87747	78730	70999	67983		50821	46896				
417543	ONIB	AGRALE/MT120LE NEOBUS MG	D						134503				125747				79533				
417544	ONIB	VW/8150 NEOBUS TH WAY E	D										68387	66163	58144	51260				46849	
417545	ONIB	M.BENZ/LO712 NEOBUS TH	D									65235	60581	57455	55822						
417546	ONIB	M.BENZ/LO712 NEOBUS TWAY	D						90411	81713	78025	75560	67345		53182						
417547	ONIB	M.BENZ/LO915 NEOBUS TH	D						97560	90745	81030	75226	67612	60302	54341						







463102	ONIB	M.BENZ/INDUSCAR INTERC R	D																					
463105	ONIB	VW/INDUSCAR APACHE U	D	195853	187085	176504	165131	157268	149778	137559	126336	120283	114383	95868	89927	84439	81052	74404	68127	52055	47775	44569	40903	
463106	ONIB	M.BENZ/INDUSCAR APACHE A	D													86388	81599	76607	71719	57946	53480	50608		39636
463108	ONIB	VW/INDUSCAR PICCO O	D														90954	82980	75618	71249	67518			
463109	ONIB	M.BENZ/INDUSCAR PICCOL O	D														88462	82057	75306	71015	66741		55978	49180
463111	ONIB	AGRALE/INDUSCAR PICCO O	D														50362	48471	42270	35699	35082			
463112	ONIB	AGRALE/INDUSCAR PICCOL O	D														56684	53060	50766					
463113	ONIB	VW/INDUSCAR PICCOL O	D													95711	90274	83110	75834	71396	67675			
463114	ONIB	VOLVO/INDUSCAR APACHE A	D														116700	109787	98150		85507	83769		
463115	ONIB	VW/INDUSCAR INTERC R	D																				53984	
463117	ONIB	VOLVO/INDUSCAR MILLEN U	D		213235	203080	193410	184200	175429	163211	149895	137665	130992	128810	111744	104972	100668	94697	85280		77453			
463118	ONIB	VOLVO/INDUSCAR APACHE U	D		202648	193496	184282	175506	167886	151418	139064	133360	113815	100951						71766				
463119	ONIB	VW/INDUSCAR MIL U OT	D		193908	184367	178158	164020	156210	143466	131759	125475	115985	112953	106636	95685	90155	82903	75729	71312	67678	64561	56705	
463120	ONIB	M.BENZ/INDUSCAR PICCO O	D															68678	64423	57977	53672		42300	
463121	ONIB	SCANIA/INDUSCAR MILLEN U	D		236891	225611	214868	204644	196684	185618	170474	163242	154157	134435	122562	117632	111167	103858	95591	90590	82045	78936		
463122	ONIB	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	D						182081		163994	156276	148972	129125	119161			103687				86239	78797	
463123	ONIB	IVECOFIAT/INDUSCAR PIC O	D																					29237
463124	ONIB	VW/INDUSCAR GI R 240	D									128543		106031	95796	84849	78558	72290	65388	61480		55334		
463125	ONIB	VW/INDUSCAR GI R 210	D													84902	78717	72083	65599	61396	58188	55218		
463126	ONIB	VOLVO/INDUSCAR GI R B7R	D																91020					
463128	ONIB	VOLVO/INDUSCAR GI R B12B	D						147887	130900														
463129	ONIB	SCANIA/INDUSCAR GI R K12	D														102571					85103		
463130	ONIB	SCANIA/INDUSCAR GI R K94	D															113149	103199	92771		79617		
463133	ONIB	M.BENZ/INDUSCAR GI R 141	D															108169	103312	97874	90311			
463134	ONIB	M.BENZ/INDUSCAR GI R 147	D																		114245	108516		
463135	ONIB	M.BENZ/INDUSCAR GI R 161	D																				50507	
463136	ONIB	M.BENZ/INDUSCAR GI R 168	D																		62325	58045		
463137	ONIB	M.BENZ/INDUSCAR GI R 171	D													78716	70866	65094	61048	56918	54227	51303	49425	
463138	ONIB	M.BENZ/INDUSCAR GI R 400	D																	116966	97954	93617		
463139	ONIB	M.BENZ/INDUSCAR GI R 500	D										127380	121925	105346	97523	92514	85782	80896	63325	58516			
463140	ONIB	VOLVO/INDUSCAR TOP B B1M	D					211690				179827	171156	146336	141790	134700		120677		108871				
463141	ONIB	AGRALE/INDUSCAR APA U MT	D			156900	145883	138937	132322	125673	117904		96972		87805	76477	66592	60158	59267	55351				
463142	ONIB	VW/INDUSCAR FOZ VWOD	D	163194	158228	150694	137839	131273	125023	114823	106114	96850	93678	88298	79187	74578	70024	65457	60481					
463143	ONIB	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	D	149924	142553	136302	132502	126195	120185	114461	109010	103875	99015	89169	79775	71077	63352	59157	53383			45626		
463144	ONIB	AGRALE/INDUSCAR FOZ O MA	D				144493	137613			121013				87834	75676	68113	58772		50478				
463145	ONIB	M.BENZ/INDUSCAR MONDEG A	D									326414	310488	286747		230929	219668	181100						
463146	ONIB	M.BENZ/INDUSCAR ATILIS O	D					145936	138862	132416	126264	118477	104401	93449	82427	75628	70786	64247						







463836	UTIL	RENAULT/MASTER BOATA 16P	D				71744	69957		56169	53206												
463837	ONIB	RENAULT/MASTER MAR P CAD	D	117292	107719	94786	91049																
463838	ONIB	RENAULT/MASTER JM 16	D	125406	118496	112854		102558			71503	67054											
463839	ONIB	RENAULT/MASTER RETH ACES	D	108697	100734	91145																	
463841	ONIB	RENAULT/MASTER BRASBUS	D			119896																	
463842	ONIB	RENAULT/M ACESSIVEL JI	D	90863	80119																		
463843	ONIB	RENAULT/MASTER L2H2MNPMP	D	122306	118249																		
463844	ONIB	RENAULT/MASTER L2H2 PR	D		124170																		
463845	ONIB	RENAULT/MASTER L3H2MNPMP	D	125166																			
463846	ONIB	RENAULT/MASTER L3H2RRPAS	D		116246																		
463900	ONIB	VW/LUHRS TROLLYBUS	D																			38900	
464001	ONIB	I/IVECOF DT4912V BRAZCAR	D																			25052	22344
464002	ONIB	I/IVECOF BRAZCAR DT3510V	D																				20914
464100	ONIB	AGRALE/TRAILCAR COMANDER	D														68259		61293			49428	
464200	ONIB	M.BENZ/ANCAR PRINCIPALLE	D																		115578	109027	
464201	ONIB	VW/172100D ANCAR DOMINIO	D									197837							136235			116288	
464300	ONIB	VOLVO/B10R VETTURA GRAND	D																				42191
464307	ONIB	AGRALE/MA 8.5 TCA VETT	D																				
464400	ONIB	AGRALE/MASCA GRANMINI M	D			183020			158274			81240	71636	65879	60198	53978	51069	50321	43012		41834		
464401	ONIB	AGRALE/MASCA GRANMINI O	D				109835	101004	93972	72412	65772	62633	61250	49954	48391	45408	40670	39931	37678	34008	33654	32563	
464402	ONIB	AGRALE/MASCA GRANMICRO O	D											53766	51435	50074	48081	44173	37050	36584			
464402	ONIB	AGRALE/MASCA GRANMICRO O	G																		37811		
464403	ONIB	VW/MASCA GRANMICRO O	D	162956	141295	136012	128159	122055	116242	106759	98049	93452	88885	77353	72878	68912	65878	60502	55745	51585	47612	44399	
464404	ONIB	VW/MASCA GRANMINI O	D						109568	100628	92421	88303	83851	73586	68583	64184	61473	56526	51363	48045	44954		
464405	ONIB	VW/MASCA GRANMINI W120 O	D							87815		81142	73998	71698					51541	49134	46696		
464406	ONIB	M.BENZ/MASCA GRANMINI M	D		125871	116874			102341	97277			84529	79299	71318	65998	62331	58835			47669	39310	
464407	ONIB	M.BENZ/MASCA GRANMINI O	D							92689	88648	84317	82125		66289		59029	55486	49755	47437			
464408	ONIB	M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	D	192338	184255	175482	169221	124818	118880	112623	106695	101450	96545	89111	79566	73718	68748	64692	60272	55739	52141	50541	
464409	ONIB	VW/MASCA GRANMINI W120 M	D										87083	74345		64726		55817	51559	49191	46782		
464410	ONIB	VW/MASCA GRANMINI M	D	133411	126591	120563	114823	104714	99728	94902	90241	85944	81675	74464	69600	64356	57011	52024	46502	44004	41598		
464411	ONIB	M.BENZ/MASC GRANMINI O	D					128121	122337			80238	70772	65242	60809	55447	52923		45364				
464411	ONIB	M.BENZ/MASC GRANMINI O	G											65498									
464412	ONIB	VW/MASCA GRANVIA O	D											67877	62783	58104	54805	50023	46879	44716	43094		
464413	ONIB	IVECO/MASCA GRANMINI M	D				206809	179178	171998	166919											37546		
464414	ONIB	MBENZ/MASCA GRANVIA O	D	185090	179686	171964	145875	138928	132314	121518	111602	106566	101341	89210	79582	73947	68740	64715	60207	55768		45565	
464415	ONIB	M.BENZ/MASCA GRANVIA L O	D														76546	73635					
464416	ONIB	AGRALE/MASCA GRANMICROSC	D			120885	114943		105830	82251	75667	67039	63564	59859		53185		47083	44741				









800151	MOCA	AGRALE/FURGOVAN 101.CM	D													72884			68483		64200	63402		
800152	MOCA	I/M.BENZ515CDI UNIVID.CM	D		78615		75817		70279		60379													
800153	MOCA	FIAT/DUCATO MC CIRILO.CH	D									56135												
800154	MOCA	M.BENZ/ANCAR DOM I.ON	D		263119				236826		205090													
800155	MOCA	RENAULT/FOZ BR MCASA.CH	D						116763	111047														
800156	MOCA	VOLVO/MPOLO FOZ BR.ON	D																					57379
800157	MOCA	M.BENZ/INDUSCAR U MC1.ON	D					96142									75889	72944	69583	65777			57641	
800158	MOCA	FORD/C815 TOURLIFE.CM	D						75219				65228				62560		58057	55023	52235			
800159	MOCA	FIAT/DELKA MOTORHOME.CH	D					83836			60271	57530	55493				49615	49215						
800160	MOCA	VW/EUROBUS ESPECIALMC.ON	D				107236	101712	93565	91684	86989													
800161	MOCA	COMIL/CONDOTTIERE VAC.ON	D																					
800163	MOCA	VOLVO/MPOLO USATEC UM.ON	D				350965	343240								259578								
800167	MOCA	I/M.BENZ RF SP515 UMT.CM	D						59960															
800168	MOCA	M.BENZ/TRAILERCAR MH.ON	D										71028					62891	60499				50937	
800169	MOCA	RENAULT/MARIMAR MCA06.CH	D		81674	76865	71561	63639		59441														
800171	MOCA	SCANIA/CASACAMPING CD.ON	D									290426												138505
800173	MOCA	MBENZ/MPOLPR TOURLIFE.ON	D										95967				90953			76508	75107		71451	62499
800176	MOCA	RENAULT/RONTAN MAS MC.CH	D					101478																
800177	MOCA	VOLVO/MPOLO AUTOM MC.ON	D								97619						79835							38581
800178	ONIB	I/M.BENZ MAR MCA03.CM	D		141937	133612			113214	107826														
800179	MOCA	I/M.BENZ SITNEI 515 U.CM	D		88606	69836		64339																
800180	MOCA	RENAULT/MAST TOURLIFE.CH	D				91579		82639	75645	74411							42431						
800181	MOCA	I/FREIGHTLINER PALAZZO T	D						166277															
800182	UTIL	RENAULT/INOVA MCA 09.CH	D		87706	80346	71974	67589	61469	60656		59408		52805										
800183	MOCA	CITROEN/RONTAN JUM MC.CH	D							74055		72793												
800185	MOCA	I/M.BENZ CLA-HER MCA4.CM	D							63134														
800186	MOCA	I/M.BENZ FAG MCA 03.CH	D				78561					59825												
800187	MOCA	RENAULT/MASTER SCHEID.CH	D			101700	96948	95741	91608	85705	78668													
800188	MOCA	M.BENZ/MOTORCASA.ON	D														96500	88706						74555
800190	MOCA	VW/TRUCKVAN 15190 MC2.CM	D		155349		114313							87639										
800191	MOCA	M.BENZ/SOLLETEC MCA02.CM	D						74440															
800192	MOCA	I/M.BENZ SPRI ENGE MC.CM	D																					
800193	MOCA	I/KIA TD K2700 II PET.CH	D																		37191			
800194	MOCA	I/M.BENZ 415 GT EURO.CM	D		111970	95635	92619	88058																
800197	MOCA	I/M.BENZ ECOXT 311 UM.CH	D						78681															
800198	MOCA	RENAULT/NEW MASTER L3.CH	D				67246																	
800200	MOCA	VW/COMIL TH UM	D		176105	164396	148622								94508	88732								65086

800201	MOCA	M.BENZ/COMIL TH UM	D											67062				61788						
800202	MOCA	MARCOPOLO/VOLARE TH UM	D											87817	78899	65554	61356			53166				37521
800203	MOCA	AGRALE/MASCARELLO TH UM	D					105528	97240					93752			74171							
800204	MOCA	VW/NEOBUS TH UM	D													64071				52821	50220	48309	47116	
800205	MOCA	VW/MASCA TH UM	D						146886						101469	96491								
800206	ONIB	IVECO/D CC1 THB UM.CM	D			84598					59608													
800207	MOCA	I/M.BENZ CDISP THB UM.CM	D									71433		62473	58808	54723								
800208	MOCA	RENAULT/MASTER THB UM.CH	D					74306	67601	63112	60515		55343	49775					41035					
800209	MOCA	VOLKS/COMIL PIA TCA.MC	D										89017	79509	73822	67241	61119	55907			44572	42361		
800210	MOCA	MARCOPOLO/VO RODY.MC	D										117535		105310			83103						
800211	MOCA	VW/KOMBI BUMER GL.CH	D								26353				20028	16845	15246	14733	14205		12022	10834	10424	10343
800211	MOCA	VW/KOMBI BUMER GL.CH	G								26581		23500		20116	19624	17379	15414	14495	13165	11796	11790	11541	10633
800212	MOCA	MARCOPOLO/VOLARE ADAP.MC	D									89789	89552	83102	80038	69054				47369	43054		39452	39237
800213	MOCA	MARCOPOLO/VOLARE TCA.ON	D	227178	178261	177229	160921	159643	145960	139554	133430	118247	113638	108636			77310	75729	72407	66157	63818	61554		52989
800214	MOCA	VW/MASCA CHAPECO MC.ON	D			74433	71515	68702	63215	60090		57447	54297			44097	41417	36879		32289	30692			
800215	MOCA	VW/C P CHAPECO.ON	D																		56824	54627	53540	50511
800216	MOCA	I/M.BENZ SPRT CHAPECO.CM	D		92293	84519	70829	70208	66865	64020	59207	55456	50489	47191		42391	41294	39671	38424	35581	33415			27860
800217	MOCA	I/M.BENZ SPRT MAR MC CM	D				81161				71657	65931		60445		46953		43915						
800218	MOCA	IVECOFIAT/DAILYCIRILO.MC	D									76306			59496				36373				31959	30536
800219	MOCA	MPOLO/VOLA FURGOBENTO.ON	D												71320									
800220	MOCA	RENAULT/INDUST PLATNO.CH	D												37348									
800221	MOCA	VW/COMIL TCA.ON	D					117376	112748		88233	81146	77721			64797		56946	53927		51089	49050		
800222	MOCA	M.BENZ/COMIL TCA.ON	D			99081			83549	78778		69923	69188	58897		56610								54890
800224	MOCA	VW/MASCA EUROLAF.ON	D									56778	55201	53657										
800225	MOCA	VOLVO/B58 ECO KF TCA.ON	D					69203	65289	60024														30902
800226	MOCA	RENAULT/EUROHOME NEO.CH	D								66900	65729	65285											
800230	MOCA	RENAULT/CASADOCAMPING.CH	D									47379	45427											
800231	MOCA	AGRALE/MA9.2 VACANZA.MC	D								87873						67233							
800232	MOCA	VOLVO/B58 MH MODESSUL.ON	D																					
800233	MOCA	RENAULT/TRAILER MA 13.CH	D			72456	69050	63229	61065	58964	57865	51290	47007					31921	31721					
800234	MOCA	I/FORD TRANSIT MAR MC.CH	D								153130		151766											
800235	MOCA	M.BENZ/LO 812 101.MC	D																				48443	
800236	MOCA	VW/MASCA GV REVES MC.ON	D				100853	93344		83103	82110						49739							
800237	MOCA	TUTTO/MHT.CP	D									80082												
800238	MOCA	VOLVO/MPOLO MH MODESS.ON	D																					
800239	MOCA	RENAULT/CHAPECO MC.CH	D		82203	76347	70443	66038	62643	59904	53354	53044	47370	45068		37211	34814	32657		30212		28052		
800241	MOCA	RENAULT/MT13M3 SETEC.CH	D								56740	54935				35466								







800501	MOCA	MARCOPOLO/VO TRANSFORM	D												99982								42685	39446
800502	MOCA	FIAT/DUC TRANSFORM MC	D				84059		74252			53692	50658		43399			35199		32531				
800503	MOCA	PEUGEOT/B TRANSFORM CM	D					92465					68042		45265	43568								
800504	MOCA	MARCOPOLO/V TRANSFORM MH	D								62493	62057									43608	42669		
800600	MOCA	INDABRA/OA106 VETTURA ME	D																		104700	99905		
800601	MOCA	AGRALE/MA8.5 VETTURA ME	D																		61247			58401
800602	MOCA	RENAULT/MASTER CH VETT	D					84811	80572									33163	31745	30386				
800603	MOCA	M.BENZ/LO915 VETTURA MED	D												74502									
800604	MOCA	M.BENZ/OH1418 VETTURA GR	D																98173					
800606	MOCA	AGRALE/MA 8.5 TCA VETT	D				94387	87603					77855		71095									
800607	MOCA	VW/9.150ODM VETTURA MEDI	D								101732	97252	92443	88566	81598									
800608	MOCA	SCANIA/K310 VETTURA GRAN	D					380333			339502									223992				
800609	MOCA	SCANIA/K114 VETTURA GRAN	D												282094	252010								
800610	MOCA	AGRALE/MT12.0 SB VETTURA	D												74117	71748	68858							
800611	MOCA	VOLVO/VETTURA GRANDE.ON	D													244132							143062	
800612	MOCA	I/DODGE RAM VETTURA.CM	D												71933									
800613	MOCA	RENAULT/M VETTURA M.CH	D			73685	71086	67066	63591	60866	57190	50555	49544	43474	39055					37676				
800614	MOCA	M.BENZ/C VETTURA G.ON	D										71588							65858				
800615	MOCA	IVECO/DAILY VETTURA.CM	D						65779		57628	55227	50905	49940	48059				42272	39160		35866	34551	
800616	MOCA	AGRALE/MA9.2 VETTURA.MC	D								76137	72702	72014	66973	60649									
800617	MOCA	M.BENZ/OH1518 VETTURA.ON	D												124946									
800618	MOCA	SCANIA/K380 VETTURAG.ON	D			413531		370211		339810				255399										
800619	MOCA	SCANIA/L113 VETTURAG.ON	D																					
800620	MOCA	FORD/F4000 VETTURA.CM	D										72232	71120	69299									
800621	MOCA	M.BENZ/LO812 VETTURA.MO	D													59197								
800622	MOCA	I/M.BENZ VETTURA SPR.CM	D			76934	73877	70266	66045	62900	58863	54839	47259	45267										
800623	MOCA	M.BENZ/O 371 VETTURA.ON	D																					
800624	MOCA	I/IVECOFIAT VETTURA.CM	D																					26121
800625	MOCA	VW/8.120 OD VETTURA.ON	D												58321									
800626	MOCA	VW/MASCA VETTURA.MC	D																		69551			
800627	MOCA	AGRALE/MARRUA VETTURA.CH	D																	56933				
800628	MOCA	RENAULT/MASTER 101.CH	D				80804	77594	71284	68845	65555		43187	42367	41547			40773	37901	35489		25190		
800629	MOCA	VW/MPOLO VETTURA.ON	D																					85233
800630	MOCA	SCANIA/MPOLOP TRAMELA.ON	D																73303		70370			
800631	MOCA	MARCOPOLO/VOLARE VETT.ON	D																		49071	45117		
800632	MOCA	M.BENZ/INDUSCAR VETT.ON	D													87863								
800633	MOCA	M.BENZ/BUSSCAR VETT.ON	D																	93583				















826303	MOCA	I/MOTOR-CASA ESPECIAL	D															49215	48886				
826304	MOCA	I/M.BENZ 415EUOTRUCK.CM	D		87318	84578	81918	77219															
871639	MOCA	REBOQUE IMAL	D																				
871639	MOCA	REBOQUE IMAL	G						65064														
900199	TEMP	IMP/AMERICAN MOTORS	D																				
901099	TEMP	IMP/GILERA	G																				
901599	TEMP	IMP/ISUZU	D																				
901599	TEMP	IMP/ISUZU	G																				
901899	TEMP	IMP/MORINI	G																				
902699	TEMP	IMP/VITORIA	G																				
903002	TEMP	AGRALE/MA7.5T	D																				
903004	TEMP	AGRALE/MA8.5T	D																				
903006	TEMP	AGRALE/MA 8.5 TCA	D															45346					
903009	TEMP	AGRALE/MA 7.9 TCA	D											73938									
903026	TEMP	AGRALE/MA17.0	D					89431															
903099	TEMP	AGRALE	D																				
903099	TEMP	AGRALE	G																				
903102	TEMP	M.BENZ/OH 1421 L	D																				52460
903103	TEMP	M.BENZ/OH 1621 L	D																				
903104	TEMP	M.BENZ/OH 1625 L	D																				
903105	TEMP	M.BENZ/OF 1721	D																				49718 46434
903106	TEMP	M.BENZ/OF 1417	D																	59790		46452	40121
903108	TEMP	M.BENZ/OH 1628 L	D																			60768	
903111	TEMP	M.BENZ/OH 1621 LE	D																				45894
903113	TEMP	M.BENZ/LO 914	D																				49822
903116	TEMP	M.BENZ/OH 1520	D																				
903128	TEMP	M.BENZ/LO 712	G					96574															
903132	TEMP	M.BENZ/OF 1722	D																				
903171	TEMP	M.BENZ/LO 916	D			103987																	
903201	TEMP	VW/16.210 CO	D																				37172 31568
903202	TEMP	VW/8.150OD	D																42878			39666	
903203	TEMP	VW/8.140 CO	D																				27804
903206	TEMP	VW/17.210OD	D																		57282	53638	



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 348, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e Considerando a Comunicação Interna nº 715/2020/SEFAZ - DIAF (SEI: 0953437), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2,5 (duas e meia) diárias, ao servidor: Clóvis Monteiro Gomes, Diretor de Administração Tributária, matrícula: 9210334-1, que participará da inauguração da OCA - Organização Central de Atendimento no município de Cruzeiro do Sul, para implantar os serviços ofertados pela SEFAZ, nos dias 14 a 16 de dezembro de 2020. A saída de Rio Branco – AC dar-se-á no dia 14/12/2020 e o retorno no dia 16/12/2020, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações. Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

## SEICT

PORTARIA Nº 141 /2020/SEICT/GABIN DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 014, publicado no Diário Oficial nº 12.462 - A, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Erlailson Costa dos Santos - Matrícula nº 9188460-3; Marcus Jefferson Ferreira da Silva - Matrícula nº 9120912-2; Francisca Viana Da Silva, Matrícula 9344586-1 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância com objetivo de apurar o processo nº 0761.012736.00018/2020-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco - AC, 10 de dezembro de 2020.

Anderson Abreu de Lima  
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N 237/2020 - CPL 01 - FUNDHACRE

Objeto: Aquisição de Materiais(insumos) de Lavanderia e Limpeza em geral, a fim de atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre -FUNDACRE, solicitado pelo Ofício nº 122/2020/FUNDHACRE. Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE.

Retirada do Edital: A partir do dia 14/12/2020.

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Data da Abertura: 04/01/2021 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 11 de Dezembro de 2020.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira  
CAR Pregoeiro  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N  
179/2020 - CPL 02 – SEE

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Higiene e Limpeza) para atender as necessidades dos Departamentos, Núcleos, Anexos e Escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE. A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 comunica aos interessados que o Processo Licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.933 Pág. 15, No Diário Oficial da União seção 3 nº 230 pag. 204 todos do dia 02/12/2020 e na Internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br). Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 05/01/2021 às 10h30min. (Horário de Brasília) em função de retificação o edital. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será a partir do dia 14/12/2020. Rio Branco-AC, 11 de Dezembro de 2020.

ASS Greice Quele da Silva Braga  
CAR Pregoeira  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 245/2020 CPL 04 – SEPLAG

Objeto: Prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Processo Licitatório acima mencionado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.933, Pág. 15, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 230 Pág. 204, ambos do dia 02/12/2020 e na Internet através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 04/01/2021 às 10h30min (Horário de Brasília) em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será a partir do dia 14/12/2020. Rio Branco-AC, 11 de Dezembro de 2020.

ASS Francisco Alves de Souza Neto  
CAR Pregoeiro  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
- Nº 178/2020 - CEL 01 – SEPLAG – PMAC

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 retifica o Processo Licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.940 Pág. 47, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 237 Pág. 199 ambos do dia 11/12/2020 e na Internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Onde se Lê: “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 “  
Leia-se: “COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01”.  
Rio Branco-AC, 11 de Dezembro de 2020.

ASS Inaldo Vilela dos Santos Júnior  
CAR Pregoeiro  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS Nº. 016/2020 CEL 01 –  
SEPLAG

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de Auditoria Técnica Independente do Programa Global REDD para Early Movers - REM Acre Fase II – Processo N.º 0004260-3/2020.

A Comissão Especial de Licitação 01 – CEL 01, com base no Parecer Técnico emitido pela SEPLAG, julgou DESCLASSIFICADO o Consórcio Ambiental-Lavrado. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a empresa inconformada com esta decisão, querendo, apresente razões de recurso.

Rio Branco-AC, 08 de Dezembro de 2020.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat  
CAR Presidente da Comissão Especial de Licitação 01 – CEL 01  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2020 - CPL 05 – SEJUSP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma e adequação do

espaço da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Cruzeiro do Sul - DEMPÇA, através do Convênio n.º 858279/2017/MJ. A Comissão Permanente de Licitação 05 – CPL 05, em conjunto com engenheiro da

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SEJUSP, julgou HABILITADAS às licitantes:

1) SOLU'S ENGENHARIA LTDA; 2) R. M TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA – ME; 3) INDUSCON LTDA; 4) ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME; 5) S.

C. CONTRUÇÕES LTDA – EPP, à segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão

atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05

(cinco) dias úteis, para que as licitantes inconformadas com esta decisão, querendo,

apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao

Processo no dia 22 de dezembro de 2020, às 15h00min, ocasião em que serão abertas as

Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

Rio Branco-AC, 10 de Dezembro de 2020.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos

CAR Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação 05 – CPL 05

Portaria Nº140/2020/SEICT/GABIN

Consta no Processo a via original devidamente assinada

### SEINFRA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 244, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

SEI: 4016.012234.00033/2020-38

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 (SEI Nº 4016.011948.00008/2020-45), firmado com a empresa M S SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, cujo objeto é CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, tipo tradicional, unidade de fornecimento: acondicionado em pacote aluminizado ALTO VÁCUO. Condições de acordo com a resolução RDC/ANVISA nº 277 de 22/09/2005, Reso-lução SSA nº 28 de 01/06/2007 e Decreto Estadual nº 4.929 de 05/12/2012. Embalagem: pacote de 250 gramas, visando atender as demandas eventuais da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, no Município de Rio Branco.

I - Gestor Titular: Marcus Vinicius Cabanelas Martins - Matrícula: 273082-2;

II - Gestor Substituto: Marcia Menezes Andrade - Matrícula: 9094415-11;

III - Fiscal Titular: Francisca das Chagas Costa Lebre - Matrícula: 66338-1;

IV – Fiscal Substituto: José Alcimar de Lima - Matrícula: 9298037-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, respon-derá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, respon-derá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros

Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 243, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

SEI: 4016.011925.00137/2020-56

O secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Definitivo da Obra referente ao Contrato 088/20133-SESACRE, que tem por Objeto a Construção do Hospital Regional, localizado no Município de Brasília – AC.

Art. 2º - A Comissão instituída no Art. 1º tem a seguinte composição:

I - Presidente: Engº Civil Stênio S. França, CREA 9180-D/AC

II - Membro: Engº Eletricista Anderson Oliveira de Nascimento, CREA 21239-D/AC

III - Membro: Arquiteto Eldry Ferreira, CAU 218498-2

IV - Membro: Tecnóloga Antônia Fernandes Martins, CREA 010431665-9 D-AC

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem seu prazo de validade até a conclusão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Publique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros

Secretário de Estado de Infraestrutura

### SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira Laura Tavares Monteiro e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2020 – CPL 05, o item 08 (scanner de grupo), em favor da empresa: DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 10.918.347/0001-71, com valor total de R\$ 128.880,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais), e o item 09 (switch 24 portas gerenciáveis), em favor da empresa: B3M DATA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 33.751.367/0001-04, com valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do Pregão de R\$ 178.380,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), Convênio nº 893857/2019/SENASP-MJ.

Rio Branco – AC, 10 de dezembro de 2020.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### SEPA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2016 CONVÊNIO Nº 01/2016

PARTES: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DE NOVA CINTRA - COOPERCINTRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo, tem por objeto prorrogar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do convênio 01/2016, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR E



ECONOMICA SOLIDARIA DE NOVA CINTRA - COOPERCINTRA, acima já qualificados, vislumbrando, uma vigência de 30 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Convênio constam no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de o extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei n e 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE

O presente Termo Aditivo de Convênio é parte integrante do Convênio Nº 01/2016.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

Assinam: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, (SEPA) e RIVALDO PEREIRA DA COSTA (COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DE NOVA CINTRA - COOPERCINTRA).

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2017 CONVÊNIO Nº 02/2017

PARTES: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA FLORESTA DO MOGNO – COOPERMUGNO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo, tem por objeto prorrogar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do convênio 02/2017, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA e a COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA FLORESTA DO MOGNO – COOPERMUGNO, acima já qualificados, vislumbrando, uma vigência de 30 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Convênio constam no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de o extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei n e 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE

O presente Termo Aditivo de Convênio é parte integrante do Convênio Nº 02/2017.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

Assinam: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, (SEPA) e MARIA ANTÔNIA DE CARVALHO DA SILVA (COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA FLORESTA DO MOGNO – COOPERMUGNO).

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2016 CONVÊNIO Nº 02/2016

PARTES: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA PUYANAWAS DO BARAO IPIRANGA - AAPBI.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo, tem por objeto prorrogar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do convênio 02/2016, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA e a ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA PUYANAWAS DO BARAO IPIRANGA - AAPBI, acima já qualificados, vislumbrando, uma vigência de 30 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Convênio constam no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de o extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei n e 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LEGALIDADE

O presente Termo Aditivo de Convênio é parte integrante do Convênio Nº 02/2016.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

Assinam: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, (SEPA) e JOSÉ LUIZ MARTINS DE LIMA (ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA PUYANAWAS DO BARAO IPIRANGA - AAPBI).

### SEPLAG

#### ESTADO DO ACRE

#### PORTARIA SEPLAG Nº 941, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo Nº 4010.012320.05845/2020-97 e, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 09 de dezembro de 2020, a servidora Maria Nilciany de Lima Prado, Técnica em Gestão Pública, matrícula nº 9298444-4, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 09/09/2015 a 07/09/2020.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP

Secretaria de estado de Planejamento e Gestão

Port. nº 474/2020

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA SEPLAG Nº 935, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.760, de 17 de março de 2020, e CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 5º da Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16 de maio de 2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.807, de 18 de maio de 2016, na folha 13, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wilker Martins da Silva, matrícula funcional nº. 9516824-1, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para responder pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº. 46/2020, Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 4010.012313.00015/2020-81, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Agência Azul Pneu, CNPJ 05.391.917/0001-88 cujo objeto é o fornecimento de pneus para atender as necessidades da SEPLAG, de acordo com as especificações constantes em Termo de Referência para atendimento as necessidades do CONTRATANTE.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Art. 3º Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor da Pasta a que se vincula os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência objeto desta Portaria e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor da Pasta a que se vincula para tomada de decisão cabível ao caso.

Art. 4º No exercício das suas funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Exe-

cutivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambos disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A JÚLIO & CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO SEI: 4010.012287.00062/2020-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo da vigência do contrato em doze meses a contar de 01/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para utilização da área objeto desta concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento taxa mensal de utilização, via Documento de Arrecadação Estadual (DAE), após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o maior dos dois valores:

2.2. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 31.860,00 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta reais).

2.3. O valor mensal estimado é de R\$ 2.655,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

2.4. 25% faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Este aditivo possui como fundamento: Pedido de prorrogação indicando o período pretendido, devidamente justificado por parte da Contratante; Concordância da empresa contratada em prorrogar o Contrato; Manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação pelo contratado; Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93 e; Parecer DIJUA/SEPLAG nº 238 (0941767).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DA RATIFICAÇÃO

5.1. Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco Acre, 11 de dezembro de 2020.

Assinam: RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – CONCEDENTE e CESAR AUGUSTO DA SILVA - JÚLIO & CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CONCESSIONÁRIO

## SESACRE

PORTARIA Nº 1362 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício Sr. PAULO JUSTINO PEREIRA, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 7449, de 07/12/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 731/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSADE LICITAÇÃO ADA Nº 19-20-0022970, celebrado entre a Secretaria de Estado e Saúde e o SR. JOSÉ DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO, O presente termo tem por objetivo a LOCAÇÃO de 01 (um) IMÓVEL urbano de propriedade do locador, localizado na Rua Monseñor Távora, nº 216, Bairro Centro, CEP: 69.940-000, Sena Madureira/AC, o qual se destinará a Setor Administrativo e Clínico do Hospital João Cândio Fernandes – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Marcelo Nery Vitorino- Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato:

a)Titular: Michael Kelles de Souza Silva - Matrícula/CPF: 9132520

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor do Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PAULO JUSTINO PEREIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício

PORTARIA Nº 1361 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício Sr. PAULO JUSTINO PEREIRA, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 7449, de 07/12/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º revogar portaria nº 1.275 de 12 de novembro de 2020.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 565/2017, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 315/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, K & Y REFRIGERAÇÃO LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, desobstrução de drenos, limpeza de filtros de aparelhos de ar-condicionado tipo janela, centrais e minicentrais de ar (SPLIT), com o fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, e suas unidades vinculadas, na Regional do Baixo Acre, onde há atividades da Secretaria, bem como dos aparelhos que, durante a vigência do contrato, forem incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula/CPF: 9238727

b)Substituto: Carlos Alberto de Souza Maia - Matrícula/CPF: 30101-9

II – Fiscal do contrato:

a)Titular:

Joelma dos Santos Pontes - Matrícula/CPF:2802198 (PNI)

Wallace Francisco Leite Costa – Matrícula/CPF: 495.522.602-72 (HUERB)

Cleber Cardoso de Mota - Matrícula/CPF: 273481-2 (HOSPITAL DA CRIANÇA).

Cleber Cardoso de Mota Matrícula/CPF: 273481-2 (MATERNIDADE BÁRBARA E HELIODORA)

Josiane Bezerra de Oliveira – Matrícula/CPF: 317152-01 (HEMOACRE)

João Paulo Silva e Silva – Matrícula/CPF: 884.422.412-72 (POLIC. TUCUMÃ)

Nilciany de Oliveira Vilaço - Matrícula/CPF: 9522964 (UNACON)

Janete Tainã Nascimento Rodrigues – Matrícula/CPF: 9214445-03 (LACEN)

Jeamysson Alves Amorim - Matrícula/CPF: 2355159-01 (HOSMAC)

Edna Maria Gomes Gonçalves - Matrícula/CPF: 40339-1 (SAE)

Rossana Freitas Spiguel - Matrícula/CPF:9110801-2 (MMH - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR)  
Valcicleia Ferreira Pereira- Matrícula/CPF: 9099123-02 ( CAPS AD III)  
Carlos Cardoso Modesto -Matrícula/CPF:207101-1(UPA- FRANCO SILVA)  
Paulo Cezar de Melo Leite - Matrícula/CPF: 308.568.172-87( UPA - CIDADE DO POVO)  
Lorena Elizabeth Rojas Seguel -Matrícula/CPF: 089.304.798-80 ( INTO )  
Eliane Alves Costa - Matrícula/CPF:35969-1 ( CEREST)  
Waltevi Alves Sena - Matrícula/CPF:302-1(COMPLEXO LOGISTICO)  
Priscilla Augusta Maia de Faria Murad- Matrícula/CPF:9236333-3 ( CECON)  
Pedro Pascoal D. Pinheiro - Matrícula/CPF: 9389130-3 (SAMU – RIO BRANCO)  
Jerry Queiroz Campos - Matrícula/CPF: 2754320 (OFICINA ORTOPÉDICA)  
Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF:2756315-1 (SESACRE-SEDE)  
Maria Auxiliadora Vitorino de Souza - Matrícula/CPF:300063-1(UPA 2º DISTRITO)  
Franciely Gomes Gonçalves - Matrícula/CPF:319139-6 (DERMATOLOGIA SANITÁRIA – RIO BRANCO)  
Ana Luiza Felix Vasconcelos - Matrícula/CPF:951191-1 (CER III)  
Rachid Amin Neto - Matrícula/CPF: 923342-4 (DAFI)  
Orlando Aguilar Fernandez - Matrícula/CPF:2352192 (CREME/CEAF)  
Rachid Amin Neto - Matrícula/CPF: 923342-4 (CEME)  
Luiz Felipe Lindoso Fonseca- Matrícula/CPF: 9414154-1(Gestão Documental).  
Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF: 9213082-5 ( APOIO DIAGNOSTICO )

b)Substituto:

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF: 9480404 (PNI-RIO BRANCO)  
Michel Ribeiro Paes- Matrícula/CPF:805.720.492-34 ( HUERB)  
João Batista Rodrigues - Matrícula/CPF: 190403-1 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA )  
João Batista Rodrigues-Matrícula/CPF:190403-1(HOSP. DA CRIANÇA - SASMC)  
Milena Dias Lima - Matrícula/CPF: 9528075 (HEMOACRE)  
Alex Bezerra Lustosa- Matrícula/CPF:9523065 ( POLICLINICA TUCUMÃ)  
Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF: 276510-1 (UNACON)  
Cleovan Meireles de Souza - Matrícula/CPF: 9356789-2 (LACEN)  
Albemir Barbosa de Menezes - Matrícula/CPF: 336572-01 (HOSMAC)  
José Augusto Souza Araújo - Matrícula/CPF:189219-2 ( SAE)  
Edimarie da S. Nerei Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34 (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MMH)  
James Félix de Souza - Matrícula/CPF:0305642 (CAPS AD III)  
Calixto Ferreira dos Santos - Matrícula/CPF:62928-2( UPA- CIDADE DO POVO)  
Marina Ferreira Perez- Matrícula/CPF:002.826.225.51 ( INTO)  
Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF:434.885.522-68 (COMPLEXO LOGISTICO).  
Mario Ferreira Penteado Filho - Matrícula/CPF: 9319840-3 (CECON)  
Mônica Valeria Nascimento de Lima Santiago - Matrícula/CPF: 0336890-1 (SAMU RIO BRANCO).  
Marcelo Alves de Oliveira - Matrícula/CPF: 101133-1 (UPA 2º DISTRITO)  
Sneyla da Silva Lima - Matrícula/CPF:9468579-1 ( CER III )  
Carlos Alberto Peres de Lima - Matrícula/CPF:97926-01 ( DAFI)  
Carlos Alberto Peres de Lima - Matrícula/CPF:97926-01 (CREME )  
Wilna Maria Bastos Pereira - Matrícula/CPF:225849-3 ( APOIO DIAGNOSTICO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/in-dex.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PAULO JUSTINO PEREIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, e o objeto do certame, referente à TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 -CPL 03, em favor da empresa: E.G. SILVA CONSTRUÇÕES E COMERCIO- EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 17.706.828/0001-62, com o valor global de R\$ 186.206,30 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e seis reais e trinta centavos).

Rio Branco/AC, 09 de dezembro de 2020.

PAULO JUSTINO PEREIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO  
DECRETO Nº 7449/2020



**AUTARQUIAS****AGEAC****RESOLUÇÃO Nº. 077/AGEAC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988/2016, de 07 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO a objetivação de disciplinar os procedimentos para aplicação de penalidades aos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000; CONSIDERANDO a Resolução nº 34, de 30 de junho de 2015, da AGEAC que dispõe sobre a regulação da prestação dos serviços de saneamento básico do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas complementares, com a finalidade de uniformização dos procedimentos administrativos adotados pela AGEAC e suas divisões;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de vistorias técnicas e fiscalização nos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Resolução determina as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, define as hipóteses de aplicação e das outras providências.

§ 1º As penalidades previstas nesta Resolução serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas específicas, definidas nos contratos de programa ou concessão e na legislação vigente, incluindo as normas editadas ou homologadas pela AGEAC, desde que não impliquem mais de uma sanção para uma mesma infração;

§ 2º No caso de divergência quanto a definição e valoração das infrações ou quanto a correlação com as penalidades, prevalecerá o que constar nesta resolução e/ou nos contratos celebrados;

§ 3º Caso haja a definição das penalidades em lei ou contrato, em havendo omissão na forma de aplicação e gradação das mesmas, aplicam-se os preceitos desta Resolução no que for compatível com aquelas normas legais e contratuais;

Art. 2º Para efeito de interpretação desta Resolução, entende-se por:

I - Concessão: instrumento pelo qual o titular delega ao prestador de serviços a prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, por conta e risco do concessionário ou do parceiro privado;

II - Determinação: a obrigação que deverá ser cumprida pelo prestador de serviços a fim de cessar ou corrigir situação caracterizada como não conformidade, restabelecendo situação de normalidade;

III - Embargo: paralisação definitiva de obra, serviço ou atividade;

IV - Interdição: paralisação temporária de obra, serviço ou atividade;

V - Intervenção administrativa: procedimento administrativo por meio do qual o Estado transfere a propriedade privada de um determinado bem para o poder público, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante o pagamento de indenização prévia, justa e em dinheiro;

VI - Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

VII - Sistema de abastecimento de água potável para consumo humano: conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de captação, elevação, adução, tratamento, preservação e distribuição de água potável;

VIII - Sistema de esgotamento sanitário: conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários;

IX - Serviço adequado: é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia no atendimento e modicidade das tarifas; e

X - Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto sanitário.

**CAPÍTULO II****DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES****Seção I - Das Disposições Gerais**

Art. 3º As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Embargo de obra, serviço ou atividade;

IV – Interdição de obra, serviço ou atividade;

V – Intervenção administrativa

VI – Extinção da Concessão.

§1º Além da aplicação de qualquer penalidade, será estabelecido pela AGEAC prazo para que o prestador de serviços proceda a adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos em lei, norma de regulação da AGEAC ou concessão;

§ 2º Caso o prestador de serviços tenha acatado as determinações constantes do Termo de Notificação ou Termo de Ajustamento de Conduta, no prazo e nas condições estabelecidas pela AGEAC, não será lavrado Auto de Infração, promovendo-se o arquivamento do processo de fiscalização;

§ 3º Quando constatado pela AGEAC, após a instrução processual e análise das defesas técnicas e jurídicas carreadas ao processo pelo prestador de serviço que, o fato ou evento causador da lavratura do auto de infração foi causado por fato de terceiro, caso fortuito e força maior será reconhecida a causa excludente de responsabilização da prestadora de serviços, sem imputação de qualquer penalidade à mesma;

§ 4º São autoridades competentes para aplicação das penalidades previstas nesta Resolução os agentes reguladores que compõem a Divisão de Saneamento Básico da AGEAC.

Art. 4º Considera-se reincidência a atuação em prática de infração tipificada no mesmo dispositivo, em que haja sido punida anteriormente, em decisão final, de que não caiba mais recurso administrativo, dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data de recebimento do primeiro Auto de Infração e da lavratura do novo Auto de Infração.

Art. 5º Na fixação do valor final das multas serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pelo prestador de serviços e a existência de sanção anterior no último ano, se houver.

**Seção II****Das Infrações**

Art. 6º. São consideradas infrações leves, sujeita à penalidade de advertência, as seguintes irregularidades:

I – Não manter à disposição dos usuários, atendentes e tele operadores em locais acessíveis, exemplares das resoluções da AGEAC;

II – Não prestar informações corretas aos usuários;

III – Não manter organizado e atualizado o cadastro relativo a cada unidade usuária, bem como quaisquer outros dados exigidos na legislação específica ou pelos regulamentos dos serviços;

IV – Não manter atualizado junto à AGEAC o endereço completo, e os respectivos sistemas de comunicação que possibilitem contatos com os responsáveis e fácil acesso à instalação das Prestadoras de serviços;

V – Não enviar, nos prazos determinados, os documentos solicitados, bem como, não atender quaisquer requisições da AGEAC.

Art. 7º. São consideradas infrações médias, sujeita à penalidade de advertência, as seguintes irregularidades:

I – Não manter organizado e atualizado o cadastro relativo a cada unidade operacional; especificando a quantidade e a qualidade da água potável para o consumo humano produzida, tratada, aduzida, reservada, distribuída e faturada para abastecimento de água e do esgoto coletado, transportado, tratado e lançado no corpo receptor e ou meio ambiente;

II – Não registrar as reclamações dos usuários nem informar as providências adotadas em relação ao atendimento ora questionado;

III – não manter a prestação dos serviços ao usuário, enquanto a reclamação do mesmo estiver sendo objeto de análise por parte da AGEAC, desde que a Prestadora de serviço tenha sido notificada da existência da demanda que originou a reclamação do usuário;

IV – Não constar da fatura de água potável para consumo humano e esgoto, de forma destacada, os números telefônicos da Prestadora de serviço e do AGEAC para recebimento de reclamações;

V – Não comunicar antecipadamente ao usuário do corte do fornecimento de água potável para o consumo humano e/ou coleta de esgoto dentro dos prazos estabelecidos pelo AGEAC;

VI – Não comunicar, previamente, à AGEAC e ao usuário, a suspensão e/ou a interrupção do fornecimento de água potável para o consumo humano e/ ou coleta de esgoto, das unidades que prestem serviços públicos ou essenciais à população;

VII – Não dispor de técnicos legalmente habilitados, próprio ou de terceiros, para a operação e manutenção dos sistemas de produção, unidades operacionais para assegurar a qualidade e a eficiência na prestação do serviço, a segurança das pessoas e dos bens e atendimento comercial.

Art. 8º. São consideradas infrações altas, sujeita à penalidade de multa, embargo e/ou interdição ou decréscimo automático da tarifa, as seguintes irregularidades:

I - A reincidência das infrações leve e média dentro do prazo de um ano da ocorrência das penalidades;

II - Deficiências no sistema de comunicação que não possibilite fácil acesso dos usuários para efetuarem as reclamações, tais como sistema de ouvidoria e de call center com ligação gratuita;

III - Dificultar ou criar impedimentos às fiscalizações e ao exercício da regulação da Agência Reguladora;

IV - Não restituir ao usuário os valores recebidos indevidamente, nos prazos estabelecidos em legislação e ou resoluções da AGEAC;

V - Não ressarcir os danos causados aos usuários em função do serviço prestado;

VI - Realizar a suspensão ou interrupção programada do abastecimento de água potável para o consumo humano, sem proceder ao prévio aviso aos usuários, nos casos previstos na legislação e em resolução da AGEAC;

VII - Não manter registro atualizado das solicitações dos usuários, com anotação da data, do valor a ser cobrado e do prazo para execução do serviço;

VIII - Não efetuar a Leitura e faturamento de acordo com o disposto na legislação e resoluções da AGEAC;

IX - Não submeter à prévia aprovação da AGEAC, investimentos, não previstos, para execução de projetos e obras em instalações de abastecimento de água potável para o consumo humano e esgotamento sanitário que venham impactar nos aspectos econômicos, contábeis regulatórios e incidências direta nas tarifas;

X - Não instalar equipamentos de medição de água (hidrômetro) nas economias, salvo nos casos específicos estabelecidos em normas técnicas e resoluções da AGEAC;

XI - Não manter registro e inventário físico dos bens e instalações relacionados às atividades de abastecimento de água potável para o consumo humano e esgotamento sanitário e zelar pela sua integridade, inclusive aqueles de propriedade do Poder Concedente em regime especial de uso;

XII - Não cumprir determinação da AGEAC, constante em Termo de Notificação ou Termo de Ajustamento de Conduta, no prazo estabelecido;

XIII - Não possuir as licenças, inclusive as ambientais, necessárias à execução de obras ou de serviços públicos de abastecimento de água potável para o consumo humano e esgotamento sanitário;

XIV - Não atender às solicitações dos pedidos de serviços nos prazos e condições estabelecidos em legislação, resoluções da AGEAC e nos contratos.

Art. 9º. São consideradas infrações graves, sujeita à penalidade de multa, embargo, interdição ou decréscimo automático da tarifa, as seguintes irregularidades:

I - Não executar as obras necessárias, referentes à prestação de serviço, dentro das Normas Técnicas, como também não manter e operar satisfatoriamente, as instalações e os equipamentos correspondentes aos sistemas de abastecimento de água potável para o consumo humano e esgotamento sanitário;

II - Não realizar controle de qualidade da água tratada distribuída à população de acordo com as disposições do Ministério da Saúde;

III - Não assegurar a regularidade e a continuidade na prestação dos serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano e esgotamento sanitário;

IV - Não manter pressão na rede de distribuição de água conforme o estabelecido em Normas Técnicas,

V - Não desenvolver o monitoramento e controle de efluentes do sistema de esgotamento sanitário nos termos da legislação;

VI - Não realizar a gestão do manejo, condicionamento, transporte e disposições técnicas adequadas de lodos e subprodutos do tratamento de água ou de efluentes de esgoto;

VII - Não assegurar os padrões e indicadores da qualidade de serviços, estabelecidos nos Planos de Saneamento, nos Contratos e na legislação vigente;

VIII - Não realizar o lançamento das águas residuárias de esgoto no corpo receptor ou no meio ambiente conforme legislação pertinente;

IX - Descumprimento da legislação de proteção ambiental, não preservando o meio ambiente, os recursos naturais, o ecossistema e, especialmente os ambientes aquáticos;

X - Não cumprir as diretrizes legais e/ou contratuais sobre a redução de perdas físicas e de perdas comerciais globais;

XI - Não efetuar o pagamento da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos Concedidos, Permitidos ou Autorizados – TAFIC, nos termos da legislação vigente e das normas de regulação da AGEAC, pelo prazo de 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados;

XII - Não disponibilizar mensalmente à AGEAC, os valores do faturamento bruto e arrecadado, até o dia 20 do mês seguinte.

Art. 10. São consideradas infrações gravíssimas, sujeita à penalidade de multa, embargo, interdição ou decréscimo automático da tarifa, as seguintes irregularidades:

I - A reincidência das infrações alta e grave;

II - Não comunicar de imediato a AGEAC e às autoridades sanitárias competentes, de meio ambiente e gestão de recursos hídricos, acidentes que provoquem contaminação dos corpos hídricos e que afetem diretamente a captação de água para consumo humano;

III - Não comunicar imediatamente a população qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável para consumo humano que possa colocar em risco a sua saúde pública;

IV - Estabelecer medidas e procedimentos de racionamento ou alteração no fornecimento de água potável para o consumo humano sem a prévia autorização da AGEAC;

V - Praticar valores de tarifas de água potável para o consumo humano, de esgotamento sanitário e de serviços não autorizados pelo AGEAC;

VI - Aplicar multas aos usuários com parâmetros não aprovados, homologados e definidos pelo AGEAC;

VII - Não fornecer informações verdadeiras a AGEAC ou ao Poder Concedente;

VIII - Fornecer água potável para o consumo humano, através do sistema público de abastecimento, fora dos padrões de potabilidade estabelecidos em legislação específica do Ministério da Saúde;

IX - Lançar águas residuárias e efluentes de esgoto no meio ambiente fora dos padrões estabelecidos em legislação específica;

X - Não prestar de forma continuada o serviço de abastecimento de água potável para o consumo humano e esgotamento sanitário, sem interrupções injustificadas.

Art. 11. Na ocorrência de mais de uma infração, serão aplicadas as penalidades correspondentes a cada uma delas cumulativamente.

Art. 12. A aplicação das penalidades previstas nesta Resolução, dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

### Seção III

#### Da Advertência

Art. 13. A penalidade de advertência poderá ser imposta pela AGEAC, desde que não exista sanção de mesma natureza nos últimos 12 meses, devendo no caso ser aplicada a penalidade de multa.

Art. 14. Caso sejam constatadas irregularidades de natureza leve e média, será aplicada a penalidade de advertência, em 03 (três) vias, no qual constará no mínimo:

- Identificação do órgão fiscalizador e respectivo endereço;
- Nome, endereço e qualificação da notificada;
- Descrição dos fatos apurados;
- Resolução, Norma Técnica e legislação não obedecida;
- Determinação de ações a serem empreendidas pela notificada, com seus respectivos prazos;
- Identificação do representante do órgão fiscalizador, com seu cargo, função, número da matrícula, conselho de classe e assinatura;
- Local e data da emissão.

Art. 15. Para a aplicação da penalidade de advertência, a Prestadora de serviços poderá ser notificada anteriormente para se manifestar justificando-se ou cumprindo as determinações dentro do prazo estabelecido no Termo de Notificação, os quais observarão as normas, regulamentos e legislação pertinente.

§ 1º Caso a Prestadora de serviços se manifeste pela impossibilidade de cumprir o Termo de Notificação, a Divisão Técnica de Saneamento da AGEAC, analisará as justificativas e emitirá Parecer Técnico, submetendo para concordância da Presidência da AGEAC;

§ 2º Após o prazo estabelecido, a AGEAC fiscalizará o cumprimento das determinações contidas no Termo de Notificação, providenciando as ações cabíveis;

§ 3º A AGEAC poderá, alternativamente, à imposição de penalidades, firmar com a Prestadora de serviços, Termo de Ajustamento de Conduta, visando à adequação da conduta irregular às disposições regulamentares e/ou contratuais aplicáveis, desde que as metas e compromissos estabelecidos no referido Termo, em seu conjunto, sejam compatíveis com as obrigações previstas nos regulamentos e contratos que regem a prestação dos serviços, devendo ser firmado pela Presidência da AGEAC e o Prestador do Serviço;

§ 4º Quando da análise da manifestação da Prestadora de serviço, em caso de dúvidas ou divergência de informações, poderá a AGEAC, a qualquer momento, solicitar informações complementares que julgar necessárias ao melhor esclarecimento dos fatos;

### Seção IV

#### Do Auto de Infração

Art. 16. O Auto de Infração será parte integrante do processo, cuja abertura se deu com o Relatório de Fiscalização, dando-se conhecimento ao infrator.

Art. 17. A aplicação da penalidade de multa terá início com a lavratura do Auto de Infração, que conterá:

I - Identificação do autuado:

- nome;
- CNPJ;
- endereço/telefone.

II - Da infração

- local;
- município;
- data;
- hora.
- artigo da (s) Resolução(s);
- natureza da penalidade;
- descrição dos fatos apurados.

III - Identificação do agente autuador:

- órgão expedidor;
- nome completo e matrícula;
- assinatura.

IV - Do ciente do autuado:

a) nome completo (autuado ou preposto);

b) assinatura.

§1º Na impossibilidade de ser obtido o "ciente" no local da infração ou recusando o infrator ou seu preposto a assiná-lo, o autuante consignará no Auto.

§2º É assegurado ao infrator o direito de defesa, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos constantes nesta Resolução.

#### Seção V

Dos valores das multas

Art. 18. Na fixação dos valores das multas serão consideradas a gravidade da infração e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 19. A pena de multa será aferida em duas etapas:

I - Primeiramente, proceder-se-á a fixação da multa-base;

II - Posteriormente, sobre ela serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, se houver, de modo a determinar o valor final da penalidade.

Art. 20. A multa-base será calculada aplicando-se a alíquota correspondente a gravidade da infração, da seguinte forma:

I - 0,2% (dois décimos por cento) do faturamento anual bruto, se a infração for de natureza alta, por infração;

II - 0,3% (três décimos por cento) do faturamento anual bruto, se a infração for de natureza grave, por infração; e

III - 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento anual bruto, se a infração for de natureza gravíssima, por infração.

§ 1º Para fins de definição dos valores das multas, entende-se por valor do faturamento anual bruto as receitas oriundas da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário correspondente ao ano fiscal anterior a lavratura do Auto de Infração;

§ 2º Desconhecendo o faturamento anual bruto do ano fiscal anterior, ou sendo este parcial, adotar-se-á como parâmetro de cálculo o último faturamento anual disponibilizado pelo prestador, com acréscimo de 30% (trinta por cento).

Art. 21. A ocorrência de cada uma das circunstâncias agravantes implica acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a multa-base aferida, nos seguintes casos:

I - Ter a Prestadora de serviço agido de má-fé;

II - Decorrer da infração benefício direto ou indireto para a Prestadora de serviço;

III - Quando a irregularidade atingir um número de usuários igual ou superior a 20% do número de ligações do município;

IV - Decorrer da infração danos à saúde pública ou ao meio ambiente;

V - Descumprir Termo de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo único. Considera-se má-fé, dentre outros comportamentos caracterizados por fraude ou dolo:

I - Impor resistência injustificada ao andamento do processo, a fiscalização ou cumprimento de decisão da AGEAC;

II - Provocar prejuízos na prestação do serviço injustificados e infundados, adotando posturas negligentes e imprudentes;

Art. 22. A ocorrência de ao menos uma das circunstâncias atenuantes implica redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa-base aferida, nos seguintes casos:

I - Ter o prestador de serviços adotado providências para evitar, minimizar ou reparar os efeitos danosos da infração;

II - Ter o prestador de serviços comunicado a AGEAC, voluntariamente, a ocorrência da infração;

III - A ocorrência de equívoco justificável na compreensão das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes a infração, claramente demonstrado em processo.

Art. 23. A ausência de pagamento da multa, no prazo estipulado no auto de infração, sem interposição de defesa ou recurso, ou no prazo estabelecido em decisão irreversível na esfera administrativa, acarretará a inscrição do valor correspondente em dívida ativa, no prazo de 60 (sessenta dias) em nome do prestador do serviço, com aplicação de juros e multa de mora, estipulados abaixo:

§ 1º Os juros de mora serão calculados à taxa referencial do Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) acumulada mensalmente, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento;

§ 2º A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento). A multa de mora deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento da multa até o dia em que ocorrer o seu pagamento;

§ 3º Caso a legislação do titular dos serviços estabeleça procedimentos e padrões diferentes para a incidência e apuração dos valores de juros e multa, adotar-se-á o estabelecido nesta Resolução.

Art. 24. Toda multa deverá ser paga mediante Documento de Arrecadação Estadual (DAE) em conformidade com as condições estabelecidas no auto de infração, não sendo admitidas compensações, nem tampouco sua contabilização como custos para efeito de cálculo tarifário, devendo estes custos serem sempre contabilizados separadamente, de modo que não onerem a tarifa.

#### Seção VI

Do Embargo ou Interdição de Obra ou Serviço

Art. 25. A AGEAC poderá propor às autoridades competentes o embargo ou interdição de obras, serviços ou atividades que ponham em risco a integridade física ou patrimonial de terceiros, sem prejuízo de outras penalidades, mediante Termo de Embargo/Interdição, contendo:

a) Identificação do órgão fiscalizador e respectivo endereço;

b) Nome, endereço e qualificação da embargada/interditada;

c) Descrição dos fatos apurados;

d) Resolução, Norma Técnica e legislação não obedecida;

e) Determinação de ações a serem empreendidas pela embargada/interditada, com seus respectivos prazos;

f) Identificação do representante do órgão fiscalizador, com seu cargo, função, número da matrícula, conselho de classe e assinatura;

g) Local e data da emissão.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação das penalidades de embargo de obras, serviços ou interdição de instalações, o recurso será recebido sem o efeito suspensivo.

#### Seção VII

Da Defesa Administrativa

Art. 26. Dos atos praticados pelos agentes reguladores, caberá:

I – Defesa Prévia ao DEJUR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da infração, quanto aos erros ou inconsistências verificadas no Auto de Infração;

II – Da decisão fundamentada do DEJUR, caberá recurso à Presidência da AGEAC, no prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência da decisão;

III – Da decisão fundamentada da Presidência da AGEAC, caberá recurso em última instância ao Conselho Superior da AGEAC (CONSUP), no prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência da decisão.

§ 1º Não será recebido o recurso que verse sobre mais de um auto de infração;

§ 2º A não interposição de recurso nos prazos supramencionados e o não pagamento da multa acarretará na inscrição do valor correspondente na Dívida Ativa e nos órgãos de proteção ao crédito.

#### Seção VIII

Da Intervenção Administrativa

Art. 27. A AGEAC poderá propor ao titular dos serviços, mediante Carta de Recomendação a Intervenção Administrativa, em caso de:

I - Prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas nos contratos e demais normas reguladoras do setor;

II - Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de gestão que coloque em risco a continuidade dos serviços;

III - Verificação de reiteradas infrações a normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, não regularizadas após determinação da AGEAC; e

§ 1º O intervenor prestará contas à AGEAC e responderá pelos atos praticados durante a sua gestão;

§ 2º Durante a intervenção, a AGEAC permanecerá cumprindo seu papel regulador, controlador e fiscalizador dos serviços públicos de que trata esta Resolução.

#### Seção IX

Da Extinção da Concessão

Art. 28. A AGEAC poderá propor ao titular dos serviços, ao seu critério, e de forma fundamentada, a extinção da concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995 e da legislação pertinente quando:

I – O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, baseando-se em normas, critérios e indicadores da qualidade do serviço;

II – A prestadora de serviço descumprir cláusulas contratuais, disposições legais ou regulamentares relativas à concessão;

III – A prestadora de serviço perder as condições econômicas, técnicas operacionais para manter a adequada prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Parágrafo único. Para aplicação da extinção da concessão, deverá ser observado, também, as condições previstas nos Contratos de Concessão ou de Programa, inclusive respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 29. A extinção da concessão é de competência do titular dos serviços, que deverá promovê-la por sua iniciativa, sendo sugestiva a recomendação da AGEAC.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

Art. 31. A presente Resolução aplica-se, no que couber, aos prestadores de serviços vinculados a administração direta e indireta, empresas públicas e privadas responsáveis, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios abrangidos pela AGEAC.

Art. 32. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior da AGEAC – CONSUP.

Art. 33. Revogam-se às disposições em contrário que estiverem sido normatizadas pelas Resoluções da AGEAC.



Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2020.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA  
Presidente do Conselho Superior  
FELIPE MORENO DAMASCENO AQUINO  
Conselheiro  
ANDRÉ GIL AFONSO PEREIRA  
Conselheiro  
VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA  
Conselheira  
RODINEY BARBOSA DA SILVA  
Conselheiro  
ALUIZIO ANTÔNIO VERAS  
Conselheiro  
WELLINGTON MEDINA DE MAGALHÃES  
Conselheiro  
ALBERTO TAPEOCY NOGUEIRA  
Conselheiro

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA  
CONSELHO SUPERIOR DA AGEAC  
DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ao 10º (décimo) dia do mês de dezembro do ano de 2020, às 09h06min, em videoconferência, presentes: a Presidente Mayara Cristine Bandeira de Lima e os Conselheiros Felipe Moreno Damasceno Aquino, André Gil Afonso Pereira, Rodiney Barbosa da Silva, Wellington Medina de Magalhães, Aluizio Antônio Veras, Vera Lúcia Marques de Lima, Alberto Tapeocy Nogueira, tendo quórum suficiente, deu-se o início da 5ª sessão ordinária do Conselho Superior – CONSUP da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre.

PROCESSOS REGULATÓRIOS/PROPOSTAS/ALTERAÇÕES:

CONSUP/AGEAC/05/ORDINÁRIA/2020:

INTERESSADO: AGEAC;

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 77/AGEAC, QUE DISPÕE SOBRE AS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

DECISÃO: O CONSELHO DECIDIU, POR UNANIMIDADE PELA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 77/AGEAC.

Término: 10h20min.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA  
Presidente do Conselho Superior  
FELIPE MORENO DAMASCENO AQUINO  
Conselheiro  
ANDRÉ GIL AFONSO PEREIRA  
Conselheiro  
VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA  
Conselheira  
RODINEY BARBOSA DA SILVA  
Conselheiro  
ALUIZIO ANTÔNIO VERAS  
Conselheiro  
WELLINGTON MEDINA DE MAGALHÃES  
Conselheiro  
ALBERTO TAPEOCY NOGUEIRA  
Conselheiro

DEPASA

PORTARIA Nº472, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 5.536, de 20 de março de 2020, publicado no DOE nº 12.765 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº007/2020, das empresas OLIVEIRA & ALVES LTDA – EPP, LIMA E ABRAHÃO LTDA, com vigência até 10/02/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Uniformes/ Fardamentos, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento- DEPASA, no município de Rio Branco e Interior do Estado do Acre.

I–Gestor Titular: Carina França Tavares Matrícula: 9339412

II–Gestor Substituto: Dinaura Lima Ossami Matrícula: 9078045-1 III-

Fiscal Titular: Alcimar do Carmo de Andrade Matrícula: 337625-7

IV – Fiscal Substituto: Gleidson Alexandrino dos Santos Matrícula: 9546766  
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI

Presidente/DEPASA

Decreto nº7.337 de 24/11/2020

PORTARIA Nº 474, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO -DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 5.536, de 20 de março de 2020, publicado no DOE nº 12.765 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº029/2020 da empresa J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E A CRIATIVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com vigência até 06/07/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de EPI (Calçados), destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

I – Gestor Titular: Cleide Elizabeth Passos dos Santos - Matrícula: 9171002

II – Gestor Substituto: Adalzemir Lima da Silva - Matrícula: 9435620-1

III – Fiscal Titular: Alcimar do Carmo de Andrade - Matrícula: 337625-7

IV – Fiscal Substituto: Mayara da Costa Paes de Souza - Matrícula: 9545549

Art. 3º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI  
Presidente/DEPASA  
Decreto nº7.337 de 24/11/2020

PORTARIA Nº 475, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 5.536, de 20 de março de 2020, publicado no DOE nº 12.765 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº048/2020 das empresas K M COSTA-ME, J.V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, G. R. DA ROSA, LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, CRIATIVA COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA E J. M. ARAÚJO- EIRELI, com vigência até 21/08/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI'S, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no município de Rio Branco e Interior do Estado do Acre.

I – Gestor Titular: Cleide Elizabeth Passos dos Santos Matrícula: 9171002  
II – Gestor Substituto: Adalzeir Lima da Silva Matrícula: 9435620-1  
III – Fiscal Titular: Alcimar do Carmo de Andrade Matrícula: 337625-7  
IV – Fiscal Substituto: Mayara da Costa Paes de Souza Matrícula: 9545549

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI  
Presidente/DEPASA  
Decreto nº7.337 de 24/11/2020

PORTARIA Nº476, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 5.536, de 20 de março de 2020, publicado no DOE nº 12.765 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº027.2020-A, da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, com vigência até 04/11/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional na elaboração e emissão do laudo técnico das

condições ambientais do trabalho(LTCAT), Elaboração, coordenação, implementação do programa de controle médico de saúde ocupacional e realização dos exames complementares (PCMSO-NR7) e do programa de prevenção de riscos ambientais(PPRA-NR9), para atender as necessidades do Depasa no município de Rio Branco e Interior do Acre.

I–Gestor Titular: Carina França Tavares Matrícula: 9339412

II–Gestor Substituto: Gleidson Alexandrino dos Santos Matrícula: 9546766-1

III- Fiscal Titular: Alcimar do Carmo de Andrade Matrícula: 337625-7

IV – Fiscal Substituto: Dinaura Lima Ossami Matrícula: 90778045-1

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI  
Presidente/DEPASA  
Decreto nº7.337 de 24/11/2020

PORTARIA Nº477, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 5.536, de 20 de março de 2020, publicado no DOE nº 12.765 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº027.2020-B, da empresa FONOAUDIOCLIN LTDA - ME, com vigência até 04/11/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional na elaboração e emissão do laudo técnico das condições ambientais do trabalho(LTCAT), Elaboração, coordenação, implementação do programa de controle médico de saúde ocupacional e realização dos exames complementares (PCMSO-NR7) e do programa de prevenção de riscos ambientais(PPRA-NR9), para atender as necessidades do Depasa no município de Rio Branco e Interior do Acre.

I–Gestor Titular: Carina França Tavares Matrícula: 9339412

II–Gestor Substituto: Gleidson Alexandrino dos Santos Matrícula: 9546766-1

III- Fiscal Titular: Alcimar do Carmo de Andrade Matrícula: 337625-7

IV – Fiscal Substituto: Dinaura Lima Ossami Matrícula: 90778045-1

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI

Presidente/DEPASA

Decreto nº7.337 de 24/11/2020

## DERACRE

PORTARIA Nº391, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nr. 6.20.232E, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa: HUBERT ABRAAO SOARES DE ANDRADE assinado no dia 11 de DEZEMBRO de 2020, Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de manutenção em mobiliário, sofás poltronas e cadeiras modelos diversos abaixo discriminados para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, na Regional do Baixo Acre.

I.Gestor Titular: Cleomar Freire Gouveia Junior – matrícula: 9546251

II.Gestor Substituto: Josicley Menezes dos Santos – matrícula: 9306552

III.Fiscal Titular: Maria do perpetuo Socorro Messias de Melo- Mat: 9130764

IV.Fiscal Substituto: Edivan da Rocha Silva– matrícula: 9547584

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 11 de DEZEMBRO de 2020.

Petronio Antunes

Presidente do DERACRE

## DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 297, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I,

da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 16/12/2020 (quarta-feira), Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de dezembro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia

Presidente do DETRAN/AC

Decreto nº 026 de 02/01/19

### ANEXO I

K. da S. P. representado por Elizangela da Silva e Silva

Sandra Mara Rossi

Nazira José Cabreiro Corrêa

Sebastiana da Costa Figueiredo

Fernando Gomes Ferreira

José Aloisio Gomes de Araújo

PORTARIA DETRAN Nº 298, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o pedido de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 16/12/2020 (quarta-feira), Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de dezembro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia

Presidente do DETRAN/AC

Decreto nº 026 de 02/01/19

### ANEXO I

José Antonio Silva de Araújo

## IAPEN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

PARTES: Instituto de Administração Penitenciária-IAPEN como CONTRATANTE e a empresa F. P. MENEGASSI COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME como CONTRATADA.

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de água mineral de primeira qualidade, acondicionada em garrações de polipropileno



com tampa e lacre, contendo 20 (vinte) litros, sem vasilhame, para atender as necessidades das Unidades Prisionais, bem como do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 719.209.14.122.1421.4286.0000  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00  
 FONTE DE RECURSO: 100 (recurso próprio)  
 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020

Assinam: Sr. Arlenilson Barbosa Cunha pela Contratante e Sr. Fernando Pereira Menegassi pela CONTRATADA.

### IDAF

PORTARIA N.º 347/PRES/IDAF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.  
 O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 083 de 9 de janeiro de 2019, publicado no D. O. E. nº 12.472 de 16 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a 2ª Etapa de Declaração de Rebanhos Pecuários, para o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA N.º 348/PRES/IDAF, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.  
 O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 083 de 9 de janeiro de 2019, publicado no D. O. E. nº 12.472 de 16 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, o Senhor Augusto Cesar Alves Assunção, para realizar trabalhos como Médico Veterinário Privado – Responsável Técnico (RT), em eventos Agropecuários, de acordo com a Portaria Nº 261/2020, de 15 de Julho de 2020.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

### IEPTEC

ESTADO DO ACRE  
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 IEPTEC-DOM MOACYR  
 GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 005.04/2020 – MEDIOTEC

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA  
 O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA:

1.1. A prova didática consistirá na elaboração de um Plano de Ação (Planejamento e apresentação de aula expositiva) conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas “a” e “b”. A entrega do planejamento escrito deve ser feita em 03 (três) vias impressas, entregue no dia 15 de dezembro de 2020, no Núcleo da Secretaria de Estado de Educação, no horário das 08:00 às 13:00, sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

OS PLANOS DE AÇÃO ESCRITOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO DIA 15/12/2020 (TERÇA-FEIRA), NO NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA:

2.1. A convocação para a Prova Didática segue na seguinte ordem:  
 LOCAL: Núcleo da Secretaria de Estado de Educação - EPITACIOLÂNDIA.  
 ENDEREÇO: Rua Projetada S/N.  
 DATA: 16/12/2020 (Quarta-Feira)

MANHÃ – 10:00 HORAS	
MUNICÍPIO: EPITACIOLÂNDIA	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS (TARDE E NOITE)	
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 MESES	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES	
EP - RC	
Nº	CANDIDATO
1	UALESSON MOURA SILVA

LOCAL: Núcleo da Secretaria de Estado de Educação – SENA MADUREIRA.

ENDEREÇO: Rua Maranhão, Nº 1.947, Bairro CSU.

DATA DA PROVA DIDÁTICA: 16/12/2020 (Quarta-Feira)

MANHÃ – 10:00 HORAS	
MUNICÍPIO: SENA MADUREIRA	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS (MANHÃ E TARDE)	
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 MESES	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES	
SM - RC	
Nº	CANDIDATO
1	OZIEL DÊNEVAM SILVA DE SOUZA

3. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA:

- EPITACIOLÂNDIA:

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES:

- Características de ativos e passivos para redes;
- Comunicação sem fios;
- Planejamento de instalações.

- SENA MADUREIRA:

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES:

- Características de ativos e passivos para redes;
- Comunicação sem fios;
- Planejamento de instalações.

4. DA PROVA DIDÁTICA:

4.1 Os candidatos convocados para a Prova Didática deverão observar todas as instruções contidas no subitem 8.1.2 do Edital de Abertura 005/2020.

4.2 Os candidatos deverão comparecer no local da Prova Didática munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 do Edital 005/2020.

4.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horários estabelecidos neste edital de convocação, estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea “h” do subitem 8.1.2 do Edital 005/2020.

4.4 Os candidatos serão conduzidos para uma sala de espera até o início da Prova Didática e serão atendidos por ordem de chegada, devendo chegar no horário previsto neste edital de acordo com sua convocação. Após este horário, não será permitida a entrada de candidatos sem disponibilidade de tempo de tolerância. Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador na sala de espera e nem durante a Prova Didática.

4.5 A Prova Didática será realizada em sessão pública e filmada.

Rio Branco, 11 de dezembro de 2020.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

### IMC

PORTARIA Nº 025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no exercício de suas funções, que lhe confere o Decreto nº 5.365, publicado no DOE nº 12.753, de 06 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Charles Henderson Alves de Oliveira para responder pela Coordenação Técnica do Programa REM Acre Fase II, no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambiental (IMC), em substituição a Titular da pasta, no período de 02 à 11 de dezembro de 2020, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Érico Maurício Pires Barboza

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais

## JUCEAC

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

Lista de Processos de Tradutores Ad Hoc, aprovados no período de 29 de setembro a 11 de dezembro/2020.

- 1- Portaria/JUCEAC/nº 66/2020 - Da tradutora Rossana Maria Maradey Viera de Camargo - De Língua Espanhola. Documentos de ROSMERY CAMARGO SUZUKI, do dia 29 de setembro de 2020.
- 2- Portaria/JUCEAC/nº 67/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de ARLEY GEOVAN SÖCHTIG, do dia 30 de setembro de 2020.
- 3- Portaria/JUCEAC/nº 68/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de SAMANTHA MENEZES ARAÚJO, do dia 30 de setembro de 2020.
- 4- Portaria/JUCEAC/nº 69/2020 - Da tradutora Milyene de Brito Amorim - De Língua Inglesa. Documentos de MAGGIE GINO DE MEDEIROS, do dia 01 de outubro de 2020.
- 5- Portaria/JUCEAC/nº 70/2020 - - Da tradutora Milyene de Brito Amorim - De Língua Inglesa. Documentos de SARA CRISTINA SARAIVA PINTO, do dia 06 de outubro de 2020.
- 6- Portaria/JUCEAC/nº 71/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de MANOEL FELIPE MACHADO CAMPOS, do dia 06 de outubro de 2020.
- 7- Portaria/JUCEAC/nº 72/2020 - Da tradutora Milyene de Brito Amorim - De Língua Inglesa. Documentos de JOHAN NUGUSE, do dia 13 de outubro de 2020.
- 8- Portaria/JUCEAC/nº 73/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de MARLON COSTA LOPES, do dia 15 de outubro de 2020.
- 9- Portaria/JUCEAC/nº 74/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de GILSON PEREIRA MIGUEL, do dia 15 de outubro de 2020.
- 10- Portaria/JUCEAC/nº 75/2020 - Do tradutor Ricardo Félix Vargas Carranza - De Língua Espanhola. Documentos de ALEJANDRO FONSECA DUARTE, do dia 16 de outubro de 2020.
- 11- Portaria/JUCEAC/nº 76/2020 - Do tradutor Ricardo Félix Vargas Carranza - De Língua Espanhola. Documentos de BACILIO AGUILARIO ANTEQUERA, do dia 16 de outubro de 2020.
- 12- Portaria/JUCEAC/nº 77/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documento de MARIA REGINA DOS SANTOS CIUKAILO, do dia 20 de outubro de 2020.
- 13- Portaria/JUCEAC/nº 78/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documento de KAIRA BARROSO MOREIRA, do dia 20 de outubro de 2020.
- 14- Portaria/JUCEAC/nº 79/2020 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de HENDRY JOHAN ABREU HUZ, do dia 21 de outubro de 2020.
- 15- Portaria/JUCEAC/nº 80/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documento de CAÍQUE TIESCO ANTUNES, do dia 22 de outubro de 2020.
- 16- Portaria/JUCEAC/nº 81/2020 - Do tradutor Ricardo Félix Vargas Carranza - De Língua Espanhola. Documento de ALFONSO SACA LUNA, do dia 23 de outubro de 2020.
- 17- Portaria/JUCEAC/nº 82/2020 - Da tradutora Milyene de Brito Amorim - De Língua Inglesa. Documento de LETÍCIA ALVES COSTA, do dia 26 de outubro de 2020.
- 18- Portaria/JUCEAC/nº 83/2020 - Do tradutor Ricardo Félix Vargas Carranza - De Língua Espanhola. Documento de IANQUE FELIX DO NASCIMENTO, do dia 27 de outubro de 2020.
- 19- Portaria/JUCEAC/nº 84/2020 - Da tradutora Silvirlene Lopes de Moura - De Língua Espanhola. Documentos de INGRID KEMMYLE SILVA PARÁ DE SOUZA, do dia 15 de setembro de 2020.
- 20- Portaria/JUCEAC/nº 85/2020 - Da tradutora Minéia Dias Lopes Spoltere - De Língua italiana. Documentos de RAIMUNDA NONATA GOMES DE MATOS, do dia 28 de outubro de 2020.
- 21- Portaria/JUCEAC/nº 86/2020 - Da tradutora Nilce Oliveira Teodoro Pizziga De Língua Italiana. Documentos de LUCA PIZZIGA, do dia 29 de outubro de 2020.
- 22- Portaria/JUCEAC/nº 87/2020 - Do tradutor Ricardo Félix Vargas Carranza De Língua Espanhola. Documentos de EDUARD JOSE GONZALEZ RODRIGUEZ, do dia 29 de outubro de 2020.
- 23- Portaria/JUCEAC/nº 88/2020 - Do tradutor Ricardo Félix Vargas Carranza De Língua Espanhola. Documentos de DANIEL RAMON SALAZAR SALAZAR, do dia 29 de outubro de 2020.
- 24- Portaria/JUCEAC/nº 89/2020 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de JHON MAICOL LOZADA GONZALEZ, do dia 05 de novembro de 2020.
- 25- Portaria/JUCEAC/nº 90/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de DANIELLE MELO OLIVEIRA, do dia 09 de novembro de 2020.

- 26- Portaria/JUCEAC/nº 91/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de TAYNARA IZABEL FREITAS TASSI, do dia 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
- 27- Portaria/JUCEAC/nº 92/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de ERICA RODRIGUES DAMACENA, do dia 09 de novembro de 2020.
- 28- Portaria/JUCEAC/nº 93/2020 - Da tradutora Milyene de Brito Amorim - De Língua Francesa. Documentos de MAMADOU GUEYE, do dia 18 de novembro de 2020.
- 29- Portaria/JUCEAC/nº 94/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de REMIGIO MENDEZ CHAMARRO, do dia 18 de novembro de 2020.
- 30- Portaria/JUCEAC/nº 95/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de BRUNA MARTINS SILVA, do dia 18 de novembro de 2020.
- 31- Portaria/JUCEAC/nº 96/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de PEDRO ALLEF SANTOS LIRA, do dia 18 de novembro de 2020.
- 32- Portaria/JUCEAC/nº 97/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de LUCIANO CATELAN DA SILVA, do dia 24 de novembro de 2020.
- 33- Portaria/JUCEAC/nº 98/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de FABIANE RENATA DA SILVA, do dia 24 de novembro de 2020.
- 34- Portaria/JUCEAC/nº 99/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de ALMIR JOSÉ CIRQUEIRA PEREIRA, do dia 24 de novembro de 2020.
- 35- Portaria/JUCEAC/nº 100/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de MARIAALCILENE DE ANDRADE, do dia 24 de novembro de 2020.
- 36- Portaria/JUCEAC/nº 101/2020 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de CARLOS ARTURO NORENÁ GIRALDO, do dia 25 de novembro de 2020.
- 37- Portaria/JUCEAC/nº 102/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de RAILA SOARES PEREIRA, do dia 01 de dezembro de 2020.
- 38- Portaria/JUCEAC/nº 103/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de KELLY MABEL FLORES LOPEZ, do dia 01 de dezembro de 2020.
- 39- Portaria/JUCEAC/nº 104/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de KETLIN FERREIRA CAVALCANTE, do dia 01 de dezembro de 2020.
- 40- Portaria/JUCEAC/nº 105/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de VICTOR HUGO ZAMORA CASTEDO, do dia 01 de dezembro de 2020.
- 41- Portaria/JUCEAC/nº 106/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de GINA ROCA CUELLAR, do dia 01 de dezembro de 2020.
- 42- Portaria/JUCEAC/nº 107/2020 - Da tradutora Rossana Maria Maradey Viera da Camargo - De Língua Espanhola. Documentos de MARGRISEL COIMBRA AGUILERA, do dia 03 de dezembro de 2020.
- 43- Portaria/JUCEAC/nº 108/2020 - Da tradutora Rossana Maria Maradey Viera da Camargo - De Língua Espanhola. Documentos de JORGE ALBERTO MARTINEZ RODRIGUEZ, do dia 03 de dezembro de 2020.
- 44- Portaria/JUCEAC/nº 109/2020 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de RONNY RAFAEL FAJARDO ACUÑA, do dia 03 de dezembro de 2020.
- 45- Portaria/JUCEAC/nº 110/2020 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de ISMAEL MACE DO COELHO, do dia 09 de dezembro de 2020.
- 46- Portaria/JUCEAC/nº 111/2020 - Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de GABRIEL HONORATO RODRIGUES SILVA, do dia 11 de dezembro de 2020.

Rio Branco-Ac, 11 de dezembro de 2020.  
 NAYARA MARIA HONORARO DE SOUZA DO NASCIMENTO  
 VICE-PRESIDENTE DA JUCEAC

## PROCON/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020  
 PROCESSO Nº 000.021/2020  
 PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, contratante e a empresa CARDOSO SILVA-ME LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.416.719/0001-85, contratada.  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material gráfico, de vários formatos e gramaturas, personalizados e com provas de impressão, visando atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.



VALOR: R\$ 198.755,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO: 12 meses.

DESPESA: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 09/2020, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Acrelândia, para aquisição de material de consumo (expediente) para atender as demandas desta Autarquia.

DATA: 10 de Dezembro de 2020.

ASSINAM: ALANA CAROLINA L. MAIA DE ALBUQUERQUE, pelo contratante e SANDRO CARDOSO DA SILVA, pela contratada.

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FEM

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 367 de 10 de dezembro de 2020.

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em substituição, João Batista Rodrigues da Silva, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC 1, na Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 047/2019

Portaria nº 369 de 11 de dezembro de 2020.

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos nº 11 e 16 da Lei nº 2.269 de 31 de março de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.265 de 25/07 de 2017, publicado no D.O.E nº 12.104 de 27/07/2017;

CONSIDERANDO o disposto no despacho nº 955, posto no processo eletrônico SEI nº 0006.004598.01531/2018-49.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a promoção da servidora Tânia Maria Costa de Oliveira, matrícula nº 296481-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Operacional, do quadro funcional da Fundação de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto – FDRHCD, em exercício na Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, para a Classe II, Referência 1, com efeitos financeiros a contar de 01/10/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 047/2019

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

##### RETIFICAÇÃO Nº 06

##### EDITAL DE CULTURA AFROBRASILEIRA Nº 005/2020

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 06 do item 12 – DO CRONOGRAMA do Edital de Cultura Afrobrasileira nº 005/2020, conforme a seguir:

“12. DO CRONOGRAMA

03/11/2020 – Lançamento dos Editais

04/11/2020 – Abertura das Inscrições

23/11/2020 – Encerramento das Inscrições

26/11/2020 – Publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas e Indeferidas

27 a 30/11/2020 – Prazo para interposição de recursos à Lista de Inscrições

30/11/2020 – Análise dos recursos pela DFIC

01/12/2020 – Publicação da Lista Final de Inscrições Deferidas e Indeferidas

02/12/2020 – Início dos Trabalhos da Comissão de Avaliação

07/12/2020 – Encerramento dos Trabalhos da Comissão de Avaliação

08/12/2020 – Publicação do Resultado Provisório de Propostas Aprovadas

08/12 a 09/12/2020 – Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório

10/12 a 11/12/2020 – Análise dos Recursos pela Comissão de Avaliação

14/12/2020 – Publicação do Resultado Final de Propostas Aprovadas

14/12 a 16/12/2020 – Prazo de Entrega da Documentação de Habilitação

18/12/2020 – Publicação da Lista de Propostas Habilitadas

30/04/2021 – Prazo limite para execução da proposta pelo proponente”

O presente Edital está disponível no Diário Oficial do Estado, bem como no Portal de Cultura do Governo: [www.femcultura.ac.gov.br](http://www.femcultura.ac.gov.br).

Rio Branco, 10 de dezembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

##### RETIFICAÇÃO Nº 06

##### EDITAL DE POVOS ORIGINÁRIOS DO ACRE Nº 004/2020

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 06 do item 13 – DO CRONOGRAMA do Edital de Povos Originários nº 004/2020, conforme a seguir:

## "13. DO CRONOGRAMA

03/11/2020 – Lançamento dos Editais

04/11/2020 – Abertura das Inscrições

23/11/2020 – Encerramento das Inscrições

26/11/2020 – Publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas e Indeferidas

27 a 30/11/2020 – Prazo para interposição de recursos à Lista de Inscrições

30/11/2020 – Análise dos recursos pela DFIC

01/12/2020 – Publicação da Lista Final de Inscrições Deferidas e Indeferidas

02/12/2020 – Início dos Trabalhos da Comissão de Avaliação

07/12/2020 – Encerramento dos Trabalhos da Comissão de Avaliação

08/12/2020 – Publicação do Resultado Provisório de Propostas Aprovadas

08/12 a 09/12/2020 – Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório

10/12 a 15/12/2020 – Análise dos Recursos pela Comissão de Avaliação

16/12/2020 – Publicação do Resultado Final de Propostas Aprovadas

16/12 a 17/12/2020 – Prazo de Entrega da Documentação de Habilitação

18/12/2020 – Publicação da Lista de Propostas Habilitadas

30/04/2021 – Prazo limite para execução da proposta pelo proponente"

O presente Edital está disponível no Diário Oficial do Estado, bem como no Portal de Cultura do Governo: [www.femcultura.ac.gov.br](http://www.femcultura.ac.gov.br).

Rio Branco, 10 de dezembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

## FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

## RESULTADO FINAL DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS NO EDITAL DE CULTURA AFROBRASILEIRA Nº 005

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto Estadual nº 047/2019 e Decreto Estadual nº 7.020, e em atenção ao art. 6, inciso VI da Lei 14.017/2020, art. 4º, inciso VI do Decreto Federal nº 10.464/2020 e art. 5º, inciso VI do Decreto Estadual nº 7.020,

## RESOLVE:

Art. 1. Tornar público o resultado final de propostas contempladas no Edital nº 005 de Cultura Afrobrasileira, a saber:

PROTOCOLO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PESSOA FÍSICA			
7	GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA	99,3	CONTEMPLADA
6	2ª EXPOSIÇÃO DE BONECA ABAYOMIS	98,3	CONTEMPLADA
16	VANDERLEI NOGUEIRA DO NASCIMENTO	98,3	CONTEMPLADA
21	MOÇAS DO SAMBA	97,7	CONTEMPLADA
15	MARIA DIANA ALENCAR DA SILVA	97,7	CONTEMPLADA
11	EVERALDO DA SILVA SOARES	97,0	CONTEMPLADA
13	JUSCELINO NOGUEIRA DE MELO	96,3	CONTEMPLADA
8	ANTONIO GERALDO DA SILVA	95,0	CONTEMPLADA
22	SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	93,3	CONTEMPLADA
10	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	91,7	CONTEMPLADA
23	DEUSIMAR LIMA CAETANO	88,0	CONTEMPLADA
27	LÁZARO DENILSON SILVA COSME	87,7	CONTEMPLADA
4	ANTONIO DOMINGUES	86,7	CONTEMPLADA
25	GIGLIANE OLIVEIRA LIMA	84,0	CONTEMPLADA
24	VANESSA MELO FRANÇA	83,3	CONTEMPLADA
17	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	82,0	CONTEMPLADA
9	EVERTON SILVA LEODEGÁRIO	71,7	CONTEMPLADA
26	ÉCIO ROGÉRIO DA CUNHA	70,7	CONTEMPLADA COM RESSALVAS
32	JANOSSON DA SILVA CARVALHO	63,3	CONTEMPLADA COM RESSALVAS
2	OZEIAS DA SILVA FIGUEIREDO	60,0	CONTEMPLADA
PESSOA JURÍDICA			
PROTOCOLO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
18	CENTRO ESPÍRITA OBRAS DE CARIDADE PRÍNCIPE ESPADARTE	99,3	CONTEMPLADA
1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA	93,3	CONTEMPLADA
29	ALAMOJU CENTRO DE CULTURA E PESQUISA	73,3	CONTEMPLADA COM RESSALVAS

Art. 2º. Ficam devidamente convidados os proponentes CONTEMPLADOS a entregarem a documentação complementar do item de HABILITAÇÃO, constante em cada edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 3º. A documentação complementar deverá ser enviada devidamente identificada com o número de protocolo da proposta aprovada para o e-mail [fem.habilitacao@gmail.com](mailto:fem.habilitacao@gmail.com).

Rio Branco, 14 de dezembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

## RESULTADO PROVISÓRIO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS NOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto Estadual nº 047/2019 e Decreto Estadual nº 7.020, e em atenção ao art. 6, inciso VI da Lei 14.017/2020, art. 4º, inciso VI do Decreto Federal nº 10.464/2020 e art. 5º, inciso VI do Decreto Estadual nº 7.020,

## RESOLVE:

Art. 1. Tornar público o resultado provisório de propostas contempladas nos Editais da Lei Aldir Blanc, a saber:

EDITAL Nº 001 DE FORMAÇÃO				
PESSOA FÍSICA				
CURSO PRESENCIAL 30H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	107	FRANK JOSÉ FLORÊNCIO DA COSTA	95,5	CONTEMPLADO
2	091	DANIEL DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	94,3	CONTEMPLADO
3	088	PAULO SÉRGIO FELIX LOPES	87,3	CONTEMPLADO
4	011	RICARDO RODRIGUES DA SILVA (MESTRE MATRACA)	87	CONTEMPLADO
5	024	JANOSSON DA SILVA CARVALHO – MESTRE FALCÃO	79,7	CONTEMPLADO
6	075	CAMILO SAID GANUM	64,9	CONTEMPLADO
7	058	JOÃO EDUARDO ALVES DE VASCONCELOS	63	CONTEMPLADO
8	085	MARIA DE LURDES ALVES DA SILVA	61,6	CONTEMPLADO
9	016	AFONSO EDER PORTELA DE MESSIAS	59,8	DESCLASSIFICADO
10	069	CLEMILSA ALVES DA SILVA	59,2	DESCLASSIFICADO
11	037	JHONATAN GOMES GADELHA	55	DESCLASSIFICADO
12	100	ÉCIO ROGÉRIO DA CUNHA	43	DESCLASSIFICADO
13	103	CARLOS EDUARDO JACINTO VILAÇA	42,6	DESCLASSIFICADO
CURSO PRESENCIAL 40H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	028	EVERTON SILVA LEODEGÁRIO	97,2	CONTEMPLADO
2	097	VALESKA RIBEIRO ALVIM	95,6	CONTEMPLADO
3	014	WALTER FELIX PEREIRA	94,7	CONTEMPLADO
4	098	CAMILA CRISTINA CABEÇA DE SOUZA LIMA.	94,3	CONTEMPLADO
5	050	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	93,3	CONTEMPLADO
6	002	ROGÉRIO BARCELLOS FERRAZ JÚNIOR	89,0	CONTEMPLADO
7	046	JOSE MURANDE FERREIRA DE SOUSA	80,1	CONTEMPLADO
8	056	HANNA TALITA GONÇALVES PEREIRA DE ARAUJO	80,0	CONTEMPLADO
9	089	RODRIGO DO NASCIMENTO GARCIA	79,6	CLASSIFICADO
10	087	ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO E SOUZA	79,3	CLASSIFICADO
11	105	LÍVIA MARIA ANJO TEODORO	78,7	CLASSIFICADO
12	063	MATEUS ARAÚJO DA SILVA	77,8	CLASSIFICADO
13	030	LENINE BARBOSA DE ALENCAR	74,0	CLASSIFICADO
14	070	CLICIANE COSTA DA SILVA NOBRE	72,9	CLASSIFICADO
15	104	FÁBIO MARCOS MORAES COSTA	72,3	CLASSIFICADO
16	041	DANIEL IBERÊ ALVES DA SILVA	69,7	CLASSIFICADO
17	077	MARTA CANDEA NOGUEIRA	68,0	CLASSIFICADO
18	061	JACQUELINE MELLO DE SOUZA PINHEIRO	66,7	CLASSIFICADO
19	111	PAULO REGINALDO FIRMINO NOBRE	66,7	CLASSIFICADO
20	112	ÁGATHA LIMA NASCIMENTO	66,3	CLASSIFICADO
21	082	QUENEDE BRAGA DE AMORIM	65,7	CLASSIFICADO
22	106	JOÃO PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA	63,3	CLASSIFICADO
23	067	CLENES ALVES DA SILVA	63,0	CLASSIFICADO
24	080	KEVE FERREIRA BARROS	58,7	DESCLASSIFICADO
25	025	RAIMUNDO CASTRO CORREIA	58,7	DESCLASSIFICADO
26	026	ANTONIO JUNIOR DE SOUSA UCHOA	58,6	DESCLASSIFICADO
27	005	OZÉIAS DA SILVA FIGUEREDO	56,8	DESCLASSIFICADO
OFICINA NÃO-PRESENCIAL 8H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	052	JOÃO GABRIEL LOPES BRITO	100	CONTEMPLADO
2	057	CAROLINA DI DEUS	98,5	CONTEMPLADO
3	083	RODOLFO ELIAS MINARI	72,6	CONTEMPLADO
4	101	MARINÉLIA SOARES DE LIMA	27	DESCLASSIFICADO
OFICINA PRESENCIAL 12H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	095	RENIS RAMOS SILVA	100,0	CONTEMPLADO
2	010	VANDERLEI NOGUEIRA DO NASCIMENTO	99,2	CONTEMPLADO
3	108	FRANK JOSÉ FLORÊNCIO DA COSTA	99,1	CONTEMPLADO
4	072	VANESSA MELO FRANÇA	98,2	CONTEMPLADO
5	047	UELITON SANTANA DOS SANTOS	97,0	CONTEMPLADO
6	033	MELANIA ORIÁ BRASIL	96,7	CONTEMPLADO
7	013	OSCAR XAVIER DE OLIVEIRA	96,7	CONTEMPLADO
8	102	DIOGO DA SILVA SOARES	95,6	CONTEMPLADO
9	029	DIANA DA SILVA SANTAS	95,6	CONTEMPLADO
10	019	JOSÉ RALIDIO DANTAS LOPES	93,5	CONTEMPLADO
11	020	MAGNO AUGUSTO DE OLIVEIRA	89,2	CONTEMPLADO
12	062	VALDEMAR ALVES PANTOJA	88,1	CONTEMPLADO
13	022	APARECIDO GONÇALVES (DINHO)	87,7	CONTEMPLADO
14	006	ARIADY ANDRADE DA SILVA	85,3	CONTEMPLADO
15	008	GIANE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA	85,0	CONTEMPLADO
16	021	FRANCISCO JORGE LIMA SIMÃO	84,2	CONTEMPLADO
17	007	LUANA MARIA DO NASCIMENTO	82,4	CONTEMPLADO
18	064	JOBSON COSTA DE SOUZA	79,8	CONTEMPLADO
19	004	BISMARCK DA COSTA MOURA	78,3	CONTEMPLADO
20	078	DEUSIMAR DE LIMA CAETANO	78,3	CONTEMPLADO
21	094	JESAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	78,3	CONTEMPLADO
22	074	JOCILENE BARROSO OLIVEIRA	76,2	CONTEMPLADO
23	076	JÚLIA ALVES ARANTES	75,9	CONTEMPLADO
24	068	ANA KASSIA DANTAS BURITI	75,0	CLASSIFICADO
25	053	JOSÉ ALBERTO OLEGÁRIO DE MELO	74,9	CLASSIFICADO
26	048	WELLINGTON GOMES FRAGA	74,5	CLASSIFICADO
27	045	MAHATMA SOARES DE MOURA SILVA	73,5	CLASSIFICADO
28	066	MARINA PAULINO BYLAARDT	72,3	CLASSIFICADO
29	017	RONIANDERSON LIMA DE MELLO	70,7	CLASSIFICADO

30	034	MARIANA RAVENA DE ARAÚJO NOGUEIRA	67,3	CLASSIFICADO
31	012	GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA	66,7	CLASSIFICADO
32	090	DENISE ARRUDA DA SILVA	66,5	CLASSIFICADO
33	035	PRISCILA RAQUEL LIMA DA COSTA GANUM	65,3	CLASSIFICADO
34	081	OZEAS SILVA NOBRE	63,3	CLASSIFICADO
35	042	LILIA VANESSA MENDES DE ARAÚJO PONTES	61,7	CLASSIFICADO
36	110	JOHN DE SOUSA BARBOSA	57,3	DESCCLASSIFICADO
37	073	DYOGO HENRICH ALVES LIMA	56,8	DESCCLASSIFICADO
38	043	ERICA BRITO DE CARVALHO FIGUEIREDO	56,7	DESCCLASSIFICADO
39	015	FRANCISNEI CUNHA RAMIRES DA SILVA	55,8	DESCCLASSIFICADO
40	044	IGOR SERUMUARA PINHEIRO TINÓCO	55,7	DESCCLASSIFICADO
41	059	SANDRO DA SILVA MIRANDA	52,8	DESCCLASSIFICADO
42	023	RAFAELLA GEORGIA LIMA DAMASCENO	33,3	DESCCLASSIFICADO
WORKSHOP NÃO PRESENCIAL 4H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	054	ALEX BARBARY ROSAS	70,9	CONTEMPLADO
WORKSHOP PRESENCIAL 6H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	071	SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	79,4	CONTEMPLADO
2	039	UINE QUEILE PREITAS DA SILVA	67,3	CONTEMPLADO
SEMINÁRIO PRESENCIAL 12H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
---	-----	SEM PROPONENTES	-	-
SEMINÁRIO NÃO PRESENCIAL 6H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
---	-----	SEM PROPONENTES	-	-
EDITAL Nº 001 DE FORMAÇÃO PESSOA JURÍDICA CURSO PRESENCIAL 30H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	051	CIA GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	93	CONTEMPLADO
2	096	ARAWÁ – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	76	CONTEMPLADO
3	086	MARCOS VENICIUS LIMA DE AGUIAR	71	CONTEMPLADO
CURSO PRESENCIAL 40H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	032	FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE	97,7	CONTEMPLADO
2	003	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA FORTALEZA	82,3	CONTEMPLADO
3	001	MARILIA BOMFIM MELO	79,3	CONTEMPLADO
4	093	SONATA ESCOLA DE MÚSICA	72,5	CONTEMPLADO
5	079	KOINONIA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM DANÇA EIRELLI	72,3	CONTEMPLADO
6	055	CIPO PRODUÇÕES E EVENTOS	65,9	CLASSIFICADO
7	092	FEDERACAO DE CAPOEIRA ACREANA	52,5	DESCCLASSIFICADO
8	040	NO COMPASSO	42,7	DESCCLASSIFICADO
OFICINA NÃO-PRESENCIAL 8H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	-	SEM PROPONENTES	-	-
OFICINA PRESENCIAL 12H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	009	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL EDUCAR	99,3	CONTEMPLADO
WORKSHOP NÃO PRESENCIAL 4H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	-	SEM PROPONENTES	-	-
WORKSHOP PRESENCIAL 6H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	-	SEM PROPONENTES	-	-

SEMINÁRIO PRESENCIAL 12H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
---	-----	SEM PROPONENTES	-	-
SEMINÁRIO NÃO PRESENCIAL 6H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
---	-----	SEM PROPONENTES	-	-

EDITAL Nº 002 DE ARTE E PATRIMÔNIO					
PESSOA FÍSICA E GRUPOS INFORMAIS					
(PRESENCIAL) DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PUBLICAÇÃO, GRAVAÇÃO, PESQUISA E EXPOSIÇÃO					
Protocolo	Nome do Proponente / Nome da Proposta			Pontuação	Situação
012	ENILSON AMORIM DE LIMA / CLARINHA E O BOTO – 2A EDIÇÃO			100,0	CONTEMPLADO
024	QUINTETO DE CLARINETES (JOSÉ EVERALDO DA SILVA) / QUINTETO DE CLARINETES TOÇA TEMAS DE FILMES			100,0	CONTEMPLADO
144	FRANCIS MARY ALVES DE LIMA / “A NOITE QUE A LUA CAIU NO AÇUDE” – SEGUNDA EDIÇÃO			100,0	CONTEMPLADO
039/1	LENINE BARBOSA DE ALENCAR / COLEÇÃO DOCUMENTAL MATIAS			99,0	CONTEMPLADO
030	KELEN GLEYSSE MAIA ANDRADE / LITERATURA INFANTIL ACREANA			98,0	CONTEMPLADO
014	DANIEL CASTRO MONTOYA FLORES / MESTRE DANIEL E OS COMPOSITORES DA LUZ			97,4	CONTEMPLADO
066	VICTOR ALEXANDRE ONOFRE FERREIRA JUNIOR / O FIANDEIRO DE TEMPOS			97,4	CONTEMPLADO
041	JOSAN BARBOSA DE SOUZA / MARIA JOANA AUTORAL			97,2	CONTEMPLADO
005	ROGÉRIO BARCELLOS FERRAZ JÚNIOR / PALHAÇOS DE CIRCO EM RIO BRANCO			97,0	CONTEMPLADO
090	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÁ / ESPETÁCULO: A AVENTURA DO PEQUENO CO2			97,0	CONTEMPLADO
025	MARIA LUCIMEIRE MACÉDO RODRIGUES / ILÊ AXÉ OXUM APARÁ – HISTÓRIA E MEMÓRIA			96,6	CONTEMPLADO
121	DALMIR RODRIGUES FERREIRA / ATELIÊ PENSATÓRIO			95,8	CONTEMPLADO
023	RICARDO RODRIGUES DA SILVA / NO BALANÇO DAS ONDAS – MESTRE MATRACA			95,7	CONTEMPLADO
131	ALAMO CARIO FERNANDES DE HOLANDA / ÁLAMO KÁRIO DO SERTÃO AO SERINGAL			95,0	CONTEMPLADO
061	JESAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA / EXPOSIÇÃO INDENTIDADE ACREANA			94,0	CONTEMPLADO
069	SACHA CORDEIRO DE ALENCAR / ESPETÁCULO CÊNICO “CIRCULARIDADES DA VIDA”			93,8	CONTEMPLADO
016	LAUANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO / EXPOSIÇÃO DE MANDALAS E OLHOS DE DEUS			93,7	CONTEMPLADO
049	ALESSANDRO GONDIM DA FROTA / O POETA E O CATRAEIRO			93,3	CONTEMPLADO
149	GISELA DE ANDRADE BRUGNARA / AÇÕES INTERCULTURAIS: ARTES DO ESPAÇO COMO ESPAÇO DE ENCONTRO ENTRE MUNDOS			93,0	CONTEMPLADO
075	MAHATMA SOARES DE MOURA SILVA / ETNOGRAFITTI – ENCONTRO DE GRAFITE			92,7	CONTEMPLADO
022	DANIELE RODRIGUES DA COSTA / MONTAGEM DO ESPETÁCULO INFANTO JUVENIL KAKARECOS IN SOLO THE TCHELLO			92,1	CONTEMPLADO
051	ANDREA MARIA FAVILLA LOBO / COLEÇÃO DOCUMENTAL MATIAS			92,0	CONTEMPLADO
127	DALMIR RODRIGUES FERREIRA / PROJETO SONETOS APOLÍTICOS			92,0	CONTEMPLADO
031/1	DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES / SOU GAY, SOU NEGRO E SOU GENTE			91,7	CONTEMPLADO
152	JOCILENE DE OLIVEIRA BARBOSA / MONTAGEM DO ESPETÁCULO AS AVENTURAS DE PINÓQUIO			91,0	CONTEMPLADO
015	GIANE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA / ARTESANATOS TRADICIONAIS ACREANOS – CARTILHA DE CONFECÇÃO			90,0	CONTEMPLADO
076	ARTHUR JOSÉ DE SOUZA MARTINS / SOTAQUES SONOROS			90,0	CONTEMPLADO
096	KIKA SENA DO NASCIMENTO / ESPETÁCULO TEATRAL OVELHA DOLLY			90,0	CONTEMPLADO
107	NATALINO SANTOS DA CONCEIÇÃO			90,0	CONTEMPLADO
112	DENILSON MOREIRA CARNEIRO / RAÍZES - CONCERTO DIDÁTICO CAMERÍSTICO			90,0	CONTEMPLADO
120	BRENO CALEB DE PAULA / JARDIM DE BELAS FLORES – RESGATE DE HINÁRIOS DO DAIME			90,0	CONTEMPLADO
136	SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA / O AMOR VAI AO INTERIOR			90,0	CONTEMPLADO
124	JAIR DE LIMA PACIFICO / ARREGAÇA-AÊ, CANTOS DO ACRE			89,3	CONTEMPLADO
045	CHRISTIAN MORAIS DE OLIVEIRA RÊGO / PERFORMANCE NÓ-CORPO			89,0	CONTEMPLADO
114	JOÃO PAULO DE SOUZA ARAÚJO / MARGEM JAZZ FESTIVAL			89,0	CONTEMPLADO
172	NOLRAM DA ROCHA COSTA / ESPETÁCULO “DEPOIS DE DORA”			88,6	CONTEMPLADO
046	VALDECI RICARDO DUARTE / HISTORIOGRAFIA LITERÁRIA ACREANA PELO AUTOR VALDECI DUARTE			88,0	CONTEMPLADO
086	NATTÉRCIA LIMA DAMASCENO			88,0	CONTEMPLADO
019	MARIA DE FÁTIMA MENDES CORDEIRO / VIAJANDO COM A LOUCA DO ORFANATO			87,9	CONTEMPLADO
115	VALDEMAR ALVES PANTOJA / VOZES DO ACRE			87,5	CONTEMPLADO
006	OZEIAS DA SILVA FIGUEIREDO / 2º RODA TRADICIONAL DE CAPOEIRA DO ACRE			87,0	CONTEMPLADO
047	YURI MACIEL MONTEZUMA DE SOUZA / LIVRO "DRAMATURGIA DE YURI MONTEZUMA"			87,0	CONTEMPLADO
108	ALEX BARBARY ROSAS / JUNTO E MISTURADO			87,0	CONTEMPLADO
154	LENINE BARBOSA ALENCAR / CORTEJO HÍBRIDO			87,0	CONTEMPLADO
159	ABILIO BENTO FILHO / ECO 2.0 (SEGUNDA EDIÇÃO DA ECOFEST)			86,0	CONTEMPLADO



083	BISMARCK DA COSTA MOURA / CIRCULAÇÃO DO CASAL CAPIRA JUNINO (LGBTQI), NESTA PANDEMIA	85,0	CONTEMPLADO
122	FIAMA NATACHA LIMA DE OLIVEIRA / "EXPRESSARTE" LIBERDADE DE EXPRESSÃO PELOS RITMOS E CORES	85,0	CONTEMPLADO
147	MARIA NAZARÉ RODRIGUES OLIVEIRA DORNELLAS / PESQUISA BIOGRÁFICA DE ARTISTAS PLÁSTICOS, LEVANTAMENTO E REGISTRO DE OBRAS DE ARTE	85,0	CONTEMPLADO
180	MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA / AGRESTE VAI AO JURUÁ	84,4	CONTEMPLADO
177	KÉTILA ARAÚJO DA SILVA / TEMPO DE TEATRO CONTA: HISTÓRIAS DE ORIXÁS	84,2	CONTEMPLADO
153	MARINA PAULINO BYLAARDT / DEPOIS DO FIM	84,0	CONTEMPLADO
182	DANIELLA LOPES DA SILVA / CHAPEU-ZINHO VERMELHO	83,6	CONTEMPLADO
002	JOÃO VASCONCELOS / SESSÃO AQUIRY	83,0	CONTEMPLADO
008	JOSIMAR DA SILVA OLIVEIRA / DOCUMENTARIO CAPOEIRA MINHA VIDA, MEU MESTRE MINHA ESCOLA	82,0	CONTEMPLADO
105	MARIA DA CONCEIÇÃO DA ENCARNAÇÃO SILVA / IMPRESSÃO E LANÇAMENTO DE 300 LIVROS DE CONTOS E CRÔNICAS	82,0	CONTEMPLADO
175	ADRIANA DO NASCIMENTO CASTRO / AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE UMA BICICLETA DA LEITURA	82,0	CONTEMPLADO
021	MARIA RITA COSTA DA SILVA / MONTAGEM DO ESPETACULO GIRA MULHER	80,4	CONTEMPLADO
212	EDE ALMEIDA DE AZEVEDO	80,1	CONTEMPLADO
009	ANTONIO DOMINGOS / ESPETACULO DO SAMBA DE RODA NO ACRE	80,0	CONTEMPLADO
132	MARIA JAQUELINE NASCIMENTO DAS CHAGAS / ESPETÁCULO "AFLUENTES ACREANAS"	80,0	CONTEMPLADO
128	FRANCISCO JORGE LIMA SIMÃO / COZINHA ELETRÔNICA	79,1	CONTEMPLADO
062	QUADRILHA JUNINA MALUCOS NA ROÇA (DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES) / MONTAGEM DO ESPETÁCULO DA QUADRILHA JUNINA MALUCOS NA ROÇA 2021	79,0	CONTEMPLADO
039/2	EDINA ALVES BELÉM	78,0	CONTEMPLADO
193	GRUPO CULTURAL CL NA ROÇA (MESSIAS DA SILVA SOUSA) / QUANTAS CORES TEM O AMOR	77,1	CONTEMPLADO
106	SAULO MACHADO OLIMPIO DE MELO / PIA VILA - OSSO DURO DE ROER (ÁLBUM)	76,9	CONTEMPLADO
063	ALDINE DE VIVEIROS ALVES MONTENEGRO PADULA / HEY ANOS 80'S	76,0	CONTEMPLADO
109	MAYCON JEFFERSON COELHO TAVARES	76,0	CONTEMPLADO
093	ADELICE DOS SANTOS SOUZA / BAILADO DE JANJÃO E ISABEÉ	75,5	CONTEMPLADO
088	LÍBIA LUIZA DOS SANTOS DE ALMEIRA / EERO ATSNĀPTSI: NÃO VAMOS DESISTIR!	75,0	CONTEMPLADO
171	DEISI MARY FERREIRA DE MELLO	74,4	CONTEMPLADO
043	GRUPO ESTRELA ALTANEIRA (THALES VASCONCELOS E SILVA) / ACRE IN VOICES APRESENTA – "UM CANTO AMAZÔNICO"	73,0	CONTEMPLADO
055	GEOVANNE SOUZA DE LIMA / SHOW – AULA	71,0	CONTEMPLADO
200	RICARDO MAFFI / RETORNO DA QUADRILHA JUNINA DE EPITACIOLÂNDIA E MONTAGEM DO ESPETÁCULO	71,0	CONTEMPLADO
179	GRUPO COMPANHIA ADORAI (LIVIA MARIA ANJO TEODORO) / PERFORMANCE DE DANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS	70,9	CONTEMPLADO
073	EDILAINE LEMES MARQUES / ARTE AMBIENTAL: CONHECER AS CORES E NUANCES DAS AVES ACREANAS PARA CONSERVAR NOSSO PATRIMÔNIO NATURAL	70,0	CONTEMPLADO
111	MARDILSON MACHADO TORRES / LIVRO - BUJARI: DE SERINGAL A MUNICÍPIO	70,0	CONTEMPLADO
145	DYEFLESON DAYVID VALE DE SOUZA / BANDA OVERDRIVER	70,0	CONTEMPLADO
099	LEUNAM SILVA RAMOS / CD CALIGARI	70,0	CONTEMPLADO
057	JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA / CLIPE CONDADO FRANK OLIVER	68,0	CONTEMPLADO
129	CONSUELO PAULINO BYLAARDT / POESIA, MÚSICA E ARTE NA JUVENTUDE	67,0	CONTEMPLADO
222	GERSON JOSÉ MARQUES DE SOUZA / DUAS VIDAS. PINTE SEU SONHO	65,4	CONTEMPLADO
140	ROGEN LIMA DE ARAUJO / CD ANDRELINO CAETANO	65,0	CONTEMPLADO
101	GEBEN DE SOUZA ALBORTA / IX ENCONTRO NACIONAL NAGÔ DE CAPOEIRA	62,5	CONTEMPLADO
221	RONDINELLY VALENTE DA COSTA / EXPOSIÇÃO DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO	62,4	CONTEMPLADO
119	UELITON SANTANA DOS SANTOS / IDENTIDADE AMAZÔNICA	62,0	CONTEMPLADO
097	PEDRO LUCAS LIMA ARAÚJO	60,0	CONTEMPLADO
170	ROSA MARIA DIAS DE SOUZA / LIVE DE DIVULGAÇÃO E REGISTRO DO GRUPO JAPIÍM	58,3	DESCLASSIFICADO
059	JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA / GRAVAÇÃO DO CD – CONDADO FRANK OLIVER	58,0	DESCLASSIFICADO
038	VICTOR MICHAEL SILVA DOS SANTOS / ENSAIO ABERTO	57,0	DESCLASSIFICADO
013	MARCELO EMILIO CORDERO QUIROGA / O CINEMA EM TEMPOS DE PANDEMIA E A PANDEMIA A PARTIR DO CINEMA	57,0	DESCLASSIFICADO
089	JOÃO MAURÍCIO DA ROSA	55,0	DESCLASSIFICADO
071	DAISY MARIA PADULA DE CASTRO / A MAGIA DO CONTAR	53,0	DESCLASSIFICADO
102	GILNARA CORREIA VASCONCELOS	50,0	DESCLASSIFICADO
103	CAROLINE DA SILVA FERRON	50,0	DESCLASSIFICADO
018	ALBERTO GUILHERME DE SOUZA / TRILHA E EDIÇÃO PARA MOSTRAR CINCO FILMES LONGAS METRAGENS PARA DISPONIBILIZAR NA PLATAFORMA DIGITAL NESSES TEMPOS DE PANDEMIA	47,0	DESCLASSIFICADO
068	VERA ALCANTARA DA SILVA BRITO	30,0	DESCLASSIFICADO
095	JOSÉ JANES GOMES DA SILVA	28,5	DESCLASSIFICADO
074	FABIO BRITO RODRIGUES	26,0	DESCLASSIFICADO
072	FABIO BRITO RODRIGUES	20,0	DESCLASSIFICADO
029	MARIA INÊS DE ALMEIDA	9,0	DESCLASSIFICADO

192	CAMILA CRISTINA CABEÇA DE SOUZA LIMA / DIÁSPORAS DE FRONTEIRAS: OFICINA E AULA ESPETÁCULO DE DANÇA – CARIMBÓ PARA O DESPERTAR DO CORPO	-----	DESCCLASSIFICADO
196	LÁZARO DENILSON SILVA COSME / 10 RODA DE ANGOLA TRADICIONAL NO ACRE (NÃO PRESENCIAL) DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PUBLICAÇÃO, GRAVAÇÃO, PESQUISA E EXPOSIÇÃO	-----	DESCCLASSIFICADO
Protocolo	Nome do Proponente / Nome da Proposta	Pontuação	Situação
020	DANILO BATISTA DE SÁ / OBRA FRACTAIS – FOTOPoEMAS DE AUTORIA DE DANILO DE S'ACRE	97,3	CONTEMPLADO
010	VALDECI RICARDO DUARTE / CONTOS, CANTOS E LAMENTOS DA PANDEMIA	96,0	CONTEMPLADO
110	ROBERTA MARISA DE ARAÚJO MATOS /	95,0	CONTEMPLADO
027	AFONSO EDER PORTELA DE MESSIAS / FIGURAS EXPRESSIVAS E EFEITOS QUE REPRESENTAM ELEMENTOS AMAZÔNICOS EM CANÇÕES DE WALDEMAR HENRIQUE.	90,8	CONTEMPLADO
036	EVERTON SILVA LEODEGÁRIO / LIVE HISTÓRIA DA CONSTRUÇÃO DA SALVAGUARDA DA CAPOEIRA DO ACRE – CANTANDO E APRENDENDO	90,0	CONTEMPLADO
155	RODOLFO ELIAS MINARI / POESIA DE RUA DO ACRE EM ZINES – SEGUNDA EDIÇÃO	90,0	CONTEMPLADO
056	VERIANA RIBEIRO ALVES / COLETÂNEA DOS AMORES PARTIDOS	89,0	CONTEMPLADO
004	MOISÉS GUILHERME DE SOUZA / (LIVE) A HISTÓRIA DO CINEMA VAI ATÉ SUA CASA	88,0	CONTEMPLADO
190	CAROLINA DI DEUS / ACREDITO POR PALHAÇAS! VISÕES FEMININAS DA PALHAÇARIA NO ACRE	85,7	CONTEMPLADO
167	THIAGO MELO DE LIMA / LIVE AUTORAL – VISCERAL CONVIDA EM 4 EPISÓDIOS COM COVIDADOS DIFERENTES QUE ATUAM NA MÚSICA AUTORAL	85,5	CONTEMPLADO
117	GRUPO MOÇAS DO SAMBA (NARJARA SAAB MARTINS DA SILVA) / SAMBA DE ONDE VEM? MULHERES!	82,7	CONTEMPLADO
178	JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO / O RIO QUE SERPENTEIA	82,4	CONTEMPLADO
227	VERÔNICA MARIA ARAÚJO PADRÃO / ...E MUITO MAIS	81,0	CONTEMPLADO
188	ANTONIO ALVES LEITÃO NETO / E-BOOK ENCANTES AMAZÔNICOS	78,9	CONTEMPLADO
157	ELISA LIMA CARDOSO DA SILVA / ELLU: EP INCONTRARE	78,0	CONTEMPLADO
201	CLENES ALVES DA SILVA / HISTÓRIA MULTIMÍDIA DE XAPURI	75,5	CONTEMPLADO
011	LUIZ CARLOS DE MOURA JUNIOR / EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA VIRTUAL	75,3	CONTEMPLADO
058	GABRIEL SIQUEIRA POVEDA / POV3DA	75,1	CONTEMPLADO
035	LINDA BLAIR GUILHERME DE SOUZA VERISSIMO / GRAVAÇÃO DE DEZ MÚSICAS - SONHO MEU	74,4	CONTEMPLADO
084	PATRIK GÓIS DE LIRA BERNARDO / ELETRIC JUNGLE	70,5	CONTEMPLADO
077	IGOR PADULA NASCIMENTO RIBEIRO DE CASTRO / CARNAVAL NAS REDES	70,0	CONTEMPLADO
194	ÉCIO ROGÉRIO DA CUNHA / PROJETO CANÇÕES DO ÉCIO	68,4	CONTEMPLADO
204	GABRIEL SANTOS GALVÃO / EP MYSTERIOUS MIND	68,3	CONTEMPLADO
186	DUANNE RIBEIRO MODESTO / DISCO "DUDA TRANSBORDA"	67,8	CONTEMPLADO
173	JACKLINE MARIA DA SILVA / É O FORRÓ A MOLA PROPULSORA DAS DANÇAS DE SALÃO NO ACRE?	67,5	CONTEMPLADO
150	SERGIO AUGUSTO VALE DA CUNHA / A CIDADE EM MOVIMENTO "OLHARES DIGITAL" EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL	67,0	CONTEMPLADO
158	RHAFEAEL DE ALMEIDA MEIRELES / PROJETO AMAZÔNIA CULTURAL	66,0	CONTEMPLADO
216	ALICE DA SILVA LEÃO / LEVANTAMENTO HISTÓRICO E CULTURAL DA CULINÁRIA RIO-BRANQUENSE	63,7	CONTEMPLADO
202	DIOGO DA SILVA SOARES / PORTAL LOS PORONGAS – CRIAÇÃO DO MEMORIAL VIRTUAL DA BANDA	61,6	CONTEMPLADO
199	DARUECK ACÁCIO CAMPOS / GRAVAÇÃO DO SEGUNDO ÁLBUM DA BANDA MOGNO	61,2	CONTEMPLADO
040	MAYARA DOS SANTOS DOURADO / ÁLBUM IMIGRANTE - COLETIVO PIRACEMA	58,0	DESCCLASSIFICADO
191	DANIEL DA SILVA SOARES / SAVNES - DISCO SOLO	55,7	DESCCLASSIFICADO
079	ROBERTO PADULA RIBEIRO DE CASTRO / RESGATE DO VINIL E K7	55,0	DESCCLASSIFICADO
081	ROBERTO PADULA RIBEIRO DE CASTRO / HYLIDAE	54,0	DESCCLASSIFICADO
218	FABIO BRITO RODRIGUES	51,7	DESCCLASSIFICADO
211	ORLANDO ANDRADE DA SILVA / PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE MUSICAS AUTORAIS DO CANTOR DUDU CAMARGO	49,6	DESCCLASSIFICADO
169	MATHEUS FERREIRA DE SOUZA / PATRIMÔNIO CULTURAL NA MÃO	47,5	DESCCLASSIFICADO
146	FRANCISCO JARDES LOPES MARQUES / CALENDÁRIO CULTURAL 2021	40,0	DESCCLASSIFICADO
078	SERGIO AUGUSTO VALE DA CUNHA / A CIDADE EM MOVIMENTO - "OLHARES DIGITAL"	-----	DUPLICIDADE
	PRODUÇÃO, PEQUENOS EVENTOS E SALÃO DE ARTE		
Protocolo	Nome do Proponente / Nome da Proposta	Pontuação	Situação
067	WELLINGTON GOMES FRAGA / 1º CONCURSO DE MARCHINHAS DE CARNAVAL- VEM FUXICAR!	95,3	CONTEMPLADO
052	JORDAN MAGNO AZIZ DE ARAÚJO / ARRAIAL DO JULIÃO FOLIA	95,0	CONTEMPLADO
044	YVANA PACÍFICO DE SOUZA SANTOS / ACRE IN VOICES APRESENTA – "UM CANTO AMAZÔNICO"	86,0	CONTEMPLADO
070	CHARLES ANDRÉ ROSAS CAVALCANTE / RESGATANDO A IDENTIDADE CULTURAL DO VALE DO JURUÁ	84,0	CONTEMPLADO
210	RAILTON DA SILVA BRANA / FORMATURA CONTRA MESTRE PORRETA E BATIZADO DE ALUNOS GRADUADOS	81,6	CONTEMPLADO
205	PAULO REGINALDO FIRMINO NOBRE / INSTRUMENTAL AMAZÔNICO	78,4	CONTEMPLADO
176	DENISE ARRUDA DA SILVA / ECO MODA ACRE	67,2	CONTEMPLADO
223	DANIEL JORDÃO SANTOS DE MELO	64,1	CONTEMPLADO
065	CICERO CESAR DE FARIAS FRANCA / CULTURA NÃO TEM IDADE	64,0	CONTEMPLADO
195	DEUSIMAR DE LIMA CAETANO / "QUANTAS CORES TEM O AMOR"	62,3	CONTEMPLADO
151	FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA / A HISTÓRIA PELAS LENTES	62,0	CONTEMPLADO

214	JOSÉ FERNANDO LIMA FILHO /	61,1	CONTEMPLADO
206	PAULO REGINALDO FIRMINO NOBRE / INSTRUMENTAL AMAZÔNICO	58,2	DESCCLASSIFICADO
207	PAULO REGINALDO FIRMINO NOBRE / INSTRUMENTAL AMAZÔNICO	58,1	DESCCLASSIFICADO
053	JORDAN MAGNO AZIZ DE ARAÚJO / COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO CONJUNTO MANOEL JULIÃO	58,0	DESCCLASSIFICADO
054	JORDAN MAGNO AZIZ DE ARAÚJO / COSTELAÇÃO DOS AMIGOS DO JULIÃO	58,0	DESCCLASSIFICADO
208	PAULO REGINALDO FIRMINO NOBRE / INSTRUMENTAL AMAZÔNICO	57,6	DESCCLASSIFICADO
220	JOSÉ FERNANDO LIMA FILHO	56,6	DESCCLASSIFICADO
213	DENILSON DA SILVA OLIVEIRA /	56,1	DESCCLASSIFICADO
123	JAIR DE LIMA PACIFICO / BANDA RIO, BAILE ANOS DOURADOS	56,0	DESCCLASSIFICADO
215	DANIEL JORDÃO SANTOS DE MELO /	55,1	DESCCLASSIFICADO
219	RONDINELLY VALENTE DA COSTA / SHOW INSTRUMENTAL RONDINELLY	51,3	DESCCLASSIFICADO
001	MARCIO RICARDO ARAUJO CUNHA / COMUNIDADE MUSICAL	35,0	DESCCLASSIFICADO
092	PAULO REGINALDO FIRMINO NOBRE	-----	DUPLICIDADE

## SALÃO DE ARTE E CIRCUITOS CULTURAIS

Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
007	MARCELO EMILIO CORDERO QUIROGA / PROJETO CINE TEATRO RECREIO AC ITINERANTE	100,0	CONTEMPLADO
209	JANOSSON DA SILVA CARVALHO / ENCONTRO NACIONAL AFRO GINGA CAPOEIRA ACRE	87,4	CONTEMPLADO
064	DENIS CORDEIRO DO NASCIMENTO / CIRCUITO CULTURAL ACREBRASIL	69,2	CONTEMPLADO
033	WANDERLUCIO BARROS DE SANTANA / MÚSICA PARA OS QUE NÃO PODEM OUVIR	47,0	DESCCLASSIFICADO
026	EDUARDA ALBUQUERQUE HADAD / DOCE POESIA	7,0	DESCCLASSIFICADO

## EDITAL Nº 002 DE ARTE E PATRIMÔNIO

PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPOS FORMAIS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS CULTURAIS  
(PRESENCIAL) DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PUBLICAÇÃO, GRAVAÇÃO, PESQUISA E EXPOSIÇÃO

Protocolo	Nome do Proponente / Nome da Proposta	Pontuação	Situação
003	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACRE BRASIL / 2º FESTIVAL CULTURAL ACREBRASIL CAPOEIRA	96,0	CONTEMPLADO
116	BIAU SOM SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL / II FESTIVAL DE MARCHINHAS DO ACRE 2021	95,7	CONTEMPLADO
217	FERDINEY FERREIRA DA SILVA 59541750206 / CARNAVAL SOLIDÁRIO DO OIAPOQUE AO CHUI	94,2	CONTEMPLADO
028	JOSÉ ALBERAN MORAES DE BRITO 16448383204 / OS RIOS DAS MINHA ALDEIA QUE VÃO PRO MAR	93,5	CONTEMPLADO
032	GRUPO EXPERIMENTAL DE ARTES VIVARTES / XILOGRAVURAS EM SÉRIE	81,0	CONTEMPLADO
185	CORDERO E BATISTA ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA	79,0	CONTEMPLADO
189	LARISSA DE SOUZA PONTES 71288058268 / WEBSHOW "ZUM ZUM DA AMAZÔNIA"	76,8	CONTEMPLADO
160	ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS 53758463220 / REVISTA PACHAMAMA - 10 ANOS	76,3	CONTEMPLADO
048	INSTITUTO FRONTEIRAS	76,0	CONTEMPLADO
130	ROBERTA MARISA DE ARAUJO MATOS 00049061283 / SERINGUEIRA: AS PÁGINAS ARRANCADAS DA HISTÓRIA	75,5	CONTEMPLADO
034	GRUPO EXPERIMENTAL DE ARTES VIVARTES / MEMORIAS DA VIDA E DA ARTE	70,0	CONTEMPLADO
198	DIOGO DA SILVA SOARES 69760217285 / DIOGO SOARES – RINOCERONTES	62,2	CONTEMPLADO
174	IRENILDA BERNARDO CALACINA 62424017204 / SEMANA DA CULTURA DIGITAL	60,7	CONTEMPLADO
226	CARLOS ALBERTO DOS ANJOS BENJAMIM 76493920230 / AMAZÔNIA HI-TECH	55,1	DESCCLASSIFICADO
085	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS DE ROCK DO ESTADO DO ACRE / CD KRONUS	55,0	DESCCLASSIFICADO
082	RPR RIBEIRO DE CASTRO / DPU CULTURAL – A MÚSICA PARA O POVO	50,0	DESCCLASSIFICADO

## (NÃO PRESENCIAL) DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PUBLICAÇÃO, GRAVAÇÃO, PESQUISA E EXPOSIÇÃO

Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
-----	-----	-----	-----

## PRODUÇÃO, PEQUENOS EVENTOS E SALÃO DE ARTE

Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
031/2	GRUPO DO PALHAÇO TENORINHO	90,0	CONTEMPLADO
125	AE PRODUÇÕES / GECA – GRANDE ENCONTRO DE MÚSICA CAIPIRA ACREANA	67,0	CONTEMPLADO
126	AE PRODUÇÕES / I ENCONTRO DE SERTANEJOS E FORREZEIROS DO ESTADO DO ACRE	57,0	DESCCLASSIFICADO

## SALÃO DE ARTE E CIRCUITOS CULTURAIS

Protocolo	Nome do Proponente / Nome da Proposta	Pontuação	Situação
037	FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE – FETAC / SEMANA DO TEATRO 2021	100,0	CONTEMPLADO
017	GRUPO EXPERIMENTAL DE ARTES VIVARTES / CIRCUITO VIVA!! ARTE !! EM 8 MUNICIPIOS DO ESTADO DO ACRE	97,0	CONTEMPLADO
156	ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS DO ACRE / 2º SALÃO DOS NOVOS DE ARTES VISUAIS	85,0	CONTEMPLADO
224	EDIMAR ALMEIDA DE AZEVEDO 88931803249 / MINHA ARTE MINHA VIDA	78,2	CONTEMPLADO
137	HAPPY COMERCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA / FESTA DE BARRETINHO EM XAPURI	60,5	CONTEMPLADO



087	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE / SHOW FOI DEMAIS PRA MIM	60,0	CONTEMPLADO
133	HAPPY COMERCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA / FESTA DE BARRETINHO EM ACRELÂNDIA	55,5	DECLASSIFICADO
134	HAPPY COMERCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA / FESTA DE BARRETINHO EM ASSIS BRASIL	55,5	DECLASSIFICADO
135	HAPPY COMERCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA / FESTA DE BARRETINHO EM VILA CAQUETÁ – PORTO ACRE	55,5	DECLASSIFICADO
138	HAPPY COMERCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA / FESTA DE BARRETINHO EM SENADOR GUIOMARD	55,5	DECLASSIFICADO
139	HAPPY COMERCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA / FESTA DE BARRETINHO EM EPITACOLÂNDIA	55,5	DECLASSIFICADO
141	HAPPY COMERCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA / FESTA DE BARRETINHO EM CAPIXABA	55,5	DECLASSIFICADO
142	HAPPY COMERCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA / FESTA DE BARRETINHO EM PLÁCIDO DE CASTRO	55,5	DECLASSIFICADO
080	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL / SOM NA RUA	55,0	DECLASSIFICADO
118	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL / SOM NA RUA	55,0	DECLASSIFICADO
098	FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA ACREANA / V FÓRUM ESTADUAL DO PLANO DA SALVAGUARDA DA CAPOEIRA NO ACRE	50,0	DECLASSIFICADO

## EDITAL Nº 003 DE AUDIOVISUAL

## PESSOA FÍSICA

## DESENVOLVIMENTO: SÉRIE DE FICÇÃO OU DE ANIMAÇÃO OU DE DOCUMENTÁRIO

Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
010	FRANCISCO TEDDY FALCÃO - "ACRE NEGRO: OS PRETOS QUE FIZERAM O ACRE	99,8	CONTEMPLADO
020	ROSIANE COELHO DE FARIAS - COZINHA INDIGENA DESCOLONIZAÇÃO ALIMENTAR	97,7	CONTEMPLADO
057	BLENO CALEB DE PAULA - MEMÓRIAS DO DIVINO MESTRE	92,1	CONTEMPLADO
018	MARCELO ZUZA DA SILVA – ÊXODO	91,6	CONTEMPLADO
024	SILVIO FRANCISCO LIMA MARGARIDO - AMAZON14	90,2	CONTEMPLADO
009	RODRIGO ANDRADE ALMEIDA - ACRE! A TERRA DO POVO QUE QUIS SER BRASILEIRO	81,8	CONTEMPLADO

## DESENVOLVIMENTO: LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO

Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
022	TERRI VALE DE AQUINO - TERRA RARA – DESENVOLVIMENTO	96,3	CONTEMPLADO
037	MOISES CARNEIRO TORRES NETO - LONGA- METRAGEM DA HISTORIA DO MUNICÍPIO DE BUJARI – ACRE, O POVIR DE UMA CIVILIZAÇÃO	67,1	CONTEMPLADO

## DESENVOLVIMENTO: LONGA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO

Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
023	LORENA MARIA ORTIZ LOPEZ - MESTRE CONSELHEIRO	97,4	CONTEMPLADO
001	ADRIANA PESSOA DE OLIVEIRA - UM OLHAR NO CINEMA ACREANO NESSES 47 ANOS	93,8	CLASSIFICADO

## PRODUÇÃO: CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO

Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
003	SILVIO FRANCISCO LIMA MARGARIDO – CORRERIA	99,8	CONTEMPLADO
012	FRANCISCO TEDDY FALCÃO - PRODUÇÃO DO FILME "SOL DE SETEMBRO"	99,3	CONTEMPLADO
017	ADALBERTO QUEIROZ DE MELO - HISTÓRIA DO CINEMA ACREANO	96,6	CONTEMPLADO
061	DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS - FILHOS DA BAIXADA	93,1	CLASSIFICADO
029	GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA - VIVENCIAS CONTEMPORÂNEAS	92,8	CLASSIFICADO

## PRODUÇÃO: CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO

Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
054	DOUGLAS CRISTOPHE AZEVEDO E AZEVEDO - "HERÓIS DO ASFALTO. ENTRE A COVID E A ENTREGA"	95,5	CONTEMPLADO
055	LUQUELINO ARAGÃO MOREIRA - ÁGATA POWER UMA VOZ DE RESISTÊNCIA NO ACRE	93,2	CLASSIFICADO
014	MARIA DE FÁTIMA MENDES CORDEIRO - CAUSOS E HISTÓRIAS COM CHEIRO DA MATA	87,5	CLASSIFICADO
053	DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS - DOCUMENTÁRIO SABORES DO ACRE	74,9	CLASSIFICADO
002	ANTONIO JOSE RODRIGUES MACEDO - MEUS SENHORES, MINHAS SENHORAS DA FLORESTA DAIME LUZ!	79,3	CLASSIFICADO
062	ANTONIO JOSE RODRIGUES MACEDO - MEUS SENHORES, MINHAS SENHORAS DA FLORESTA DAIME LUZ!	----	DECLASSIFICADO
015	MARIA DE FÁTIMA MENDES CORDEIRO - CAUSOS E HISTÓRIAS COM CHEIRO DA MATA	----	DECLASSIFICADO

## PRODUÇÃO: VIDEOCLÍPE

Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
028	IGOR SERUMUARA PINHEIRO TINOCO - GRAVAÇÃO DE CLÍPE - BANDA OSLLLO	98,9	CONTEMPLADO
058	FABIO VITORINO LOPES - VIDEOCLÍPE - CHAMADOS PARA ADORAR	98,8	CONTEMPLADO
013	GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR - CONHECENDO NOVOS HORIZONTES	96,2	CONTEMPLADO

## PRODUÇÃO: VÍDEO PARA INTERNET

Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
040	ALAMO CARIO FERNANDES DE HOLANDA - ÁLAMO KÁRIO – RIMADÉRA	99,7	CONTEMPLADO
050	ELDER SEIXAS DE LIMA SOARES - CONHECENDO CRÔA NA SUA ESSÊNCIA	99,0	CONTEMPLADO
043	CAROLINE RAMALHO ROLIM MARTINS - ANTENA DESVIANTE	96,8	CONTEMPLADO
049	ANDERSON CASSIDY DE VIVEIROS ALVES MONTENEGRO - HELL IS HOLLOW	92,7	CONTEMPLADO

011	ANA LUIZA FIGUEIREDO GOMES - DESENHANA COM ANA LUIZA	72,7	CONTEMPLADO
004	JOSÉ MARIA GOMES MARCARENHAS NETO - "CONHECENDO NOSSO INTERIOR"	----	DESCCLASSIFICADO
LICENCIAMENTO: TELEFILME 52'			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
007	RODRIGO ANDRADE ALMEIDA - PROGRAMA QUIS	98,2	CONTEMPLADO
LICENCIAMENTO: SÉRIES FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU ANIMAÇÃO			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
045	MARIANA DE PAIVA BRAGA – ENCANTERIA	99,7	CONTEMPLADO
047	ANTÔNIO SERGIO DE CARVALHO E SOUZA - LICENCIAMENTO DA OBRA SERIADA O OLHAR QUE VEM DE DENTRO	99,5	CLASSIFICADO
EVENTOS: FESTIVAL			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
006	GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA - FESTIVAL DE MOSTRA DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS ACREANOS DE CURTA E LONGA METRAGEM	99,0	CONTEMPLADO
041	MOISÉS FERREIRA ALENCASTRO DE SOUZA - FESTIVAL INTERNACIONAL LGBTQI+ TRANSAMAZÔNICO	98,3	CONTEMPLADO
EVENTOS: MOSTRA			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
060	FRANCISCO TEDDY FALCÃO - MOSTRA TXAI DE CINEMA INDIGENA ITINERANTE NOS BARRIOS	99,3	CONTEMPLADO
FORMAÇÃO: CURSO ONLINE			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
026	ALONSO PAFYEZE NASCIMENTO CAMARGOS - ECOMICRODOCS DO AUDIOVISUAL À CONSCIÊNCIA AMBIENTA	99,8	CONTEMPLADO
022	TERRI VALE DE AQUINO - LINGUAGEM CINEMATOGRAFICA E RELAÇÃO DIREÇÃO/ATUAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DO FILME	99,7	CONTEMPLADO
039	URSULLA BRENDA DE ALENCAR MAIA - REGISTROS DE VIDA E AMOR	98,8	CONTEMPLADO

EDITAL Nº 003 DE AUDIOVISUAL			
PESSOA JURÍDICA			
DESENVOLVIMENTO: SÉRIE DE FICÇÃO OU DE ANIMAÇÃO OU DE DOCUMENTÁRIO			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
034	MENDES E BARROS LTDA - COBRA GRANDE - DO OUTRO LADO DO RIO	98,6	CONTEMPLADO
036	A. S. C. E SOUZA - PRODUTORA - NOKUN TXAI - TERRA BRASIL SEGUNDA TEMPORADA	98,4	CLASSIFICADO
016	TM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA - ESTRADA IRINEU SERRA – DESENVOLVIMENTO DE SÉRIE	95,6	CLASSIFICADO
042	I. A. M. SANDRES EIRELI – LINAROSA	73,8	CLASSIFICADO
PRODUÇÃO: CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
021	MENDES & BARROS LTDA - DOCUMENTÁRIO CRÔA – HISTÓRIA E TURISMO	99,4	CONTEMPLADO
032	JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO - ALBERTO LORO	98,9	CLASSIFICADO
PRODUÇÃO: CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
044	I. A. M. SANDRES EIRELI - MAUÉS A GARÇA	99,5	CONTEMPLADO
027	TM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA – VELANDE	98,0	CONTEMPLADO
051	ROSIANNE COELHO DE FARIAS - O NOME	95,2	CLASSIFICADO
046	MENDES & BARROS LTDA - DOCUMENTÁRIO PADRE PAOLINO – O MÉDICO DA FLORESTA	74,8	CLASSIFICADO
APOORTE ADICIONAL: PARA OBRAS DE MÉDIA E LONGA METRAGEM			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
019	I. A. M. SANDRES EIRELI – PEREGRINA	99,8	CONTEMPLADO
	A. S. C. E SOUZA - PRODUTORA - FINALIZAÇÃO DO LONGA METRAGEM NOITES ALIENÍGENAS	98,4	CLASSIFICADO
EVENTOS: MOSTRA			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
033	CORDERO E BATISTA - FESTIVAL VARILUX DE CINEMA FRANCÊS	98,2	CONTEMPLADO
052	CORDERO E BATISTA - FESTIVAL VARILUX DE CINEMA FRANCÊS	---	DUPLICIDADE

EDITAL Nº 004/2020 POVOS ORIGINÁRIOS				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	033	RENATA SORAYA DE SOUZA OLIVEIRA	94,3	CLASSIFICADO
2	043	ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS SHANENAWA DA ALDEIA SHANEKAYA	94,0	CLASSIFICADO COM RESSALVA
3	001	ASSOC. DE SERINGUEIRO, PRODUTORES E ARTESÃOS DE NOVA OLINDA	92,3	CLASSIFICADO
4	051	NADILENE DIONISIO TAMA MARUBO	91,7	CLASSIFICADO
5	042	JOSÉ NILSON SABOIA KAXINAWÁ	90,3	CLASSIFICADO

6	031	IVALDO RODRIGUES DA SILVA KATUKINA	89,3	CLASSIFICADO COM RESSALVA
7	040	MANOEL DE JESUS DA SILVA DOMINGOS KAXINAWÁ	80,0	CLASSIFICADO COM RESSALVA
8	005	SOLEANE DE SOUZA BRASIL MANCHINERI	87,7	CLASSIFICADO COM RESSALVA
9	030	FERNANDO HENRIQUE KAXINAWA	87,0	CLASSIFICADO COM RESSALVA
10	048	ALAN MIGUEL ALVES	86,7	CLASSIFICADO COM RESSALVA
11	006	FAGNO FERNANDES BARBOSA KAXINAWÁ	86,3	CLASSIFICADO COM RESSALVA
12	022	RITA PINHEIRO SALES KAXINAWA	86,3	CLASSIFICADO COM RESSALVA
13	023	PATRÍCIA QUEIROZ DE LIMA	85,3	CLASSIFICADO COM RESSALVA
14	026	ISAIAS SALES	85,3	CLASSIFICADO COM RESSALVA
15	045	ALTEMIR LUIS BRASIL YAWANAWÁ	79,0	CLASSIFICADO COM RESSALVA
16	080	GERSON SEVERINO DA SILVA MANCHINERY	78,3	CLASSIFICADO COM RESSALVA
17	015	ADELSON PAULA PAULINO	78,0	CLASSIFICADO COM RESSALVA
18	038	EDSON DOS SANTOS KATUKINA	77,7	CLASSIFICADO COM RESSALVA
19	087	AFONSO DE LIMA PEREIRA	77,3	CLASSIFICADO COM RESSALVA
20	007	EDINA CARLOS BRANDÃO	76,3	CLASSIFICADO COM RESSALVA
21	035	HERCULES DA SILVA MATOS KAXINAWÁ	76,0	CLASSIFICADO COM RESSALVA
22	054	TERRI MANDUCA MARTINS KAXINAWÁ	72,3	CLASSIFICADO COM RESSALVA
23	072	RUI NUNES BARBOSA KAXINAWÁ	69,7	CLASSIFICADO COM RESSALVA
24	076	DANIEL IBERÉ ALVES DA SILVA	71,7	CLASSIFICADO COM RESSALVA
25	002	ASSOC. DE SERINGUEIRO, PRODUTORES E ARTESÃOS DE NOVA OLINDA	70,3	CLASSIFICADO COM RESSALVA
26	024	LARISSA DE OLIVEIRA MARUBO	68,7	CLASSIFICADO COM RESSALVA
27	041	ASSOCIAÇÃO KAXINAWÁ DA ALDEIA FORMOSA (AKAF)	68,3	CLASSIFICADO COM RESSALVA
28	058	MARIA IVONE MESQUISTA PRADO	68,0	CLASSIFICADO COM RESSALVA
29	016	ACELINO SALES	65,0	CLASSIFICADO COM RESSALVA
30	089	ESMERALDA SILVA MOREIRA	65,0	CLASSIFICADO COM RESSALVA
31	083	MARIANA SOUZA SAMARRA MANCHINERI	64,0	CLASSIFICADO COM RESSALVA
32	073	KADIEGO ALVES DA SILVA	63,7	CLASSIFICADO COM RESSALVA
33	009	ANTONIO VALDERLI DE LIMA BONAPARTE	63,3	CLASSIFICADO COM RESSALVA
34	003	JONAS FERREIRA BRANDÃO	63,0	CLASSIFICADO COM RESSALVA
35	074	MARLINDA RODRIGUES ALVES	63,0	CLASSIFICADO COM RESSALVA
36	055	FRANCISCO BARDALES MARIA KAXINAWÁ	59,0	DESCCLASSIFICADO
37	067	DIANA DE SOUZA SILVA	59,0	DESCCLASSIFICADO
38	056	ELZA NAPOLEÃO BARDALES KAXINAWÁ	58,3	DESCCLASSIFICADO
39	057	JOÃO KAXINAWÁ	56,7	DESCCLASSIFICADO
40	091	VALDEMIR BATISTA GOMES	56,7	DESCCLASSIFICADO
41	081	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA	55,3	DESCCLASSIFICADO
42	029	LENINE FLAMARION OLIVEIRA DA SILVA	55,0	DESCCLASSIFICADO
43	085	ERIBERTO DA SILVA BARBOSA KAXINAWÁ	55,0	DESCCLASSIFICADO
44	092	MIREILE OLIVEIRA SILVA	55,0	DESCCLASSIFICADO
45	008	FRANCISCO DAS CHAGAS REINALDO PEREIRA KAXINAWÁ	54,7	DESCCLASSIFICADO
46	098	SEBASTIÃO ALVES RODRIGUES MANCHINERY	46,7	DESCCLASSIFICADO
47	070	MARIA VALDENICE SILVA DE SOUZA	45,7	DESCCLASSIFICADO
48	037	JOANA ALVES RODRIGUES MANCHINERI	45,0	DESCCLASSIFICADO
49	004	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	30,0	DESCCLASSIFICADO
50	071	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HUNI KUIN DA ALDEIA SÃO FRANCISCO (ASPHASF)	30,0	DESCCLASSIFICADO
51	093	AMÉLIA LAVES MARQUES	16,7	DESCCLASSIFICADO
52	068	LAURA DA SILVA YAWANAWÁ	11,7	DESCCLASSIFICADO
53	095	ELIANA COSTA DE OLIVEIRA	33,3	DESCCLASSIFICADO
54	010	ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 8.2 DO EDITAL
55	011	VALDEMIR BATISTA GOMES		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.5 E) E 8.2 DO EDITAL
56	014	MARIA ABIJICELIA BRANDÃO DA SILVA SHANENAWA		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.5 E) E 8.2 DO EDITAL
57	017	VALDENIR BATISTA GOMES SHANENAWA		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 8.2 DO EDITAL
58	018	CLEIDIANE GOMES DE ARAÚJO SHANENAWA		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITENS 7.1 D) E 8.2 DO EDITAL
59	019	MANOEL JOCEMIR DE PAULA SABOIA		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITENS 7.1 D)
60	025	YAGLU BARBOSA DA SILVA MANCHINERY		DESCCLASSIFICADO POR DUPLICIDADE
61	027	ELGLE ALVES ARTUR MANCHINERI		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.5 E) DO EDITAL
62	032	FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITENS 4.5 E) E 7.1 D) DO EDITAL

63	049	CRISTIANO LOPES SOUZA		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.5 G) DO EDITAL
64	053	JOSÉ OSAIR SALES		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.4 B) DO EDITAL
65	075	MIGUEL JORGE MARTINS DA SILVA		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 1.1
66	077	CIA GARATUJA DE ARTES CÊNICAS		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.5 G)
67	078	EDILENE PINHEIROS SALES KAXINAWÁ		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 13
68	079	TAÍS BARBOSA DA SILVA MANCHINERY		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITENS 4.5 E) E 7.1 D)
69	082	ALCIENE DE OLIVEIRA KAXINAWÁ		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITENS 4.5 E) E 7.1 D) DO EDITAL
70	086	EVANILDO DA SILVA ALBUQUERQUE KAXINAWÁ		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 8.2 DO EDITAL
71	094	AURIZANGELA DA CRUZ MACHADO		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.5 E) DO EDITAL
72	096	DEILIANE MUNIZ DOS SANTOS		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.5 E) DO EDITAL
73	097	VICENTE COSTA DA SILVA		DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.5 E) DO EDITAL

## EDITAL Nº 005/2020 CULTURA AFROBRASILEIRA

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	007	GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA	99,3	CONTEMPLADO
2	017	CENTRO ESPÍRITA OBRAS DE CARIDADE PRÍNCIPE ESPADARTE	99,3	CONTEMPLADO
3	006	2ª EXPOSIÇÃO DE BONECA ABAYOMIS	98,3	CONTEMPLADO
4	015	VANDERLEI NOGUEIRA DO NASCIMENTO	98,3	CONTEMPLADO
5	014	MARIA DIANA ALENCAR DA SILVA	97,7	CONTEMPLADO
6	018	MOÇAS DO SAMBA	97,7	CONTEMPLADO
7	011	EVERALDO DA SILVA SOARES	97	CONTEMPLADO
8	013	JUSCELINO NOGUEIRA DE MELO	96,3	CONTEMPLADO
9	008	ANTONIO GERALDO DA SILVA	95	CONTEMPLADO
10	001	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA	93,3	CONTEMPLADO
11	019	SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	93,3	CONTEMPLADO
12	010	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	91,7	CONTEMPLADO
13	020	DEUSIMAR LIMA CAETANO	88	CONTEMPLADO
14	024	LÁZARO DENILSON SILVA COSME	87,7	CONTEMPLADO
15	004	ANTONIO DOMINGUES	86,7	CONTEMPLADO
16	022	GIGLIANE OLIVEIRA LIMA	84	CONTEMPLADO
17	021	VANESSA MELO FRANÇA	83,3	CONTEMPLADO
18	016	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	82	CONTEMPLADO
19	025	ALAMOJU CENTRO DE CULTURA E PESQUISA	73,3	CLASSIFICADO COM RESSALVAS
20	009	EVERTON SILVA LEODEGÁRIO	71,7	CONTEMPLADO
21	023	ÉCIO ROGÉRIO DA CUNHA	70,7	CLASSIFICADO COM RESSALVAS
22	028	JANOSSON DA SILVA CARVALHO	63,3	CLASSIFICADO COM RESSALVAS
23	002	OZEIAS DA SILVA FIGUEIREDO	60	CONTEMPLADO
24	026	JOÃO BATISTA DA SILVA PEREGRINO	58,3	DESCCLASSIFICADO
25	027	FRANCISCO BATISTA DE SOUZA	51	DESCCLASSIFICADO
26	003	ÉRICA BRITO DE CARVALHO FIGUEIREDO	45	CONTEMPLADO
27	012	QUELE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	25	DESCCLASSIFICADA
28	005	SAMBA DE RODA COM CONTRAMESTRE MIAU	0	DESCCLASSIFICADA CONFORME ITEM 4.2

## EDITAL Nº 006/2020 CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

## PESSOA FÍSICA PRODUÇÃO

Nº	PROTOCOLO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	18	KELEN GLEYSE MAIA ANDRADE	100	CONTEMPLADO
2	37	NAIARA SILVA PINHEIRO	100	CONTEMPLADO
3	45	CAMILA CRISTINA CABEÇA DE SOUZA LIMA	100	CONTEMPLADO
4	30	CHAYANE B. CARIOCA	99,7	CONTEMPLADO
5	22	FIAMA NATACHA LIMA DE OLIVEIRA	95	CONTEMPLADO
6	44	ARINETE DA SILVA ARAÚJO	91,7	CONTEMPLADO
7	9	JOSÉ FERREIRA LIMA NETO	86,7	CONTEMPLADO
8	20	DAISY MARY PADULA DE CASTRO	86,7	CONTEMPLADO
9	21	JEHNNY KETLEN DO NASCIMENTO	86,7	CONTEMPLADO
10	32	JOBSON SOUZA	86,7	CONTEMPLADO

11	11	JANOSSON DA SILVA CARVALHO - MESTREFALCÃO	86	CONTEMPLADO
12	14	FLÁVIO SANTOS DA CONCEIÇÃO	85	CONTEMPLADO
13	19	MARIA ZENAIDE DE SOUZA CARVALHO	82	CONTEMPLADO
14	15	EVAIR DA SILVA	81,7	CONTEMPLADO
15	36	ANDRÉ RICARDO DE ALENCAR DANTAS	80,3	CONTEMPLADO
16	31	GABRIELA OLIVEIRA	78,7	CONTEMPLADO
17	1	MARCIO RICARDO ARAÚJO CUNHA	75	CONTEMPLADO
18	6	JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO	69,5	CLASSIFICADO
19	16	JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA	60,5	CLASSIFICADO
PESSOA JURÍDICA PRODUÇÃO				
20	38	PARTEIRAS TRADICIONAIS	100	CONTEMPLADO
21	40	FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA	100	CONTEMPLADO
22	46	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA FORTALEZA	0	DESCLASSIFICADO
23	26	PONTO DE CULTURA ARTICULAÇÃO JURUAENSE DE MULHERES	82,7	CONTEMPLADO
PESSOA FÍSICA FORMAÇÃO				
25	10	EVERTON SILVA LEODEGÁRIO	100	CONTEMPLADO
26	41	RENIS RAMOS SILVA	100	CONTEMPLADO
27	47	BYANCA NASCIMENTO	100	CONTEMPLADO
28	27	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	97,7	CONTEMPLADO
29	29	ISMAEL CARLOS DA SILVA MATOS	95	CONTEMPLADO
30	4	SARAH DINIZ ISOLA	90	CONTEMPLADO
31	5	DIANA SILVA DANTAS	90	CONTEMPLADO
32	42	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	81,7	CONTEMPLADO
33	33	BAQUEMIRIM ACRE	79	CONTEMPLADO
34	2	WELLINGTON GOMES FRAGA	75	CONTEMPLADO
35	17	RAFAELA ESTEFANI DE OLIVEIRA PINHO	73,3	CONTEMPLADO
36	25	PAULA MARIA BARROSO DOS SANTOS	66,7	CONTEMPLADO
37	3	ANDERSON SAMPAIO PEDROZA	65	CONTEMPLADO
38	28	CLEYBER ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA	63,7	CLASSIFICADO
39	24	BISMARCK DA COSTA MOURA	58	CLASSIFICADO
PESQUISA PESSOA FÍSICA				
40	8	ESTANISLAU PAULO KLEIN	100	CONTEMPLADO
41	12	PEREGRINA FERREIRA DE LIMA	99,8	CONTEMPLADO
42	48	BLENO CALEB DE PAULA	99,3	CONTEMPLADO
PESQUISA PESSOA JURÍDICA				
43	23	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO JARDIM REAL	91,7	CONTEMPLADO

EDITAL Nº 007 DE PRODUÇÃO E EVENTOS CONSOLIDADOS/INÉDITOS					
PRODUÇÕES E EVENTOS CONSOLIDADOS DE MÉDIO PORTE					
(PRESENCIAL) PESSOA JURÍDICA, GRUPOS FORMAIS, MEI, E ENTIDADES REPRESENTATIVAS					
Protocolo	Nome do Proponente			Pontuação	Situação
024	E S ALBUQUERQUE – FESTIVAL DE PRAIA DE FEIJÓ			98,0	CONTEMPLADO
025	E S ALBUQUERQUE – FESTIVAL DE PRAIA TARAUACÁ			97,7	CONTEMPLADO
057	FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA - III ENCONTRO BAMBAS DE CAPOEIRA NA FLORESTA			96,9	CONTEMPLADO
016	E N DE FREITAS DA SILVA – MOSTRA CULTURAL DE DANÇA			93,8	CONTEMPLADO
041	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL – EXTREME AGGRESSION CULTURAL			81,3	CONTEMPLADO
023	RPR DE CASTRO – CARNAROCK			68,2	CONTEMPLADO
004	ANDRADE PRODUÇÕES – CRUZEIRO FEST ROCK			58,0	DESCLASSIFICADO
(PRESENCIAL) PESSOAS FÍSICA E GRUPOS INFORMAIS					
Protocolo	Nome do Proponente			Pontuação	Situação
018	DAVI ARAÚJO MARTINS – ARRAIAL DO TUCUMÃ FORA DE ÉPOCA			97,6	CONTEMPLADO
017	GRUPO INFORMAL TRIPLO X - JURUPARY DEUS DO SOL UMA LENDA INDÍGENA			92,3	CONTEMPLADO
071	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA SANTOS – 2ª EDIÇÃO RIP HOP SEM FRONTEIRAS			90,9	CONTEMPLADO
009	GRUPO CORDÃO DE OURO - FESTIVAL NACIONAL DE CAPOEIRA E FOLGUEDOS CORDÃO DE OURO ACRE – FORMATURA.			88,6	CONTEMPLADO



006	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL EDUCAR - III ENCONTRO DE CAMARADAS	87,4	CONTEMPLADO
001	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL – 12º CIRCUITO CAPOEIRA	71,7	CONTEMPLADO
069	DEUSMAR DUTRA DA SILVA - FESTIVAL ACREANO DE CAPOEIRA INCLUSIVA	59,9	DESCLASSIFICADO
070	WILIBRODO OLIVEIRA SILVA - SENA NA CENA	55,9	DESCLASSIFICADO
(NÃO PRESENCIAL) PESSOA JURÍDICA, GRUPOS FORMAIS, MEI, E ENTIDADES REPRESENTATIVAS			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
059	CÊ ACREDITA EVENTOS - BLOQUINHO FOLIA EM CASA	97,2	CONTEMPLADO
053	AMBRAC - INDEPENDÊNCIA OU ROCK	84,6	CONTEMPLADO
(NÃO PRESENCIAL) PESSOAS FÍSICA E GRUPOS INFORMAIS			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
055	RAYSSA DA CUNHA ALVES - FESTIVAL SAMAÚMA - 2ª EDIÇÃO ON LINE	96,8	CONTEMPLADO
060	ALAMO CÁRIO FERNANDES DE HOLANDA - KALANGO POP FEST	96,2	CONTEMPLADO
020	ALDINE VIVEIROS PADULA – PAPAÍ NOEL GAY	59,8	DESCLASSIFICADO
049	VICTOR MICHAEL SILVA – CULTURA ON LINE	53,6	DESCLASSIFICADO
PRODUÇÕES E EVENTOS CONSOLIDADOS DE GRANDE PORTE			
(PRESENCIAL) PESSOA JURÍDICA, GRUPOS FORMAIS, MEI, E ENTIDADES REPRESENTATIVAS			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
043	SACI FILMES – XI FESTIVAL INTERNACIONAL PACHAMAMA – CINEMA DE FRONTEIRAS	99,8	CONTEMPLADO
005	ASACINE – FESTIVAL DO CINEMA ACREANO	99,5	CONTEMPLADO
061	ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS - 70 SALÃO HÉLIO MELO DE ARTES VISUAIS	99,4	CONTEMPLADO
067	LIQUAJAC - 110 ESQUENTA JUNINO – 20 ANOS DE TRADIÇÃO	98,8	CONTEMPLADO
003	FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE – FETAC (FESTIVAL MATHIAS)	98,2	CONTEMPLADO
019	CIA GARATUJA DE ARTES CÊNICAS – X MOSTRA DE DANÇA	93,3	CONTEMPLADO
002	FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE – FETAC (SEMANA DO TEATRO)	91,8	CONTEMPLADO
015	ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DO ACRE – V FÓRUM DE DANÇA	88,4	CONTEMPLADO
039	TTP SILVA LTDA – CARNAVALE 2021	78,3	CONTEMPLADO
042	LEGALMART LTDA - FESTA ACRIANA DO PEÃO DE SENA MADUREIRA	73,9	CONTEMPLADO
010	AÊ PRODUÇÕES – CIRCUITO COUNTRY 2021	72,4	CONTEMPLADO
045	LEGALMART LTDA - FESTA ACRIANA DO PEÃO VILA DO V PORTO ACRE	69,1	CONTEMPLADO
047	GRAN BAZZAR EVENTOS E SHOWS - CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DE XAPURI	68,9	CONTEMPLADO
044	LEGALMART LTDA – FESTA ACRIANA DO PEÃO DE BUJARI	66,7	CONTEMPLADO
068	INSTITUTO MULHERES DA AMAZÔNIA - FESTIVAL BOCA DE MULHER - CADA SEMENTE É UMA AMAZÔNIA	66,2	CONTEMPLADO
046	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS DO ACRE – FAMP	59,5	DESCLASSIFICADO
052	GLAUBER DA SILVA JANSEN - PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GRITO ROCK - RIO BRANCO	58,8	DESCLASSIFICADO
048	GRAN BAZZAR EVENTOS E SHOWS - CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DE ASSIS BRASIL	55,3	DESCLASSIFICADO
011	AÊ PRODUÇÕES – 44º ANIVERSÁRIO DE PLÁCIDO DE CASTRO	55,0	DESCLASSIFICADO
029	LEGALMART LTDA – FESTA ACRIANA DO PEÃO DE MANOEL URBANO	54,8	DESCLASSIFICADO
030	LEGALMART LTDA – FESTA ACRIANA DO PEÃO DE FEIJÓ	54,5	DESCLASSIFICADO
021	NORTE ENTRETENIMENTO E PUBLICIDADE – BAILE DE REVEILLON	53,4	DESCLASSIFICADO
040	TTP SILVA LTDA – ANIVERSÁRIO DE BUJARI	53,2	DESCLASSIFICADO
031	LEGALMART LTDA – FESTA ACRIANA DO PEÃO DE TARAUACÁ	47,6	DESCLASSIFICADO
PRODUÇÕES E EVENTOS INÉDITOS DE MÉDIO PORTE			
(PRESENCIAL) PESSOA JURÍDICA, ENTIDADES REPRESENTATIVAS, GRUPOS FORMAIS E MEI			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
026	GRUPO DO PALHAÇO TENORINO – I FESTIVAL ACREANO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	98,3	CONTEMPLADO
(PRESENCIAL) PESSOAS FÍSICA E GRUPOS INFORMAIS			
056	PATRICIA HELENA COSTA E SILVA - FEIRA LIVRE CANAL DAS ARTES	99,7	CONTEMPLADO
058	KAYO MATHEUS ALMEIDA - 1A MOSTRA JUVENIL CULTURAL	99,5	CONTEMPLADO
038	MARFISON PEREIRA DE SOUSA – FESTIVAL PROPORART	95,6	CONTEMPLADO
007	OZEIAS DA SILVA FIGUEIREDO - 10 FESTIVAL ACREANO DE CAPOEIRA SHOW	73,7	CONTEMPLADO
008	ADRIANA PESSOA DE OLIVEIRA - CINEMA/ LITERATURA/ MÚSICA/ PALESTRA DE PSICOLOGIA/ EXPOSIÇÃO DO SERINGUEIRO E ARTE PLÁSTICAS.	66,6	CONTEMPLADO
(NÃO PRESENCIAL) PESSOAS FÍSICA E GRUPOS INFORMAIS			
014	JOSAN BARBOSA DE SOUSA – I MISTURA MUSICAL	78,3	CONTEMPLADO
022	IGOR BADULA N RIBEIRO – ARTES NAS REDES	61,9	CONTEMPLADO
PRODUÇÕES E EVENTOS INÉDITOS DE GRANDE PORTE			
(PRESENCIAL) PESSOA JURÍDICA, ENTIDADES REPRESENTATIVAS, GRUPOS FORMAIS E MEI			

036	MARCELO PEREIRA DA SILVA - 1ª MOSTRA DE MÚSICA POPULAR ACREANA "ENCANTOS DOS CANTOS DA FLORESTA" – (REGIONAL DO BAIXO ACRE)	95,6	CONTEMPLADO
065	ROSIANE COELHO FARIAS – FESTIVAL DE CINEMA INDÍGENA DA ALDEIA PARA O MUNDO – VOZES DA FLORESTA	59,8	DESCLASSIFICADO
028	MARCELO PEREIRA DA SILVA - 1ª MOSTRA DE MÚSICA POPULAR ACREANA "ENCANTOS DOS CANTOS DA FLORESTA" – (REGIONAL TARAUACÁ ENVIRA) (PRESENCIAL) PESSOAS FÍSICA E GRUPOS INFORMAIS	54,4	DESCLASSIFICADO
027	RAYSSA CASTELO BRANCO DA SILVA – FESTIVAL LITERÁRIO DE JOVENS ESCRITORES	94,6	CONTEMPLADO
034	MARCELO PEREIRA DA SILVA - 1ª MOSTRA DE MÚSICA POPULAR ACREANA "ENCANTOS DOS CANTOS DA FLORESTA" – (REGIONAL DO PURUS)	93,6	CONTEMPLADO
063	CAMILA CRISTINA CABEÇA DE SOUZA - FESTIVAL CULTURAL "CABEÇA DE NEGA"	92,4	CONTEMPLADO
064	KELEN GLEYSSE MAIA DE ANDRADE - I FESTIVAL ACREANO DE POESIA E CONTAÇÃO DE CAUSOS E CONTOS	90,1	CLASSIFICADO
033	ROBERTO PADULA – ACRE MUSIC	76,9	CLASSIFICADO
037	MARCELO PEREIRA DA SILVA - 1ª MOSTRA DE MÚSICA POPULAR ACREANA "ENCANTOS DOS CANTOS DA FLORESTA" – (REGIONAL DO ALTO ACRE)	56,6	CLASSIFICADO
035	MARCELO PEREIRA DA SILVA - 1ª MOSTRA DE MÚSICA POPULAR ACREANA "ENCANTOS DOS CANTOS DA FLORESTA" – (REGIONAL JURUÁ)	53,1	CLASSIFICADO

Art. 2º. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso à lista, a contar de sua publicação, que deve ser endereçado ao e-mail fem.recurso@gmail.com.

Art. 3º. Os proponentes CLASSIFICADOS COM RESSALVA têm o prazo de 2 (dois) dias úteis para readequar suas propostas, através do e-mail fem.recurso@gmail.com, sob pena de desclassificação da proposta.  
Rio Branco, 08 de dezembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES  
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

#### RESULTADO FINAL DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS NOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto Estadual nº 047/2019 e Decreto Estadual nº 7.020, e em atenção ao art. 6, inciso VI da Lei 14.017/2020, art. 4º, inciso VI do Decreto Federal nº 10.464/2020 e art. 5º, inciso VI do Decreto Estadual nº 7.020,

#### RESOLVE:

Art. 1. Tornar público o resultado final de propostas contempladas nos Editais nº 001, 002, 003, 006 e 007 da Lei Aldir Blanc, a saber:

EDITAL Nº 001 DE FORMAÇÃO				
PESSOA FÍSICA				
CURSO PRESENCIAL 30H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	016	AFONSO EDER PORTELA DE MESSIAS	97,6	CONTEMPLADO
2	107	FRANK JOSÉ FLORÊNCIO DA COSTA	95,5	CONTEMPLADO
3	091	DANIEL DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	94,3	CONTEMPLADO
4	088	PAULO SÉRGIO FELIX LOPES	87,3	CONTEMPLADO
5	011	RICARDO RODRIGUES DA SILVA (MESTRE MATRACA)	87	CONTEMPLADO
6	024	JANOSSON DA SILVA CARVALHO – MESTRE FALCÃO	79,7	CONTEMPLADO
7	075	CAMILO SAID GANUM	64,9	CONTEMPLADO
8	058	JOÃO EDUARDO ALVES DE VASCONCELOS	63	CONTEMPLADO
9	085	MARIA DE LURDES ALVES DA SILVA	61,6	CONTEMPLADO
CURSO PRESENCIAL 40H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	028	EVERTON SILVA LEODEGÁRIO	97,2	CONTEMPLADO
2	097	VALESKA RIBEIRO ALVIM	95,6	CONTEMPLADO
3	014	WALTER FELIX PEREIRA	94,7	CONTEMPLADO
4	098	CAMILA CRISTINA CABEÇA DE SOUZA LIMA.	94,3	CONTEMPLADO
5	050	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÁ	93,3	CONTEMPLADO
6	113	PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTIAGO	91,3	CONTEMPLADO
7	002	ROGÉRIO BARCELLOS FERRAZ JÚNIOR	89	CONTEMPLADO
8	046	JOSE MURANDE FERREIRA DE SOUSA	88	CONTEMPLADO
9	056	HANNA TALITA GONÇALVES PEREIRA DE ARAUJO	87,8	CONTEMPLADO
10	089	RODRIGO DO NASCIMENTO GARCIA	87,6	CONTEMPLADO
11	105	LÍVIA MARIA ANJO TEODORO	87,5	CONTEMPLADO
12	065	LEONEL MARTINS CARNEIRO	86,9	CONTEMPLADO

13	063	MATEUS ARAÚJO DA SILVA	86,7	CONTEMPLADO
14	061	JACQUELINE MELLO DE SOUZA PINHEIRO	86,6	CONTEMPLADO
15	070	CLICIANE COSTA DA SILVA NOBRE	86,6	CONTEMPLADO
16	104	FÁBIO MARCOS MORAES COSTA	86,5	CONTEMPLADO
17	077	MARTA CANDEA NOGUEIRA	86,5	CONTEMPLADO
18	111	PAULO REGINALDO FIRMINO NOBRE	86,4	CONTEMPLADO
19	026	ANTONIO JUNIOR DE SOUSA UCHOA	86,4	CONTEMPLADO
20	112	ÁGATHA LIMA NASCIMENTO	86,4	CONTEMPLADO
21	082	QUENEDE BRAGA DE AMORIM	86,3	CONTEMPLADO
22	106	JOÃO PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA	86	CONTEMPLADO
23	067	CLENES ALVES DA SILVA	86	CONTEMPLADO
24	045	MAHATMA SOARES DE MOURA FRAGA	85,8	CONTEMPLADO
25	087	ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO E SOUZA	85,6	CLASSIFICADO
26	080	KEVE FERREIRA BARROS	82,7	CLASSIFICADO
27	025	RAIMUNDO CASTRO CORREIA	58,7	CLASSIFICADO
28	030	LENINE BARBOSA DE ALENCAR	74,0	CLASSIFICADO
29	005	OZÉIAS DA SILVA FIGUEREDO	56,8	CLASSIFICADO
30	041	DANIEL IBERÉ ALVES DA SILVA	69,7	CLASSIFICADO

## OFICINA NÃO-PRESENCIAL 8H

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	052	JOÃO GABRIEL LOPES BRITO	100	CONTEMPLADO
2	057	CAROLINA DI DEUS	98,5	CONTEMPLADO
3	083	RODOLFO ELIAS MINARI	72,6	CONTEMPLADO

## OFICINA PRESENCIAL 12H

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	095	RENIS RAMOS SILVA	100,0	CONTEMPLADO
2	010	VANDERLEI NOGUEIRA DO NASCIMENTO	99,2	CONTEMPLADO
3	108	FRANK JOSÉ FLORÊNCIO DA COSTA	99,1	CONTEMPLADO
4	072	VANESSA MELO FRANÇA	98,2	CONTEMPLADO
5	047	UELITON SANTANA DOS SANTOS	97,0	CONTEMPLADO
6	033	MELANIA ORIÁ BRASIL	96,7	CONTEMPLADO
7	013	OSCAR XAVIER DE OLIVEIRA	96,7	CONTEMPLADO
8	102	DIOGO DA SILVA SOARES	95,6	CONTEMPLADO
9	029	DIANA DA SILVA SANTAS	95,6	CONTEMPLADO
10	019	JOSÉ RALIDIO DANTAS LOPES	93,5	CONTEMPLADO
11	020	MAGNO AUGUSTO DE OLIVEIRA	89,2	CONTEMPLADO
12	062	VALDEMAR ALVES PANTOJA	88,1	CONTEMPLADO
13	022	APARECIDO GONÇALVES (DINHO)	87,7	CONTEMPLADO
14	006	ARIADY ANDRADE DA SILVA	85,3	CONTEMPLADO
15	008	GIANE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA	85,0	CONTEMPLADO
16	021	FRANCISCO JORGÉ LIMA SIMÃO	84,2	CONTEMPLADO
17	007	LUANA MARIA DO NASCIMENTO	82,4	CONTEMPLADO
18	064	JOBSON COSTA DE SOUZA	79,8	CONTEMPLADO
19	004	BISMARCK DA COSTA MOURA	78,3	CONTEMPLADO
20	078	DEUSIMAR DE LIMA CAETANO	78,3	CONTEMPLADO
21	094	JESAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	78,3	CONTEMPLADO
22	068	ANA KASSIA DANTAS BURITI	78	CONTEMPLADO
23	076	JÚLIA ALVES ARANTES	78	CONTEMPLADO
24	074	JOCILENE BARROSO OLIVEIRA	76,2	CONTEMPLADO
25	012	GILSON ROBES PEREIRA	75	CONTEMPLADO
26	053	JOSÉ ALBERTO OLEGÁRIO DE MELO	74,9	CONTEMPLADO
27	048	WELLINGTON GOMES FRAGA	74,5	CONTEMPLADO
28	045	MAHATMA SOARES DE MOURA SILVA	73,5	CONTEMPLADO
29	066	MARINA PAULINO BYLAARDT	72,3	CONTEMPLADO
30	017	RONIANDERSON LIMA DE MELLO	70,7	CONTEMPLADO
31	034	MARIANA RAVENA DE ARAÚJO NOGUEIRA	70,5	CONTEMPLADO
32	012	GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA	66,7	CONTEMPLADO



33	090	DENISE ARRUDA DA SILVA	66,5	CONTEMPLADO
34	035	PRISCILA RAQUEL LIMA DA COSTA GANUM	65,3	CONTEMPLADO
35	081	OZEAS SILVA NOBRE	63,3	CONTEMPLADO
36	042	LILIA VANESSA MENDES DE ARAÚJO PONTES	61,7	CONTEMPLADO

WORKSHOP NÃO PRESENCIAL 4H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	054	ALEX BARBARY ROSAS	70,9	CONTEMPLADO
WORKSHOP PRESENCIAL 6H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	071	SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	79,4	CONTEMPLADO
2	039	UINE QUEILE PREITAS DA SILVA	67,3	CONTEMPLADO
SEMINÁRIO PRESENCIAL 12H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
---	-----	SEM PROPONENTES	-	-
SEMINÁRIO NÃO PRESENCIAL 6H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
---	-----	SEM PROPONENTES	-	-

EDITAL Nº 001 DE FORMAÇÃO PESSOA JURÍDICA CURSO PRESENCIAL 30H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	051	CIA GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	93	CONTEMPLADO
2	096	ARAWÁ – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	76	CONTEMPLADO
3	086	MARCOS VENICIUS LIMA DE AGUIAR	71	CONTEMPLADO
CURSO PRESENCIAL 40H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	032	FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE	97,7	CONTEMPLADO
2	003	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA	82,3	CONTEMPLADO
3	001	PALHAÇO TENORINO GPT	79,3	CONTEMPLADO
4	093	SONATA ESCOLA DE MÚSICA	72,5	CONTEMPLADO
5	079	KOINONIA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM DANÇA EIRELLI	72,3	CONTEMPLADO
6	049	GRUPO EXPERIMENTAL DE ARTES VIVARTES	71,6	CLASSIFICADO
7	040	NO COMPASSO	70	CLASSIFICADO
8	055	CIPO PRODUÇÕES E EVENTOS	65,9	CLASSIFICADO
OFICINA NÃO-PRESENCIAL 8H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	-	SEM PROPONENTES	-	-
OFICINA PRESENCIAL 12H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	009	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL EDUCAR	99,3	CONTEMPLADO
WORKSHOP NÃO PRESENCIAL 4H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	-	SEM PROPONENTES	-	-
WORKSHOP PRESENCIAL 6H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
1	-	SEM PROPONENTES	-	-
SEMINÁRIO PRESENCIAL 12H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
---	-----	SEM PROPONENTES	-	-
SEMINÁRIO NÃO PRESENCIAL 6H				
Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
---	-----	SEM PROPONENTES	-	-

EDITAL Nº 002 DE ARTE E PATRIMÔNIO PESSOA FÍSICA E GRUPOS INFORMAIS (PRESENCIAL) DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PUBLICAÇÃO, GRAVAÇÃO, PESQUISA E EXPOSIÇÃO				
Protocolo	Nome do Proponente / Nome da Proposta		Pontuação	Situação
012	ENILSON AMORIM DE LIMA / CLARINHA E O BOTO – 2ª EDIÇÃO		100,0	CONTEMPLADO
024	QUINTETO DE CLARINETES (JOSÉ EVERALDO DA SILVA) / QUINTETO DE CLARINETES TOCA TEMAS DE FILMES		100,0	CONTEMPLADO

144	FRANCIS MARY ALVES DE LIMA / "A NOITE QUE A LUA CAIU NO AÇUDE" – SEGUNDA EDIÇÃO	100,0	CONTEMPLADO
039/1	LENINE BARBOSA DE ALENCAR / COLEÇÃO DOCUMENTAL MATIAS	99,0	CONTEMPLADO
030	KELEN GLEYSSE MAIA ANDRADE / LITERATURA INFANTIL ACREANA	98,0	CONTEMPLADO
014	DANIEL CASTRO MONTOYA FLORES / MESTRE DANIEL E OS COMPOSITORES DA LUZ	97,4	CONTEMPLADO
066	VICTOR ALEXANDRE ONOFRE FERREIRA JUNIOR / O FIANDEIRO DE TEMPOS	97,4	CONTEMPLADO
041	JOSAN BARBOSA DE SOUZA / MARIA JOANA AUTORAL	97,2	CONTEMPLADO
005	ROGÉRIO BARCELLOS FERRAZ JÚNIOR / PALHAÇOS DE CIRCO EM RIO BRANCO	97,0	CONTEMPLADO
090	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ / ESPETÁCULO: A AVENTURA DO PEQUENO CO2	97,0	CONTEMPLADO
025	MARIA LUCIMEIRE MACÊDO RODRIGUES / ILÉ AXÉ OXUM APARÁ – HISTÓRIA E MEMÓRIA	96,6	CONTEMPLADO
121	DALMIR RODRIGUES FERREIRA / ATELIÊ PENSATÓRIO	95,8	CONTEMPLADO
023	RICARDO RODRIGUES DA SILVA / NO BALANÇO DAS ONDAS – MESTRE MATRACA	95,7	CONTEMPLADO
131	ALAMO CARIO FERNANDES DE HOLANDA / ÁLAMO KÁRIO DO SERTÃO AO SERINGAL	95,0	CONTEMPLADO
061	JESAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA / EXPOSIÇÃO INDENTIDADE ACREANA	94,0	CONTEMPLADO
069	SACHA CORDEIRO DE ALENCAR / ESPETÁCULO CÊNICO "CIRCULARIDADES DA VIDA"	93,8	CONTEMPLADO
016	LAUANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO / EXPOSIÇÃO DE MANDALAS E OLHOS DE DEUS	93,7	CONTEMPLADO
049	ALESSANDRO GONDIM DA FROTA / O POETA E O CATRAEIRO	93,3	CONTEMPLADO
149	GISELA DE ANDRADE BRUGNARA / AÇÕES INTERCULTURAIS: ARTES DO ESPAÇO COMO ESPAÇO DE ENCONTRO ENTRE MUNDOS	93,0	CONTEMPLADO
075	MAHATMA SOARES DE MOURA SILVA / ETNOGRAFITTI – ENCONTRO DE GRAFITE	92,7	CONTEMPLADO
022	DANIELE RODRIGUES DA COSTA / MONTAGEM DO ESPETACULO INFANTO JUVENIL KAKARECOS IN SOLO THE TCHELLO	92,1	CONTEMPLADO
051	ANDREA MARIA FAVILLA LOBO / COLEÇÃO DOCUMENTAL MATIAS	92,0	CONTEMPLADO
127	DALMIR RODRIGUES FERREIRA / PROJETO SONETOS APOLÍTICOS	92,0	CONTEMPLADO
031/1	DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES / SOU GAY, SOU NEGRO E SOU GENTE	91,7	CONTEMPLADO
152	JOCILENE DE OLIVEIRA BARBOSA / MONTAGEM DO ESPETÁCULO AS AVENTURAS DE PINÓQUIO	91,0	CONTEMPLADO
015	GIANE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA / ARTESANATOS TRADICIONAIS ACREANOS – CARTILHA DE CONFECÇÃO	90,0	CONTEMPLADO
076	ARTHUR JOSÉ DE SOUZA MARTINS / SOTAQUES SONOROS	90,0	CONTEMPLADO
096	KIKA SENA DO NASCIMENTO / ESPETÁCULO TEATRAL OVELHA DOLLY	90,0	CONTEMPLADO
107	NATALINO SANTOS DA CONCEIÇÃO	90,0	CONTEMPLADO
112	DENILSON MOREIRA CARNEIRO / RAÍZES - CONCERTO DIDÁTICO CAMERÍSTICO	90,0	CONTEMPLADO
120	BRENO CALEB DE PAULA / JARDIM DE BELAS FLORES – RESGATE DE HINÁRIOS DO DAIME	90,0	CONTEMPLADO
136	SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA / O AMOR VAI AO INTERIOR	90,0	CONTEMPLADO
124	JAIR DE LIMA PACIFICO / ARREGAÇA-AÊ, CANTOS DO ACRE	89,3	CONTEMPLADO
045	CHRISTIAN MORAIS DE OLIVEIRA RÉGO / PERFORMANCE NÓ-CORPO	89,0	CONTEMPLADO
114	JOÃO PAULO DE SOUZA ARAÚJO / MARGEM JAZZ FESTIVAL	89,0	CONTEMPLADO
172	NOLRAM DA ROCHA COSTA / ESPETÁCULO "DEPOIS DE DORA"	88,6	CONTEMPLADO
046	VALDECI RICARDO DUARTE / HISTORIOGRAFIA LITERÁRIA ACREANA PELO AUTOR VALDECI DUARTE	88,0	CONTEMPLADO
086	NATTÉRCIA LIMA DAMASCENO	88,0	CONTEMPLADO
019	MARIA DE FÁTIMA MENDES CORDEIRO / VIAJANDO COM A LOUCA DO ORFANATO	87,9	CONTEMPLADO
115	VALDEMAR ALVES PANTOJA / VOZES DO ACRE	87,5	CONTEMPLADO
006	OZEIAS DA SILVA FIGUEIREDO / 2º RODA TRADICIONAL DE CAPOEIRA DO ACRE	87,0	CONTEMPLADO
047	YURI MACIEL MONTEZUMA DE SOUZA / LIVRO "DRAMATURGIA DE YURI MONTEZUMA"	87,0	CONTEMPLADO
108	ALEX BARBARY ROSAS / JUNTO E MISTURADO	87,0	CONTEMPLADO
154	LENINE BARBOSA ALENCAR / CORTEJO HIBRIDO	87,0	CONTEMPLADO
159	ABILIO BENTO FILHO / ECO 2.0 (SEGUNDA EDIÇÃO DA ECOFEST)	86,0	CONTEMPLADO
083	BISMARCK DA COSTA MOURA / CIRCULAÇÃO DO CASAL CAIPIRA JUNINO (LGBTQI), NESTA PANDEMIA	85,0	CONTEMPLADO
122	FIAMA NATACHA LIMA DE OLIVEIRA / "EXPRESSARTE" LIBERDADE DE EXPRESSÃO PELOS RITMOS E CORES	85,0	CONTEMPLADO
147	MARIA NAZARÉ RODRIGUES OLIVEIRA DORNELLAS / PESQUISA BIOGRÁFICA DE ARTISTAS PLÁSTICOS, LEVANTAMENTO E REGISTRO DE OBRAS DE ARTE	85,0	CONTEMPLADO
180	MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA / AGRESTE VAI AO JURUÁ	84,4	CONTEMPLADO
177	KÉTILA ARAÚJO DA SILVA / TEMPO DE TEATRO CONTA: HISTÓRIAS DE ORIXÁS	84,2	CONTEMPLADO
153	MARINA PAULINO BYLAARDT / DEPOIS DO FIM	84,0	CONTEMPLADO
182	DANIELLA LOPES DA SILVA / CHAPEU-ZINHO VERMELHO	83,6	CONTEMPLADO
002	JOÃO VASCONCELOS / SESSÃO AQUIRY	83,0	CONTEMPLADO
008	JOSIMAR DA SILVA OLIVEIRA / DOCUMENTARIO CAPOEIRA MINHA VIDA, MEU MESTRE MINHA ESCOLA	82,0	CONTEMPLADO
105	MARIA DA CONCEIÇÃO DA ENCARNAÇÃO SILVA / IMPRESSÃO E LANÇAMENTO DE 300 LIVROS DE CONTOS E CRÔNICAS	82,0	CONTEMPLADO
175	ADRIANA DO NASCIMENTO CASTRO / AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE UMA BICICLETA DA LEITURA	82,0	CONTEMPLADO
021	MARIA RITA COSTA DA SILVA / MONTAGEM DO ESPETACULO GIRA MULHER	80,4	CONTEMPLADO
212	EDE ALMEIDA DE AZEVEDO	80,1	CONTEMPLADO

009	ANTONIO DOMINGOS / ESPETACULO DO SAMBA DE RODA NO ACRE	80,0	CONTEMPLADO
132	MARIA JAQUELINE NASCIMENTO DAS CHAGAS / ESPETÁCULO "AFLUENTES ACREANAS"	80,0	CONTEMPLADO
128	FRANCISCO JORGE LIMA SIMÃO / COZINHA ELETRÔNICA	79,1	CONTEMPLADO
062	QUADRILHA JUNINA MALUCOS NA ROÇA (DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES) / MONTAGEM DO ESPETÁCULO DA QUADRILHA JUNINA MALUCOS NA ROÇA 2021	79,0	CONTEMPLADO
039/2	EDINA ALVES BELÉM	78,0	CONTEMPLADO
193	GRUPO CULTURAL CL NA ROÇA (MESSIAS DA SILVA SOUSA) / QUANTAS CORES TEM O AMOR	77,1	CONTEMPLADO
106	SAULO MACHADO OLIMPIO DE MELO / PIA VILA - OSSO DURO DE ROER (ÁLBUM)	76,9	CONTEMPLADO
063	ALDINE DE VIVEIROS ALVES MONTENEGRO PADULA / HEY ANOS 80'S	76,0	CONTEMPLADO
109	MAYCON JEFFERSON COELHO TAVARES	76,0	CONTEMPLADO
093	ADELICE DOS SANTOS SOUZA / BAILADO DE JANJÃO E ISABÉÉ	75,5	CONTEMPLADO
088	LÍBIA LUIZA DOS SANTOS DE ALMEIRA / EERO ATSNÁPTSI: NÃO VAMOS DESISTIR!	75,0	CONTEMPLADO
171	DEISI MARY FERREIRA DE MELLO	74,4	CONTEMPLADO
043	GRUPO ESTRELA ALTANEIRA (THALES VASCONCELOS E SILVA) / ACRE IN VOICES APRESENTA – "UM CANTO AMAZÔNICO"	73,0	CONTEMPLADO
055	GEOVANNY SOUZA DE LIMA / SHOW – AULA	71,0	CONTEMPLADO
200	RICARDO MAFFI / RETORNO DA QUADRILHA JUNINA DE EPITACIOLÂNDIA E MONTAGEM DO ESPETÁCULO	71,0	CONTEMPLADO
179	GRUPO COMPANHIA ADORAI (LIVIA MARIA ANJO TEODORO) / PERFORMANCE DE DANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS	70,9	CONTEMPLADO
073	EDILAINÉ LEMES MARQUES / ARTE AMBIENTAL: CONHECER AS CORES E NUANCES DAS AVES ACREANAS PARA CONSERVAR NOSSO PATRIMÔNIO NATURAL	70,0	CONTEMPLADO
111	MARDILSON MACHADO TORRES / LIVRO - BUJARI: DE SERINGAL A MUNICÍPIO	70,0	CONTEMPLADO
145	DYEFLESON DAYVID VALE DE SOUZA / BANDA OVERDRIVER	70,0	CONTEMPLADO
099	LEUNAM SILVA RAMOS / CD CALIGARI	70,0	CONTEMPLADO
057	JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA / CLIPE CONDADO FRANK OLIVER	68,0	CONTEMPLADO
129	CONSUELO PAULINO BYLAARDT / POESIA, MÚSICA E ARTE NA JUVENTUDE	67,0	CONTEMPLADO
222	GERSON JOSÉ MARQUES DE SOUZA / DUAS VIDAS. PINTE SEU SONHO	65,4	CONTEMPLADO
140	ROGEN LIMA DE ARAÚJO / CD ANDRELINO CAETANO	65,0	CONTEMPLADO
101	GEBEN DE SOUZA ALBORTA / IX ENCONTRO NACIONAL NAGÔ DE CAPOEIRA	62,5	CONTEMPLADO
221	RONDINELLY VALENTE DA COSTA / EXPOSIÇÃO DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO	62,4	CONTEMPLADO
119	UELITON SANTANA DOS SANTOS / IDENTIDADE AMAZÔNICA	62,0	CONTEMPLADO
097	PEDRO LUCAS LIMA ARAÚJO	60,0	CONTEMPLADO
(NÃO PRESENCIAL) DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PUBLICAÇÃO, GRAVAÇÃO, PESQUISA E EXPOSIÇÃO			
Protocolo	Nome do Proponente / Nome da Proposta	Pontuação	Situação
020	DANILO BATISTA DE SÁ / OBRA FRACTAIS – FOTOPOEMAS DE AUTORIA DE DANILO DE S'ACRE	97,3	CONTEMPLADO
010	VALDECI RICARDO DUARTE / CONTOS, CANTOS E LAMENTOS DA PANDEMIA	96,0	CONTEMPLADO
110	ROBERTA MARISA DE ARAÚJO MATOS /	95,0	CONTEMPLADO
027	AFONSO EDER PORTELA DE MESSIAS / FIGURAS EXPRESSIVAS E EFEITOS QUE REPRESENTAM ELEMENTOS AMAZÔNICOS EM CANÇÕES DE WALDEMAR HENRIQUE.	90,8	CONTEMPLADO
036	EVERTON SILVA LEODEGÁRIO / LIVE HISTÓRIA DA CONSTRUÇÃO DA SALVAGUARDA DA CAPOEIRA DO ACRE – CANTANDO E APRENDENDO	90,0	CONTEMPLADO
155	RODOLFO ELIAS MINARI / POESIA DE RUA DO ACRE EM ZINES – SEGUNDA EDIÇÃO	90,0	CONTEMPLADO
056	VERIANA RIBEIRO ALVES / COLETÂNEA DOS AMORES PARTIDOS	89,0	CONTEMPLADO
004	MOISÉS GUILHERME DE SOUZA / (LIVE) A HISTÓRIA DO CINEMA VAI ATÉ SUA CASA	88,0	CONTEMPLADO
190	CAROLINA DI DEUS / ACREDITO POR PALHAÇAS! VISÕES FEMININAS DA PALHAÇARIA NO ACRE	85,7	CONTEMPLADO
167	THIAGO MELO DE LIMA / LIVE AUTORAL – VISCERAL CONVIDA EM 4 EPISÓDIOS COM COVIDADOS DIFERENTES QUE ATUAM NA MÚSICA AUTORAL	85,5	CONTEMPLADO
117	GRUPO MOÇAS DO SAMBA (NARJARA SAAB MARTINS DA SILVA) / SAMBA DE ONDE VEM? MULHERES!	82,7	CONTEMPLADO
178	JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO / O RIO QUE SERPENTEIA	82,4	CONTEMPLADO
227	VERÔNICA MARIA ARAÚJO PADRÃO / ...E MUITO MAIS	81,0	CONTEMPLADO
188	ANTONIO ALVES LEITÃO NETO / E-BOOK ENCANTES AMAZÔNICOS	78,9	CONTEMPLADO
157	ELISA LIMA CARDOSO DA SILVA / ELLU: EP INCONTRARE	78,0	CONTEMPLADO
201	CLENES ALVES DA SILVA / HISTÓRIA MULTIMÍDIA DE XAPURI	75,5	CONTEMPLADO
011	LUIZ CARLOS DE MOURA JUNIOR / EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA VIRTUAL	75,3	CONTEMPLADO
058	GABRIEL SIQUEIRA POVEDA / POV3DA	75,1	CONTEMPLADO
035	LINDA BLAIR GUILHERME DE SOUZA VERISSIMO / GRAVAÇÃO DE DEZ MÚSICAS - SONHO MEU	74,4	CONTEMPLADO
084	PATRIK GÓIS DE LIRA BERNARDO / ELETRIC JUNGLE	70,5	CONTEMPLADO
077	IGOR PADULA NASCIMENTO RIBEIRO DE CASTRO / CARNAVAL NAS REDES	70,0	CONTEMPLADO
194	ÉCIO ROGÉRIO DA CUNHA / PROJETO CANÇÕES DO ÉCIO	68,4	CONTEMPLADO
204	GABRIEL SANTOS GALVÃO / EP MYSTERIOUS MIND	68,3	CONTEMPLADO
186	DUANNE RIBEIRO MODESTO / DISCO "DUDA TRANSBORDA"	67,8	CONTEMPLADO
173	JACKLINE MARIA DA SILVA / É O FORRÓ A MOLA PROPULSORA DAS DANÇAS DE SALÃO NO ACRE?	67,5	CONTEMPLADO

150	SERGIO AUGUSTO VALE DA CUNHA / A CIDADE EM MOVIMENTO "OLHARES DIGITAL" EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL	67,0	CONTEMPLADO
158	RHAFANEL DE ALMEIDA MEIRELES / PROJETO AMAZÔNIA CULTURAL	66,0	CONTEMPLADO
216	ALICE DA SILVA LEÃO / LEVANTAMENTO HISTÓRICO E CULTURAL DA CULINÁRIA RIO-BRANQUENSE	63,7	CONTEMPLADO
202	DIOGO DA SILVA SOARES / PORTAL LOS PORONGAS – CRIAÇÃO DO MEMORIAL VIRTUAL DA BANDA	61,6	CONTEMPLADO
199	DARUECK ACÁCIO CAMPOS / GRAVAÇÃO DO SEGUNDO ÁLBUM DA BANDA MOGNO	61,2	CONTEMPLADO
PRODUÇÃO, PEQUENOS EVENTOS E SALÃO DE ARTE			
Protocolo	Nome do Proponente / Nome da Proposta	Pontuação	Situação
067	WELLINGTON GOMES FRAGA / 1º CONCURSO DE MARCHINHAS DE CARNAVAL- VEM FUXICAR!	95,3	CONTEMPLADO
052	JORDAN MAGNO AZIZ DE ARAÚJO / ARRAIAL DO JULIÃO FOLIA	95,0	CONTEMPLADO
044	YVANA PACÍFICO DE SOUZA SANTOS / ACRE IN VOICES APRESENTA – "UM CANTO AMAZÔNICO"	86,0	CONTEMPLADO
070	CHARLES ANDRÉ ROSAS CAVALCANTE / RESGATANDO A IDENTIDADE CULTURAL DO VALE DO JURUÁ	84,0	CONTEMPLADO
210	RAILTON DA SILVA BRANA / FORMATURA CONTRA MESTRE PORRETA E BATIZADO DE ALUNOS GRADUADOS	81,6	CONTEMPLADO
205	PAULO REGINALDO FIRMINO NOBRE / INSTRUMENTAL AMAZÔNICO	78,4	CONTEMPLADO
213	DENILSON DA SILVA OLIVEIRA	70,0	CONTEMPLADO
176	DENISE ARRUDA DA SILVA / ECO MODA ACRE	67,2	CONTEMPLADO
223	DANIEL JORDÃO SANTOS DE MELO	64,1	CONTEMPLADO
065	CICERO CESAR DE FARIAS FRANCA / CULTURA NÃO TEM IDADE	64,0	CONTEMPLADO
195	DEUSIMAR DE LIMA CAETANO / "QUANTAS CORES TEM O AMOR"	62,3	CONTEMPLADO
151	FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA / A HISTÓRIA PELAS LENTES	62,0	CONTEMPLADO
214	JOSÉ FERNANDO LIMA FILHO /	61,1	CONTEMPLADO
SALÃO DE ARTE E CIRCUITOS CULTURAIS			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
007	MARCELO EMILIO CORDERO QUIROGA / PROJETO CINE TEATRO RECREIO AC ITINERANTE	100,0	CONTEMPLADO
209	JANOSSON DA SILVA CARVALHO / ENCONTRO NACIONAL AFRO GINGA CAPOEIRA ACRE	87,4	CONTEMPLADO
064	DENIS CORDEIRO DO NASCIMENTO / CIRCUITO CULTURAL ACREBRASIL	69,2	CONTEMPLADO
EDITAL Nº 002 DE ARTE E PATRIMÔNIO			
PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPOS FORMAIS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS CULTURAIS (PRESENCIAL) DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PUBLICAÇÃO, GRAVAÇÃO, PESQUISA E EXPOSIÇÃO			
Protocolo	Nome do Proponente / Nome da Proposta	Pontuação	Situação
003	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACRE BRASIL / 2º FESTIVAL CULTURAL ACREBRASIL CAPOEIRA	96,0	CONTEMPLADO
116	BIAU SOM SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL / II FESTIVAL DE MARCHINHAS DO ACRE 2021	95,7	CONTEMPLADO
217	FERDINEY FERREIRA DA SILVA 59541750206 / CARNAVAL SOLIDÁRIO DO OIAPOQUE AO CHUI	94,2	CONTEMPLADO
028	JOSÉ ALBERAN MORAES DE BRITO 16448383204 / OS RIOS DAS MINHA ALDEIA QUE VÃO PRO MAR	93,5	CONTEMPLADO
032	GRUPO EXPERIMENTAL DE ARTES VIVARTES / XILOGRAVURAS EM SÉRIE	81,0	CONTEMPLADO
185	CORDERO E BATISTA ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA	79,0	CONTEMPLADO
189	LARISSA DE SOUZA PONTES 71288058268 / WEBSHOW "ZUM ZUM DA AMAZÔNIA"	76,8	CONTEMPLADO
160	ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS 53758463220 / REVISTA PACHAMAMA - 10 ANOS	76,3	CONTEMPLADO
048	INSTITUTO FRONTEIRAS	76,0	CONTEMPLADO
130	ROBERTA MARISA DE ARAUJO MATOS 00049061283 / SERINGUEIRA: AS PÁGINAS ARRANCADAS DA HISTÓRIA	75,5	CONTEMPLADO
034	GRUPO EXPERIMENTAL DE ARTES VIVARTES / MEMÓRIAS DA VIDA E DA ARTE	70,0	CONTEMPLADO
198	DIOGO DA SILVA SOARES 69760217285 / DIOGO SOARES – RINOCERONTES	62,2	CONTEMPLADO
174	IRENILDA BERNARDO CALACINA 62424017204 / SEMANA DA CULTURA DIGITAL	60,7	CONTEMPLADO
(NÃO PRESENCIAL) DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PUBLICAÇÃO, GRAVAÇÃO, PESQUISA E EXPOSIÇÃO			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
-----	-----	-----	-----
PRODUÇÃO, PEQUENOS EVENTOS E SALÃO DE ARTE			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
031/2	GRUPO DO PALHAÇO TENORINHO	90,0	CONTEMPLADO
125	AE PRODUÇÕES / GECA – GRANDE ENCONTRO DE MÚSICA CAIPIRA ACREANA	67,0	CONTEMPLADO
SALÃO DE ARTE E CIRCUITOS CULTURAIS			
Protocolo	Nome do Proponente / Nome da Proposta	Pontuação	Situação
037	FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE – FETAC / SEMANA DO TEATRO 2021	100,0	CONTEMPLADO
017	GRUPO EXPERIMENTAL DE ARTES VIVARTES / CIRCUITO VIVA!! ARTE !! EM 8 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ACRE	97,0	CONTEMPLADO
156	ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS DO ACRE / 2º SALÃO DOS NOVOS DE ARTES VISUAIS	85,0	CONTEMPLADO
224	EDIMAR ALMEIDA DE AZEVEDO 88931803249 / MINHA ARTE MINHA VIDA	78,2	CONTEMPLADO
137	HAPPY COMERCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA / FESTA DE BARRETINHO EM XAPURI	60,5	CONTEMPLADO
087	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE / SHOW FOI DEMAIS PRA MIM	60,0	CONTEMPLADO

EDITAL Nº 003 DE AUDIOVISUAL			
PESSOA FÍSICA			
DESENVOLVIMENTO: SÉRIE DE FICÇÃO OU DE ANIMAÇÃO OU DE DOCUMENTÁRIO			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
010	FRANCISCO TEDDY FALCÃO - "ACRE NEGRO: OS PRETOS QUE FIZERAM O ACRE	99,8	CONTEMPLADO
020	ROSIANE COELHO DE FARIAS - COZINHA INDIGENA DESCOLONIZAÇÃO ALIMENTAR	97,7	CONTEMPLADO
057	BLENO CALEB DE PAULA - MEMÓRIAS DO DIVINO MESTRE	92,1	CONTEMPLADO
018	MARCELO ZUZA DA SILVA – ÊXODO	91,6	CONTEMPLADO
024	SILVIO FRANCISCO LIMA MARGARIDO - AMAZON14	90,2	CONTEMPLADO
009	RODRIGO ANDRADE ALMEIDA - ACRE! A TERRA DO POVO QUE QUIS SER BRASILEIRO	81,8	CONTEMPLADO
DESENVOLVIMENTO: LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
022	TERRI VALE DE AQUINO - TERRA RARA - DESENVOLVIMENTO	96,3	CONTEMPLADO
037	MOISES CARNEIRO TORRES NETO - LONGA- METRAGEM DA HISTORIA DO MUNICÍPIO DE BUJARI – ACRE, O POVIR DE UMA CIVILIZAÇÃO	67,1	CONTEMPLADO
DESENVOLVIMENTO: LONGA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
023	LORENA MARIA ORTIZ LOPEZ - MESTRE CONSELHEIRO	97,4	CONTEMPLADO
001	ADRIANA PESSOA DE OLIVEIRA - UM OLHAR NO CINEMA ACREANO NESSES 47 ANOS	93,8	CLASSIFICADO
PRODUÇÃO: CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
003	SILVIO FRANCISCO LIMA MARGARIDO – CORRERIA	99,8	CONTEMPLADO
012	FRANCISCO TEDDY FALCÃO - PRODUÇÃO DO FILME "SOL DE SETEMBRO"	99,3	CONTEMPLADO
017	ADALBERTO QUEIROZ DE MELO - HISTÓRIA DO CINEMA ACREANO	96,6	CONTEMPLADO
061	DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS - FILHOS DA BAIXADA	93,1	CLASSIFICADO
029	GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA - VIVENCIAS CONTEMPORÂNEAS	92,8	CLASSIFICADO
PRODUÇÃO: CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
054	DOUGLAS CRISTOPHE AZEVEDO E AZEVEDO - "HERÓIS DO ASFALTO. ENTRE A COVID E A ENTREGA"	95,5	CONTEMPLADO
055	LUQUELINO ARAGÃO MOREIRA - ÁGATA POWER UMA VOZ DE RESISTÊNCIA NO ACRE	93,2	CLASSIFICADO
014	MARIA DE FÁTIMA MENDES CORDEIRO - CAUSOS E HISTÓRIAS COM CHEIRO DA MATA	87,5	CLASSIFICADO
053	DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS - DOCUMENTÁRIO SABORES DO ACRE	74,9	CLASSIFICADO
002	ANTONIO JOSE RODRIGUES MACEDO - MEUS SENHORES, MINHAS SENHORAS DA FLORESTA DAIME LUZ!	79,3	CLASSIFICADO
PRODUÇÃO: VIDEOCLÍPE			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
028	IGOR SERUMUARA PINHEIRO TINOCO - GRAVAÇÃO DE CLÍPE - BANDA OSLLLO	98,9	CONTEMPLADO
058	FABIO VITORINO LOPES - VIDEOCLÍPE - CHAMADOS PARA ADORAR	98,8	CONTEMPLADO
013	GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR - CONHECENDO NOVOS HORIZONTES	96,2	CONTEMPLADO
PRODUÇÃO: VÍDEO PARA INTERNET			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
040	ALAMO CARIO FERNANDES DE HOLANDA - ÁLAMO KÁRIO - RIMADÉRA	99,7	CONTEMPLADO
050	ELDER SEIXAS DE LIMA SOARES - CONHECENDO CRÔA NA SUA ESSÊNCIA	99,0	CONTEMPLADO
043	CAROLINE RAMALHO ROLIM MARTINS - ANTENA DESVIANTE	96,8	CONTEMPLADO
048	ANDERSON CASSIDY DE VIVEIROS ALVES MONTENEGRO - HELL IS HOLLOW	92,7	CONTEMPLADO
011	ANA LUIZA FIGUEIREDO GOMES - DESENHANA COM ANA LUIZA	72,7	CONTEMPLADO
LICENCIAMENTO: TELEFILME 52'			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
007	RODRIGO ANDRADE ALMEIDA - PROGRAMA QUIS	98,2	CONTEMPLADO
LICENCIAMENTO: SÉRIES FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU ANIMAÇÃO			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
045	MARIANA DE PAIVA BRAGA – ENCANTERIA	99,7	CONTEMPLADO
047	ANTÔNIO SERGIO DE CARVALHO E SOUZA - LICENCIAMENTO DA OBRA SERIADA O OLHAR QUE VEM DE DENTRO	99,5	CLASSIFICADO
EVENTOS: FESTIVAL			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
006	GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA - FESTIVAL DE MOSTRA DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS ACREANOS DE CURTA E LONGA METRAGEM	99,0	CONTEMPLADO
041	MOISÉS FERREIRA ALENCASTRO DE SOUZA - FESTIVAL INTERNACIONAL LGBTQI+ TRANSAMAZÔNICO	98,3	CONTEMPLADO
EVENTOS: MOSTRA			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
060	FRANCISCO TEDDY FALCÃO - MOSTRA TXAI DE CINEMA INDIGENA ITINERANTE NOS BARRIOS	99,3	CONTEMPLADO



FORMAÇÃO: CURSO ONLINE					
Protocolo	Nome do Proponente			Pontuação	Situação
026	ALONSO PAFYEZE NASCIMENTO CAMARGOS - ECOMICRODOCS DO AUDIOVISUAL À CONSCIÊNCIA AMBIENTA			99,8	CONTEMPLADO
022	TERRI VALE DE AQUINO - LINGUAGEM CINEMATOGRAFICA E RELAÇÃO DIREÇÃO/ATUAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DO FILME			99,7	CONTEMPLADO
039	URSULLA BRENDA DE ALENCAR MAIA - REGISTROS DE VIDA E AMOR			98,8	CONTEMPLADO

EDITAL Nº 003 DE AUDIOVISUAL					
PESSOA JURÍDICA					
DESENVOLVIMENTO: SÉRIE DE FICÇÃO OU DE ANIMAÇÃO OU DE DOCUMENTÁRIO					
Protocolo	Nome do Proponente			Pontuação	Situação
034	MENDES E BARROS LTDA - COBRA GRANDE - DO OUTRO LADO DO RIO			98,6	CONTEMPLADO
036	A. S. C. E SOUZA - PRODUTORA - NOKUN TXAI - TERRA BRASIL SEGUNDA TEMPORADA			98,4	CLASSIFICADO
016	TM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA - ESTRADA IRINEU SERRA – DESENVOLVIMENTO DE SÉRIE			95,6	CLASSIFICADO
042	I. A. M. SANDRES EIRELI – LINAROSA			73,8	CLASSIFICADO
PRODUÇÃO: CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO					
Protocolo	Nome do Proponente			Pontuação	Situação
021	MENDES & BARROS LTDA - DOCUMENTÁRIO CRÔA – HISTÓRIA E TURISMO			99,4	CONTEMPLADO
PRODUÇÃO: CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO					
Protocolo	Nome do Proponente			Pontuação	Situação
044	I. A. M. SANDRES EIRELI - MAUÉS A GARÇA			99,5	CONTEMPLADO
032	JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO - Alberto Loro			98,9	CONTEMPLADO
027	TM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA - VELANDE			98,0	CLASSIFICADO
051	ROSIANNE COELHO DE FARIAS - O NOME			95,2	CLASSIFICADO
046	MENDES & BARROS LTDA - DOCUMENTÁRIO PADRE PAOLINO – O MÉDICO DA FLORESTA			74,8	CLASSIFICADO
APORTE ADICIONAL: PARA OBRAS DE MÉDIA E LONGA METRAGEM					
Protocolo	Nome do Proponente			Pontuação	Situação
019	I. A. M. SANDRES EIRELI - PEREGRINA			99,8	CONTEMPLADO
	A. S. C. E SOUZA - PRODUTORA - Finalização do Longa Metragem Noites Alienígenas			98,4	CLASSIFICADO
EVENTOS: MOSTRA					
Protocolo	Nome do Proponente			Pontuação	Situação
033	CORDERO E BATISTA - FESTIVAL VARILUX DE CINEMA FRANCÊS			98,2	CONTEMPLADO

EDITAL Nº 006/2020 CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES					
PESSOA FÍSICA					
PRODUÇÃO					
Nº	Protocolo	Nome do Proponente		Pontuação	Situação
1	18	KELEN GLEYSE MAIA ANDRADE		100	CONTEMPLADO
2	37	NAIARA SILVA PINHEIRO		100	CONTEMPLADO
3	45	CAMILA CRISTINA CABEÇA DE SOUZA LIMA		100	CONTEMPLADO
4	30	CHAYANE B. CARIOCA		99,7	CONTEMPLADO
5	22	FIAMA NATACHA LIMA DE OLIVEIRA		95	CONTEMPLADO
6	44	ARINETE DA SILVA ARAÚJO		91,7	CONTEMPLADO
7	9	JOSÉ FERREIRA LIMA NETO		86,7	CONTEMPLADO
8	20	DAISY MARY PADULA DE CASTRO		86,7	CONTEMPLADO
9	21	JEHNNY KETLEN DO NASCIMENTO		86,7	CONTEMPLADO
10	32	JOBSON SOUZA		86,7	CONTEMPLADO
11	11	JANOSSON DA SILVA CARVALHO - MESTREFALCÃO		86	CONTEMPLADO
12	14	FLÁVIO SANTOS DA CONCEIÇÃO		85	CONTEMPLADO
13	19	MARIA ZENAIDE DE SOUZA CARVALHO		82	CONTEMPLADO
14	15	EVAIR DA SILVA		81,7	CONTEMPLADO
15	36	ANDRÉ RICARDO DE ALENCAR DANTAS		80,3	CONTEMPLADO
16	31	GABRIELA OLIVEIRA		78,7	CONTEMPLADO
17	1	MARCIO RICARDO ARAÚJO CUNHA		75	CONTEMPLADO
18	6	JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO		69,5	CONTEMPLADO
19	16	JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA		60,5	CONTEMPLADO
PESQUISA					
40	8	ESTANISLAU PAULO KLEIN		100	CONTEMPLADO

41	12	PEREGRINA FERREIRA DE LIMA	99,8	CONTEMPLADO
42	48	BLENO CALEB DE PAULA	99,3	CONTEMPLADO
FORMAÇÃO				
25	10	EVERTON SILVA LEODEGÁRIO	100	CONTEMPLADO
26	41	RENIS RAMOS SILVA	100	CONTEMPLADO
27	47	BYANCA NASCIMENTO	100	CONTEMPLADO
28	27	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	97,7	CONTEMPLADO
29	29	Ismael Carlos da Silva Matos	95	CONTEMPLADO
30	4	SARAH DINIZ ISOLA	90	CONTEMPLADO
31	5	DIANA SILVA DANTAS	90	CONTEMPLADO
32	42	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	81,7	CONTEMPLADO
33	33	BAQUEMIRIM ACRE	79	CONTEMPLADO
34	2	WELLINGTON GOMES FRAGA	75	CONTEMPLADO
35	17	RAFAELA ESTEFANI DE OLIVEIRA PINHO	73,3	CONTEMPLADO
36	25	PAULA MARIA BARROSO DOS SANTOS	66,7	CONTEMPLADO
37	3	ANDERSON SAMPAIO PEDROZA	65	CONTEMPLADO
38	28	CLEYBER ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA	63,7	CONTEMPLADO
39	24	BISMARCK DA COSTA MOURA	62	CONTEMPLADO
PESSOA JURÍDICA				
PRODUÇÃO				
20	38	PARTEIRAS TRADICIONAIS	100	CONTEMPLADO
21	40	FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA	100	CONTEMPLADO
23	26	PONTO DE CULTURA ARTICULAÇÃO JURUAENSE DE MULHERES	82,7	CONTEMPLADO
PESQUISA				
43	23	Centro Espirita Beneficente União do Vegetal - Núcleo Jardim Real	91,7	CONTEMPLADO

EDITAL Nº 007 DE PRODUÇÃO E EVENTOS CONSOLIDADOS/INÉDITOS					
Produções e Eventos Consolidados de Médio porte					
(PRESENCIAL) Pessoa jurídica, Grupos Formais, MEI, e Entidades Representativas					
Protocolo	Nome do Proponente			Pontuação	Situação
024	E S ALBUQUERQUE – FESTIVAL DE PRAIA DE FEIJÓ			98,0	CONTEMPLADO
025	E S ALBUQUERQUE – FESTIVAL DE PRAIA TARAUACÁ			97,7	CONTEMPLADO
057	FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA - III ENCONTRO BAMBAS DE CAPOEIRA NA FLORESTA			96,9	CONTEMPLADO
016	E N DE FREITAS DA SILVA – MOSTRA CULTURAL DE DANÇA			93,8	CONTEMPLADO
041	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL – EXTREME AGGRESSION CULTURAL			81,3	CONTEMPLADO
023	RPR DE CASTRO – CARNAROCK			68,2	CONTEMPLADO
(PRESENCIAL) Pessoas Física e Grupos Informais					
Protocolo	Nome do Proponente			Pontuação	Situação
018	DAVI ARAÚJO MARTINS – ARRAIAL DO TUCUMÃ FORA DE ÉPOCA			97,6	CONTEMPLADO
017	GRUPO INFORMAL TRIPLX - JURUPARY DEUS DO SOL UMA LENDA INDÍGENA			92,3	CONTEMPLADO
071	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA SANTOS – 2ª EDIÇÃO RIP HOP SEM FRONTEIRAS			90,9	CONTEMPLADO
009	GRUPO CORDÃO DE OURO - Festival Nacional de Capoeira e Folguedos Cordão de Ouro Acre – Formatura.			88,6	CONTEMPLADO
006	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL EDUCAR - III ENCONTRO DE CAMARADAS			87,4	CONTEMPLADO
001	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL – 12º CIRCUITO CAPOEIRA			71,7	CONTEMPLADO
(NÃO PRESENCIAL) Pessoa jurídica, Grupos Formais, MEI, e Entidades Representativas					
Protocolo	Nome do Proponente			Pontuação	Situação
059	CÊ ACREDITA EVENTOS - BLOQUINHO FOLIA EM CASA			97,2	CONTEMPLADO
053	AMBRAC - INDEPENDÊNCIA OU ROCK			84,6	CONTEMPLADO
(NÃO PRESENCIAL) Pessoas Física e Grupos Informais					
Protocolo	Nome do Proponente			Pontuação	Situação
055	RAYSSA DA CUNHA ALVES - FESTIVAL SAMAÚMA - 2ª EDIÇÃO ON LINE			96,8	CONTEMPLADO
060	ALAMO CÁRIO FERNANDES DE HOLANDA - KALANGO POP FEST			96,2	CONTEMPLADO
Produções e Eventos Consolidados de Grande porte					
(PRESENCIAL) Pessoa jurídica, Grupos Formais, MEI, e Entidades Representativas					
Protocolo	Nome do Proponente			Pontuação	Situação
043	SACI FILMES – XI FESTIVAL INTERNACIONAL PACHAMAMA – CINEMA DE FRONTEIRAS			99,8	CONTEMPLADO

005	ASACINE – FESTIVAL DO CINEMA ACREANO	99,5	CONTEMPLADO
061	ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS - 70 SALÃO HÉLIO MELO DE ARTES VISUAIS	99,4	CONTEMPLADO
067	LIQUAJAC - 110 ESQUENTA JUNINO – 20 ANOS DE TRADIÇÃO	98,8	CONTEMPLADO
003	FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE – FETAC (FESTIVAL MATHIAS)	98,2	CONTEMPLADO
019	CIA GARATUJA DE ARTES CÊNICAS – X MOSTRA DE DANÇA	93,3	CONTEMPLADO
002	FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE – FETAC (SEMANA DO TEATRO)	91,8	CONTEMPLADO
015	ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DO ACRE – V FÓRUM DE DANÇA	88,4	CONTEMPLADO
039	TTP SILVA LTDA – CARNAVALE 2021	78,3	CONTEMPLADO
042	LEGALMART LTDA - FESTA ACRIANA DO PEÃO DE SENA MADUREIRA	73,9	CONTEMPLADO
010	AÊ PRODUÇÕES – CIRCUITO COUNTRY 2021	72,4	CONTEMPLADO
045	LEGALMART LTDA - FESTA ACRIANA DO PEÃO VILA DO V PORTO ACRE	69,1	CONTEMPLADO
047	GRAN BAZZAR EVENTOS E SHOWS - CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DE XAPURI	68,9	CONTEMPLADO
044	LEGALMART LTDA – FESTA ACRIANA DO PEÃO DE BUJARI	66,7	CONTEMPLADO
068	INSTITUTO MULHERES DA AMAZÔNIA - FESTIVAL BOCA DE MULHER - CADA SEMENTE É UMA AMAZÔNIA	66,2	CONTEMPLADO
Produções e Eventos Inéditos de Médio porte			
(PRESENCIAL) Pessoa jurídica, Entidades Representativas, Grupos Formais e MEI			
Protocolo	Nome do Proponente	Pontuação	Situação
026	GRUPO DO PALHAÇO TENORINO – I FESTIVAL ACREANO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	98,3	CONTEMPLADO
(PRESENCIAL) Pessoas Física e Grupos Informais			
056	PATRICIA HELENA COSTA E SILVA - FEIRA LIVRE CANAL DAS ARTES	99,7	CONTEMPLADO
058	KAYO MATHEUS ALMEIDA - 1A MOSTRA JUVENIL CULTURAL	99,5	CONTEMPLADO
038	MARFISON PEREIRA DE SOUSA – FESTIVAL PROPORART	95,6	CONTEMPLADO
007	OZEIAS DA SILVA FIGUEIREDO - 10 FESTIVAL ACREANO DE CAPOEIRA SHOW	73,7	CONTEMPLADO
008	ADRIANA PESSOA DE OLIVEIRA - CINEMA/ LITERATURA/ MÚSICA/ PALESTRA DE PSICOLOGIA/ EXPOSIÇÃO DO SERINGUEIRO E ARTE PLÁSTICAS.	66,6	CONTEMPLADO
(NÃO PRESENCIAL) Pessoas Física e Grupos Informais			
014	JOSAN BARBOSA DE SOUSA – I MISTURA MUSICAL	78,3	CONTEMPLADO
022	IGOR BADULA N RIBEIRO – ARTES NAS REDES	61,9	CONTEMPLADO
Produções e Eventos Inéditos de Grande porte			
(PRESENCIAL) Pessoa jurídica, Entidades Representativas, Grupos Formais e MEI			
036	MARCELO PEREIRA DA SILVA - 1ª MOSTRA DE MÚSICA POPULAR ACREANA “ENCANTOS DOS CANTOS DA FLORESTA” – (REGIONAL DO BAIXO ACRE)	95,6	CONTEMPLADO
(PRESENCIAL) Pessoas Física e Grupos Informais			
027	RAYSSA CASTELO BRANCO DA SILVA – FESTIVAL LITERÁRIO DE JOVENS ESCRITORES	94,6	CONTEMPLADO
034	MARCELO PEREIRA DA SILVA - 1ª MOSTRA DE MÚSICA POPULAR ACREANA “ENCANTOS DOS CANTOS DA FLORESTA” – (REGIONAL DO PURUS)	93,6	CONTEMPLADO
063	CAMILA CRISTINA CABEÇA DE SOUZA - FESTIVAL CULTURAL “CABEÇA DE NEGA”	92,4	CONTEMPLADO
064	KELEN GLEYSSE MAIA DE ANDRADE - I FESTIVAL ACREANO DE POESIA E CONTAÇÃO DE CAUSOS E CONTOS	90,1	CLASSIFICADO
033	ROBERTO PADULA – ACRE MUSIC	76,9	CLASSIFICADO

Art. 2º. Ficam devidamente convidados os proponentes CONTEMPLADOS a entregarem a documentação complementar do item de HABILITAÇÃO, constante em cada edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 3º. A documentação complementar deverá ser enviada devidamente identificada com o número de protocolo da proposta aprovada para o e-mail fem.habilitacao@gmail.com.

Rio Branco, 11 de dezembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES  
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

ERRATA  
ASSUNTO: LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC  
Onde lê-se:

EDITAL DE POVOS ORIGINÁRIOS			
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
001	ASPAKNO	APTO	OK
002	ASPAKNO	APTO	OK
003	JONAS FERREIRA BRANDÃO	APTO	OK



004	JOSE SEVERINO DA SILVA	APTO	OK
005	SOLEANE MANCHERINE	APTO	OK
006	FAGNO FERNANDES BARBOSA KAXINAWA	APTO	OK
007	EDNA CARLOS BRANDÃO	APTO	OK
008	FRANCISCO DAS CHAGAS REINALDO PEREIRA KAXINAWA	APTO	OK
009	ANTONIO VALDERLI DE LIMA BONAPARTE	APTO	OK
010	ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA	APTO	OK
011	VALDEMIR BATISTA GOMES	APTO	OK
012	TAILA DA SILVA GOMES SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2
013	PROPONENTE NÃO IDENTIFICADO	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.1
014	MARIA ABIJICELIA BRANDÃO DA SILVA SHANENAWA	APTO	OK
015	ADELSON PAULA PAULINO	APTO	OK
016	ACELINO SALES	APTO	OK
017	VALDENIR BATISTA GOMES SHANENAWA	APTO	OK
018	CLEIDEANE GOMES DE ARAÚJO SHANENAWÁ	APTO	OK
019	MANOEL JOCEMIR DE PAULA SABOIA	APTO	OK
020	IRACILDA GOMES DE ARAÚJO SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2
021	DALVANIR JUSTINO DE ARAÚJO	APTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
022	RITA PINHEIRO SALES KAXINAWA	APTO	OK
023	PATRICIA QUEIROZ DE LIMA APURINÁ	APTO	OK
024	LARISSA DE OLIVEIRA MARUBO	APTO	OK
025	YAGLU BARBOSA DA SILVA MANCHINERY	APTO	OK
026	ISAIAS SALES	APTO	OK
027	ELGLE ALVES ARTUR MANCHINERI	APTO	OK
028	ALEX DA SILVA BRANDÃO SHANENAWA (REP. GRUPO INFORMAL)	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
029	LENINE FLAMARION OLIVEIRA DA SILVA	APTO	OK
030	FERNANDO HENRIQUE KAXINAWA	APTO	OK
031	NIVALDO RODRIGUES DA SILVA KATUKINA	APTO	OK
032	FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO	APTO	OK
033	RENATA SORAYA DE SOUZA OLIVEIRA	APTO	OK
034	FRANCISCA ANDREA DE MELO BRANDAO SHANENAWA	INAPTO	OK
035	HERCULES DA SILVA MATOS KAXINAWA	APTO	OK
036	CLEUDES GOMES DE ARAUJO SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
037	JOANA ALVES RODRIGUES MANCHINERI	INAPTO	OK
038	EDSON DOS SANTOS KATIKINA	INAPTO	OK
039	MARIA VIAVIANE BRANDÃO CALISTO SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
040	MANOEL DE JESUS DA SILVA DOMINGOS KAXINAWÁ	APTO	OK
041	ASSOCIAÇÃO KAXINAWA DA ALDEIA FORMOSO	APTO	OK
042	JOSÉ NILSON SABOIA KAXINAWA	APTO	OK
043	ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS SHANENAWA DA ALDEIA SHANEKAYA	APTO	OK
044	ADELINO BRANDÃO SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
045	ALTEMIR LUIS BRASIL YAWANAWÁ	APTO	OK
046	MARIA JOSÉ DOMINGOS TELES KAXINAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
047	JOSÉ JHONATA BRANDÃO SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
048	ALAN MIGUEL ALVES	APTO	OK
049	CRISTIANO LOPES SOUZA	APTO	OK
050	EVONALDO PEREIRA DA SILVA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
051	NADILENA DIONISIO TAMA MARUBO	APTO	OK
052	JAIR SALOMÃO MANCHINERI	INAPTO	O OBJETO DA PROPOSTA TEM VEDAÇÃO NO EDITAL: ITEM 4.5 LETRA D)
053	JOSÉ OSAIR SALES	APTO	OK
054	TERRI MANDUCA MARTINS KAXINAWÁ	APTO	OK
055	FRANCISCO BARDALES KAXINAWÁ	APTO	OK
056	ELSA NAPOLEÃO BARDALES KAXINAWÁ	APTO	OK
057	JOÃO KAXINAWA	APTO	OK
058	MARIA IVONE MESQUITA PRADO	APTO	OK
059	ANTÔNIO NAPOLEÃO	APTO	OK
060	BARDALES KAXINAWÁ	APTO	OK

061	ADELSON PAULA PAULINO	APTO	OK
062	ITANIELE DA SILVA MONTEIRO	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
063	ALBERCIA BRANDÃO DE ARAUJO	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
064	OSLEANE BRANDÃO DA SILVA SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
065	MARIA ELIZANGELA SILVINO CALISTO SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
066	LENILDA FERREIRA SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
067	DIANA DE SOUZA SILVA	APTO	OK
068	LAURA DA SILVA YAWNAWA	APTO	OK
069	BRUNO ALEX DA SILVA BRANDÃO SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
070	MARIA VALDENICE SILVA DE SOUZA	APTO	OK
071	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HUNI KUI DA ALDEIA SÃO FRANCISCO - ASPHASF	APTO	OK
072	RUI NUNES BARBOSA KAXINAWÁ	APTO	OK
073	KADIEGO ALVES DA SILVA	APTO	OK
074	MARLINDA RODRIGUES ALVES	APTO	OK
075	MIGUEL JORGE MARTINS DA SILVA	APTO	OK
076	DANIEL IBERÉ ALVES DA SILVA	INAPTO	OK
077	CIA GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	APTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 4.5 LETRA G) DO EDITAL
078	EDILENE PINHEIROS SALES KAXINAWÁ	APTO	OK
079	TAÍS BARBOSA DA SILVA MANCHINERY	APTO	OK
080	GERSON SEVERINO DA SILVA	APTO	OK
081	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA	APTO	OK
082	ALCIENE DE OLIVEIRA KAXINAWÁ	APTO	OK
083	MARIANA SOUZA SAMARRA MANCHINERI	APTO	OK
084	EVANILDO DA SILVA ALBUQUERQUE KAXINAWÁ	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
085	ERIBERTO DA SILVA BARBOSA KAXINAWÁ (REP. GRUPO INFORMAL)	APTO	OK
086	AFONSO DE LIMA PEREIRA (GRUPO INFORMAL JAMINAWA ARARA)	APTO	OK
087	JOSÉ FLÁVIO ARAÚJO DO NASCIMENTO	APTO	OK
088	JOSÉ NOGUEIRA DA CRUZ	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 DO EDITAL
089	ESMERALDA SILVA MOREIRA	APTO	OK
090	MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO RODRIGUES KAXINAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 DO EDITAL
091	VALDEMIR BATISTA GOMES	APTO	OK
092	MIREILE OLIVEIRA SILVA NUKINI	APTO	OK
093	AMÉLIA ALVES MARQUES	APTO	OK
94	AURIZANGELA DA CRUZ MACHADO	APTO	OK
95	ELIANA COSTA DE OLIVEIRA	APTO	OK
96	DEILIANE MUNIZ DOS SANTOS	APTO	OK
97	VICENTE COSTA DA SILVA	APTO	OK

Leia-se:

EDITAL DE POVOS ORIGINÁRIOS			
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
001	ASPAKNO	APTO	OK
002	ASPAKNO	APTO	OK
003	JONAS FERREIRA BRANDÃO	APTO	OK
004	JOSE SEVERINO DA SILVA	APTO	OK
005	SOLEANE MANCHERINE	APTO	OK
006	FAGNO FERNANDES BARBOSA KAXINAWA	APTO	OK
007	EDNA CARLOS BRANDÃO	APTO	OK
008	FRANCISCO DAS CHAGAS REINALDO PEREIRA KAXINAWA	APTO	OK
009	ANTONIO VALDERLI DE LIMA BONAPARTE	APTO	OK
010	ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA	APTO	OK
011	VALDEMIR BATISTA GOMES	APTO	OK
012	TAILA DA SILVA GOMES SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2
013	PROPONENTE NÃO IDENTIFICADO	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.1
014	MARIA ABIJICELIA BRANDÃO DA SILVA SHANENAWA	APTO	OK

015	ADELSON PAULA PAULINO	APTO	OK
016	ACELINO SALES	APTO	OK
017	VALDENIR BATISTA GOMES SHANENAWA	APTO	OK
018	CLEIDEANE GOMES DE ARAÚJO SHANENAWÁ	APTO	OK
019	MANOEL JOCEMIR DE PAULA SABOIA	APTO	OK
020	IRACILDA GOMES DE ARAÚJO SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2
021	DALVANIR JUSTINO DE ARAÚJO	APTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
022	RITA PINHEIRO SALES KAXINAWA	APTO	OK
023	PATRICIA QUEIROZ DE LIMA APURINÁ	APTO	OK
024	LARISSA DE OLIVEIRA MARUBO	APTO	OK
025	YAGLU BARBOSA DA SILVA MANCHINERY	APTO	OK
026	ISAIAS SALES	APTO	OK
027	ELGLE ALVES ARTUR MANCHINERI	APTO	OK
028	ALEX DA SILVA BRANDÃO SHANENAWA (REP. GRUPO INFORMAL)	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
029	LENINE FLAMARION OLIVEIRA DA SILVA	APTO	OK
030	FERNANDO HENRIQUE KAXINAWA	APTO	OK
031	NIVALDO RODRIGUES DA SILVA KATUKINA	APTO	OK
032	FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO	APTO	OK
033	RENATA SORAYA DE SOUZA OLIVEIRA	APTO	OK
034	FRANCISCA ANDREA DE MELO BRANDAO SHANENAWA	INAPTO	OK
035	HERCULES DA SILVA MATOS KAXINAWA	APTO	OK
036	CLEUDES GOMES DE ARAUJO SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
037	JOANA ALVES RODRIGUES MANCHINERI	INAPTO	OK
038	EDSON DOS SANTOS KATIKINA	INAPTO	OK
039	MARIA VIAVIANE BRANDÃO CALISTO SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
040	MANOEL DE JESUS DA SILVA DOMINGOS KAXINAWÁ	APTO	OK
041	ASSOCIAÇÃO KAXINAWA DA ALDEIA FORMOSO	APTO	OK
042	JOSÉ NILSON SABOIA KAXINAWA	APTO	OK
043	ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS SHANENAWA DA ALDEIA SHANEKAYA	APTO	OK
044	ADELINO BRANDÃO SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
045	ALTEMIR LUIS BRASIL YAWANAWÁ	APTO	OK
046	MARIA JOSÉ DOMINGOS TELES KAXINAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
047	JOSÉ JHONATA BRANDÃO SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
048	ALAN MIGUEL ALVES	APTO	OK
049	CRISTIANO LOPES SOUZA	APTO	OK
050	EVONALDO PEREIRA DA SILVA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
051	NADILENA DIONISIO TAMA MARUBO	APTO	OK
052	JAIR SALOMÃO MANCHINERI	INAPTO	O OBJETO DA PROPOSTA TEM VEDAÇÃO NO EDITAL: ITEM 4.5 LETRA D)
053	JOSÉ OSAIR SALES	APTO	OK
054	TERRI MANDUCA MARTINS KAXINAWÁ	APTO	OK
055	FRANCISCO BARDALES KAXINAWÁ	APTO	OK
056	ELSA NAPOLEÃO BARDALES KAXINAWÁ	APTO	OK
057	JOÃO KAXINAWA	APTO	OK
058	MARIA IVONE MESQUITA PRADO	APTO	OK
059	ANTÔNIO NAPOLEÃO	APTO	OK
060	BARDALES KAXINAWÁ	APTO	OK
061	ADELSON PAULA PAULINO	APTO	OK
062	ITANIELE DA SILVA MONTEIRO	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
063	ALBERCIA BRANDÃO DE ARAUJO	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
064	OSLEANE BRANDÃO DA SILVA SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
065	MARIA ELIZANGELA SILVINO CALISTO SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
066	LENILDA FERREIRA SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
067	DIANA DE SOUZA SILVA	APTO	OK
068	LAURA DA SILVA YAWNAWA	APTO	OK
069	BRUNO ALEX DA SILVA BRANDÃO SHANENAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
070	MARIA VALDENICE SILVA DE SOUZA	APTO	OK
071	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HUNI KUI DA ALDEIA SÃO FRANCISCO - ASPHASF	APTO	OK

072	RUI NUNES BARBOSA KAXINAWÁ	APTO	OK
073	KADIEGO ALVES DA SILVA	APTO	OK
074	MARLINDA RODRIGUES ALVES	APTO	OK
075	MIGUEL JORGE MARTINS DA SILVA	APTO	OK
076	DANIEL IBERÉ ALVES DA SILVA	INAPTO	OK
077	CIA GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	APTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 4.5 LETRA G) DO EDITAL
078	EDILENE PINHEIROS SALES KAXINAWÁ	APTO	OK
079	TAÍS BARBOSA DA SILVA MANCHINERY	APTO	OK
080	GERSON SEVERINO DA SILVA	APTO	OK
081	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA	APTO	OK
082	ALCIENE DE OLIVEIRA KAXINAWÁ	APTO	OK
083	MARIANA SOUZA SAMARRA MANCHINERI	APTO	OK
084	EVANILDO DA SILVA ALBUQUERQUE KAXINAWÁ	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 A.B.C. DO EDITAL
085	ERIBERTO DA SILVA BARBOSA KAXINAWÁ (REP. GRUPO INFORMAL)	APTO	OK
086	AFONSO DE LIMA PEREIRA (GRUPO INFORMAL JAMINAWA ARARA)	APTO	OK
087	JOSÉ FLÁVIO ARAÚJO DO NASCIMENTO	APTO	OK
088	JOSÉ NOGUEIRA DA CRUZ	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 DO EDITAL
089	ESMERALDA SILVA MOREIRA	APTO	OK
090	MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO RODRIGUES KAXINAWA	INAPTO	NÃO ATENDEU AO ITEM 6.1.2 DO EDITAL
091	VALDEMIR BATISTA GOMES	APTO	OK
092	MIREILE OLIVEIRA SILVA NUKINI	APTO	OK
093	AMÉLIA ALVES MARQUES	APTO	OK
94	AURIZANGELA DA CRUZ MACHADO	APTO	OK
95	ELIANA COSTA DE OLIVEIRA	APTO	OK
96	DEILIANE MUNIZ DOS SANTOS	APTO	OK
97	VICENTE COSTA DA SILVA	APTO	OK
099	ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS SHANENAWA DA ALDEIA SHANEKAYA	APTO	OK
101	JAIME SEBASTIÃO PRISHICO MANCHINERI	APTO	OK
100	LUCAS ARTHUR BRASIL MANCHINERI	APTO	OK

Rio Branco, 10 de dezembro de 2020.

referida publicação encontra-se disponível no diário oficial nº 12.933 do dia 02 de dezembro de 2020 e no portal de cultura do governo: [www.femcultura.ac.gov.br](http://www.femcultura.ac.gov.br).

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES  
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Espécie: Contrato nº 012/2020.

CONTRATADO: CRUZEIRO MOTORS LTDA inscrito no CNPJ nº 05.213.789/0001-82

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) motores estacionários 04 (quatro) tempos, potência mínima de 13hp, a gasolina com capacidade de tanque de no mínimo 6 (seis) litros com rabetas e timão para Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC. Objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, com valor global de R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil e setecentos e sessenta reais). Vigência: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com elemento de despesa 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente. Assinam: João Luciano da Costa pelo CONTRATANTE e CRUZEIRO MOTORS LTDA pela CONTRATADA.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 10 de Dezembro de 2020.

João Luciano da Costa  
Presidente

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020  
Espécie: Contrato nº 013/2020.  
CONTRATADO: NAUTICA JURUÁ, CNPJ: 15.311.993/0001-90  
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) barcos em alumínio com 08 (oito) metros de comprimento com no mínimo 03 mm de espessura para Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC. Objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, com valor global de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). Vigência: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com elemento de despesa 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente. Assinam: João Luciano da Costa pelo CONTRATANTE e NAUTICA JURUÁ pela CONTRATADA.  
Marechal Thaumaturgo – Acre, 10 de Dezembro de 2020.

João Luciano da Costa  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020  
O Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, considerando as documentações constantes no Processo Administrativo nº 005/2020, o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Porto Acre, favorável a contratação, RESOLVE: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 003/2020, tendo como objeto a Aquisição de Materiais Permanentes de Informática e Refrigeração, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em favor da empresa M. S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.177/0001-08, com Valor Global de R\$ 49.180,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta reais).  
Porto Acre- AC, 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ FELIZARDO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre  
GILSON MARCELO DOS SANTOS  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2020  
Processo: 017/2020  
Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria, Direção e organização da transição administrativa  
Contratante: Câmara Municipal de Senador Guiomard  
Contratado: Reis Sociedade Individual de Advocacia  
Período: 01/12 à 30/12/2020  
Dotação Orçamentária: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal  
Valor do Contrato: 14.300,00(quatorze mil e trezentos reais)  
Recurso: Recursos Ordinários  
Data do Contrato: 01/12/2020  
Amparo Legal: Lei nº 8.666.  
Pela contratada: Reis - Sociedade Individual de Advocacia  
Pelo Contratante: Jucimar Pessoa de Souza - Vereador Presidente da CMSG

RETIFICAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.882 do dia 17 de setembro de 2020: Onde lê-se:  
Período: 01/06/2020 a 31/12/2020  
Passe a lê-se:  
Período: 01/06/2020 a 31/05/2021  
Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, 11 de dezembro de 2020.

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 210/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Sousa.  
CONTRATADA: ADEMIR HINDERSMANN (HOTEL REAL), inscrita no CNPJ Nº 27.575.222/0001-99, com sede na Rua São Paulo nº 145, centro, Acrelândia – Acre, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR HINDERSMANN.  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para fornecimento refeições prontas e serviços de hospedagem.  
O valor é de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) .  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00  
Projeto Atividade: 2060  
Fonte: 017  
Vigência: 31/12/2020 Data da assinatura: 25/11/2020.  
Acrelândia-AC, 25 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA  
CONTRATANTE  
ADEMIR HINDERSMANN (HOTEL REAL)  
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 222/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Sousa.  
CONTRATADA: ADEMIR HINDERSMANN (HOTEL REAL), inscrita no CNPJ Nº 27.575.222/0001-99, com sede na Rua São Paulo nº 145, centro, Acrelândia – Acre, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR HINDERSMANN.  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para fornecimento de refeições prontas e serviços de hospedagem.  
O valor é de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00  
Projeto Atividade: 2043  
Fonte: 014  
Vigência: 31/12/2020 Data da assinatura: 01/12/2020.  
Acrelândia-AC, 01 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA  
CONTRATANTE  
ADEMIR HINDERSMANN (HOTEL REAL)

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 232/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Sousa, residente e domiciliado no município de Acrelândia.  
CONTRATADA: RAYANI LIMA DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº 37.381.895/0001-61, com sede Rua Rio Sul nº 56 - Bairro: Nossa Senhora Rainha da Paz, Acrelândia – Acre, neste ato representada pela Sra. RAYANI LIMA DA CUNHA.  
OBJETO: Constitui objeto do presente termo, aquisição de câmeras de vigilância, monitoramento e segurança, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, adequação de locais de instalação, funcionamento e treinamento, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Acrelândia e o Fundo Municipal de Saúde.  
O valor deste contrato é de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Programa de Trabalho: 2046 – Quota Salário Educação QSE  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 0016  
Vigência: 31/12/2020 Data da assinatura: 09/12/2020.  
Acrelândia-AC, 09 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA  
CONTRATADA  
RAYANI LIMA DA CUNHA  
CONTRATADA



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 233/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal o Sr. Ederaldo Caetano de Sousa.

CONTRATADA: BEATRIZ BRITO ALVES (COUNTRY FEST BAR DIVULGAÇÕES E EVENTOS), inscrita sob CNPJ Nº 36.928.311/0001-62, com endereço na rua Elson Pereira da Silva Nº 35, Bairro Portelinha, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. BEATRIZ BRITO ALVES.

OBJETO: Contrato para prestação de serviços de sonorização (som volante) para prefeitura de Acrelândia.

O valor total do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 2030

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Fonte: 014

Vigência: 31/12/2020 Data de assinatura: 10/12/2020.

Acrelândia - AC, 10 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

CONTRATANTE

BEATRIZ BRITO ALVES (COUNTRY FEST BAR DIVULGAÇÕES E EVENTOS)

CONTRATADA

## ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 137, de 08 de Dezembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADO DA TRANSIÇÃO DE MANDATO NO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Assis Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, Considerando que em 31 de dezembro do ano em que se realizarem as eleições Municipais expira-se o Mandato de Prefeito Municipal; Considerando que em 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição ainda não estarão confeccionados o Balancete do mês de dezembro do ano anterior, bem como o Balanço Geral do referido exercício;

Considerando que a inexistência das demonstrações contábeis legalmente exigidas e de outras elucidativas da situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, impede o conhecimento pleno, pelos novos Gestores, acerca da situação financeira e patrimonial da Unidade;

Considerando o cumprimento da Resolução/TCE/AC n.101 de 10 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como coordenador da comissão de transição da Prefeitura transição de mandato no ano de 2020/2021.

I. Jose Everaldo da Silva Pereira;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais até 31 de dezembro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito de Assis Brasil/AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

Para que se produzam os efeitos legais, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Assis Brasil, Estado do Acre, referente a Carta Convite nº 001/2020, para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com manutenção e operadores inclusos, destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Assis Brasil, a ser pago através do Programa de Trabalho: 1018- Manutenção da Secretaria de Secretaria de Obras Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 00.101.00 – RP Programa de Trabalho: 1.019- Conservação e Recuperação de Ruas e Calçadas Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 00.101.00 – RP Programa de Trabalho: 1.020 – Abertura e Conservação de Ramais e Estradas Vicinais Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 00.101.00 – RP Programa de Trabalho: 1.019- Construção e Recuperação de Pontes Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 00.101.00 – RP - 0007. Adjudico e Homologo pelo critério de menor preço por Item I, II, III, IV e V, a favor da empresa: MW Amazônia Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 10.700.757/0001-41, Com endereço localizado na Estrada BR 364, Km 28, nº 319, Lote 04 e 05 Sala 01, Piso Superior, Bairro Centro, Bujari – Acre, com preços unitários de: Item 1 – R\$ 10.000,00 – Item 2 – R\$ 8.500,00 – Item 3 – R\$ 7.500,00 – Item 4 – 7.000,00 – Item 5 – R\$ 9.500,00, perfazendo um valor global de R\$ 170.000,00 ( cento e setenta mil reais).

Assis Brasil - Ac, 03 de agosto de 2020

Antônio Barbosa de Sousa

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Extrato de Contrato

Convite nº 001/2020.

Nº do Contrato: 008/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Assis Brasil (Contratante) e MW Amazônia Serviços Ltda (Contratada).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, COM MANUTENÇÃO E OPERADORES INCLUSOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ASSIS BRASIL/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 1018- Manutenção da Secretaria de Obras Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 00.101.00 – RP Programa de Trabalho: 1.019- Conservação e Recuperação de Ruas e Calçadas Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 00.101.00 – RP Programa de Trabalho: 1.020 – Abertura e Conservação de Ramais e Estradas Vicinais Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 00.101.00 – RP Programa de Trabalho: 1.019- Construção e Recuperação de Pontes Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 00.101.00 – RP - 0007.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Antônio Barbosa de Sousa – Prefeito Municipal de Assis Brasil e, pela Contratada, Jose Guilherme Ad Vincola Roma, Procurador.

## CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

### RESULTADO FINAL

#### COMENDA DO MÉRITO CULTURAL LINS SAMPAIO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por meio da Comissão da Comenda do Mérito Cultural “Lins Sampaio”, Portaria nº 004/2020, de 09 de novembro de 2020, torna público o Resultado Final dos Comendadores aprovados no Edital 2020 Comenda do Mérito Cultural Lins Sampaio, instituída pelo Decreto nº 010/2016, de 08 de janeiro de 2016.

Nº	NOME DO COMENDADOR	CLASSE	SEGMENTO
01	EMERSON GASPARD DA ROSA	SÊNIOR	MÚSICA
02	JOSÉ FRANCISCO MELO DA ROCHA	SÊNIOR	AUDIOVISUAL
03	RAIMUNDO NONATO FARIAS LIMA	SÊNIOR	ARTES CÊNICAS, MÚSICA
04	NARCELIO FLÁVIO SIQUEIRA GENEROSO DE OLIVEIRA	SÊNIOR	LITERATURA
05	ASLAN ALMEIDA	SÊNIOR	MÚSICA
06	MARIA VANETE DE SOUZA LIMA	SÊNIOR	MÚSICA
07	EDVANIA NEIRE FREITAS DA SILVA	JUNIOR	DANÇA
08	SEBASTIÃO TEIXEIRA JÚNIOR	JUNIOR	MÚSICA
09	ISMAEL CARLOS DA SILVA MATOS	JUNIOR	MÚSICA
10	ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO	PÓSTUMA	ARTESANATO

#### COMISSÃO DA COMENDA DO MÉRITO CULTURAL LINS SAMPAIO

Maria Anita das Chagas Costa  
Maria de Nazaré Marques da Silva  
Luiz Antônio Bezerra da Costa  
Joniele dos Santos de Moraes  
Anailton Guimarães Salgado  
Judmila Nascimento dos Santos  
Charles André Rosas Cavalcante  
Francisca Graciela Farias Ramos  
João Dias da Costa Filho  
Aldemir Maciel Filho  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Decreto Nº 162 /2018

## FEIJÓ

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 100 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

#### 008– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

##### 1098 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Fonte: 107 – Transferências Voluntárias do Estado (CONVÊNIOS) R\$ 50.000,00

Subtotal R\$ 50.000,00

Total Parcial Suplementado R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

#### 008– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

##### 1098 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte: 107 – Transferências Voluntárias do Estado (CONVÊNIOS) R\$ 50.000,00

Subtotal R\$ 50.000,00

Total Parcial Reduzido R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 16 de outubro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 267, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede diária ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício OF. Nº 268/2020 – PMF/GAPRE, de 19/11/2020, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima – CPF: 308.709.682-20, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco-AC, no período de 19 à 21/11/2020, com a finalidade de reunir-se com o Secretário de Saúde do Estado para tratar assuntos relacionados ao COVID-19, e com o Governador do Estado do Acre Gladson Cameli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 19 de novembro 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 269, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede diária ao Secretário de Finança Hugo Sousa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEFIN/OF. Nº 064/20, de 19/11/2020, oriundo da Secretaria de Finança, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Secretário de Finança Hugo Sousa CPF: 079.753.502-06 pelo deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 23 à 26/11/2020 com a finalidade de ir à SEINFRA e ao DERACRE para tratar assuntos referentes a convênio de abertura de ramais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 19 de novembro 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 278, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Conceder diárias ao servidor da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo Antonio Filho Correia Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Consideração o teor do PMF/SEMOVUR/OF. Nº 646/2020, datado de 01 de dezembro de 2020, oriundo da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, respectivamente com proposta de viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo Antonio Filho Correia Gomes - CPF: 465.749.562-34, para se deslocar ao Município de Rio Branco - AC, no período de 02 a 04/12/2020, com finalidade de levar peças diferencial da retroescavadeira, fecho de mola do caminhão Mercedes Benz 1419, para realizar consertos e traze-las de volta após restauração, como também trazer matérias da empresa Alisson da Silva Lima. Com efeito retroativo a 02/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 03 de dezembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Administração Wisley Monteiro Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício nº 367/2020 – SEMAD/PMF de 03/12/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Secretário Municipal de Administração Wisley Monteiro de Lima – CPF nº 009.010.132-42, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 07 a 09/12/2020, com a finalidade de ir à Secretaria de Estado de Infraestrutura, para participar de uma reunião com a equipe técnica para tratar de assuntos referentes à Prestação de Contas do convenio nº 001/2019, firmado entre esta Municipalidade e a SEINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de dezembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diárias ao servidor João Saboia Dantas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMOVUR/OF. Nº 653/2020, de 03/12/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo João Saboia Dantas – CPF 465.776.612-00 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco– AC, no período de 03 a 04/12/2020, com a finalidade de levar o cilindro do caminhão Mercedes Benz, para realizar consertos e traze-los de volta após restauração, como também trazer RR emulsão da usina do DERACRE, para realizar operação tapa buracos nas vias publicas de nosso município. Com efeito, retroativo a 03/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de dezembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 281 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede diárias a Coordenadora do Programa Criança Feliz Marcela da Silva Pinheiro e ao Técnico em Programas Jhonas Lima de Aguiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMCI/OF/Nº 264/2020, datado de 03/12/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Concede 03 (três) diárias a Coordenadora do Programa Criança Feliz Marcela da Silva Pinheiro – CPF nº 528.035.382-53, e ao Técnico em Programas Jhonas Lima de Aguiar – CPF nº 673.391.402-63, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 07 a 09/12/2020, com a finalidade de participar de um treinamento junto a equipe técnica da SEASDHM do programa Criança Feliz, referente ao novo sistema on-line de acompanhamento das famílias participantes do programa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de dezembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 282, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Conceder diária ao Chefe das Unidades Básicas de Saúde Iuri Soares Cordeiro e a Agente de Saúde Sueli Cosmiro de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF. Nº 894/2020, de 02/12/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe das Unidades Básicas de Saúde Iuri Soares Cordeiro – CPF 807.402.272-20 e a Agente de Saúde Sueli Cosmiro de Oliveira – CPF 655.750.082-15 pelo seu deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul – AC, no período de 04 a 05/12/2020, para resolver assuntos pendentes da vigilância em saúde na regional do Juruá, e na oportunidade realizar o transporte da sorologia de Toxoplasmose, Hepatite e HIV. Com efeito, retroativo a 04/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de dezembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 283, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Conceder diárias a Diretora Administrativa Thâmilla Lorranna de Albuquerque Barbosa e para o Motorista Erasmo Batista da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF/Nº 904/2020, de 03/12/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Diretora Administrativa Thâmilla Lorranna de Albuquerque Barbosa - CPF nº 031.429.402-35 e ao Motorista Erasmo Batista da Silva – CPF nº 435.069.172-34 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco, no período de 06 a 08/12/2020, para acompanhar o paciente A.S.A. juntamente com sua genitora, para realização de Sorologia por alteração no teste do pezinho conforme ofício da Nativida, acompanhar também a paciente M.C.S, juntamente de sua genitora para realização de exame de Dosagem TSH e T4 livre conforme solicitação. Com efeito, retroativo a 24/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 07 de dezembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

## MANOEL URBANO

## PREFEITURA DE MANOEL URBANO - ACRE

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI FEDERAL Nº 9.452/1997

A Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/AC, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação de crédito no valor de R\$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais) – OB: 800982 sendo parcela única liberada em 10/12/2020, depositados no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3275-1, Conta Corrente 006 071023-0, vinculada ao Convênio nº 890084/2019/MAPA, celebrado entre o Município de Manoel Urbano - Acre, OGU/2019, que tem por objeto a “Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas”

José Altanizio Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal de Manoel Urbano

## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial - SRP nº 041/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 23/12/2020

Horário: 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro

Objeto: Aquisição de material permanente e consumo de informática.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 66/2020, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Elaboração e monitoramento dos Planos de Aplicação dos Recursos Federais referentes as portarias COVID ano 2020 E PORTARIAS AFINS; Elaboração de plano de Mudança de Objeto para aquisição de equipamentos para UBS; Elaboração de projeto para aquisição de equipe para compor a equipe da UBS fluvial, Auditoria e Análise de Aplicação dos Recursos COVID, para dar maior Transparência, em conformidade com a Legislação Vigente; Orientação técnica quanto a aplicação dos recursos de contas vinculadas ao FMS (Fundo Municipal de Saúde), MS (Ministério

da Saúde) e RP (Recurso Próprio) pelo período de 02 (Dois) mês, conforme discriminado no termo de referência., conforme planilha em anexo no VALOR TOTAL R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), tendo como contratado a ANDREIA C. DE ALMEIDA- ME, CNPJ: 31.570.038/0001-23, Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

ISAAC DA SILVA PIYÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

## RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 976 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.435.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.601 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB			
013.601.12.365.0201.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHESMAGISTÉRIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB		50.000,00
013.601.12.365.0201.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB		550.000,00
013.601.12.361.0201.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB		5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB		650.000,00
013.601.12.365.0201.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA -APOIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB		180.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.435.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.601 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB			
013.601.12.365.0201.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	104 - FUNDEB		175.000,00
013.601.12.361.0201.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	104 - FUNDEB		259.000,00
013.601.12.365.0201.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES-APOIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB		150.000,00
013.601.12.365.0201.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA -APOIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	104 - FUNDEB		137.000,00
013.601.12.361.0201.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	104 - FUNDEB		714.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 10 de dezembro de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Sâmia Ester da Silveira Gouveia Assis  
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 982 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020 e Lei Complementar nº 100, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.226.031,40 (cinquenta e três milhões, duzentos e vinte e seis mil, trinta e um reais e quarenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI			
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGATI			
008.002.15.451.0601.2087.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			
	101 R. P.		7.300.000,00
008.002.04.122.0601.2090.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			
	101 R. P.		3.800.000,00
008.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEGATI			
008.003.04.122.0601.2394.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORPORATIVA DO MUNICÍPIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	101 R. P.		5.100.000,00
008.011 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI - SEGATI			
008.011.04.126.0601.2252.0000 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	101 R. P.		2.135.000,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
011.602.10.301.0601.2028.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais			
	101 R. P.		2.842.566,42
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			
	101 R. P.		4.714.071,40
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			
	114 SUS		7.717.000,00

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME			
013.002.12.365.0201.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			
	101 R. P.		13.857.393,58
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			
	101 R. P.		3.000.000,00
015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC			
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC			
015.001.15.452.0104.2042.0000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	119 COSIP		2.760.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 53.226.031,40 (cinquenta e três milhões, duzentos e vinte e seis mil, trinta e um reais e quarenta centavos), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 983 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao orçamento municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0201.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0201.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 188/2020

A Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art.1.º Tornar sem efeito a PORTARIA RBTRANS N.º 185/2020, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.935, de 04 de dezembro de 2020, página 68, que Designou Aurení Pereira Feitosa, para desenvolver atividades no Gabinete da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2020.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Superintendente

Decreto nº 419/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 054/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil nº 057/2020, proveniente do Termo de Adesão nº 007/2020 à Ata de Registro de Preço nº 017/2020 - SEME, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 028/2020 – CPL/PMRB, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil, e a empresa A. A. SOUZA - EIRELI, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.

I – Rafael Martins Braga Gomes (Gestor do Contrato).

Técnico em Gestão Pública

Matrícula nº. 701948

II – Maria Aparecida da Silva Oliveira (Fiscal do Contrato).

Chefe do Setor de Zeladoria e Transporte

Matrícula nº. 707614

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Marcio Oliveira do Carmo  
Secretário Municipal da Casa Civil

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wilson José das Chagas Sena Leite – matrícula nº 704700, para responder como chefe da Divisão de Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, na ausência do titular do cargo, o servidor, Claudio Rommero da Silva Batista – matrícula nº 701825 no período de 14.12.2020 a 02.01.2021, 20 (vinte) dias, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação e são revogáveis a qualquer tempo na conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14.12.2020.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de dezembro de 2020.

Sâmya Ester da S. Gouveia Assis  
Secretária Municipal de Finanças

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wilson José das Chagas Sena Leite – matrícula nº 704700, para responder como chefe da Divisão de Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano - IPTU, na ausência do titular do cargo, o servidor, Fabrício de Melo Souza – matrícula nº 702975 no período de 08.12.2020 a 21.12.2020, 14 (quatorze) dias, por motivo de doença.

Art. 2º Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação e são revogáveis a qualquer tempo na conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de dezembro de 2020.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de dezembro de 2020.

Sâmya Ester da S. Gouveia Assis  
Secretária Municipal de Finanças

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

PORTARIA FGB-Nº 112/2020, de 19 de novembro de 2020.

EDITAL 10-2020 – PRÊMIO DE MESTRE E MESTRAS – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 que institui o Sistema Municipal de Cultura e de conformidade com o disposto no item 9.2 do edital e, ainda, de acordo com o resultado do sorteio dos Avaliadores Selecionados através do Edital 05-2020, Chamamento Público para Credenciamento de Avaliadores, resolve:

Art. 1º. Nomear os Membros para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção do edital em referência, conforme abaixo:

Raquel Micas – CPF. 075.086.717-59 – Patrimônio Cultural;  
George Michael Alves de Lima – CPF. 036.167.985-00 – Patrimônio Cultural;  
Aretuza Bandeira de Araújo – CPF. 662.102.242-53 – Representante da FGB.

Art. 2º - O processo de avaliação se dará no período de 23 a 26.11.2020

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Rio Branco (AC), 19 de novembro de 2020.

Antônio Sergio de Carvalho e Souza  
Diretor-Presidente da FGB



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 09/2020 PRÊMIO CORES DA CIDADE DE ARTES VISUAIS

O Diretor-Presidente, da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Antônio Sergio de Carvalho e Souza, nomeado pelo Decreto no. 1.446/2019, de 02 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no. 12.627, de 03 de setembro de 2019, torna público o resultado final do PRÊMIO CORES DA CIDADE DE ARTES VISUAIS, conforme abaixo:

RANKING	NOME	OBRA	PONTUAÇÃO
<b>PINTURA E TÉCNICAS MISTAS</b>			
01	WENNEDY DA SILVA FILGUEIRA	SÃO HÉLIO	210
02	NATALINO SANTOS DA CONCEICAO	RIO BRANCO: DE SERINGAL A CAPITAL	198
03	DAVID CESAR PEQUENO RAMOS	23 DE AGOSTO	186
<b>CATEGORIA DESENHO</b>			
01	MANOEL ARQUELÁZIO FERREIRA DINIZ	CEIA DA AAPA EM MEIO À PANDEMIA	198
02	DANIELE RODRIGUES DA COSTA	AMANHECER NO TAQUARI	192
03	DANILO BATISTA DE SÁ	POÉTICAS DAS ILUSÕES FELIZES	186
04	WENNEDY DA SILVA FILGUEIRA	DISTOPIA	183
<b>CATEGORIA ESCULTURA</b>			
01	NATALINO SANTOS DA CONCEICAO	DONA MARGARIDA	150
02	JEAN CARLOS FELICIO DACRUZ	PEDREIRO: ARQUITETO SEM DIPLOMA	138
<b>CATEGORIA GRAVURA</b>			
01	DANIELE RODRIGUES DA COSTA	A PELEJA DE HÉLIO MELO COM A EDUCAÇÃO	126
<b>CATEGORIA MURAL</b>			
01	DAVID CÉSAR PEQUENO RAMOS	SEIS DE AGOSTO -LEMBRANÇAS	198
02	ROBERTA MARISA DE ARAÚJO MATOS – STUDIO PAPOULA	PEDAÇO DE VÃO	147
03	MARIA DE FÁTIMA MENDES CORDEIRO	SAÚDE VERTICAL	120
<b>CATEGORIA INSTALAÇÃO</b>			
01	ARNALDO LIMA DE ARAÚJO	ORIGENS DA CIDADE	270
<b>CATEGORIA OBJETO</b>			
01	DANILO BATISTA DE SÁ	RETRATO DO ARTISTA ENQUANTO POEIRA CÓSMICA	150
02	MARINA PAULINO BYLAARDT	MATRIZES	138
03	ANA KASSIA DANTAS BURITI	TERRÁRIO EM GARRAFA	126
04	JESAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	GAMELEIRA SOBRE PREGOS CORDAS E RELEVOS	114
<b>CATEGORIA FOTOGRAFIA</b>			
01	NARJARA SAAB MARTINS DA SILVA	SAUDADES DO ANTIGO NORMAL	150
02	NATÉRCIA LIMA DAMASCENO	COTIDIANO NA ENCHENTE	144
03	DAISY MARY PADULA DE CASTRO	SOMOS TODOS ÍNDIOS	135
04	ARNALDO LIMA DE ARAÚJO	COTIDIANO RIBEIRINHO	132
05	ROBERTO PADULA RIBEIRO DECASTRO	ALTURAS DO ROCK	99
06	IGOR PADULA NASCIMENTO RIBEIRO DE CASTRO	PLATAFORMA	78

Rio Branco (AC), 10 de dezembro de 2020.

Antônio Sergio de Carvalho e Souza  
Diretor Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL.

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 08/2020 PRÊMIO GARIBALDI BRASIL DE LITERATURA

O Diretor-Presidente, da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Antônio Sergio de Carvalho e Souza, nomeado pelo Decreto no. 1.446/2019, de 02 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no. 12.627, de 03 de setembro de 2019, torna público, o Resultado Final do Edital Nº 08/2020 Prêmio Garibaldi Brasil de Literatura, conforme abaixo:

RANKING	NOME	OBRA	TOTAL
<b>DRAMATURGIA</b>			
1	ADELICE DOS SANTOS SOUZA	CURANDEIRO	149
2	FLÁVIO LOFEGO ENCARNÇÃO	O ASCENSORISTA	135
3	MARIA JAQUELINE NASCIMENTO DAS CHAGAS	AFLUENTES ACREANAS	126
4	YURI MACEL MONTEZUMA DE SOUZA	COTIDIANO	123
5	MARILIA BOMFIM MELO GONÇALVES	CANTE PARA O MUNDO	115
<b>CONTO</b>			
1	RAYSSA CASTELO BRANCO DA SILVA	DO OUTRO LADO DO RIO	150
2	JOSUÉ HAMILTON RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR	AUARAM – O POVO DO SOL	143
3	ONIDES BONACCORSI QUEIROZ	CONTO UMA GOTA DE HABILITADO LUCIDEZ	131
4	VERIANA RIBEIRO ALVES	O BURACO	114
5	VALDECI RICARDO DUARTES	DO ALTO DA COLINA	101
6	HELIO ALBUQUERQUE SILVA SOBRINHO DA COSTA	QUE FIM LEVOU CHICO DA BURRA?	96
7	NARJARA SAAB MARTINS DA SILVA	A COISA MAIS IMPORTANTE DO MUNDO	88
<b>POESIA ESCRITA</b>			
1	KELVIN ILLITCH SILVA SANTOS	ANTES DO BANHO DE CAFÉ	142
2	DANILO BATISTA DE SÁ	POEMAS D'INSTANTES	141
3	KELEN GLEYSSE MAIA ANDRADE	SENTENÇA	141
4	JOÃO EDUARDO ALVES DE VASCONCELOS	MÍSTICO PODER	138
5	DUANNE RIBEIRO MODESTO	HOMEM ESFORÇADO	137
6	ROBERTO PADULA RIBEIRO DE CASTRO	OLHA	135
7	ROBERTA MARISA DE ARAÚJO MATOS	O RIO E O MAR	126
8	LUIS EDUARDO CASSEB OLIVEIRA	AMOR POR NÓS	114
9	DEUSA MARIA DO NASCIMENTO FARIA	MUTAÇÃO	107
10	JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO	BEIJA-FLORES DAS AMÉRICAS	106
11	FRANCIS MARY ALVES DE LIMA	SEMENTE	97
12	SILVIO FRANCISCO LIMA MARGARIDO	AS CRIANÇAS ENCANTADAS DO JARDIM DE INFÂNCIA	93
13	JEAN CARLOS FELÍCIO DA CRUZ	MEDO DAS RUAS	92

14	GABRIEL SANTOS GALVÃO	NO PARADOXO DO RIBEIRÃO	87
15	DAISY MARY PADULA DE CASTRO	AS TRÊS MARIAS	83
16	ALDINE DE VIVEIROS ALVES MONTENEGRO PADULA	A ÁRVORE	80
17	IGOR PADULA NASCIMENTO RIBEIRO DE CASTRO	TUA CARTA	79
18	JOSAN BARBOSA DE SOUSA	PARTE DE UM ACORDO	77
POESIA FALADA EM VÍDEO			
1	THAINA COSTA MATIAS	CÉU EM PEDAÇOS	147
2	ALAMO CARIO FERNANDES DE HOLANDA	TODO ARTISTA	145
3	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA CRUZ	HEI DE QUERER-TE	85
MEMÓRIAS E CAUSOS			
1	CÍCERO CÉSAR DE FARIAS FRANCA	MEMÓRIAS DE DANONA – TACACÁ DA 17 DE NOVEMBRO	146
2	FRANCISCA IRIS DE ALMEIDA BARBOSA	UM VELHO OFÍCIO	138
3	BYANCA ANDREA NASCIMENTO DE FREITAS	JESUS SERINGUEIRO	115
4	GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA	MEMORIAL	DESCCLASSIFICADO
5	BRUNO MOREIRA DA SILVA	BANDAS E FANFARRAS DE QUE SE FALA. ALGUÉM CONHECE?	DESCCLASSIFICADO
MICROCONTO			
1	RODOLFO MINARI - 3 SERPENTES EDIÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	BALBÚRDIA	146
2	CARINA CORDEIRO DE MELO	O TROFÉU DE MARA	134
CRÔNICA			
1	MARIA DE FATIMA MENDES CORDEIRO	ROMANCE ORGÂNICO	120
2	DANIEL ALVES SCARCELLO	O SENHOR É EVANGÉLICO?	116
3	JESAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	INCÓGNITA	79

Rio Branco (AC), 10 de dezembro de 2020.

Antônio Sergio de Carvalho e Souza  
Diretor Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE – SMZC

#### EDITAL ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇO 02/2020/SMZC

A Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, considerando os princípios que regem o processo licitatório, consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, convida a todos os prestadores de serviços - Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do objeto abaixo, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a elaboração de estimativa de preços (menor preço) para Dispensa de Licitação, com fulcro no Decreto Municipal nº 1.127/2014, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do projeto básico nos autos do processo administrativo.

#### COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2020/SMZC

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. S<sup>a</sup>., o orçamento discriminado abaixo, para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta porta a porta e transporte dos resíduos sólidos, coleta e transporte dos resíduos em contêineres/brooks e serviço de manutenção e higienização de contêineres para coleta mecanizada na área central da cidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo preenchimento:

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. mês	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Global (180 dias)
1	Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos	Ton.	6.100			
2	Coleta e Transporte dos Resíduos em Contêineres/Brooks	Ton.	710			
3	Serviço de Manutenção e Higienização de Contêineres para coleta mecanizada na área central da cidade.	Litro	120.000			
Valor Mensal Global						
Valor Total Global (180 dias)						

#### Informações Preliminares:

O Projeto Básico, elaborado pela Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, trata das especificações dos serviços que constituem o objeto desta Dispensa de Licitação.

A empresa contratada deverá seguir os Planos de Trabalho propostos, conforme especificações e demais elementos técnicos, constante no projeto.

O início dos serviços será impreterivelmente no dia 04/01/2021. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços obedecendo obrigatoriamente este projeto básico, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de adequações solicitada por esta Secretaria.

Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

Ter(em) instalado neste município de Rio Branco para as providências preliminares a equipe técnica mínima adequada, necessária e suficiente para a prestação dos serviços;

Apresentar(em) comprovante de abertura de filial em Rio Branco, com autonomia financeira e administrativa inclusive com inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN;

Apresentar(em) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução nº 307/86 - CONFEA, que figurará no processo da licitação e na Ordem de Serviço.

Colocar(em) à disposição desta SMZC, para fins de vistoria, os veículos, equipamentos, base de monitoramento, e demais materiais necessários à execução dos serviços, podendo a Administração, com base em laudo técnico, em testes e/ou vistorias, solicitar a substituição daquele que não atender às especificações contidas no projeto básico, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a apresentação de outro equipamento, sob as penas da lei;

Apresentar(em) a disponibilização de local legalmente apropriado, com infraestrutura adequada para a realização dos serviços, incluindo operação e administração, dotada de toda a infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, bem como, apresentando a equipe técnica responsável à sua execução;

Comprovar (em) a disponibilização das equipes administrativa e operacional para a execução dos serviços;

Não serão aceitas as instalações que forem inadequadas (mediante justificativa prévia), devendo a empresa ajustá-las ou providenciar outras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Condições de Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente.

Prazo de Execução: O prazo será de até 180 (cento e oitenta) dias.

Validade da Proposta: 90 dias.

Local de Entrega: Estrada Deputado José Rui da Silveira Lino, nº 70, Bairro: Sobral.

A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa. Interessados poderão solicitar o formulário de coleta e a planilha detalhada dos itens, pelo e-mail: smzc@riobranco.ac.gov.br.

O recebimento das cotações será do dia: 07/12/2020 a 09/12/2020, Horário: Das 07h00h às 17h00h. Local: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DEOF.

Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: smzc@riobranco.ac.gov.br ou pelo telefone: 3225-5513/3225-5559.

Rio Branco – AC, 11 de dezembro de 2020

Kellyton Silva Carvalho

Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade

Decreto nº 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE MILITAR MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação da PMRB e por seus membros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020 – CEL/PMRB, pelo regime de menor preço unitário por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas/marmiteix (almoço e janta) para atender as necessidades do Gabinete Militar Municipal e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme especificações constantes em Termo de Referência, em favor da empresa abaixo, conforme discriminação abaixo:

Q. L. OLIVEIRA & CIA. LTDA – CNPJ Nº 18.706.864/0001-99					
Item	Descrição	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Refeição Pronta prato feito/marmiteix acondicionada em embalagem funda de isopor com tampa - 3 divisórias (tam. p/ comportar 680 gramas) para produtos a granel alimentares – contendo no mínimo: 120 g de carne bovina 1ª qualidade/churrasco ou filé de frango ou peixe ou coxa e sobrecoxa de frango, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 40 g. Total mínima de 680 gramas.	UNID.	5.000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL					
QUARENTA E CINCO MIL REAIS .....					R\$ 45.000,00

Rio Branco – AC, 04 de dezembro de 2020.

Cleudo dos Santos Maciel

Chefe do Gabinete Militar Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SAFRA)

Primeiro termo de apostilamento de preço ao contrato Nº 013/2019

Primeiro termo de apostilamento (de preço) ao contrato para prestação de terceirizados de apoio técnico administrativo e operacional, que entre si celebram o Município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA e a empresa Maia e Pimentel Serviços e Consultoria -EPP na forma abaixo:

Ata de registro de preço Nº 025/2018

Pregão presencial SRP Nº. 364/2018 – CPL 02

Processo Nº. 158/2018

Fonte de recurso: 01 (Recurso Próprio).

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana - Floresta Sul, Nº 2.003, CEP: 69.912-290, neste Município, representada neste ato, pelo Secretário o Senhor Paulo Sérgio Braña Muniz, portador RG sob nº. 158417 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 161.298.572-68, residente e domiciliado na Rua Aderbal Brasil, nº. 66, Bairro: Conj. Manoel Julião, CEP nº. 69.918-430, neste Município, nomeado através do Decreto nº 1.151 de 14 de junho de 2019, publicado no D.O. E Nº 12.575, página 94, em 18 de junho de 2019, simplesmente contratante, e do outro lado a Empresa Maia & Pimentel Serviços e Consultoria - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.661.499/0001-02, com sede na Rua Silvestre Coelho, nº. 465, Bairro: Bosque, CEP 69.900-773, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor Ellyson Oliveira Maia, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 310749 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 877.657.990-15, residente e domiciliado na Rua da noite, nº 937, Bairro: Tropical, CEP 69.910-520 Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento de Preço mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – do preço:

Constitui-se objeto do Presente Termo de Apostilamento a alteração do Preço, em razão da alteração do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 916/2019 de 31/12/2019 que estabelece o salário mínimo em R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) e Medida Provisória nº 919/2020 de 31/01/2020 que estabelece o salário mínimo em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), alterando o valor original do contrato em R\$ 871.240,80 (oitocentos e setenta e um mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Quadro 01 – Espelho do Contrato Original

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Qtd. de meses	Maia & Pimentel Serviços e Consultoria - EPP		
					Valor unt. R\$	Valor mensal R\$	Valor total (12) meses R\$
1	Auxiliar de serviços diversos	Posto de trabalho	12	12	2.399,77	28.797,24	345.566,88
2	Telefonista	Posto de trabalho	5	12	2.772,87	13.864,35	166.372,20



3	Moto boy	Posto de trabalho	3	12	2.772,87	8.318,61	99.823,32
4	Recepcionista	Posto de trabalho	8	12	2.476,96	19.815,68	237.788,16
5	Auxiliar de escritório	Posto de trabalho	10	12	2.987,67	29.876,70	358.520,40
6	Supervisor	Posto de trabalho	8	12	5.593,14	44.745,12	536.941,44
7	Digitador	Posto de trabalho	10	12	3.527,09	35.270,90	423.250,80
8	Agente de portaria diurno	Posto de trabalho	6	12	2.406,67	14.440,02	173.280,24
9	Agente de portaria noturno	Posto de trabalho	6	12	3.071,80	18.430,80	221.169,60
TOTAL			68	-	-	213.559,42	2.562.713,04

Quadro 02 – Valor Pago Pela SAFRA sem Repactuação – Janeiro a Novembro 2020

VALOR PAGO SEM REPACTUAÇÃO													
ID	CARGO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL
1	TELEFONISTA	5.545,74	5.545,74	5.545,74	5.545,74	5.545,74	5.545,74	5.545,74	5.545,74	5.545,74	5.545,74	5.545,74	61.003,14
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.439,85	1.439,85
3	RECEPCIONISTA	17.503,85	17.338,72	17.338,72	19.815,68	19.815,68	19.815,68	17.338,72	17.338,72	17.338,72	17.338,72	17.338,72	198.321,93
4	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	29.378,76	24.399,30	23.901,36	23.901,36	23.901,36	23.901,36	23.901,36	26.889,03	26.889,03	26.889,03	24.598,48	278.550,43
5	SUPERVISOR	27.965,70	27.965,70	27.965,70	27.965,70	27.965,70	27.965,70	27.965,70	27.965,70	27.965,70	27.965,70	33.558,84	313.215,84
6	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	14.440,02	14.440,02	14.440,02	14.440,02	14.440,02	14.440,02	14.440,02	14.440,02	14.440,02	14.440,02	14.440,02	158.840,22
7	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	18.430,80	18.430,80	18.430,80	18.430,80	18.430,80	18.430,80	18.430,80	18.430,80	18.430,80	18.430,80	18.430,80	202.738,80
TOTAIS		113.264,87	108.120,28	107.622,34	110.099,30	110.099,30	110.099,30	107.622,34	110.610,01	110.610,01	110.610,01	115.352,45	1.214.110,21

Quadro 03 – Valor com Repactuação – Janeiro a Novembro 2020

VALOR COM A REPACTUAÇÃO													
ID	CARGO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL
1	TELEFONISTA	6.037,70	6.037,70	6.037,70	6.037,70	6.037,70	6.037,70	6.037,70	6.037,70	6.037,70	6.037,70	6.037,70	66.414,70
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.497,24	1.497,24
3	RECEPCIONISTA	20.602,24	18.026,96	18.026,96	20.602,24	20.602,24	20.602,24	18.026,96	18.026,96	18.026,96	18.026,96	18.026,96	208.597,68
4	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	30.766,40	27.689,76	24.613,12	24.613,12	24.613,12	24.613,12	24.613,12	27.689,76	27.689,76	27.689,76	27.689,76	292.280,80
5	SUPERVISOR	28.686,65	28.686,65	28.686,65	28.686,65	28.686,65	28.686,65	28.686,65	28.686,65	28.686,65	28.686,65	34.423,98	321.290,48
6	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	16.052,40	16.052,40	16.052,40	16.052,40	16.052,40	16.052,40	16.052,40	16.052,40	16.052,40	16.052,40	16.052,40	176.576,40
7	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	19.951,38	19.951,38	19.951,38	19.951,38	19.951,38	19.951,38	19.951,38	19.951,38	19.951,38	19.951,38	19.951,38	219.465,18
TOTAIS		122.096,77	116.444,85	113.368,21	115.943,49	115.943,49	115.943,49	113.368,21	116.444,85	116.444,85	116.444,85	123.679,42	1.286.122,48

Quadro 04 – Diferença Repactuação a ser Pago para a Empresa – Janeiro a Novembro 2020.

DIFERENÇA A SER PAGO COM A REPACTUAÇÃO													
ID	CARGO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL
1	TELEFONISTA	491,96	491,96	491,96	491,96	491,96	491,96	491,96	491,96	491,96	491,96	491,96	5.411,56
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57,39	57,39
3	RECEPCIONISTA	3.098,39	688,24	688,24	786,56	786,56	786,56	688,24	688,24	688,24	688,24	688,24	10.275,75
4	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1.387,64	3.290,46	711,76	711,76	711,76	711,76	711,76	800,73	800,73	800,73	3.091,28	13.730,37
5	SUPERVISOR	720,95	720,95	720,95	720,95	720,95	720,95	720,95	720,95	720,95	720,95	865,14	8.074,64
6	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	1.612,38	1.612,38	1.612,38	1.612,38	1.612,38	1.612,38	1.612,38	1.612,38	1.612,38	1.612,38	1.612,38	17.736,18
7	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	1.520,58	1.520,58	1.520,58	1.520,58	1.520,58	1.520,58	1.520,58	1.520,58	1.520,58	1.520,58	1.520,58	16.726,38
TOTAIS		8.831,90	8.324,57	5.745,87	5.844,19	5.844,19	5.844,19	5.745,87	5.834,84	5.834,84	5.834,84	8.326,97	72.012,27

Quadro 05 – Valor do Realinhamento – Apenas Dezembro de 2020

REALINHAMENTO 2020				
ID	CARGO	QTD	DEZEMBRO	
1	TELEFONISTA	2	5.545,74	
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12	28.797,24	
3	RECEPCIONISTA	8	19.815,68	
4	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	10	29.876,70	
5	SUPERVISOR	6	33.558,84	
6	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	6	14.440,02	
7	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	6	18.430,80	
TOTAIS		50	150.465,02	

Quadro 06 – Valor do Contrato com Realinhamento – Janeiro a Junho 2021

REALINHAMENTO 2021										
ID	CARGO	QTD	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL	
1	TELEFONISTA	5	15.094,25	15.094,75	15.094,25	15.094,75	15.094,25	15.094,75	90.567,00	
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12	29.945,40	29.945,40	29.945,40	29.945,40	29.945,40	29.945,40	179.672,40	
3	MOTO BOY	3	9.056,55	9.056,55	9.056,55	9.056,55	9.056,55	9.056,55	54.339,30	
4	RECEPCIONISTA	8	20.602,24	20.602,24	20.602,24	20.602,24	20.602,24	20.602,24	123.613,44	
5	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	10	30.766,40	30.766,40	30.766,40	30.766,40	30.766,40	30.766,40	184.598,40	
6	DIGITADOR	10	36.276,50	36.276,50	36.276,50	36.276,50	36.276,50	36.276,50	217.659,00	
7	SUPERVISOR	8	45.898,64	45.898,64	45.898,64	45.898,64	45.898,64	45.898,64	275.391,84	
8	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	6	16.052,40	16.052,40	16.052,40	16.052,40	16.052,40	16.052,40	96.314,40	
9	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	6	19.951,38	19.951,38	19.951,38	19.951,38	19.951,38	19.951,38	119.708,28	
TOTAIS			223.643,76	223.644,26	223.643,76	223.644,26	223.643,76	223.644,26	1.341.864,06	

Quadro 07 – Impacto Repactuação + Realinhamento/2020 + Realinhamento/2021 (Quadro 04 + Quadro 05 + Quadro 06)

IMPACTO FINANCEIRO					
ID	CARGO	REPACTUAÇÃO	2020	2021	TOTAL
1	TELEFONISTA	5.411,56	5.545,74	90.567,00	101.524,30
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	57,39	28.797,24	179.672,40	208.527,03
3	MOTO BOY	-	-	54.339,30	54.339,30
4	RECEPCIONISTA	10.275,75	19.815,68	123.613,44	153.704,87
5	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	13.730,37	29.876,70	184.598,40	228.205,47
6	DIGITADOR	-	-	217.659,00	217.659,00
7	SUPERVISOR	8.074,64	33.558,84	275.391,84	317.025,32
8	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	17.736,18	14.440,02	96.314,40	128.490,60
9	AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	16.726,38	18.430,80	119.708,28	154.865,46
TOTAIS		72.012,27	150.465,02	1.341.864,06	1.564.341,35

Cláusula segunda – do amparo legal:

Este Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea “d” ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula terceira – das demais cláusulas:

As demais cláusulas do contrato originário ficam inalteradas.

Cláusula quarta – da publicação do termo de apostilamento:

A contratante providenciará a publicação do presente Termo, de forma resumida, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consonante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvando o disposto no art. 26 desta Lei.

Cláusula quinta – do foro:

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Local e data de assinatura: Rio Branco – AC, 08 de dezembro de 2020.

Signatários: Paulo Sérgio Braña Muniz - Secretário de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA) (CONTRATANTE) e Ellyson Oliveira Maia – Maia & Pimentel Serviços e Consultoria- Epp (CONTRATADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Contrato nº 057/2020

Termo de Adesão Casa Civil nº 007/2020

Ata de Registro de Preços nº 017/2020 - SEME

Pregão Presencial SRP nº 028/2020 – CPL/PMRB

Vigência da Ata de Registro de Preços: 25/05/2021

Das Partes Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Vigência: de 01 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor: R\$ 6.560,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta reais)

Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00  
 Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)  
 Data da assinatura: 01 de Dezembro de 2020.

Assinam: Marcio Oliveira do Carmo - Contratante  
 Ailailson Abreu de Souza - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
 – RBTRANS

Segundo Termo Aditivo de prazo  
 Contrato RBTRANS nº 038/2020  
 Pregão SRP nº 085/2019 – CEL/PMRB  
 Ata de Registro de Preços nº 011/2019  
 Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES IMP.E EXP. LTDA.

Do objeto do Contrato: A contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme estabelecido no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Fica registrado o valor estimado de R\$ 402.500,00 (Quatrocentos e dois mil e quinhentos reais).

Da vigência: Do dia 01/01/2021 a 31/12/2021.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.15.453.010 1.1240.0000 (Construção, Reforma e Manutenção de Abrigos de Usuários dos Transportes Coletivos); 01.017.202.15.453.0101.2318.0000 (Reforma e manutenção de abrigos de usuários dos transportes coletivos) e 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos: 10 (Arrecadação Própria).  
 Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2020.

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho – Contratante  
 Sóstenis da Silva Taumaturgo - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - SEFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO Nº 257/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.066/2020 – CPL/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº.066/2020 – CPL/PMRB, de 76 (setenta e seis) HDs, externos portáteis de 1T, com entrada mínima USB. 2.0 (item 1), pelo critério de menor preço por item, em favor da empresa LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 35.459.909/0001-97, com valor total de R\$ 25.899,28 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinte e oito centavos), e aquisição de 25 (vinte e cinco) Tablets de 07 polegadas com WIFI (item 2), no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) pelo critério de menor preço por item, em favor da empresa MS SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, CNPJ Nº 22.172.177/0001-08.  
 Rio Branco-Ac, 11 de dezembro de 2020.

Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis  
 Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020 - CPL/PMRB.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realizar serviços de regularização da Escola de Ensino Fundamental Padre Peregrino Carneiro de Lima, no Município de Rio Branco – Acre.

A Comissão Permanente de Licitação JULGOU e CLASSIFICOU: as concorrentes: R. RODRIGUES DE ARAUJO – EIRELI, AZ COMERCIO, SERV. E REP. E IMP. EXP. LTDA e CONSORCIO BOMFIM & E M COSTA composto pelas empresas: BOMFIM & SOUSA COMERCIO, CONS-TRUÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação - SEME, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da empresa: R. RODRIGUES DE ARAUJO – EIRELI com proposta de preço no valor de: R\$ 133.199,45 (cento e trinta e três mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Alvorada, nº. 411 – Bosque – Rio Branco-AC, das 07:30h às 13:30h.  
 Rio Branco-AC, 11 de dezembro de 2020.

Maria Cristina Soares Rocha  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2020 — CEL/PMRB

Com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 219/2020 e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 019/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia, para realizar serviços de regularização da Escola de Educação Infantil Maria Izalzi Correia Teixeira, em conformidade com edital e seus anexos, e estando de acordo ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.818.216/0001-24 ganhadora com o valor total de R\$ 47.518,51 (quarenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)  
 Rio Branco, 10 de dezembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 250/2020

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

CONSIDERANDO que houve ilegalidade pelo acréscimo no valor do contrato acima do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) permito por lei; CONSIDERANDO que a administração deve rever seus atos de ofício, quando eivados de nulidade;  
 CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica anulada a cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/2014 que tinha por objeto o reajuste do valor de R\$ 34,2% (trinte a quatro por cento) firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Abaporu de Educação e Cultura.  
 CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 153/2014.  
 E, por estarem assim acordados, assinam as partes contratantes o presente termo de anulação cláusula terceira do quinto termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/2014, para que surtam seus efeitos legais.  
 Rio Branco, 03 de dezembro de 2020.

VÔMEA MARIA DE ARAÚJO  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 250/2020  
 INSTITUTO ABAPORU DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Walter kiyoshi Takemoto  
 Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo  
 Contrato nº: 242/2020

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de Caminhão Carga Seca Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Samuel Jardson Araújo Lira.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 106/2019, Processo nº 224/2019 - CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 043/2019.  
 Objeto do Aditamento: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), nos termos do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Samuel Jardson Araújo Lira.  
Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº: 015/2020

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de Caminhão Carga Seca Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Davilene Anaissi Menezes.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 106/2019, Processo nº 224/2019 - CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 043/2019.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a R\$ 11.062,50 (onze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Davilene Anaissi Menezes.

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº: 016/2020

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de Caminhão Carga Seca Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Maria do Socorro da Silva Anaissi.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 106/2019, Processo nº 224/2019 - CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 043/2019.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a R\$ 12.093,75 (doze mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Maria do Socorro da Silva Anaissi.

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº: 017/2020

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de Caminhão Carga Seca Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Valderlon Cordeiro de Melo.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 106/2019, Processo nº 224/2019 - CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 043/2019.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a R\$ 12.187,50 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Valderlon Cordeiro de Melo.

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº: 018/2020

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de Caminhão Carga Seca Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Raimundo Nonato Lima de Oliveira.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 073/2019, Processo nº 132/2019 - CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 028/2019.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Raimundo Nonato Lima de Oliveira.

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº: 033/2020

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de Caminhão Carga Seca Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Leonardo Alves Moreno.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº. 106/2019, Processo nº 224/2019 - CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 043/2019.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Leonardo Alves Moreno.

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº: 151/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Sr. Fernando Lima Cordeiro.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 12% (doze por cento), correspondendo a R\$ 4.042,08 (quatro mil, quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Fernando Lima Cordeiro.

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº: 196/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão Pipa.



Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Pessoa Jurídica Alfa Empreendimentos Ltda.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP N° 079/2019, Processo N° 170/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços n° 027/2019.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 7% (sete por cento), correspondendo a R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais), nos termos do Art. 81, da Lei n° 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, Alfa Empreendimentos Ltda.

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

N° do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato n°: 096/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Deuzimar Ivo dos Anjos.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços n° 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 16% (dezesseis por cento), correspondendo a R\$ 3.671,36 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos do Art. 81, da Lei n° 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Deuzimar Ivo dos Anjos.

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

N° do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato n°: 108/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Aleuda da Silva Lima.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços n° 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 10% (dez por cento), correspondendo a R\$ 2.523,40 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos), nos termos do Art. 81, da Lei n° 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sra. Aleuda da Silva Lima.

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

N° do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato n°: 118/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Raimundo de Souza Pereira.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços n° 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 11% (onze por cento), correspondendo a R\$ 3.228,28 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), nos termos do Art. 81, da Lei n° 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Raimundo de Souza Pereira.

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

N° do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato n°: 124/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Luiz Guilherme Galvão Dias.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços n° 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 7% (sete por cento), correspondendo a R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), nos termos do Art. 81, da Lei n° 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Luiz Guilherme Galvão Dias.

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

N° do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato n°: 126/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Pessoa Jurídica Construção Empresa Terraplanagem e Locação de Máquinas LTDA - ME (CETM).

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços n° 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 11% (onze por cento), correspondendo a R\$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais), nos termos do Art. 81, da Lei n° 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, Construção Empresa Terraplanagem e Locação de Máquinas LTDA – ME

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

N° do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato n°: 127/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Pessoa Jurídica Construção Empresa Terraplanagem e Locação de Máquinas LTDA - ME (CETM).

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços n° 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 7% (sete por cento), correspondendo a R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais), nos termos do Art. 81, da Lei n° 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, Construção Empresa Terraplanagem e Locação de Máquinas LTDA – ME

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Oitavo Termo Aditivo

Contrato nº: 143/2017

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviço de locação de equipamentos (retroescavadeira), com operador.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Maria Zilene Ferreira da Silva.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 012/2017. Processo nº 011/2017 – CPL/PMRB.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em 3% (três por cento), correspondendo a R\$ 2.451,75 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016. Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Maria Zilene Ferreira da Silva.

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/PMRB/Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PMRB/Nº 187/2020

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020 – CPL/PMRB, que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão atuarial, treinamento e assistência presencial, sendo a empresa vencedora: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, com valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Rio Branco-AC, 11 de dezembro de 2020.

Raquel de Araújo Nogueira

Diretora-Presidente do RBPREV

## SENADOR GUIOMARD

INTERESSADO (A) Secretaria Municipal de Educação SEMED – Diretoria de Ensino

ASSUNTO: SEGUNDA ETAPA DO PLANO EMERGENCIAL PARA TRABALHAR ATIVIDADES REMOTAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRESIDENTE: Antonio Claudio dos Reis Azevedo

COMISSÕES PERMANENTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO CME/SG, RELATORES OS CONSELHEIROS Alcy de Oliveira Brito e Silvelena de Lima Maia

ASSESSORIA TÉCNICA : Célia Lima da Silva

PROCESSO Nº 03 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

PARECER CME/SG Nº 02/2020

APROVADO EM: 30/11/2020

I – HISTÓRICO

A Diretoria de Ensino da SEMED/SG encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, através do Ofício nº 191/2020, o Projeto da Segunda Etapa do Plano Emergencial para Trabalhar Atividades Remotas nas Escolas da Rede Municipal de Educação, explicitando de que forma dar-se-á a continuidade das atividades remotas, seguindo as orientações do CME/SG, que tem como parâmetro as orientações e Pareceres do CNE e CEE - Acre, a fim de que se assegure o controle, a qualidade dos serviços e a garantia os direitos de aprendizagem de cada estudante.

O cenário que estamos vivenciando só era possível de se imaginar nos filmes de ficção apocalíptica, diante dos impactos negativos que a COVID-19 vem causando, e que só saberemos o tamanho do impacto no processo de ensino e aprendizagem dos nossos alunos, ao longo de vários anos, principalmente diante do isolamento social que se tornou imperativo, como medida preventiva pra salvar vidas, mas que expôs ainda mais umas das áreas mais fragilizada da nossa sociedade que é a educação pública e escancarou ainda mais a diferença entre as famílias das classes menos favorecidas das abastadas, quando se refere ao acesso à educação, através da utilização de meios tecnológicos.

Um artigo de Alexandre Schneider do jornal Folha de São Paulo, de 13 de junho de 2020, citado no Parecer CNE/CP Nº11/2020, aponta três estudos importantes sobre o impacto da pandemia da COVID-19 no desempenho dos 55 milhões de estudantes americanos. O primeiro deles do Annenberg Institute da Universidade de Brown, indica que os estudantes norte-americanos devem voltar às escolas com uma perda de aprendizagem da ordem de 30% em leitura e de 50% em matemática. O segundo, da Universidade de Harvard, avaliou o efeito do uso de um software de matemática, antes e depois da pandemia com 800 mil alunos, de janeiro a abril, o desempenho dos estudantes de baixa renda caiu 50%, e em junho aumentou para 78%, enquanto os estudantes que vivem em comunidades de renda mais alta não tiveram alteração de desempenho. O terceiro, da consultoria Mckinsey, estimou, em média, a perda de sete meses no aprendizado para estudantes brancos, e de dez para negros e latinos.

Segundo o edital publicado pela The Lancet Child And Adolescent health, na edição de 1 de julho de 2020, mais de 1,4 bilhão de crianças em todo o mundo estavam fora da escola em junho, e 60% delas não dispunham de recursos para desenvolver atividades pedagógicas remotamente. Artigo publicado na revista Educacional Assessment, Evaluation and Accountability, mostra que 78% dos estudantes da Alemanha, Áustria e Suíça, avaliam que a falta de acesso ao computador ou notebook pessoal para estudar foi o maior obstáculo que enfrentaram durante o fechamento das escolas.

E no Brasil, quantos alunos da Educação Básica estão tendo acesso as atividades não presenciais? Quantos têm acesso à Internet e dispõem de computador ou celular para acompanhar atividades online? Quantas escolas e redes de ensino têm condições efetivas de oferecer atividades não presenciais aos estudantes? Quantas famílias tem condições de apoiar as atividades escolares dos seus filhos? Como as escolas irão enfrentar os desafios da aprendizagem ao retorno às aulas? Quais medidas devem ser tomadas para se evitar a repetência e o abandono escolar?

Diante dos desafios da pandemia, é preciso definir diretrizes e medidas sensatas que possam apoiar respostas educacionais eficazes para garantir os direitos dos alunos à aprendizagem e amenizar os impactos negativos da pandemia, de forma a garantir a continuidade do todo o processo de ensino-aprendizagem, que, a princípio, deve passar pela organização/avaliação do calendário escolar 2020-2021, dentre outras providências.

II – ANÁLISE

Para análise da Segunda Etapa do Plano Emergencial para Trabalhar Atividades Remotas nas Escolas da Rede Municipal de Educação, usamos como parâmetro o Parecer CEE/AC nº25/2020, que aprovou plano similar para as escolas do Sistema Estadual de Educação do Estado do Acre, uma vez que utilizamos o mesmo Currículo, o de Referência Único do Estado do Acre. Também avaliamos o desempenho dos alunos, as experiências apresentadas pelos professores, pais de alunos e demais profissionais da educação, diante da execução da Primeira Etapa das Atividades Remotas aprovado por este colegiado, através do Parecer nº 01/2020, de 9 de junho de 2020, que autorizou a realização de 20% da carga horária através de atividades remotas.

O documento contém:

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Este documento vem regulamentar a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de Senador Guiomard/AC, com o projeto denominado “Segunda Etapa do Plano Emergencial para Trabalhar Atividades Remotas” que será desenvolvido pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, II e EJA, neste cenário de Pandemia do COVID 19 que já se estende por mais de 7 meses em isolamento social.

Alguns pontos de relevância que convém ressaltar referentes a primeira etapa são:  
-A primeira atividade avaliativa referente ao 1º e 2º bimestre foi realizada após a 15ª semana de atividades remotas;

- Os acompanhamentos pedagógicos realizados nas escolas pelos coordenadores das pastas – SEMED resultaram em planilhas de dados e gráficos, apresentados e avaliados em reunião com gestores, coordenadores pedagógicos, representante do Conselho Municipal de Educação, traçando assim, novas estratégias para essa segunda etapa.

OBJETIVOS

Organizar o trabalho pedagógico denominado “Atividades Remotas” durante a Pandemia do COVID 19, elencando atividades e ações que serão implementadas em cada instituição educacional Municipal envolvida;

Desenvolver atividades pedagógicas remotas junto à comunidade escolar das escolas da rede municipal de educação;

Assegurar o cumprimento da carga horária de 800h/a anual, conforme Pareceres CNE/CP nºs 9 e 11/2020, sendo 77,5% no ano letivo de 2020 e 22,5% a ser concluído em fevereiro e março de 2021;

Evitar a descontinuidade dos conteúdos escolares do ano/série já iniciados no presente ano letivo de 2020;

Manter o vínculo do aluno com a escola, numa relação de pertencimento;

Assegurar uma rotina de estudo junto ao aluno e a sua família;

Propiciar o envolvimento dos pais e/ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares do aluno;

Minimizar, no que couber, as consequências ocasionadas pelo isolamento social; Evitar o abandono e o aumento da evasão escolar.

#### DESCRIÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

Após os 20% aprovados em Parecer nº 01/2020 de 9 de junho de 2020 pelo Conselho Municipal de Educação-CME, a Secretaria Municipal de Educação vem requerer junto ao Conselho Municipal de Educação a deliberação de 42,5% da carga horária que será realizado através de atividades remotas no período de 1º de setembro a 21 de dezembro, totalizando assim 340 horas de trabalho com Atividades Remotas. Ainda se faz inviável a volta às aulas presenciais e a não continuidade das aulas remotas criaria um distanciamento grave dos alunos com a instituição escolar, o que acarretaria o esquecimento das habilidades de leitura, cálculos e raciocínio lógico. Essas habilidades estão sendo trabalhadas com a disponibilização das apostiladas de atividades remotas, neste momento pedagógico diferenciado.

Mediante a deliberação do Conselho Municipal de Educação-CME as aulas remotas totalizarão a carga horária de 77,5% que equivale a 620 horas aula da carga horária mínima de 800 horas orientadas pela LDB. Em virtude da gravidade da pandemia de COVID 19, do cenário nacional e seguindo o requerimento do Estado que pleiteia o cumprimento de 85% da carga horária em atividades remotas. Ao analisar o calendário, observou-se a impossibilidade de cumprimento da carga horária em consonância com o Estado.

Assim em reunião com os diretores das escolas municipais constatou-se a necessidade de ampliação da carga horária semanal de 10 h/aula para 24 h/aula incluindo os sábados e feriados. A partir de 1º de setembro as apostilas de atividades remotas semanais foram encaminhadas aos alunos com acréscimo de 14 h/aula. Com essa nova carga horária de 24 h/aula semanais, no dia 21 de dezembro totalizará 340 h/aula que corresponde a 42,5% da carga horária da segunda etapa do projeto atividades remotas.

#### ATRIBUIÇÕES:

É de competência da Secretaria Municipal de Educação- SEMED:

Prover a orientação, acompanhamento, monitoramento e realização de formações aos diretores, coordenadores pedagógicos, coordenadores administrativos e professores, a execução das atividades remotas. Diante da situação vigente, propõe-se formação online, com o primeiro percurso voltado para a orientação quanto a correta utilização do aplicativo específico e disponibilização de tutorial;

Realizar o acompanhamento pedagógico, mediante o acesso aos dados preenchidos em planilhas de relatórios das atividades desenvolvidas pelos alunos e principais dificuldades encontradas;

Criar um modelo de ficha de protocolo, constando a data de recebimento, devolução das atividades propostas e relatos dos pais sobre as principais dificuldades encontradas na resolução das atividades; Deverá ainda, concentrar e comunicar as informações sobre a implementação do plano de atividades remotas nas escolas e acompanhar a realização das ações do plano no Município.

É de competência dos diretores escolares:

Mobilizar a comunidade escolar para a realização das atividades remotas; Disponibilizar o atendimento presencial para entrega e coleta dos materiais; Identificar os professores sem acesso a computador e internet residenciais, oferecendo estrutura física para que participem das capacitações e elaborem os planos de aula e Sequências didáticas;

Acompanhar o processo e fazer cumprir em sua escola as determinações estabelecidas em leis e orientações da SEMED;

Articular com a equipe da SEMED as providências administrativas para a implementação das estratégias adotadas relativas ao plano de desenvolvimento de atividades remotas, semanalmente, através de Videoconferência ou outros meios de comunicação;

Articular o processo de planejamento, juntamente com os coordenadores pedagógicos e executar o plano de desenvolvimento de atividades remotas, a fim de envolver todos os profissionais da escola;

Montar um cronograma para o planejamento com os professores e coordenador pedagógico para a elaboração das sequências didáticas/ livro didático que serão entregues aos alunos.

É de competência dos coordenadores pedagógicos:

Criar um cronograma de planejamento e de atendimento presencial/EAD para professor (elaboração das sequências didáticas e planejamentos, entrega e recebimento das atividades aos alunos);

Realizar um mapeamento dos alunos de acordo com as possibilidades de intervenção pedagógica e criar canais para promover a comunicação com professores e pais/responsáveis dos alunos, a fim de orientar sobre as estratégias adotadas pela SEMED para este período de pandemia;

Estimular a participação dos professores no curso de formação, no planejamento das atividades, sejam elas com recursos remotos, tecnológicos digitais ou não;

Sistematizar, juntamente com os professores, as estratégias adotadas pela escola por meio de um plano de trabalho e encaminhar para a SEMED;

Organizar cronogramas para as principais atividades a serem desenvolvidas neste período: envio das atividades pelos professores para impressão; entrega e recebimento das atividades pelos pais/responsáveis; entre outros cronogramas que julgar necessário;

Apoiar e acompanhar os professores nas mais diversas experiências desenvolvidas com atividades remotas;

Solicitar relatório mensal sobre as atividades propostas a cada uma de suas turmas, com o tempo definido para cada atividade;

Supervisionar e dar feedback aos professores;

Fazer a contagem das aulas ministradas à distância tomando como base as sequências didáticas, os relatórios e as evidências dos professores, não esquecendo que, mesmo à distância, uma aula caracteriza 60(sessenta) minutos, conforme tabela (MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS);

Registrar, enviar a SEMED (semedsg@gmail.com) e arquivar na escola, por meio de relatórios, as comprovações que demonstram as atividades remotas, a fim de que possam ser autorizadas a compor a carga horária de efetivo trabalho escolar;

Identificar alunos que não estão respondendo a nenhum tipo de atividade, organizando alternativas para estes estudantes.

É de competência do (a) professor (a):

Participar dos cursos de formação continuada estipulado pela SEMED; Elaborar planos de aula e sequências didáticas, com o tempo disponibilizado para cada atividade remota, com materiais de apoio ao estudante e enviá-los ao (à) coordenador (a) pedagógico (a) da escola;

No caso de o profissional apresentar doenças pré-existente que não permite contato com o público poderá está enviando as sequencias didáticas e respectivos planejamentos ao e-mail da unidade de ensino na qual está lotado;

Assistir às atividades disponibilizadas via plataforma online sugerida pela SEMED ou outras ferramentas digitais de seu uso para elaborar atividades de aprendizagem;

Disponibilizar atividades de aprendizagem semanalmente e enviá-las à escola para ser impressa;

Notificar a escola sobre os alunos que não estão realizando as atividades remotas;

Planejar suas aulas em conformidade com o Currículo de Referência do Acre e o Plano de Curso referente ao 3º e 4º bimestre e apresentar à coordenação pedagógica da sua escola;

Produzir roteiros explicativos para o desenvolvimento das atividades pelos alunos e definir prazo para sua entrega;

Entregar as atividades para os alunos na escola conforme cronograma estabelecido pela gestão;

Registrar na caderneta de registro as atividades remotas e suas respectivas carga horária.

É de competência dos alunos:

Estabelecer uma rotina de estudo em casa para conseguir realizar as atividades propostas;

Seguir as orientações dos professores e cumprir os prazos estabelecidos para realização das atividades;

Ter disciplina e organização para estudar com autonomia;

Realizar as atividades conforme estabelecido pelo professor, pois as mesmas fazem parte do processo de avaliação qualitativa.

É de competência dos pais:

Incentivar os filhos a realizarem os estudos e atividades propostas pela escola;

Receber e devolver as atividades de seus filhos, conforme o cronograma estabelecido pela escola e acompanhar a realização das atividades respeitando os prazos estabelecidos.

Para o desenvolvimento das atividades remotas desta segunda etapa serão adotados os seguintes critérios:

Os professores, juntamente com os coordenadores pedagógicos elaborarão sequências didáticas de todos os componentes curriculares, realizando seu planejamento semanal, de acordo com sua turma, contemplando os conteúdos do 3º e 4º bimestres, bem como atividades complementares (em caso de dificuldade por parte do alunado) para reforçar os conteúdos já trabalhados. Ressaltando que esses conteúdos serão revistos após o retorno às aulas presenciais ou se, porventura, a situação de emergência pública de saúde perdurar por longo tempo;

Serão validados como atividades pedagógicas remotas, para fins de computação de carga horária, não somente as sequências de atividades, mas também as orientações de leituras em livros didáticos, produção textual, definição/explicação de conteúdo, resolução de situação-problema, pesquisas em mídias ou não, dentre outros;

Para continuidade das atividades remotas e aulas não presenciais durante o período de suspensão das aulas, as escolas passarão a contar, a partir dessa etapa do projeto, com o suporte de transmissão das vídeo aulas pela TV Amazon SAT, de áudio aulas pelas Rádios Aldeia FM e Difusora Acreana, de segunda à sexta-feira, em uma programação de 6 horas diárias distribuídas em três etapas Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais até o final de dezembro, abrangendo, respectivamente, a área urbana e do campo;



As equipes gestoras utilizarão grupo de WhatsApp, blogs, mídias sociais, aplicativos e outros recursos para integrar e complementar as atividades pedagógicas não presenciais, objetivando possibilitar a maior integração com os alunos, pais ou responsáveis;

A distribuição/devolução das atividades remotas dar-se-á de acordo com cronograma semanal elaborado pela gestão da escola. Apesar da constatação feita na execução da primeira etapa do projeto, através de dados coletados no acompanhamento pedagógico, depoimento de pais relatando essa dificuldade de deslocamento toda semana, e ainda, considerando que temos escolas que suas clientelas são basicamente oriundas da zona rural, diante disso, pretendíamos realizar essa distribuição e devolução quinzenalmente, e não mais semanalmente. No entanto, atendendo orientação do Conselho Municipal de Educação constante no Parecer CME/SG Nº 02/2020, manteremos a periodicidade semanal;

No ato do recebimento e devolução das atividades, os pais ou responsáveis assinarão uma ficha protocolo elaborada pela gestão da escola e ainda, relatarão as principais dificuldades encontradas pelo aluno na realização das atividades;

No momento da entrega, sensibilizar os pais da importância dos momentos pedagógicos em casa e da devolução da atividade nas datas programadas. Caberá a escola, junto com os profissionais de apoio, ir até a casa do aluno/criança cujo pai ou responsável não compareceu para retirar ou entregar a atividade que estava prevista para a semana. Deixando o mesmo ciente que poderá ser acionado junto ao conselho tutelar e Ministério Público;

A escola irá disponibilizar contatos e informar os horários de atendimento para que os pais possam estar tirando possíveis dúvidas que surgirem no decorrer da realização das atividades;

Será atribuída falta ou presença dessas atividades (a escola fará uma nota de informação aos pais) mediante relatório de acompanhamento pelo professor de acordo com relato dos pais e correção das atividades; As atividades avaliativas serão realizadas em dois momentos:

- O primeiro momento se dará no final da primeira quinzena de dezembro de 2020 e;

- O segundo momento será no retorno às atividades presenciais, previstas para fevereiro e março de 2021, ou caso a situação de emergência pública de saúde ainda perdurar.

#### Educação Infantil

Nessa situação de excepcionalidade para a educação infantil, é muito difícil “quantificar” em horas as experiências que as crianças pequenas terão nas suas casas. Não existe uma métrica razoável capaz de mensurar estas atividades desenvolvidas pela família em termos de equivalência com horas letivas. E, dadas as particularidades socioeconômicas da maioria das famílias, deve-se cuidar para ampliar o sentido de atividades não presenciais a serem desenvolvidas com as crianças pequenas. Neste sentido, quando possível, é importante que as escolas busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças.

Portanto, no intuito de contribuir para minimizar as eventuais perdas para as crianças, sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e sócio emocionais. Deste modo em especial, evitaria a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim do período de emergência, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo, quando do seu retorno.

Deve-se, ainda, admitir a possibilidade de tornar o contato com os pais ou responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de internet, celular ou mesmo de orientações de acesso síncrono ou assíncrono, sempre que possível. A escola, por sua vez, poderá definir a oferta do instrumento de resposta e feedback, caso julgue necessário.

Assim, para crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Para auxiliar pais ou responsáveis que não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

Já para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas e redes podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos

cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

Por último, considerando também que as crianças não estão tendo acesso à alimentação escolar na própria escola, sugere-se que no guia de orientação aos pais sejam incluídas informações quanto aos cuidados com a higiene e alimentação das crianças, uma vez que elas não têm acesso à merenda escolar.

#### Educação do Campo

Considerando as diversidades e singularidades das populações do campo, tendo em vista as diferentes condições de acessibilidade dos alunos e a atribuição do sistema municipal de educação, as atividades remotas serão enviadas às escolas em formato impresso quinzenalmente.

Para alcançar também os alunos que residem na zona rural e estudam nas escolas urbanas da rede municipal de ensino as atividades remotas continuam sendo disponibilizadas semanalmente conforme cronograma das unidades de ensino.

#### Educação de Jovens e Adultos

Considerando que enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o ensino na modalidade EJA, devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB no 11, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB no 1, de 5 de julho de 2000 que estabeleceu as DCN's para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e a Resolução CNE/CEB no 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA.

Independentemente de ter alcançado o percentual autorizado para o cômputo da carga horária mínima, as escolas devem continuar a desenvolver as atividades pedagógicas não presenciais.

Quanto ao processo avaliativo, destaca no Parecer CNE/CP no 9/2020 sugere-se que:

As avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono; Sugere-se também a elaboração de instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber;

Criar questionário de auto avaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;

Elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;

Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas atividades remotas.

A partir desses aspectos, a SEMED orienta que o processo de avaliação da aprendizagem dos alunos, nesse contexto do desenvolvimento de Atividades Não Presenciais, deve ser composto a partir dos seguintes pontos: Relatório das atividades desenvolvidas;

Registro da participação dos alunos;

Um instrumento avaliativo.

O relatório de atividades desenvolvidas na escola, deve abordar:

Os objetivos de aprendizagem e os conteúdos trabalhados neste período;

As ferramentas/recursos utilizados para o ensino;

Como se deu a participação dos alunos;

As estratégias definidas/utilizadas para o combate à evasão e o resgate dos alunos que tenham deixado de participar das atividades remotas.

A respeito do instrumento avaliativo, sugerimos que:

Seja disponibilizada uma síntese dos conteúdos desenvolvidos, naquele período, como suporte para a resolução do instrumento avaliativo;

Seja indicado um instrumento específico que pode ser desde uma atividade estruturada com questões objetivas e subjetivas, como a indicação da elaboração de textos apresentando o entendimento dos alunos acerca dos conteúdos abordados, um estudo dirigido, uma pesquisa, mapas conceituais e etc.

Ainda sobre esse instrumento avaliativo, orientamos que seja entregue a cada aluno, sendo também definida a data para a devolução do mesmo. Esta entrega deverá ser organizada considerando os padrões sanitários exigidos neste contexto de pandemia.

Com base neste percurso avaliativo, os professores deverão atribuir as notas referentes às atividades trabalhadas, respeitando, também a organização proposta para o desenvolvimento desses conteúdos.

A recuperação da aprendizagem dar-se-á ao longo das atividades desenvolvidas. Sobre a planilha utilizada para Registro e Monitoramento das Atividades Não Presenciais, serão incluídos dois campos em que deverão ser indicados os objetivos de aprendizagem dos conteúdos trabalhados e a descrição das atividades realizadas para o ensino deste conteúdo.

No que diz respeito ao processo de resgate e recuperação dos alunos que deixaram de participar das atividades que foram propostas, informamos que este deve ocorrer concomitantemente, ou seja, ao passo que a escola conseguir resgatar o aluno, deverá oferecer materiais e orientações que o auxiliem em sua aprendizagem.



**Educação Especial**

Para os Alunos com Deficiência, o professor titular da sala junto com mediador ou assistente educacional e coordenador pedagógico deverão fazer adaptações razoáveis das atividades de acordo com o componente curricular, conteúdo do bimestre e com as especificidades do aluno, suas potencialidades e limitações.

No caso do aluno que não tem assistente educacional o professor e o coordenador ficam responsáveis pelas adaptações.

A Educação Especial perpassa todos os níveis, etapas e modalidades de ensino da Educação Básica, onde tem aluno identificado como público-alvo. Nosso principal objetivo é garantir a participação plena desse público em todas as atividades propostas no âmbito escolar, assegurando-lhe o exercício de seus direitos educacionais previstos na legislação. Nesse contexto, a Coordenação de Educação Especial propõe-se a colaborar nesse cenário atípico de pandemia em que a educação assume um novo desafio de preparar estratégias para oferecer aos estudantes da rede municipal a possibilidade de acesso ao conteúdo das disciplinas e manter o vínculo com as famílias, mesmo que de forma remota.

Dessa forma, apresentamos as seguintes orientações:

Em seu Plano de Ação e trabalho colaborativo, a unidade de ensino deve prever estratégias pedagógicas e ações que contemplem o público-alvo da educação especial, considerando as especificidades de cada estudante;

Os professores regentes e a coordenação pedagógica podem contar com o apoio dos profissionais da educação especial (professor mediador e assistente educacional) na elaboração e acompanhamento das atividades, de forma a garantir aos estudantes acessibilidade curricular por meio das adaptações razoáveis;

Adaptação em atividades pedagógicas condiz às modificações e aos ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades, com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;

Todas as atividades devem ser avaliadas pelo coordenador pedagógico antes de serem enviadas aos estudantes;

A Coordenação de Educação Especial oferecerá suporte à equipe gestora e aos profissionais da Educação Especial por meio da assessoria pedagógica, caso haja necessidade e seja solicitada;

**Recomendações:**

Recomenda-se que o coordenador pedagógico, professor regente e os profissionais de apoio que atuam com os alunos público-alvo da educação especial planejem e elaborem atividades impressas para serem disponibilizadas aos pais/responsáveis, com as adaptações razoáveis que atendam as especificidades de cada aluno. Essas adaptações estão previstas em legislação federal para assegurar aos alunos com deficiência o pleno acesso ao currículo em igualdade de oportunidade e devem atender as seguintes recomendações:

Planejar atividades flexíveis, respeitando as potencialidades e limitações de desempenho de cada aluno;

Elaborar atividades de modo claro e objetivo, simplificando e acrescentando elementos que direcionem a atenção do aluno para o objeto em estudo e que contribuam para seu êxito como, por exemplo: acrescentar recursos visuais, destacar a palavra-chave do que está sendo solicitado, usar setas, colocar figuras e outras sinalizações e dicas visuais;

Realizar o planejamento em conjunto: o professor regente deve planejar as atividades em colaboração com o professor mediador e/ou assistente educacional; Na seleção de conteúdo específicos, promover as seguintes adaptações conforme a necessidade do aluno:

- Adaptar o número de atividades, reduzindo sua quantidade, se necessário; - Adaptar as atividades, proporcionando aos alunos, sempre que possível, a compreensão e execução com autonomia.

Flexibilizar o prazo de entrega das atividades respeitando o ritmo que o aluno necessita para a conclusão das mesmas;

Elaborar tarefas curtas ou intercaladas para os alunos com TDAH para que eles possam concluí-las antes de se dispersarem;

Disponibilizar recursos de comunicação aumentativa e alternativa para aqueles alunos que não desenvolveram a comunicação oral;

Utilizar materiais didáticos acessíveis, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas;

Promover situações de aprendizagem potencialmente significativas levando em conta o contexto de vida do estudante e a utilização prática do objeto em estudo;

Usar linguagem simples e familiar, e frases curtas e concisas;

Apresentar novas habilidades e conceitos de maneiras variadas, usando materiais concretos, práticos e visuais sempre que possível;

Oferecer atividades diversificadas sobre o mesmo conteúdo, com ênfase no desenvolvimento de habilidades;

Levar em conta que, algumas adaptações curriculares dizem respeito a temporalidade, organização do espaço, conteúdos e objetivos, procedimentos didáticos, recursos pedagógicos, atividades e avaliação:

Temporalidade: considerar o tempo que o estudante necessita para atingir os objetivos educacionais e realizar suas tarefas, viabilizando tempo adicional nos prazos de entrega;

Organização do espaço: orientar a família na escolha e organização do melhor espaço para a realização das tarefas, evitando barulhos e distrações que prejudiquem a atenção e a concentração no momento de aprendizagem;

Conteúdos e objetivos: disponibilizar o mesmo conteúdo, traçando objetivos específicos de acordo com as necessidades e potencialidades de cada estudante, retomando sempre que possível esses conteúdos para garantir a aprendizagem através da mediação;

Procedimentos didáticos, recursos pedagógicos e atividades: identificar as necessidades de cada estudante para escolher os procedimentos, os recursos e as atividades que atendam melhor suas especificidades;

Avaliação: considerar como processo contínuo que deve ocorrer em vários momentos da prática pedagógica. Nesse período, o professor deve registrar a participação, o interesse e desempenho do aluno nas atividades propostas, considerando as peculiaridades do momento em que vivemos.

**AValiação**

Conforme os Pareceres CNE/CP n os 9 e 11/2020, a avaliação deve ser em caráter qualitativo com foco em registro e monitoramento sistematizado e contínuo, considerando as habilidades e conteúdos desenvolvidos, além da responsabilidade e engajamento do aluno com o estudo. Assim, a escola deve reestruturar ou elaborar como instrumento avaliativo um relatório individual do aluno, conforme o contexto de aprendizagem de sua turma, considerando o conhecimento adquirido, a autonomia e a responsabilidade do estudante no desenvolvimento e na entrega das atividades avaliativas. Ressaltando que esse documento, pode respaldar a mobilidade (transferência) do aluno dentro e fora da Rede, bem como a aprovação no ano/série ou etapa, assim em consideração ao trabalho desenvolvido.

Aos estudantes que não conseguiram acessar os recursos para a realização das atividades não presenciais, a escola deve realizar um planejamento de recuperação dos conteúdos e habilidades trabalhados, de forma a oportunizar-lhes a ter suas aprendizagens garantidas e avaliadas, assim como, mobilizar as famílias e os alunos a entrarem em contato com os professores para recuperarem as atividades desenvolvidas.

Avaliar as atividades não presenciais de forma qualitativa e quantitativa, da seguinte maneira:

1º e 2º Bimestre: para compor a nota, sugere-se:

Atribuir uma nota (até dez pontos) aos registros das atividades realizadas remotamente, desenvolvidas durante o bimestre;

Aplicar atividade avaliativa que será avaliada em dez pontos, com base nos conteúdos estudados antes e durante o afastamento social;

Somam-se as notas e divide-as por 2 e chega-se a nota do 1º e 2º bimestre. Recuperação do 1º e 2º bimestres: caso os alunos não atinjam a nota 07(sete), considerada de qualidade, deve-se fazer uma recuperação que acontecerá do seguinte modo:

Faz-se uma revisão dos conteúdos prioritários trabalhados no primeiro e no segundo bimestres, em seguida, produz uma lista de atividades embasadas nos conteúdos revisados para distribuir aos alunos de acordo com um cronograma estabelecendo datas de entrega e recebimento;

Conforme a Instrução Normativa da SEE/AC no 01 de 2019, a nota da recuperação substituirá, no primeiro e segundo bimestres, as notas inferiores a 07(sete).

3º Bimestre: para compor a nota, sugere-se:

Atribuir uma nota (até dez pontos) aos registros das atividades realizadas remotamente, desenvolvidas durante o bimestre;

Aplicar atividade avaliativa que será avaliada em dez pontos, com base nos conteúdos estudados antes e durante o afastamento social;

Somam-se as notas e divide-as por 2 e chega-se a nota do 3º bimestre. Ressaltando que a Atividade avaliativa a esse bimestre ocorrerá na segunda quinzena do mês de dezembro, sendo que a recuperação será juntamente com a recuperação do 4º bimestre;

Conforme a Instrução Normativa da SEE/AC no 01 de 2019, a nota da recuperação substituirá, no terceiro e quarto bimestre, as notas inferiores a 07(sete).

4º Bimestre: para compor a nota, sugere-se:

Atribuir uma nota (até dez pontos) aos registros das atividades realizadas remotamente, desenvolvidas durante o bimestre;

Aplicar atividade avaliativa que será avaliada em dez pontos, com base nos conteúdos estudados antes e durante o afastamento social;

Somam-se as notas e divide-as por 2 e chega-se a nota do 4º bimestre. Ressaltando que a Atividade avaliativa referente a esse bimestre ocorrerá no mês de março/2021, sendo que a recuperação será juntamente com a recuperação do 3º bimestre;

Conforme a Instrução Normativa da SEE/AC no 01 de 2019, a nota da recuperação substituirá, no terceiro e quarto bimestre, as notas inferiores a 07(sete).

Segue abaixo tabela descritiva da carga horária do ano letivo de 2020:

Modalidade	Dias letivos	Horas/aula	Percentual
Presencial	30	120	15%
Atividade remota etapa 1	40	160	20%
Atividade remota etapa 2	85	340	42,5%
Total	155	620	77,5%

O ano letivo teve início no dia 10 de fevereiro com aulas presenciais até o dia 18 de março, totalizando 30 dias letivos que representa 120 h/aula equivalente a 15% da carga horária anual. Em junho começou a primeira fase das atividades remotas com 40 dias letivos, 160 h/aula equivalente a 20% da carga horária anual. Em outubro deu-se o início da segunda fase das atividades remotas, com 85 dias letivos, 340 h/aula equivalente a 42,5% da carga horária anual. Ressaltando que desde o dia 1º de setembro foi encaminhado mais 14 h/aula semanais, totalizando 60 h/aula para serem contabilizadas na segunda fase.

Finalizando as atividades remotas em 21 de dezembro de 2020 com o percentual de 77,5% da carga horária anual de 800 h/aula. Será concedido aos professores férias coletivas de 45 dias, a partir do dia 02 de janeiro, devendo retornar no dia 18 de fevereiro de 2021.

Espera-se cumprir os 22,5% restante para finalizar o ano letivo de 2020 no período de fevereiro e março de 2021, de forma presencial, caso haja o aval das autoridades de saúde ou de forma remota se a situação pandêmica perdurar.

#### CONCLUSÃO

Todas as ações continuarão sendo documentadas e guardadas como evidências pela equipe gestora e professores das escolas, através de cópias das rotinas, fotografias das ações nas escolas, cronograma de controle das atividades desenvolvidas pelos alunos participantes. Inclusive atividades avaliativas, relatórios individuais dos alunos e sequências de atividades remotas.

Reuniões periódicas estarão sendo realizadas pela equipe pedagógica da SEMED com seus coordenadores internos e das escolas para ajustes de metodologias e acompanhamento do trabalho realizado, a fim de alcançarmos com sucesso nossa clientela escolar.

#### III - PARECER

Nessa compressão o Colegiado do Conselho Municipal de Educação do Município de Senador Guimard é de parecer favorável a APROVAÇÃO da Segunda Etapa do Plano Emergencial para Trabalhar Atividades Remotas nas Escolas da Rede Municipal de Educação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais enquanto durar a suspensão das aulas presenciais. O Conselho Municipal de Educação louva o esforço da rede de ensino na busca em minimizar os impactos negativos causado pela maior crise mundial de saúde, na vida de toda comunidade escolar.

É o parecer

Senador Guimard-Ac, 30 de Novembro de 2020

Conselheiros (as) Relatores:

Antonio Cláudio dos Reis Azevedo

Presidente do CME/SG

Alcy de Oliveira Brito

Secretário Executivo

Célia Lima da Silva

Assessoria Técnica

Silvelena de Lima Maia

Relatora da matéria

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, artigo 43, da Lei 8.666/93 e considerando o julgamento da Tomada de Preço nº 004/2020 – Processo licitatório nº 278/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Construção para modernização do Estádio Municipal Governador Nabor Teles da Rocha Júnior, em conformidade com os detalhes contidos no Edital e seus Anexos, por execução de obra, em regime de empreitada por valor Global, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura de Tarauacá, através do Convênio nº 879010/2018 – SICONV, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando ADJUDICAÇÃO ao objeto, a Empresa Atlas Construção e Comercio EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.736/0001-67, com sede na Rua Isaura Parente, 434 – sala 03 – Bairro Bosque – Acre – CEP: 69919-805, E-mail: atlasconstrucaoecomercio@hotmail.com, cujo valor a ser homologado é R\$ 1.027.536,61 (um milhão, vinte e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). Publique-se. Tarauacá - Acre, 11 de dezembro de 2020.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA - Prefeita de Tarauacá.

## DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 047 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 A PRESIDENTE DO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº. 039/2020, ANSSAU

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da ATA de Registro de Preços nº 182, 183, 184 e 185 e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 112/2020, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2020 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: SAGRES PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – ME, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME e TCA FARMA COMÉCIO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento Hospitalar, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

a) Gestor: Natálio José dos Santos Guimarães Junior– Matrícula 1045-6.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 48 DE 09 DE DEZEMBRO de 2020 A PRESIDENTE DO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 186/2020, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 121/2020, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 045/2020 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e a empresa: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP, cujo objeto é a Aquisição de Reagente para Agência de transfusional, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

a) Gestor Titular: Natalio José dos Santos Guimarães Junior – Matrícula 1045-6.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

---

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 C.E.L./ANSSAU

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Regional do Juruá.

Fonte de Recurso: 100( Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 14/12/2020 à 30/12/2020

Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 30/12/2020 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).

Rio Branco – AC, 14 de Dezembro de 2020.

Kátia Lima e Souza  
Pregoeira

---

#### SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONVITE Nº. 04/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO

##### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para implantação do projeto de paisagismo, na sede administrativa do SEBRAE/AC, no Município de Rio Branco, conforme especificações constantes nos Anexos.

##### 2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

As 09h do dia 06 de janeiro de 2021 – quarta-feira, na Sede do Sebrae no Acre, Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/AC.

##### 3. DO VALOR DA LICITAÇÃO

O valor estimado para realização dos serviços do objeto deste processo é de R\$ 268.300,86 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos reais e oitenta e seis centavos).

##### 4. RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir de 04 de janeiro de 2021, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, na sede do SEBRAE no Acre, no endereço supra menci-onado, mediante fornecimento de pendrive, ou através de solicitação pelo e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br) ou [janai-na.pinheiro@ac.sebrae.com.br](mailto:janai-na.pinheiro@ac.sebrae.com.br), e ainda, através do site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc>.

Rio Branco/AC, 11 de dezembro de 2020.

Janaina Feitosa Pinheiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – SEBRAE no Acre

---

#### SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONVITE Nº. 06/2020

##### 1. DO OBJETO

Aquisição de Veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), zero quilômetro, de fabricação nacional, de primeiro uso, ano/modelo 2020/2021 ou posterior, conforme especificações mínimas descritas neste edital e Anexos.

##### 2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

As 09h do dia 07 de janeiro de 2021 – quinta-feira, na Sede do Sebrae no Acre, Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/AC.

##### 3. DO VALOR DA LICITAÇÃO

O valor estimado para realização dos serviços do objeto deste processo é de R\$ 129.967,50 (cento e vinte e nove mil nove-centos e sessenta e sete mil e cinquenta centavos).

##### 4. RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir de 05 de janeiro de 2021, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, na sede do SEBRAE no Acre, no endereço supra menci-onado, mediante fornecimento de pendrive, ou através de solicitação pelo e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br) ou [janai-na.pinheiro@ac.sebrae.com.br](mailto:janai-na.pinheiro@ac.sebrae.com.br), e ainda, através do site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc>.

Rio Branco/AC, 11 de dezembro de 2020.

Janaina Feitosa Pinheiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – SEBRAE no Acre

---



ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.

CONTRATADA: ADDIOXX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA instalará, sem ônus para a CONTRATANTE, a partir do dia 01 de Outubro de 2020 um sistema de tratamento de ar medicinal, com pressão entre 7 e 8 kgf/cm<sup>3</sup> para atender as necessidades dos equipamentos de autoclave da unidade hospitalar.

-As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 23 de Setembro de 2020.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela contratada o senhor Daniel Silva.

IPE LOTEAMENTOS LTDA.,  
CNPJ nº 17.378.348/0001-10

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação (LI) para atividade de Loteamento denominado Portal da Amazônia localizado a Avenida Paulo Lemos de Moura Leite S/N Portal da Amazônia neste município de Rio Branco Acre.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: SAGRES PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

SAGRES PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 06.907.776/0001-76, estabelecida à Rua C-178, Qd. 611, Lt 09 , Nº 403 Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-070, Telefone: (62) 3988-7372, E-mail: sagrespharma@hotmail.com

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
26	GLUCONATO CALCIO 10% 10ML INJETAVEL - AMPOLA	4500	100	HALEX ISTAR	3,16	14.220,00
Total do fornecedor						14.220,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, estabelecida à Avenida Anápolis, S/N Quadra 29-A Lote 06, Vila Brasília , Aparecida de Goiânia-GO , CEP 74.911-360, Telefone: (62) 3088-9700/9706, E-mail: cientifica@brturbo.com.br

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
4	AGUA DESTILADA 10 ML - AMPOLA	50000	200	EQUIPLEX	0,35	17.500,00
13	CEFTAZIDIMA PENTAHIDRATADA 1G PÃ" P/ SOL. INJ. - FRASCO-AMPOLA	15000	20	BLAU	19,8	297.000,00
16	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50mg + SULFATO DE NEOMICINA 5mg + HIALURONIDASE 100UTR - Solução otológica com conta-gota – Frasco 8ml	100	1	APSEN	15,58	1.558,00
23	FLUORESCINA 3ML SOL OFTALMICA - FRASCO	50	1	OFTALMOPHAR-MA	13,2	660
34	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	6000	4	VITAMEDIC	0,88	5.280,00
50	VARFARINA SODICA 5MG - COMPRIMIDO	6000	30	UNIÃO QUIMICA	0,19	1.140,00
Total do fornecedor						323.138,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 23.312.871/0001-46, estabelecida à Rua Sergipe, 955, Bairro Bela Vista, Erechim-RS, 99.704-080, Telefone: (54) 3712-3655/1129,

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
10	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (SUPLEMENTO DE CÁLCIO) - COMPRIMIDO	2000	60	VITAMED	0,76	1.520,00
36	Pantoxifilina 400mg comprimido	3600	30	GERMED	1,31	4.716,00
Total do fornecedor						1.520,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: TCA FARMA COMÉCIO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamento Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

TCA FARMA COMÉCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 73.679.623/0001-06, estabelecida à Rua Av. dos Mananciais, 1280, Taquara – Jacarepagua – Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.720-410, Email tca.farma@hotmail.com tcafarma2018@gmail.com

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
20	DEXAMETASONA FOSFATO 4.0MG COMPRIMIDO - COMPRIDO	5000	10	TEUTO	1,04	5.200,00
Total do fornecedor						5.200,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA DO OBJETO Aquisição de Reagentes, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 03.033.345/0001-30, estabelecida à Estrada do Aviário, nº 423, Aviário, Rio Branco, AC, CEP: 69.900-830, Telefone: (68) 3224-4372, E-mail: iracildeslabnorte@hotmail.com

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	CONTROLE DE RH - FRASCO-AMPOLA	24	1	kovalent	26,90	645,60
3	SORO ANTI-A 10ML (ABO1) SOROCLONE, ANTICORPO MONOCLONAL MURINO - FRASCO	36	1	kovalent	26,90	968,40
4	SORO ANTI-AB 10 ML (ABO3), SOROCLONE, ANTICORPO MONOCLONAL MURINO- FRASCO	36	1	kovalent	44,90	1.616,40
5	SORO ANTI-B 10ML, (ABO2), SOROCLONE. ANTICORPO MONOCLONAL MURINO- FRASCO	36	1	kovalent	26,90	968,40
6	SORO ANTI-D 10ML (RH1), SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO - FRASCO	36	1	kovalent	44,84	1.614,24
7	SORO ANTI IgG (MONOESPECÍFICO) COOMBS 10 ML, TESTES ANTI-GLOBULINAS DIRETO E INDIRETO	48	1	kovalent	51,66	2.479,68
Total do fornecedor						8.292,72

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

As OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.529.443/0003-36, neste ato representado por seu Presidente Joaquín Pertíñez Fernández, portador do RG nº. V066874-W, expedido pelo CGPI/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.373.502-20, considerando o resultado apresentado pela Comissão de aquisições e análises de propostas referente ao auxílio financeiro emergencial disposto na Lei Nº 13.995, de 05 de maio de 2020, nos valores dispostos nas Portarias Nº 1.393 de 21 de maio de 2020 e Nº 1.448 de 29 de maio de 2020, referente ao EDITAL Nº 010/2020, a critério de menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico/hospitalares, vem HOMOLOGAR e tornar público para conhecimento de quantos possa interessar, o resultado da cotação prévia de preços e autorizar as respectivas compras conforme relação infra:

Produto	Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Ganhador
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT 40G	UN	20000	R\$ 3,00000	R\$ 60.000,0000	BRTC confecção e comércio
CloRETo de Sodio 10% EV INJ C/10 ML (NACL)	AMPOLA	1000	R\$ 0,3132	R\$ 313,2000	Supermed
DiplROna 1 G/2 ML IM/EV INJ. C/2 ML (NOVALGINA)	AMPOLA	11000	R\$ 0,48000	R\$ 5.280,0000	CM Hospitalar

FenTAnil 100 MCG/2 ML IM/EV/ESPINHAL INJ (FEN-TANEST)	AMPOLA	2000	R\$ 1,76220	R\$ 3.524,4000	Supermedica distribuidora
flutiCASONA+SALMEterol 125+25 MCG/DOSE SPRAY C/120 DOSES (SERETIDE)	FRASCO	30	R\$ 70,00000	R\$ 2.100,0000	Drogaria Nova Esperança
ForMOTERol+BudESONida 12+400 MCG CAP+INALADOR (FORASEQ)	CAPSULA+INALADOR	60	R\$ 1,24830	R\$ 74,8980	Uni Hospitalar
InsULIna HuMAna 100UI/ML NPH INJ SC C/10 ML (INSUNORM N)	FRASCO	50	R\$ 21,68000	R\$ 1.084,0000	Uni Hospitalar
IoEXol 300 MG/ML INJ C/50ML (OMNIPAQUE)	AMPOLA	50	R\$ 32,50000	R\$ 1.625,0000	Konimagem
MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	CX 50	3000	R\$ 17,90000	R\$ 53.700,0000	Go.med
MoRFINa 0,2 MG/1 ML EV INJ (DIMORF)	AMPOLA	500	R\$ 4,29000	R\$ 2.145,0000	Stock Med produtos médico hospitalares
PapaVERina 100 MG/2 ML INJ IM/EV (HYPOVERIN)	AMPOLA	50	R\$ 8,00000	R\$ 400,0000	Oct lab farmácia de manipulação
PROPE DESCARTÁVEL	PACOTE	1000	R\$ 15,00000	R\$ 15.000,0000	HDL Logística Hospitalar
RocURONio 50 MG/5 ML INJ EV	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 21,50000	R\$ 4.300,0000	Cristália
SERINGA 1 ML C/AG 13 X 4,5 CM	UN	20000	R\$ 0,21000	R\$ 4.200,0000	Cirúrgica Fernandes
SERINGA 3 ML C/AGULHA LUER LOCK (ROSCA)	UN	1000	R\$ 0,22000	R\$ 220,0000	Cirúrgica Fernandes
SERINGA C/AG 10 ML	UN	60000	R\$ 0,35910	R\$ 21.546,0000	Supermedica distribuidora
SERINGA C/AG 20 ML	UN	50000	R\$ 0,52000	R\$ 26.000,0000	Cirúrgica Fernandes
SERINGA C/AG 3 ML LUER SLIP	UN	20000	R\$ 0,14520	R\$ 2.904,0000	HDL Logística Hospitalar
SERINGA C/AG 5 ML BICO LUER LOCK	UN	20000	R\$ 0,16850	R\$ 3.370,0000	HDL Logística Hospitalar
SERINGA C/AG 5 ML LUER SLIP	UN	20000	R\$ 0,20800	R\$ 4.160,0000	Hospfar
SevOFLUrano 100 MG/250 ML	FRASCO	20	R\$ 210,98000	R\$ 4.219,6000	Stock Med produtos médico hospitalares
SoRo FisiOLOGico 0,9% INJ EV C/100 ML (SIST FECHADO)	FRASCO	3000	R\$ 1,95000	R\$ 5.850,0000	Laboratório B.Braun
SoRo FisiOLOGico 0,9% INJ EV C/1000 ML (SIST FECHADO)	FRASCO	828	R\$ 4,94080	R\$ 4.090,9824	Supermed
SoRo FisiOLOGico 0,9% INJ EV C/500 ML (SIST FECHADO)	FRASCO	2000	R\$ 2,60000	R\$ 5.200,0000	Laboratório B.Braun
SoRo GliCOSA 5% INJ EV C/500 ML (SIST FECHADO)	FRASCO	1000	R\$ 2,80000	R\$ 2.800,0000	Laboratório B.Braun
SoRo RiNGer LACTATO INJ EV C/500 ML (SIST FECHADO)	FRASCO	2000	R\$ 2,70000	R\$ 5.400,0000	Laboratório B.Braun
TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	1000	R\$ 14,14000	R\$ 14.140,0000	Hospdrogas
		Total		R\$ 193.647,0804	

Rio Branco, 10 de Dezembro de 2020.

JOAQUÍN PERTÍÑEZ FERNÁNDEZ  
PRESIDENTE DAS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO

J. MOURÃO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ N.º 03.492.648/0005-44

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n.º 341/2020, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES E GLP, localizado na Rodovia BR 364, Km 01, Copacabana, Tarauacá - AC.

PALERMO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Prévia - LP, para atividade de IMPLATAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES URBANOS, localizada à Estrada Alberto Torres, ao lado da UNIMETA, Bairro Jardim Brasil, no município de Rio Branco - Acre.



Estado do Acre  
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br  
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado  
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076